SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 17 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3812

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no dia 02/07/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3801, onde se lê:
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*CAFÉ TRADICIONAL – 500 g, café torrado e moído, pronto de torra médio, café 100% arábica, com validade mínima na data da entrega de (11) onze meses.* *AÇÚCAR CRISTAL – 5kg* *ADOÇANTE DIETÉTICO líquido com sacarina sádica e ciclamato de sódio - 100 ml*
VALOR	R$ 265,31 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
FORNECEDOR	*M Martins Ferreira LTDA*

Boa Esperança, 1° de julho de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Leia-se correto:

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*CAFÉ TRADICIONAL – 500 g, café torrado e moído, pronto de torra médio, café 100% arábica, com validade mínima na data da entrega de (11) onze meses.* *AÇÚCAR CRISTAL – 5kg* *ADOÇANTE DIETÉTICO líquido com sacarina sádica e ciclamato de sódio - 100 ml*
VALOR	R$ 265,42 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
FORNECEDOR	*M Martins Ferreira LTDA*

Boa Esperança, 1° de julho de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:886359A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Ecolog Gestão e Serviços Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destinação final de RSU resíduos sólidos urbanos) coletados nos Municípios consorciados de Baependi e Caxambu.
DATA DO REALINHAMENTO: 16.07.2024
VALOR REALINHADOS: R$26,36
VALOR TOTAL R$ R$226,36

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3569971

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CIDES Nº 08, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a Resolução CIDES nº 12, de 14 de dezembro de 2023, que "Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CIDES, no exercício de suas atribuições estatutárias, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 43 do Estatuto do CIDES, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Resolução CIDES nº 12, de 14 de dezembro de 2023, que "Regulamenta o procedimento de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. (...)
§1º. As disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, expedida pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e suas atualizações ou norma que a venha substituir, poderão ser aplicadas subsidiariamente.
§2º. As contratações diretas por dispensa de licitação, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do CIDES, sempre serão precedidas por disputa eletrônica ou por divulgação de aviso, nos termos do §3º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas.
Art. 6º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da referida lei deverá ser realizada previamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 7° desta Resolução.
Art. 7º. (...)
§3º. Quando não houver nenhum interessado na divulgação que envolva bens ou serviços de tecnologia da informação ou de telecomunicações, ambos com ampla divulgação de ofertas na rede mundial de computadores, o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, deverá realizar amplo levantamento das ofertas disponíveis na internet e se munir do maior número de ofertas de serviços disponíveis para a solução almejada expedindo relatório contendo o resumo da pesquisa e as soluções disponíveis.
(...)
Art. 7º-A. Em caso de disputa eletrônica, esta deverá ser processada em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.
§1º. O CIDES deverá inserir no sistema de que trata o caput as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item, salvo no caso de adoção do sigilo do orçamento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§2º. Para informar o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do §1º acima, deverá ser adotado o menor preço obtido na pesquisa de preços da fase interna, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§3º. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, na hipótese do caput, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
§4º. No caso de o procedimento de disputa eletrônica restar fracassado, o CIDES poderá:
I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Art. 8º. (...)
Parágrafo único. Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 94, II, e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no art. 72, parágrafo único, da referida Lei."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:445B8B3E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 11/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 011/2024 – Dispensa de Licitação Nº 07/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de reparos automotivos de carro do Consórcio, nas modalidades funilaria e pintura, conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de dispensa, publicado em 05/07/2024, edição 3804 do Diário da Associação dos Municípios Mineiros e no site do CIDES.
Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: ODILSON ALVES MAIA
CNPJ: 29.104.795/0001-60
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II.
Contratação de empresa especializada na execução de reparos automotivos de carro do Consórcio, nas modalidades funilaria e pintura). – **Valor total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FF2DE58E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 587/2024. **Contratada**: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda., CNPJ nº

47.239.820/0001-02, para realização de Exames de Mapeamento de retina (ambos os olhos). Valor total do contrato: R$3.647,04 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 10/07/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:53165588

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 4° EXAURIMENTO DE ITENS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 04/2024.

AMVAP SAÚDE – 4° Exaurimento de itens do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 8 - Mapeamento de retina (ambos os olhos) e do item 1 - Angiofluoresceinografia, disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia/MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:3EE47151

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 595/2024. **Contratada:** Clinica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ: 02.498.874/0001-46, para realização de Exames de BERA (Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico) SEM SEDAÇÃO. Valor total do contrato: R$ 12.508,50 (doze mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 15/07/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C888D610

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 597/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Angiofluoresceinografia. Valor total do contrato: R$6.050,60 (seis mil, cinquenta reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 16/07/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FBA30711

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 01/2024. **Contratada:** Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda.**,** CNPJ nº 21.243.399/0001-92, para realização de exames de Tomografia com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor total do aditivo: R$84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 16/07/2024 a 23/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:ADC3BB95

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 596/2024. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50 para realização de Exames de Angiofluoresceinografia. Valor total do contrato: R$ 6.050,60 (seis mil, cinquenta reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 16/07/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:96F11FE8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 66/2024. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ: 02.662.035/0001-11, para realização de Cirurgia de catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor total do aditivo: R$49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 89/2023 – Credenciamento Público nº 04/2023. Vigência: de 16/07/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:684462EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 246/2024

Dispõe sobre a concessão do quinquênio para os servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, o qual a este se incorpora para efeito de aposentadoria.
Parágrafo único. Os períodos contam-se desde a posse do servidor, inclusive aqueles verificados antes da promulgação desta resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 28 de junho de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4FA1E739

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 70.933.015/0001-98. Contratado: Rayssa Garcia Firmino, CPF ***.991.266-** - Objeto: contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público. Fundamento Legal: art. 37, IX CF/88 e Res. 138/2017. Valor: R$ 3.309,33. Vigência: 17/07/2024 a 26/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AC8B6AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: RPS GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA. CNPJ: 53.172.438/0001-13 **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº:13/2024 **Processo autuado** nº: 24/2024. **Objeto**: Contratação de serviços de empresa especializada em digitalização, com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializado in Loco, visitas semanais, cessão de scanner, incluindo a preparação, organização, recuperação, separação e classificação de toda documentação no tocante as montagens de pastas de empenho, processos licitatórios e todo o acervo em geral a ser digitalizado dos anos de 2001 até o mês de dezembro de 2023, disponibilização de espaço em nuvem permanente para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Valor:** R$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº: 14.133/2021. **Vigência do contrato**: O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da **ORDEM DE SERVIÇO**, pela contratada.

Catas Altas, 16 de julho de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D5F26975

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 357/2024

CONCEDE A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA" AO SR EDMAR MALHEIROS GUIMARÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Edmar Malheiros Guimarães, a Comenda João Guimarães Rosa da Câmara Municipal de Curvelo/MG, pelos relevantes serviços prestados no Município de Curvelo com o objetivo de promover a cultura local.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:7C5FE870

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 358/2024

CONCEDE A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA" AO SENHOR GERALDO MAGELA DE ABREU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor Geraldo Magela de Abreu a Comenda João Guimarães Rosa da Câmara Municipal de Curvelo pelos relevantes serviços prestados no setor cultural do Município de Curvelo/MG.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:2C0C6D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 359/2024

CONCEDE A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA" AO SR ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Alair José de Oliveira Júnior, a Comanda João Guimarães Rosa da Câmara Municipal de Curvelo, pelos relevantes serviços prestados no Município com o objetivo de manter viva a história e a literatura de Guimarães Rosa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:AF300BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 360/2024

CONCEDE O TÍTULO CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR RAYFRAN DARLLYSON DE ANDRADE REIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Senhor Rayfran Darllyson de Andrade Reis, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:DDF74842

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 361/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR DIOGO ESTEVAN ALVES SANTANA BRAGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Senhor Diogo Estevan Alves Santana Braga, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:9744489F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 362/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO CÔNEGO PAULO FRANCISCO DE SOUZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Cônego Paulo Francisco de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade jovem, através de seus trabalhos sociais na cidade Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:1FC3EEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 363/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 08 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR FÁBIO BATISTA MOREIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Fabio Batista Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:2C876B0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 364/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO PASTOR VANILTON ALVES DA FONSECA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado ao Senhor Vanilton Alves da Fonseca, o título de Cidadão Honorário de Curvelo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:DA6AFA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 365/2024

CONCEDE A COMENDA "JOÃO GUIMARÃES ROSA" A SENHORA MARIA AUXILIADORA MOURTHÉ MOTTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido a Senhora Maria Auxiliadora Mourthé Motta a Comenda João Guimarães Rosa da Câmara Municipal de Curvelo pelos relevantes serviços prestados no setor cultural do Município de Curvelo/MG.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:27CE3E23

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 293/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 199 da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 199 (....)
§ 1º A pauta dos trabalhos deverá ser encaminhada aos Vereadores com antecedência mínima de 01 (uma) hora da reunião ordinária.
§ 2º A regra prevista no parágrafo anterior será dispensada quando não houver intervalo mínimo de 02 (duas) horas entre reunião ordinária ou extraordinária das Comissões Permanentes e a reunião ordinária.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:C8B8D6E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 294/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Art. 1º. Dá nova redação ao Capítulo IV do Título VII da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, que passa a ser subdivido em duas Seções, sendo que a Seção I - Da Tramitação do Projeto de Lei Orçamentária agrupará os artigos 167 a 173 e a Seção II – Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária compreenderá os artigos 173A a 173D, inclusos através desta Resolução, com a seguinte redação:

CAPITULO IV
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da Tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 167. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 168. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas para receber parecer.
Parágrafo Único. Observadas as disposições dos artigos 173A a 173D deste Regimento, poderão ser apresentadas emendas nos 10 (dez) dias após a distribuição dos avulsos diretamente na Comissão.

Art. 169. Findo o prazo previsto no parágrafo único do art. 168 deste Regimento a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, emitirá parecer em até 20 (vinte) dias, findo os quais, com ou sem parecer a matéria será incluída na Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 170. Na primeira discussão, poderão os Vereadores, manifestar-se no prazo regimental, sobre o Projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e dos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 171. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 172. O Projeto de Lei Orçamentária Anual tem preferência sobre todos os demais, na discussão e votação e não pode conter disposições estranhas à receita e à despesa do Município, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Parágrafo único. Estando o Projeto de Lei de Orçamentária Anual na Ordem do Dia, a parte do Expediente é apenas de 30 (trinta) minutos improrrogáveis.

Art. 173. Aplicam-se as normas deste Capítulo, no que couber, ao projeto do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal observará as disposições contidas no artigo 17, incisos I, II e III - Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Seção II
Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

"Art. 173A. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos Projetos que o modifiquem, deverão ser apresentadas no prazo previstos no parágrafo único do art.168 deste Regimento e observarão as seguintes regras:
I - ser compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviço da dívida;
transferências tributárias constitucionais para o Município.

Art. 173B. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, a indicação, aprovação e execução das emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária, atenderá as seguintes regras:
I - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços de saúde.
II - As emendas coletivas, de iniciativa de bancada ou de bloco parlamentar, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais nos termos previstos no inciso I deste artigo.
§ 2° A garantia de execução de que trata o § 1° deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de bancada ou bloco parlamentar nos termos do inciso II deste artigo.
§ 3° Em até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais e coletivas, contendo, no mínimo:
I - o número da emenda;
II - o nome do parlamentar, quando emenda individual;
III - a indicação da bancada ou bloco parlamentar, quando emenda coletiva;
IV - o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde; e
V - a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

Art. 173C. Para atendimento ao valor estabelecido nos incisos I e II do art. 173B deste Regimento o Projeto da Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Recursos específicos para atender a:
I - emendas individuais, no montante correspondente a 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo 1,0% (um por cento) de recursos livres e 1,0% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação de emendas individuais;
II - emendas de bloco ou bancada, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bloco ou de bancadas.

§ 1º As indicações relativas às emendas de bloco ou de bancada parlamentar, nos termos do inciso II deste artigo, será realizada, após deliberação entre seus membros, por seu respectivo líder, que também será responsável pelos procedimentos previstos no § 6° deste artigo.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, bloco ou de bancada, o Poder Legislativo observará o que segue:
I - no caso de emendas individuais, o valor por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I deste artigo pelo número de vereadores com assento na Câmara Municipal;
II - para as emendas de bloco ou de bancada, o valor total a ser atribuído a cada um será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II deste artigo pelo número de vereadores com assento na Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bloco ou bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre blocos e bancadas, dos limites que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 4° As programações orçamentárias de origem nas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica nos termos dos §§ 16 e 17 do art. 148 da Lei Orgânica Municipal.

§ 5° Para fins do disposto nos § 4º deste artigo, serão considerados impedimentos de ordem técnica da emenda que:
I - desconsiderar os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II - desconsiderar os preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal;
III - descumprir o percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde na forma do inciso I deste artigo;
IV - apresentar a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
V - apresentar a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
VI - não atender a metas previstas em planos estratégicos do Município;
VII - não comprovar que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VIII - for incompatível com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
IX - apresentar incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
X - apresentar incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
XI - conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
XII - conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
XIII - criar despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIV - apresentar impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;
XV - não indicar, as Reservas de Recursos referidas no *caput* deste artigo como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais, de bloco e de bancada.

§ 6° No caso de impedimentos de ordem técnica que trata o § 5º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará, mediante ofício, à Câmara Municipal de Curvelo, as justificativas do impedimento, correlacionando número da emenda, fato irregular e fundamento;
II - até 20 (vinte) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, cada vereador e/ou líder de bloco ou bancada indicará à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da CMC o remanejamento do objeto da programação orçamentária e financeira cujo impedimento seja insuperável a partir de orientação técnica do Poder Executivo;
III - até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo o Presidente da CMC enviará ao Prefeito, na forma consolidada pela Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, os remanejamentos apontados no inciso II deste parágrafo;
IV - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso III, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
V - se, até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso IV o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
VI - após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar e o líder de bloco ou de bancada não poderão alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;
VII - caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o vereador e/ou o líder de bloco ou de bancada não solicitem remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
VIII - na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo não ser aprovado em até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica Municipal referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais, de bloco ou de bancada;
IX - se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste parágrafo estes serão realizados pela Mesa Diretora da Câmara.
X - se o líder de bloco ou de bancada responsável pela apresentação de emendas não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste parágrafo estes serão realizados pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 173D. Os impedimentos de ordem técnica de que trata o § 5° deste artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e comporão relatório a

ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo no prazo definido pelo inciso I do § 6º deste artigo.
§ 1º Recebido o relatório previsto no caput deste artigo o Presidente da Câmara o encaminhará aos Vereadores e à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.
§ 2º Recebido o relatório, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas notificará o vereador ou líder de bloco e de bancada autor da emenda para providência prevista no inciso II do §6º do art.173C.
§ 3º Recebidos os remanejamentos a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, após consolidação, encaminhará ao Presidente para envio ao Poder Executivo no prazo do inciso III do § 6º do art. 173C.

Art. 2º. O art. 36 da Resolução nº 05, 1990, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

"Art. 36 (...)
(...)
III - indicar, após deliberação junto a seus liderados, emenda ao Projeto de Lei Orçamentária na forma do inciso II do art. 173B deste Regimento."

Art. 3º. Fica alterado o art. 273, da Resolução nº 05, de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 273. Os prazos previstos neste Regimento, contínuo ou por dias úteis, contam-se excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
§ 1º Os prazos cujo termo inicial ou final coincida com sábado, domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 2º Os prazos regimentais serão suspensos por motivos de recesso.
§ 3º Todos os prazos constantes neste Regimento são de observância obrigatória."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de julho de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:4F4AF8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PL Nº 06/2024 - DISPENSA 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2024
Dispensa nº 04/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica RATIFICADA a contratação por DISPENSA son o nº 04/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: MSC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.168,53 (Vinte mil, cento e sessenta e oito Reais e cinquentea e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 10 de Julho de 2024.

VEREADOR CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:824DD29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 94-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI Nº 94 , DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 289.403,03.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 289.403,03 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4073 – Incentivo à Cultura Lei Aldir Blanc 2
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas ..... R$ 289.403,03
TOTAL ..... R$ 289.403,03
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificados será utilizado o Superavit Financeiro recebido ao final do exercício anterior referente a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.
TOTAL ..... R$ 289.403,03
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:4457236C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 95-2024 - CREDITO ESPECIAL.

PROJETO DE LEI Nº 95 , DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 108.209,09.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 108.209,09 (cento e oito mil, duzentos e nove reais e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4073 – Incentivo à Cultura Lei Aldir Blanc 2
335041 – Contribuições ..... R$ 38.209,09
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 108.209,09
Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será utilizado o Superavit Financeiro recebido ao final do exercício anterior referente a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.
TOTAL ..... R$ 108.209,09
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:FCF384F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 96-2024 - ALTERA A LEI N° 4.018-2024.

PROJETO DE LEI Nº , DE 12 DE JULHO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.018, de 02 de julho de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 95.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da "Lei nº 4.018, de 02 de julho de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro proveniente da Resolução SEGOV nº 011/2021 - Indicação 62367 do Bloco Sou Minas Gerais.
TOTAL ..... R$ 95.000,00
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 4.018/2024 as alterações constantes desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:23B54F6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 97-2024 - AUTORIZA REMANEJAMENTO DE DOTACOES ORCAMENTO 2024.

PROJETO DE LEI Nº , DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Remanejamento de Saldo Orçamentário em Dotações do Exercício de 2024 do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar as segintes dotações do orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata:
De:
01: Município de Lagoa da Prata
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0406.8010 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.401,90
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 22.209,32
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 16.142,60
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 3.062,74
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.334,25
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 92.150,81
Para:
01: Município de Lagoa da Prata
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.601.0602.4074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.401,90
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 22.209,32
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 16.142,60
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 3.062,74
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.334,25
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 92.150,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) as alterações previstas nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:B0C8C0B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 98-2024 - ALTERA PPA - LOA E LDO CRIANOVA ACAO - HORTAS COMUNITARIAS.

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Altera a "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), a "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e a "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), para criar nova ação.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), a "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e a

"Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO), para criar nova ação, e passarão a vigorar com a seguinte redação:
a) Ação: 4.074 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
Finalidade: Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos, oferecendo às famílias atendidas uma fonte de renda e alimentação mais saudável, apoiando a agricultura social e a economia local.
Produto: Indivíduos e famílias atendidas.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.554, de 31 de Dezembro de 2021" (PPA 2022-2025), na "Lei nº 3.940, de 28 de Dezembro de 2023" (LOA) e na "Lei nº 3.880, de 30 de Agosto de 2023" (LDO) as alterações previstas nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:D8A791CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 99-2024 - ALTERA A LEI NO 3.785-2023.

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera a "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", que Dispõe sobre a instituição do Programa "Hortas Comunitárias e Compostagem" no Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído o Programa Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Lagoa da Prata – MG, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com parceria das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Assistência Social.
Art. 2º O inciso I do art. 2º da "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Horta comunitária: a atividade desempenhada com finalidade de agricultura urbana de caráter socioeconômico destinada ao cultivo de hortaliças, frutas e leguminosas para o autoconsumo, doações e comercialização eficiente e sustentável.
Art. 3º Altera o art. 9º e seu parágrafo primeiro, e revoga os parágrafos segundo e terceiro também do art. 9° da "Lei nº 3.785, de 27 de fevereiro de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º Poderá ser destinado às entidades socioassistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), às unidades de saúde cadastradas no Conselho Municipal de Saúde do Município (CMS) e às famílias ou indivíduos acompanhados pela Proteção Social Básica (PSB) e pela Proteção Social Especial (PSE), o excedente das hortaliças produzidas por meio do programa instituído pela presente Lei.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do setor de agricultura, orientar sobre a destinação do excedente.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 3.785/2023 as alterações constantes desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal
Prefeitura

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:8B7A60C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA LDO PARA 2025 - PROJETO DE LEI EM 48-2024

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores ao final assinados, vêm apresentar a seguinte Emenda e sua justificativa ao Projeto de Lei nº EM – 48/2024:

Emenda 02 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do **Caput** do Art. 9º do Projeto de Lei nº EM – 48/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

(...)

JUSTIFICATIVA:
Apresentamos esta Emenda em nome de todos os Vereadores, para alteração da data prevista no texto do Projeto, considerando que o prazo de vencimento previsto no texto original já está perto do vencimento, carecendo, portanto, de uma prorrogação para seu atendimento.

Mesmo assim, Câmara Municipal e SAAE-LP, por meio de seus técnicos, terão que acelerar os trabalhos para o cumprimento dos prazos. Acreditamos que o prazo será possível.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal, 15 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora
Suplente do Presidente Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos

SONINHA
Vereadora
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores ao final assinados, vêm apresentar a seguinte Emenda e sua justificativa ao Projeto de Lei nº EM – 48/2024:

Emenda 03 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do Inciso II do Art. 17 do Projeto de Lei nº EM – 48/2024 - com a consequente alteração no valor da Ação 9.998 do Anexo de Metas e Prioridades deste Projeto de Lei, caso necessário - que passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. (…)

II - O limite de 3,00 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício Financeiro anterior ao do encaminhamento do projeto, destinado ao atendimento de Emendas Impositivas ao Orçamento, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Art. 29 desta Lei.

(...)

JUSTIFICATIVA:
Apresentamos esta Emenda em nome de todos os Vereadores, para fazer pequeno ajuste no texto, pois, o percentual para as Emendas

Impositivas é de 3 %, e não até 3 %, como consta no Projeto de Lei ora emendado.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal, 15 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora
Suplente do Presidente Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas,
Obras e Serviços Públicos

SONINHA
Vereadora
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores, ao final assinados, vêm apresentar a seguinte Emenda e sua justificativa ao Projeto de Lei nº EM – 48/2024:

Emenda 04 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do Caput do Art. 53 do Projeto de Lei nº EM – 48/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa específica, transpor, remanejar e transferir recursos, ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no Art. 3º, desta Lei, assim como o objetivo, as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

JUSTIFICATIVA:
Apresentamos esta Emenda em nome de todos os Vereadores, por entendermos que, não obstante outros entes federativos utilizarem-se desta prerrogativa prevista no Projeto enviado pelo Prefeito, entendemos que há dúvida quanto à constitucionalidade destas hipóteses por meio de autorização genérica e não específica.

Há entendimentos que tanto a Constituição da República de 1988, em seu Artigo 167, Inciso VI, quanto a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu Artigo 161, Inciso VI, vedam a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos sem prévia autorização legislativa, que considera-se que deva ser específica e não genérica como pretendida.

Para maior segurança, entendemos que o ideal é que se passe pela análise desta Casa Legislativa, por meio de Projeto de Lei específico para a finalidade supracitada.

Câmara Municipal, 15 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora
Suplente do Presidente Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas,
Obras e Serviços Públicos

SONINHA
Vereadora
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores, ao final assinados, vêm apresentar a seguinte Emenda e sua justificativa ao Projeto de Lei nº EM – 48/2024:

Emenda 05 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do Artigo 56 do Projeto de Lei nº EM – 48/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 56. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar, mediante Lei, as fontes de recursos, a modalidade de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, as funcionais programáticas e as unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, quando se tratar de meras correções de erros materiais.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda em nome de todos os Vereadores, por entendermos que as correções pretendidas por meio de Decreto são temerárias, pois há uma subjetividade enorme para se definir o que são ou não erros materiais.

Câmara Municipal, 15 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora
Suplente do Presidente Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas,
Obras e Serviços Públicos

SONINHA
Vereadora
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos,

Os Vereadores, ao final assinados, vêm apresentar a seguinte Emenda e sua justificativa ao Projeto de Lei nº EM – 48/2024:

Emenda 06 – MODIFICATIVA:

Altera-se o texto do **Caput** do Art. 54 do Projeto de Lei nº EM – 48/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 54. Durante a execução orçamentária do Exercício de 2025 fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13 % (treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 5 % (cinco por cento) reservados, exclusivamente, à área de Saúde, e 1 % (um por cento) para a área da Assistência Social, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da "Lei nº 4.320/1964."

JUSTIFICATIVA:
Apresentamos esta Emenda em nome de todos os Vereadores, visando manter a situação como ela se encontra hoje, com estes percentuais apresentados e que vêm funcionando muito bem.

Entendemos ainda, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a da Saúde, possuem Fundos próprios, gerenciados por Contabilidade distinta daquela que executa o Orçamento geral do Município, fazendo jus a ter um percentual reserva, mesmo que de 1 % e 5 %, por enquanto, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares para atender suas demandas mais urgentes, quando necessário.

Como é sabido o Orçamento deve ser elaborado o mais próximo possível da realidade, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que assim, 13 % de variação são suficientes para uma boa execução do orçamento municipal, sendo 7 % para o geral da Administração, 5 % reservados para a Saúde e 1 % para a Assistência Social.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta Emenda.

Câmara Municipal, 15 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora
Suplente do Presidente Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos

SONINHA
Vereadora
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:04F447A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PL EM 93-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI Nº , DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
13.002 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00
13.003 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4064 – Serviços de Limpeza Urbana
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 700.000,00
TOTAL ..... R$ 900.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão utilizados:
- Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores - Resolução nº 021/2022
Indicação 97001 - Deputado Estadual Carlos Henrique ..... R$ 200.000,00
- Emenda nº 202141000007 - Deputada Federal Greyce Elias ..... R$ 300.000,00
- Superavit Financeiro - Emenda Parlamentar nº 202238100005 - Antônio Anastasia ..... R$ 400.000,00
TOTAL ..... R$ 900.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6B495B24

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 48/2024 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o Exercício de 2025 e dá outras providências, e Emendas apresentadas a ele.

Histórico:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 06/05/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 48/2024 com a justificativa e detalhamento, bem como as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, e também foi realizada Audiência Pública sobre ele, no dia 26/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2025.

Constam no referido Projeto as diretrizes que orientarão a elaboração e execução do Orçamento Municipal para 2.025, bem como o anexo com as prioridades e metas da Administração Pública Municipal.

Diretriz, norma de procedimento, de direção, orientação, constitui no instrumental de finanças públicas, regra obrigatoriamente anteposta à elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A exigência da Lei de Diretrizes Orçamentária, é patente na Legislação Pátria, senão vejamos:

Preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais".

O Art. 84 da C.R. assim preceitua:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

***XXIII –** Enviar ao Congresso Nacional o Plano Plurianual, **o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias** e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;"*

Nossa Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

"Art. 44. Compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:
I - ...;
X - Enviar à Câmara os projetos de leis relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias, na forma da Lei;"

O Artigo 22, Inciso II, da LOM assim dispõe:

"*Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*
(...)
II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;"

A Lei Orgânica Municipal dispõe ainda:

"Art. 65. As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de Saúde.

*§ 1º O limite a que se refere o **Caput** deste Artigo será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal.*

*§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de Emendas Individuais aprovadas na Lei Orçamentária, em montante correspondente ao limite a que se refere o **Caput** deste Artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do Art. 165 da Constituição da República.*

§ 3º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as Emendas apresentadas, independentemente da autoria.

*§ 4º A garantia de execução de que trata o **Caput** e os §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares, no montante de até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.*

§ 5º As programações orçamentárias previstas neste Artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos neste Artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7º As programações de que trata o § 4º deste Artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) Exercício Financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de Emenda pela mesma Bancada Municipal, a cada Exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 8º O identificador da Emenda Parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da Emenda e os demais ao número sequencial da Emenda aprovada."

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata assim dispõe:

"Art. 62. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)
II - à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:

a) propor e receber Emenda a projetos, emitindo parecer sobre esta;

b) Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Crédito Adicional;"

Por fim, vale citar que a **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, em sua Seção II, Art. 4º**, dispõe sobre a matéria em tela, regulamentando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá observar estritamente os limites e exigências da citada Lei Complementar.

Verificando o Projeto em análise, entendemos que ele atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DAS EMENDAS:

DO PODER DE EMENDA DOS PARLAMENTARES:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I e Artigo 166 da CR e Parágrafo único do Art. 31 e Artigos 64 e 65 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Assim diz o § 2º do Artigo 64 da LOM, da mesma forma que o Artigo 166 da CR:

"Art. 64. (...)
§ 2º As Emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotações para pessoal e seus encargos;
b) Serviços de dívidas, ou
III – Sejam relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões; ou
b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual." (destaquei)

Logo, para apresentar Emendas ao Projeto de Lei da LDO aquelas devem ser compatíveis com o PPA (§ 4º do Artigo 166 da CR/88 e § 3º do Art. 64 da LOM).

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer ainda, aos seguintes requisitos:

1 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original e atendem aos requisitos acima citados.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto de Lei ora em estudo, visto que atende à Legislação Pátria vigente, com o texto das Emendas apresentadas.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM – 48/2024, sendo que, quanto às Emendas os integrantes desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre elas.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A51C72F4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto de Lei nº EM 80/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.922,23.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 80/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a celebração de Termo Aditivo ao Contrato da obra de construção do novo Cemitério Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de uma dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 80/2024.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:32FBC993

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº EM 80/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.922,23.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 80/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/06/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade a celebração de Termo Aditivo ao Contrato da obra de construção do novo Cemitério Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de uma dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei EM nº 80/2024.

Sala das Comissões, 15 de julho de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:F89A9044

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA N° 41/2024

Altera a "Portaria nº 14, de 5 de março de 2024" desta Casa de Leis, que Regulamenta as hipóteses de dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar, do TR – Termo de Referência, da MR – Matriz de Riscos e do Parecer Jurídico nas contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com os dispositivos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º O Art. 2º-A da "Portaria nº 14/2024" desta Casa de Leis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A. A AR – Análise de Riscos, bem como a cláusula contratual de matriz de alocação de riscos, serão obrigatórias nos casos de obras e serviços de engenharia de grande vulto e nos casos de Contratação Integrada e Semi Integrada, e serão dispensadas nos demais casos, conforme o Art. 22 da "Lei Nacional nº 14.133/2021".

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Portaria, na "Portaria nº 14/2024."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:27DCE4D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA N O 42/2024.

Altera a Portaria nº 64/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º O § 2º do Art. 1º da Portaria nº 64/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Mesmo nas hipóteses de dispensa de documentação, previstas neste Artigo, deverão ser exigidas de todos os fornecedores, os seguintes documentos de habilitação:

I – a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), inclusive de fornecedores Pessoas Físicas quando for o caso;

II – a Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e disponível em seu sítio eletrônico oficial;

III – a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

IV – o Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:F2F6B5E6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA N O 43/2024

Revoga a Portaria nº 10/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º Fica revogada a "Portaria nº 10, de 27 de fevereiro de 2024" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:C93E43F4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N O 2/2024

Cria e regulamenta o "Portal de Compras" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", resolve:

Art. 1º Fica criado o "Portal de Compras" da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Todas as Contratações iniciadas a partir da vigência desta Instrução Normativa deverão ser publicadas no Portal de Compras, cujo link eletrônico de acesso constará no sítio eletrônico oficial da Câmara, em atendimento às previsões da "Lei Nacional nº 14.133/2021" sobre publicação das informações e documentos das Contratações em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. As Contratações realizadas com base na "Lei Nacional nº 14.133/2021" e publicadas em outra seção do sítio eletrônico oficial da Câmara até o início da vigência desta Instrução Normativa deverão ser mantidas à disposição em link eletrônico alternativo.

Art. 3º O Portal de Compras será hospedado na plataforma eletrônica "Notion Labs, Inc.", disponibilizada gratuitamente na internet.

Art. 4º Cada Contratação terá uma página própria dentro do Portal de Compras, a ser criada pelo Setor de Compras e Licitações na abertura do Processo Administrativo, na qual deverão ser inseridas as principais informações e documentos da Contratação.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A650CBDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N O 3/2024.

Regulamenta as Dispensas de Licitação fundamentadas no Art. 75, incisos I e II da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021" na forma eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com as determinações da "Lei Nacional nº 14.133/2021", resolve:

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a Dispensa de Licitação por valor na forma eletrônica, de que trata o Art. 75, incisos I e II da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º Todas as Dispensas de Licitação por valor, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – MG, serão realizadas na forma eletrônica, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 3º O procedimento de Dispensa de Licitação por valor será composto pelas seguintes Fases sequenciais:

I – Fase Preparatória, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:
a) abertura do Processo Administrativo de Contratação;
b) criação da página da Contratação no Portal de Compras da Câmara;
c) elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme o caso;
d) elaboração da AR – Análise de Riscos, conforme o caso;
e) elaboração do PB – Projeto Básico, conforme o caso;
f) elaboração do PE – Projeto Executivo, conforme o caso;
g) realização da pesquisa de preços para definição dos Valores Estimados da Contratação e elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços;
h) análise dos recursos financeiros e orçamentários e elaboração da Declaração de Compatibilidade Financeira e Orçamentária;
i) conferência preventiva da Controladoria Interna e elaboração da Declaração de Conferência do Controle Interno;
j) elaboração do TR – Termo de Referência, conforme o caso;
k) elaboração do Aviso de Contratação Direta;
l) elaboração da Declaração de Controle Prévio de Legalidade da Assessoria Jurídica; e
m) criação dos formulários eletrônicos de Credenciamento e de lances para a competição.

II – Fase Competitiva, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:
a) divulgação do Aviso de Contratação Direta na página a que se refere o inciso I, alínea "b" do caput deste Artigo, bem como no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas; e

b) juntada aos autos do Processo de comprovantes das publicações mencionadas na alínea "a" do inciso II do caput deste Artigo.

III – Fase de Julgamento, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:

a) apuração e juntada aos autos do Processo dos Credenciamentos e lances recebidos;
b) aplicação do benefício de prioridade para as empresas de porte MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte e equiparadas sediadas em âmbito regional, previsto no Art. 48, § 3º da "Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006", conforme o caso;
c) elaboração do Resultado Preliminar da Contratação; e
d) divulgação do Resultado Preliminar da Contratação na página a que se refere o inciso I, alínea "b" do caput deste Artigo, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

IV – Fase de Habilitação, composta pela análise dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado;
V – Fase de Conclusão, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:
a) comunicação ao fornecedor vencedor de sua vitória no Processo;
b) elaboração da Razão de Escolha do Contratado;
c) elaboração da Justificativa de Preço;
d) elaboração de Parecer Jurídico, conforme o caso;
e) elaboração da Autorização de Contratação Direta;
f) divulgação, na página a que se refere o inciso I, alínea "b" do caput deste Artigo e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, dos seguintes documentos:
1. documentos de habilitação do fornecedor vencedor;
2. Razão de Escolha do Contratado;
3. Justificativa de Preço; e
4. Autorização de Contratação Direta.
g) publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata; e
h) emissão da Requisição ou Solicitação de Empenho.
VI – Fase de Contratação, composta pelos seguintes atos e documentos sequenciais:
a) coleta de assinaturas no Contrato, conforme o caso;
b) publicação do inteiro teor do Contrato na página a que se refere o inciso I, alínea "b" do caput deste Artigo, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
c) publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;
d) emissão da Ordem de Fornecimento Global, ou documento equivalente, e envio de uma via ao Fiscal do Contrato e de outra via ao fornecedor vencedor; e
e) envio dos dados oficiais de contato do Fiscal do Contrato ao fornecedor vencedor, bem como envio dos dados oficiais de contato do fornecedor vencedor ao Fiscal do Contrato.
Parágrafo único. Os responsáveis pelas Fases, atos e documentos do procedimento de Dispensa de Licitação por valor serão os seguintes:
I – a Equipe de Planejamento da Contratação é a responsável pelo previsto no inciso I, alínea "c" do caput deste Artigo;
II – o Setor de Contabilidade é o responsável pelo previsto no inciso I, alínea "h" do caput deste Artigo;
III – o Setor de Controle Interno é o responsável pelo previsto no inciso I, alínea "i" do caput deste Artigo;

IV – o Setor de Assessoria Jurídica é o responsável pelo previsto no inciso I, alínea "l" e no inciso V, alínea "d" do caput deste Artigo;
V – o Gestor de Contratos é o responsável pelo previsto no inciso VI, alíneas "a", "b" e "c" do caput deste Artigo; e
VI – o Setor de Compras e Licitações é o responsável pelas demais Fases, atos e documentos do procedimento; e
VII – o Presidente da Câmara é o responsável pela conferência e aprovação de todo o procedimento, bem como da assinatura nos documentos previstos no inciso I, alíneas "c", "d", "e", "f", "j" e "k" do caput deste Artigo e no inciso V, alínea "e" do caput deste Artigo.
DA FASE COMPETITIVA

Art. 4º A Fase Competitiva da Dispensa de Licitação por valor consistirá na oferta de lances públicos, monetários, sucessivos e decrescentes pelos fornecedores, através de formulário eletrônico, durante prazo a ser definido pelo Aviso de Contratação Direta.
Parágrafo único. O prazo da Fase Competitiva será delimitado em data e horário de início e data e horário de fim, devendo sempre terminar entre as 12:00 e as 18:00 horas do último dia, não podendo ter duração menor que 3 (três) dias úteis completos, considerando o Calendário do Expediente da Câmara de cada Exercício Financeiro.

Art. 5º Para enviar lances e participar da competição o fornecedor deverá realizar um Credenciamento, que consistirá no preenchimento de um cadastro em formulário eletrônico com as seguintes informações:
I – Razão Social da Empresa;
II – nome comercial (nome fantasia) da Empresa;
III – número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Empresa;
IV – telefone comercial da Empresa;
V – endereço de e-mail oficial da Empresa;
VI – porte da Empresa;
VII – declarações previstas no § 4º deste Artigo; e
VIII – nome completo do responsável pelos lances.
§ 1º Ao final do Credenciamento, o fornecedor terá acesso ao Código da Competição, que
consistirá em um código numérico de 6 (seis) dígitos, criado por gerador eletrônico de códigos aleatórios, que deverá ser informado pelo fornecedor a cada novo envio de lances, e que servirá para vincular a participação na competição ao Credenciamento já realizado e assim evitar o envio de lances por fornecedores não Credenciados.
§ 2º O Credenciamento só será necessário uma vez para cada fornecedor, devendo os lances serem identificados somente com os números do CNPJ e do Código da Competição.
§ 3º Serão desclassificados todos os lances cujo número de CNPJ informado não corresponda a nenhum dos fornecedores credenciados na Contratação.
§ 4º No formulário eletrônico de Credenciamento, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio, as seguintes informações:
I – o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto aos impedimentos de participação e às descrições do objeto e dos requisitos e condições da Contratação; e
II – a responsabilidade pelas informações inseridas nos formulários de Credenciamento e de envio de lances, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Art. 6º O Aviso de Contratação Direta conterá o link eletrônico para acesso à página da Contratação no Portal de Compras da Câmara, na qual o fornecedor terá acesso às principais informações do Processo de Contratação, ao histórico de lances já ofertados, ao link eletrônico para fazer o seu Credenciamento, caso ainda não o tenha feito, e ao formulário eletrônico de envio de lances, podendo acompanhar através dela as principais tramitações do procedimento até o resultado final e a efetiva contratação.
Parágrafo único. No momento da publicação do Aviso de Contratação Direta, deverá ser publicada nas redes sociais da Câmara uma notícia resumida da Contratação.
Art. 7º O formulário eletrônico de envio de lances conterá as seguintes páginas, organizadas sequencialmente:
I – uma página inicial para preenchimento dos números do CNPJ e do Código da Competição;
II – uma página para análise dos itens e dos requisitos e condições da Contratação, bem como para preenchimento dos valores de cada item;
III – uma página de resumo e conferência dos itens e envio do lance; e
IV – uma página final de orientações e agradecimento.
§ 1º O fornecedor somente terá acesso às páginas seguintes do formulário eletrônico de envio de lances após informar os números do CNPJ e do Código da Competição.

§ 2º O formulário eletrônico de envio de lances será hospedado na plataforma eletrônica "Tally BV", disponibilizada gratuitamente na internet.

Art. 8º Após o envio do lance, caso o fornecedor perceba que preencheu os valores incorretamente, deverá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara imediatamente, por qualquer um dos meios oficiais de contato, a fim de solicitar a invalidação do lance.

Parágrafo único. Recebida a solicitação de invalidação, o Setor de Compras e Licitações deverá assinalar o lance como "Inválido" no histórico de lances, o qual não será excluído mas desconsiderado na classificação final.

Art. 9º Durante toda a Fase Competitiva, a identificação dos fornecedores concorrentes é sigilosa, sendo revelada e publicada somente na Fase de Julgamento, por meio da divulgação do Resultado Preliminar da Contratação.
Parágrafo único. Na página da Contratação, cada lance terá as seguintes informações publicadas, fornecidas automaticamente através de integração com a plataforma do formulário eletrônico de envio de lances:
I – o código identificador único de cada lance;
II – a data e o horário do envio do lance;

III – o valor unitário do lance; e
IV – o valor total do lance, calculado a partir da multiplicação do valor unitário pelo quantitativo a ser adquirido ou contratado.

Art. 10. Os formulários eletrônicos de Credenciamento e de envio de lances serão programados para bloquear o preenchimento após o término exato do prazo da Fase Competitiva definido no Aviso de Contratação Direta.

Art. 11. Considera-se como sendo a Proposta do fornecedor o seu Credenciamento juntamente com o melhor lance ofertado por ele na Fase Competitiva, ficando vinculado a ela, caso seja contratado, ao longo de todo o prazo de validade fixado pelo Aviso de Contratação Direta.
Parágrafo único. Se o fornecedor, no momento da prestação dos serviços e/ou da entrega dos materiais, não conseguir ou não quiser manter as condições da Proposta com a qual concorreu, em especial o preço, terá o vínculo contratual rompido, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, podendo a Câmara convocar o próximo colocado para a execução do pactuado.

DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 12. Ao final da Fase Competitiva, o Setor de Compras e Licitações fará a apuração de todos os Credenciamentos, juntando-os aos autos do Processo.

Parágrafo único. O fornecedor será desclassificado caso seu Credenciamento tenha defeito de preenchimento que prejudique sua compreensão e identificação de forma clara e inequívoca.

Art. 13. Após a apuração e juntada dos Credenciamentos, o Setor de Compras e Licitações fará a apuração dos lances recebidos, juntando-os aos autos do Processo.

§ 1º Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, o fornecedor será desclassificado se o seu melhor lance, no caso de item único, ou se a soma do total do melhor lance de cada item, no caso de mais de um item, for maior que o valor estimado global da Contratação.
§ 2º Quando o critério de julgamento for o de menor preço por item, o fornecedor terá seu item desclassificado se o seu melhor lance for maior que o valor estimado unitário do respectivo item, podendo os demais itens para os quais ofereceu lance serem classificados e julgados normalmente.
§ 3º Se o número do CNPJ informado no formulário de envio de lances não corresponder a nenhum fornecedor Credenciado, o lance, no caso de item único, ou todos os lances, no caso de mais de um item, serão desclassificados.
§ 4º Em caso de fundada suspeita de inexequibilidade do lance, a depender do caso concreto, o Setor de Compras e Licitações poderá exigir do fornecedor, sob pena de desclassificação, planilha ou relatório de composição de custos ou ainda outro documento adequado para demonstração de exequibilidade dos valores, fixando prazo compatível para entrega destas comprovações.

Art. 14. Toda desclassificação deverá ter justificativa expressa do Setor de Compras e Licitações, que constará no Resultado Preliminar da Contratação.

Art. 15. Em seguida à apuração e juntada dos lances, o Setor de Compras e Licitações verificará a aplicabilidade do benefício de prioridade para as empresas de porte MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte e equiparadas sediadas em âmbito regional, conforme previsto no Art. 48, § 3º da "Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006", conforme Regulamento da Câmara.

Art. 16. Após a análise e aplicação do benefício de prioridade, conforme o caso, o Setor de Compras e Licitações elaborará o Resultado Preliminar da Contratação, que deverá conter todos os Credenciamentos e todo o histórico de lances recebidos, inclusive os invalidados com sua respectiva justificativa de invalidação e as desclassificações, também com suas respectivas justificativas.

Parágrafo único. O Resultado Preliminar da Contratação deverá ser publicado na página a que se refere o inciso I, alínea "b" do caput do Art. 3º desta Instrução Normativa, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 17. O Setor de Compras e Licitações verificará se o fornecedor classificado em primeiro lugar possui todas as condições de habilitação exigidas no Processo, nos termos dos Artigos 62 a 70 da "Lei Nacional nº 14.133/2021" e da "Portaria nº 64/2023" desta Casa de Leis.

§ 1º Os documentos de habilitação que puderem ser emitidos livremente pela internet serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações, devendo o fornecedor enviar tão somente os demais documentos, por e-mail, dentro do prazo fixado no Aviso de Contratação Direta.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de quaisquer outros documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

§ 3º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

§ 4º Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 18. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta, ressalvado o disposto nos Arts. 42 e 43 da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006".

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Setor de Compras e Licitações examinará a documentação do fornecedor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum que atenda às condições de habilitação.

Art. 19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e considerado vencedor.

DAS FASES FINAIS

Art. 20. Após a identificação do vencedor, o Processo seguirá para as Fases finais previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Instrução Normativa, formalizando-se a Contratação mediante assinatura de Termo de Contrato ou mediante aceitação de Instrumento Equivalente.
§ 1º O aceite do Instrumento Equivalente ao Contrato, emitido ao fornecedor vencedor, e que deverá ser aceito por ele expressamente, implica o reconhecimento de que:

I – referido Instrumento substitui o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da "Lei Nacional nº 14.133/2021";
II – a Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e
III – a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da "Lei Nacional nº 14.133/2021" e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139 da mesma Lei.

§ 2º Na assinatura do Contrato ou na aceitação do Instrumento Equivalente será exigida a comprovação de manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pela Contratada durante toda a Fase de Execução Contratual.

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 21. Não poderá participar da Dispensa de Licitação por Valor:
I – fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II – agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e
III – Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
§ 1º O disposto no inciso III do caput deste Artigo aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
§ 2º Nas Contratações de obras e serviços de engenharia com fundamento no Art. 75, inciso I, da "Lei Nacional nº 14.133/2021", além das restrições previstas nos incisos do caput deste Artigo, aplicam-se também as seguintes restrições à participação na Dispensa de Licitação:
I – autor do Anteprojeto, do PB – Projeto Básico ou do PE – Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a Contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados; e
II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do PB – Projeto Básico ou do PE – Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

§ 3º Equiparam-se aos autores dos Projetos a que se referem os incisos do § 2º deste Artigo as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda no caso de nenhum lance recebido (procedimento deserto), a Câmara fará revisões e, se for o caso, retificações de elementos do objeto e dos requisitos e condições da Contratação que possam ter causado o fracasso ou a deserção, republicando em seguida o Aviso de Contratação Direta com nova data.
Parágrafo único. Nas Contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço por item, se algum dos itens restar fracassado ou deserto, o mesmo deverá ser objeto de novo Processo Administrativo de Contratação, que deverá passar também pelas revisões e, se for o caso, retificações mencionadas no caput deste Artigo, a fim de se evitar novo fracasso ou deserção.
Art. 23. Caso seja necessário retificar qualquer ato, Fase ou documento ao longo do procedimento, não sendo o caso de revogação ou anulação, será criada versão posterior de retificação, que será considerada a versão final, mais atualizada, do ato, Fase ou documento retificado, podendo ser realizadas quantas retificações forem necessárias.
Parágrafo único. Todas as retificações devem ser publicadas nos mesmos moldes que o ato, Fase ou documento retificado.

Art. 24. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste do Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara na respectiva notificação.

Art. 25. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações em cada Processo de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Câmara ou tentativas de contato mal sucedidas.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Processo, não cabendo à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das plataformas eletrônicas, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 27. As normas disciplinadoras do Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da Contratação.
Art. 28. Caso seja identificada qualquer suspeita de fraude, tentativa de perturbação da lisura do Procedimento, falsidade documental ou de informações, a Câmara Municipal interromperá imediatamente o Processo, procedendo à sua anulação completa, se for o caso, e realizará apuração minuciosa de responsabilidade dos envolvidos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e do encaminhamento da demanda ao Poder Judiciário.

Art. 29. Todos os prazos mencionados nesta Instrução Normativa, salvo disposição expressa em contrário, serão contados em dias úteis, considerando o Calendário do Expediente da Câmara de cada Exercício Financeiro, e todos os horários mencionados nesta Instrução Normativa observarão o horário de Brasília – DF.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:9BF8B95A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N O 4/2024

Regulamenta a gestão, a fiscalização e a análise qualitativa da fase de execução das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, bem como no cumprimento de sua Função Administrativa, prevista no § 6º do Art. 4º, também do Regimento Interno desta Casa, resolve:

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º A fase de execução das contratações realizadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata deverá ser gerida, fiscalizada e analisada qualitativamente nos termos desta Instrução Normativa.

DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º Ao final de cada Processo de Contratação, após a emissão do Empenho pela Contabilidade, o Gestor de Contratos ficará responsável pela formalização contratual ou aceite, pelo fornecedor, do instrumento equivalente ao Contrato, conforme o caso.
§ 1º Quando houver Contrato, bem como posteriores Aditivos, Apostilamentos, Atualizações, Repactuações, Reequilíbrios, Reajustes, Realinhamentos ou alterações equivalentes, o Gestor de Contratos deverá solicitar suas assinaturas ao Presidente da Câmara e ao fornecedor, realizando em seguida a respectiva publicação do Inteiro Teor no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e do Extrato no Diário Oficial que prevê a "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018".
§ 2º Caberá também ao Gestor de Contratos, ao longo de toda a fase de execução da Contratação, o monitoramento da manutenção das condições de habilitação, além da data de validade do Termo Contratual, nos casos de serviço e/ou fornecimento, contínuos.

DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º O Fiscal do Contrato terá a função de ser o elo de comunicação entre a Câmara e o Contratado durante a fase de execução da Contratação, sem prejuízo das comunicações diretas necessárias entre o Gestor de Contratos e o Contratado, conforme o Art. 2º desta Instrução Normativa, bem como a função de garantir a fiel execução do objeto pactuado, tanto no prazo de execução quanto nos aspectos de quantidade e qualidade conforme exigidos nos autos do Processo de Contratação, na Proposta do Contratado e no Termo Contratual.

Art 4º O Edital ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, designará o Fiscal do Contrato que atuará durante toda a fase de execução, em observância ao Art. 7º da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021", podendo ser designados mais de um Fiscal para a mesma Contratação, tendo ambos os mesmos direitos e obrigações e responsabilidade solidária.

§ 1º O Servidor deverá ser comunicado de sua designação para atuar como Fiscal do Contrato, recebendo do Presidente cópia do Edital ou do Aviso de Contratação Direta.

§ 2º Não poderá ser designado como Fiscal do Contrato o Servidor responsável pelo DFD – Documento de Formalização de Demanda que deu origem à Contratação e nem o Servidor do Setor de Compras e Licitações que tenha conduzido o Processo de Contratação.

§ 3º Após a assinatura do Contrato ou o aceite do instrumento equivalente, o Setor de Compras e Licitações deverá enviar ao Contratado os dados oficiais de contato do Fiscal do Contrato e ao Fiscal do Contrato os dados oficiais de contato do Contratado.

Art. 5º Nos termos do Art. 117 da "Lei Nacional nº 14.133/2021", se o ETP – Estudo Técnico Preliminar evidenciar a necessidade da contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o Fiscal do Contrato com informações pertinentes às suas atribuições, o Diretor Administrativo deverá providenciar a elaboração de DFD – Documento de Formalização de Demanda que dará início à referida contratação.

Art. 6º Ao ser designado, o Fiscal do Contrato deverá elaborar o Registro de Ocorrências da Contratação, utilizando-se de Artefato previamente confeccionado, e deverá anotar nele todas as ocorrências que acontecerem ao longo da fase de execução contratual, tanto aquelas que o próprio Fiscal pode avaliar e resolver quanto aquelas que ultrapassem suas competências e exijam tomada de decisão do Presidente da Câmara.

§ 1º Sempre que alguma ocorrência que ultrapasse suas competências acontecer, além da anotação no Registro de Ocorrências da Contratação, nos termos do caput deste Artigo, o Fiscal do Contrato deverá também encaminhar a situação ao Presidente da Câmara para análise e tomada de decisão, conforme o caso.

§ 2º O Controle Interno e o Diretor Administrativo deverão ser informados pelo Fiscal do Contrato de todas as ocorrências que forem anotadas no Registro de Ocorrências da Contratação.

Art. 7º O Fiscal do Contrato ficará responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, nos termos do Art. 140 da "Lei Nacional nº 14.133/2021" e conforme as seguintes diretrizes:

I – em se tratando de materiais: recebimento provisório realizado de forma sumária no ato da entrega e recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser elaborado e encaminhado ao Liquidante e ao Contratado no prazo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

II – em se tratando de serviços: recebimento provisório mediante Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser elaborado e encaminhado ao Contratado no prazo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser elaborado e encaminhado ao Liquidante e ao Contratado no prazo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.

§ 1º Em caso de execução parcelada ou continuada ou em caso de obra e serviço de engenharia, cada parcela ou medição terá um recebimento provisório e um definitivo, nos termos do Art. 140 da "Lei Nacional nº 14.133/2021" e desta Instrução Normativa.

§ 2º Ao receber o Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado terá 3 (três) dias úteis para emitir a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada à Contabilidade para análise prévia à Liquidação.

§ 3º O objeto da Contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pactuado.

Art. 8º O Fiscal do Contrato deverá ser auxiliado pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DA ANÁLISE QUALITATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º O Setor de Compras e Licitações deverá realizar análise qualitativa com o objetivo de se apurar o resultado geral de cada Contratação e suas consequências, considerando as opções feitas em relação à descrição do objeto e dos requisitos e condições da Contratação e à forma e modalidade de contratar.

Parágrafo único. A análise qualitativa deverá ser realizada por meio de pesquisa de satisfação com o usuário final da Contratação, sendo assim considerado aquele que usufrui do produto ou serviço contratado, seja ele um ou mais Servidores ou Vereadores em específico ou a coletividade de Servidores e/ou Vereadores, ou ainda, cidadãos em geral, bem como por meio da revisão das descrições do objeto, dos requisitos e condições da Contratação e da forma e modalidade escolhidas na condução do Processo.

Art. 10. Na pesquisa de satisfação a que se refere o Parágrafo único do Art. 9º desta Instrução Normativa, o usuário final deverá responder às seguintes questões:

I – se a aquisição ou contratação solucionou o problema inicialmente existente;

II – qual a nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para a qualidade do que foi adquirido ou contratado; e

III – se existe algo a ser melhorado para as futuras Contratações do mesmo objeto.

§ 1º A questão a que se refere o Inciso I deste Artigo deverá ser respondida de forma objetiva, em formato de formulário de preenchimento, com as seguintes respostas possíveis:

I – solucionou totalmente;

II – poderia ser melhor; e

III – não solucionou.

§ 2º A questão a que se refere o Inciso III deste Artigo deverá ser respondida de forma aberta, com espaço para que o respondente escreva os apontamentos de melhoria que entende serem necessários para as futuras Contratações do mesmo objeto.

Art. 11. O Registro de Ocorrências da Contratação, elaborado pelo Fiscal do Contrato, deverá sempre ser consultado na análise qualitativa, para apuração de eventuais ocorrências relacionadas à qualidade da Contratação e de sua execução.

Art. 12. A partir das eventuais falhas qualitativas identificadas, devem ser identificadas em seguida as suas causas e os pontos de correção e melhoria necessários a serem adotados nas futuras Contratações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O ato que autoriza e ordena o início da fase de execução da Contratação é o recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Fornecimento, Global ou Parciais, conforme o caso, ou de documento equivalente.

Parágrafo único. Nos casos de execução parcelada ou continuada, as Ordens de Fornecimento Parciais deverão ser enviadas ao Contratado pelo Fiscal do Contrato.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:928BDF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Aviso de Licitação – Extrato de Edital Publicação – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo nº 030/2024 – Objeto: aquisição de equipamento (catraca eletrônica de acesso) conforme especificação constantes do Termo de Referencia que integra este edital. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 01/08/2024, na plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br. Edital e demais informações através do site oficial:
https://wwwourobranco.cam.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

LUANA DE CÁSSIA PARREIRAS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Vander Vieira
Código Identificador:424D557B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Aditivo ao Contrato nº 003/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI. CNPJ: 32.227.891/0001-00. Objeto: reajuste do valor contratual em R$ 963,03 (novecentos e sessenta e três reais e três centavos), conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor mensal de R$ 28.833,33 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o valor de R$ 29.796,36 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) mensais e prorrogação da vigência do contrato até 12 de julho de 2025, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Paracatu – MG, 13 de julho de 2.024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:E525BBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024
DISPENSA N° 014/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: REL COPY COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.983.149/0001-14, com sede a Rua Orquisia de Paiva, nº. 472, Bairro Nova Gimirim, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, neste ato representada por **Robson João de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.**.**.***-*9.
Objeto: A contratação de empresa especializada para manutenção das impressoras.
Dotação: **01031 1001 4001 0000, ficha 10.**
Prazo: vigência de 12/07/2024 a 12/07/2025
Valor: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
Data: 16/07/2024

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:F9291270

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA Nº. 014 DE 16 DE JULHO DE 2024

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 31, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora efetiva EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de PREGOEIRA, e a servidora efetiva ALINE FERNADES SILVA DE MORAIS para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Poço Fundo.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Nomeia-se os servidores Aline Faustino de Souza e Jeniffer do Amaral de Morais para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 001 de 08 de janeiro de 2024 e nº 012 de 12 de julho de 2024.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara dos Vereadores de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:97637231

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 023/2024, DISPENSA nº 002/2024. Objeto: Aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sabinópolis. Contrato 021/2024 - CONTRATADA (ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ nº 54.491.422/0001-36) Valor global R$ 13.977,98 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e

oito centavos), Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1002.4.4.90.52.00.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO -
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:D68F3338

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024,
INEXIGIBILIDADE 018/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 024/2024, Inexigibilidade 018/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: "Seminário Brasileiro – Medalha Tiradentes", Valor: R$1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais) referente a 3 inscrições.
Dotação Orçamentária
01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.
Vigência 31/12/2024.

DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:AE58D7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Aos 09 dias do mês de Julho de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº003/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **CONTRUSTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ:12.372.619/0001-06**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e processamento de dados, para serem utilizados na instalação de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em plenário (Painel Eletrônico) na Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **CONTRUSTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA CNPJ: 12.372.619/0001-06**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03	R$ 7.645,00	R$ 22.935,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 22.935,00**	

Viçosa, 09 de julho de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:B5C748F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Aos 09 dias do mês de Julho de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº003/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ:41.087.715/0001-00**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e processamento de dados, para serem utilizados na instalação de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em plenário (Painel Eletrônico) na Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora: **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA CNPJ: 41.087.715/0001-00**,

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	18	R$ 2.400,00	R$ 43.200,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 1.020,00**	

Viçosa, 09 de julho de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:5F54495B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Aos 09 dias do mês de Julho de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão eletrônico nº003/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ:45.434.285/0001-07**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo e processamento de dados, para serem utilizados na instalação de Sistema para Gestão Automatizada dos trabalhos em plenário (Painel Eletrônico) na Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora: **BEM FIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 45.434.285/0001-07**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	03	R$ 340,00	R$ 1.020,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 1.020,00**	

Viçosa, 09 de julho de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:59AA5C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – MG – CIDASSP, representado pelo Presidente Sr. Luiz César Guilherme,CONVOCA através do presente edital, todos os interessados para a AssembleiaGeral Extraordináriaque será realizada às 09 horas do dia 31 de julho de 2024, na Sala de Reuniões do Parque da Serrinha em São Sebastião do Paraíso, localizado na Rodovia BR 265, km 641, São Sebastião do Paraíso/MG, com a seguinte ordem:

•
Orçamento anual;

•
Plano de Contratações Anual - PCA;

•
Educação ambiental;

•
Balanço de coletas 2024;

•
Demais assuntos pertinentes.

São Sebastião do Paraíso, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:CED421E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 032/2024 para a prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassons diversos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Rafael Gonçalves Mendes**, cujo objeto é o acréscimo de 250 ultrassons diversos, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades originalmente contratadas desses itens, mantendo os preços já praticados. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Assinatura 15/07/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:266B6371

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 06/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 06/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 06/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a alteração do valor unitário inicialmente registrado na ARP supramencionada do processo de aquisição de gêneros alimentícios, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos materiais remanescentes. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 21.016.690/0001-47, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (antiga Rua Dez), nº 652 - piso 01, Bairro Kennedy, Contagem-MG, CEP 32.145-130, neste ato representado por CRISTIANO DIAS COBRA, CPF: 006.988.286-07, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 02/2024, processo nº 06/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 16/07/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 16 de julho de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F0D4E74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, ativação do portal, atualização, hospedagem de domínio, atualização, manutenção e suporte técnico mensal do site do CISURG Médio Piracicaba – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba, com base na lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 029/2024, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA o resultado final** da Dispensa de Licitação nº 011/2024, no Sistema de

Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024, que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, ativação do portal, atualização, hospedagem de domínio, atualização, manutenção e suporte técnico mensal do site do CISURG Médio Piracicaba – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba**, com base na lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em favor da empresa: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com valor total de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

João Monlevade, 16 de Julho de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:0226F8ED

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, ativação do portal, atualização, hospedagem de domínio, atualização, manutenção e suporte técnico mensal do site do CISURG Médio Piracicaba Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de domínio, atualização, manutenção e suporte técnico mensal do site do CONSMEPI - – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, com base na lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Autoridade Competente, Sra. Christiane Linhares Vale, nomeada pela portaria nº 029/2024, nos termos do disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA o objeto** da Dispensa de Licitação nº 011/2024, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 017/2024, que tem por objeto **a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, ativação do portal, atualização, hospedagem de domínio, atualização, manutenção e suporte técnico mensal do site do CISURG Médio Piracicaba – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba,** com base na lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em favor da empresa: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com valor total de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

João Monlevade, 16 de Julho de 2024.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:71511608

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ATO DE RATIFICAÇÃ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, implantação, treinamento, ativação do portal, atualização, hospedagem de domínio, atualização, manutenção e suporte técnico mensal do site do CISURG Médio Piracicaba – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência da Região do Médio Piracicaba.

Ratifico a Dispensa de Licitação, de autoria de Lais Costa Bicalho, Agente de Contratação, em nome da empresa INSTAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.893/0001-85, com valor total de R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), estando o mesmo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 16 de Julho de 2024

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:53C22B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 007/2024

EXTRATO ARP Nº 007/2024

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 007/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de jogos pedagógicos e prestação de serviços de natureza continuada, tais como a implementação, cursos de diversas áreas do conhecimento e nível de formação (físicos e digitais), material didáticos, materiais de apoio necessários para a promoção da melhor educação e preparo profissional, conforme termo de referência deste edital, para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. Empresa vencedora: SUPREMA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 08.782.110/0001-64, com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1: R$ 24.405.243,88 (vinte quatro milhões quatrocentos e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), LOTE 2: R$ 50.122.800,00 (cinquenta milhões cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), LOTE 3: R$ 31.530.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e trinta mil reais), LOTE 4: R$ 34.587.000,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil reais), LOTE 5: R$ 3.747.375,00 (três milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), LOTE 6: R$ 2.316.633,04 (dois milhões trezentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), LOTE 7: R$ 1.926.639,44 (um milhão novecentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor total de todos os LOTES: R$ 148.635.691,36 (cento e quarenta e oito milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA DA ARP: 17/07/2024 À 17/07/2025

Candeias, 16 de julho de 2024;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:337F122D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
CERTIFICA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CIGEDAS VERTENTES
REGISTRO Nº E-016
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 3.430/2023, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO DO SIM CIGEDAS Nº 002 de 05 DE MAIO DE 2023, FICA REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL O EMPREENDIMENTO 26.146.742 ELIANA FLÁVIA DE SOUSA SANTIAGO RESENDE SEDIADO EM SÃO TIAGO, MINAS GERAIS, INSCRITO CNPJ 26.146.742/0001-13, NOME FANTASIA "ELAIANA FLÁVIA DE SOUSA SANTIAGO", CLASSIFICADO COMO UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM VALIDADE DE 5 ANOS.

SÃO TIAGO, 16/07/2024

Publicado por:
Marluana Trindade de Almeida Lima
Código Identificador:E2B4B897

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

1. DO OBJETO
Contratação de empresa jurídica especializada para realização de curso e capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores do CISREUNO, do setor do Departamento Pessoal, sendo curso presencial: cujo foco será na implantação da Sª Fase (envio da Folha de Pagamento), obrigatória desde agosto de 2022, e na implantação da 4ª Fase (eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador) obrigatória a partir de janeiro de 2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme o art. 74 "a" e "f", é inexigível a licitação quando inviável a competição contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IIII - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:
3.1 O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa **Meta Cursos e Treinamentos LTDA**, inscrita pelo **CNPJ 11.517.150/0001-93**, para capacitação/treinamento de equipe do Departamento Pessoal do CISREUNO no objeto acima.
3.2 Importa destacar que a Administração Pública deve pautar a sua conduta nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constuição Federal de 1988. O princípio da eficiência passou a ser previsto expressamente por meio da Emenda Constucional nº 19/1998, ao perceber o Legislador Reformador a necessidade de promover a eficiência no serviço público.
3.3 A eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para angir a eficiência é essencial que a equipe técnica do CISREUNO estejam preparada e desenvolvidos para suas competências por meio de ações assessorias.
3.5 Qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instuição é um dever dos dirigentes e um direito do servidor ou empregado. Um direito que se estende a todos, sejam ocupantes de cargos efetivos ou de provimento precário, estáveis ou não, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro gerencial.
Restou apresentada pela Coordenadora do Recursos Humanos do CISREUNO, srta. Luisa Braga Magalhães, justificativa da necessidade.
Quanto à singularidade a Coordenadora de Recursos Humanos demonstra que o objeto do presente procedimento, que atende ao requisito do inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O curso ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2024.

5. DO CUSTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O valor da contratação da empresa especializada para capacitação dos servidores do CISREUNO será de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações:
Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
a) Natureza do recurso: Convênio UNIPAM.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta a ser indicada pela Contratada, ou através de boletos emitidos pela contratada.
7.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
7.2. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes
7.3. Considerando as particularidades do objeto a ser contratado**,** tendo em vista a necessidade da administração pública de confirmar a inscrição no curso de forma antecipada, será necessária, excepcionalmente, a realização do pagamento em data anterior a realização do curso/treinamento. Neste caso será exigido por parte da CONTRATADA documentos que assegurem a administração do cumprimento integral do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:
8.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
8.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
8.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Prestar o serviço de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA;
9.2 Emitir Certificado para os colaboradores do CISREUNO, participantes do treinamento;
9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
9.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
9.9 Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
9.10. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
9.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
9.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
9.14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
9.17. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, que se fizerem necessários;
9.18. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
9.19. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
9.20. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.
9.21. Serão exigidas as seguintes habilitações fiscais:
9.21.1 Contrato Social da Empresa;
9.21.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.21.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
9.21.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
9.21.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
9.21.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
9.21.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
9.21.8 Certidão de Civil de Falência e Concordata;

10. DAS SANÇÕES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;
c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pelo Consórcio, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de notória especialização, com fulcro no Art. 74, inciso "III", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso "III", da Lei nº 14.133/2021,
Encaminhando, todas as peças para análise do Controlador Interno e Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Solicitação do Setor Requisitante
ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO IV – Termo de Referência;
ANEXO V – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO VI - Modelo da proposta;

ANEXO VII – Declaração Unificada;

Patos de Minas, 11 de julho de 2024.

DAIANY ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB69859E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
REVOGAÇÃO PREGÃO 16-2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

ASSUNTO: Revogação do Processo Licitatório nº 48/2024, Pregão Eletrônico 16/2024.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, destinados à incorporação desses ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, com base nas orientações técnicas instituídas por este projeto básico, pela Lei Federal Nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal Nº 9.310/2018 e pela Lei Federal Nº 10.257/2001, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VISTOS:
A intimação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) recomendando a suspensão do Processo Licitatório nº 48/2024;
O disposto nos artigos 71 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
A análise detalhada dos riscos e impactos da continuidade do processo licitatório;
A necessidade de garantir a lisura, a transparência e a responsabilidade na gestão pública;
O compromisso com a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da economicidade e da responsabilidade;

CONSIDERANDOS:
Considerando, o apontamento das possíveis irregularidades apontadas na intimação do TCE, que, embora não detalhadas, configuram fato superveniente que torna inviável e prejudicial a continuidade do processo licitatório;
Considerando, os significativos riscos à Administração Pública e ao erário público que a continuidade do processo representaria, incluindo responsabilização de agentes públicos e danos à imagem da instituição;
Considerando, a necessidade de preservar o interesse público, zelando pela aplicação correta dos recursos públicos e pela concretização de princípios basilares da Administração Pública;
Considerando, o dever de agir com responsabilidade e cautela na condução dos processos licitatórios, garantindo a lisura e a transparência das licitações;
Considerando, a ampla fundamentação legal para a revogação do processo, amparada nos artigos 71 da Lei nº 14.133/2021;
DECIDO:

• Revogar o Processo Licitatório nº 48/2024, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021;

• Comunicar a revogação do processo aos interessados, mediante publicação;

• Arquivar o processo, com a devida anotação da revogação.

Matozinhos/MG, 15 de julho de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2295C665

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 49/2024
Inexigibilidade nº 011/2024
Credenciamento nº 001/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D5DDE01A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Licitatório nº 50/2024
Inexigibilidade nº 012/2024
Credenciamento nº 002/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:654968A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
Processo Licitatório nº 51/2024
Inexigibilidade nº 013/2024
Credenciamento nº 003/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BD597F0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
Processo Licitatório nº 53/2024
Inexigibilidade nº 015/2024
Credenciamento nº 004/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DB32F93A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
Processo Licitatório nº 58/2024
Inexigibilidade nº 017/2024
Credenciamento nº 006/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E1F48886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
VISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
Processo Licitatório nº 59/2024
Inexigibilidade nº 018/2024
Credenciamento nº 007/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1230D4C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
Processo Licitatório nº 63/2024
Inexigibilidade nº 019/2024
Credenciamento nº 008/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E314C3D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
Processo Licitatório nº 64/2024
Inexigibilidade nº 020/2024
Credenciamento nº 009/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 02/07/2024
Fim - Envio de documentos: 02/08/2024 até às 23h59
OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:94FAC2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024, DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024, proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do Cisnorte, nos termos da Lei nº. 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações, Sr. Presidente do CISNORTE, Danilo Wagner Veloso, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o Contrato nº 010/2024 - Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) - Vigência: 14/02/2025 - Luciana de Fátima Ribeiro Silva LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.592.523/001-07, REPRESENTADA por Luciana de Fátima Ribeiro Silva, CPF 027.617.076-80.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:F4B11C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 006/2024 INEXIBILIDADE N.º 009/2024 AVISO DE LICITAÇÃO CISVERDE

O **CISVERDE** torna público o **CHAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços na Área da Saúde para a realização de **ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE E ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA** em pacientes assistidos pelas secretarias municipais dos municípios associados ao CISVERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos**,** podendo ser acessado pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital** - **https://licitar.digital/ e** pelo site Oficial do Consórcio - **cisverde.mg.gov.br**. Modalidade Aberta, em que o interessado em se credenciar, poderá fazê-lo das 8 horas do dia **17/07/24, até 8 horas do dia 17/07/2025 - SEÇÃO PÚBLICA DE INÍCIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S)**: **8:00 hs do dia 22/07/2024**. Informações pelo suporte ao fornecedor da Plataforma de licitações Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**, e/ou pelo **CISVERDE:** pelo telefone: (032) 3741-3313 e/ou pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com** -

Carangola, 16/07/2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:AA479BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - MAYANNE NOVAIS LOPES UNIPESSOAL LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE: N° 004/2022
CREDENCIAMENTO: Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: n° 095/2024
CONTRATADO: MAYANNE NOVAIS LOPES UNIPESSOAL LIMITADA - CNPJ: 51.203.004/0001-08
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2024	37	1.659.002	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laborato

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de julho de 2024.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3ABAD518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1215/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais
PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo 1215/2024 - Dispensa Eletrônica 009/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do **Aviso de Dispensa eletrônica** nº **009/2024**, Processo Administrativo nº **1.215/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio CIMBAJE.

Resumo

FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	VALOR HOMOLOGADO
SEGUROS SURA S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27	R$ 24.000,00	**R$ 24.000,00**

Detalhes
Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SEGUROS SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27

MARCA/MODELO/ANO	QUANT. (A)	VALOR MENSAL/UNIT. (B)	VALOR MENSAL/GLOBAL (C) B X A	QUANT. DE MESES (D)	VALOR GLOBAL C X D
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	**03**	R$ 800,00	R$ 2.400,00	10	R$ 24.000,00
	TOTAL				**R$ 24.000,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Jacinto, 15 de julho de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM –
Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F1142311

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 1º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 001/2023, ATA DE ADESÃO nº 001/2023 cujo objeto é: SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, DECRETO FEDERAL 10.540/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, CÂMARA MUNICIPAL E O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG. Onde o contratado é: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, Validade: 28/06/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 28/06/2024 a 28/06/2025. Tupaciguara/MG 11/07/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 16 de Julho de 2024

ALFREDO DA SILVA RAMALHO
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:3ADF41AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2027

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 017/2024 (90017/2024 – Numeração Comprasnet), na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 027/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção no Sistema de Câmeras do DMAES - Material por conta do DMAES - Serviço mensal para manutenção do sistema de câmeras de vigilância do DMAES, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Licitação destinada exclusivamente para ME/EPP/MEI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 06/08/2024. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, e no Estudo Técnico Preliminar, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. O Edital também se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal/PNCP. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras.

Ponte Nova (MG), 16/07/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6DC2124B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILIBRIO ECONOMICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 064/2023 – PREGÃO 041/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - Contratada: SUL BRASIL ATACADISTA LTDA. CNPJ: 27.245.852/0001-03. Objeto deste

Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 14.254,50 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Retroage a 08/07/2024.

Ponte Nova (MG), 16 de julho de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:83291811

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 031/2024 – DISPENSA 007/2024 – ELETRÔNICA – Objeto: Contratação a Locação de Duas Bancadas Portáteis para Aferição de Hidrômetros em Campo, em atendimento ao Setor de Atendimento do DMAES/PN, conforme especificação detalhada no Termo de Referência. Considerando o critério de menor preço por item, empresa Contratada: WATT TECNOLOGIA LTDA CNPJ:97.525.889/0001-62. O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os objetos ao vencedor em 15/07/2024, e ratifica todas as decisões e atos da Agente de Contratação em 10/07/2024, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico em 11/07/2024, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br .

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:702B0C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 001/2024

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-EMURB – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 001/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 005/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo caminhonete pick-up 0 Km para uso da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG – EMURB e cemitérios municipais**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **30 de julho de 2024** às **09h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **17 de julho de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Empresa Municipal de Urbanização-EMURB, situada na Rua Luiz Celani, 34, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1099.

Guaxupé, **16 de julho de 2024**.

MARCIO NUNES TEÓFILO –
Presidente da EMURB.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:548220FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 27 PREGÃO ELETRONICO 18_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 18/2024, Processo Licitatório nº 27/2024, Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes, insumos laboratoriais, tubos de coleta, material médico Hospitalar, copo descartável para atender a demanda do Laboratório de Análises Clinicas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP. Data:29/07/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:264B09F1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 28 PREGÃO ELETRONICO 19_2024

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 19/2024

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 19/2024, Processo Licitatório nº 28/2024, ObjetoRegistro de preços para aquisição de materiais de limpeza e lavagem de enxoval hospitalar, limpeza de pisos e superfícies da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, localizada no município de Itamarandiba, Minas Gerais. Data:30/07/2024, as 09:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:0433C077

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA Nº 80/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Piranga-IPREMPI, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006, de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 4.374/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Piranga-MG, nos

termos previstos na Lei 14.133, de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Piranga/MG, conforme relação abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
a) GLAUCINEA RODRIGUES PROFETA, inscrita no CPF sob o nº 090.286.316-90.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:
a) PATRÍCIA TRINDADE PAIVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 100.061.516-20;
b) JOVENAL SOLANO, inscrito no CPF sob o nº 955.268.386-68.

Parágrafo único. Os processos de licitação e contratação direta deverão ser conduzidos pelos agentes públicos referidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº. 4.374, de 23 de agosto de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 16 de julho de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:979E29E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIO N° 002/2024
Pregão Eletrônico n° 001/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de Perdizes - IPREMP faz saber que está aberto Processo Licitatório n° 002/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 001/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de software com instalação, migração/importação de dados, implantação, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), suporte técnico, treinamento para usuários, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil, e demais Órgãos Federal, Estadual e Municipal ao qual o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes-IPREMP esteja vinculado ou tenha que prestar contas, bem como rotinas diárias internas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

DA SESSÃO PÚBLICA DO DISPENSA ELETRÔNICA
Horário da Fase de Lances:
Dia: 31/07/2024 às 13:00hs - (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br
AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL
– Site www.licitanet.com.br
– Site www.ipremp-ipremp.mg.gov.br e (Portal Transparência)

Perdizes MG, 15 de junho de 2024

DENILSON DE PAULA MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:DD416E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

Extrato contrato
Contrato n.º 039/2014 - Inexigibilidade 014/2024 - Processo n.º 025/2024. Objeto: Termo de Fomento firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e o Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG – Conforme Lei n. 1921 de 03 de junho de 2.024.
Contratado: Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG.
CNPJ n.º 03.170.267/0001-15
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Assinatura entre as Partes: 04 de julho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade Licitação nº 14/2023, Credenciamento n.º 04/2023 Processo n.º 077/2023 - Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica com especialidade mínima clinico geral para atendimento na zona rural.
Proponente: Maycon Victor Silva Nogueira Ltda.
CNPJ n.º 53.302.495/0001-70

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 05 de julho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 040/2014 - Inexigibilidade 014/2024 - Processo n.º 025/2024. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica com especialidade mínima clinico geral para atendimento na zona rural.
Contratado: Maycon Victor Silva Nogueira Ltda.
CNPJ n.º 53.302.495/0001-70
Assinatura entre as Partes: 05 de julho de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:79D2E439

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial n.º 011/2024 (REGISTRO DE PREÇO 04/2024)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 029/2024, (Sistema de Registro de Preço 04/2024) Pregão 011/2024, torna público a partir de 11/07/2024 Adesão à Ata de Registro de Preços 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 008/2023, realizado pela CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, para Aquisição de um veículo do tipo zero km com sete lugares. Fonte de Recurso – Resolução SES/MG nº. 9432 de 24 de abril de 2024
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:86A8EC60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARPs nº 39, 40 e 41 de 2024**.** Processo Licitatório nº 029/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 39/24 CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12 Valor Total de R$ 32.073,05 (trinta e dois mil, setenta e três reais e cinco centavos); APR 40/24 CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA - CNPJ: 23.873.615/0001-28 Valor Total de R$ 253.379,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais); ARP 41/24 SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS - CNPJ: 44.154.592/0001-71 Valor Total de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais).

Alagoa, 16 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B1479163

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2024.04.001. Processo Licitatório 014/2023, Pregão Eletrônico 003/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e OTZI METALURGICALTDA - CNPJ: 45.492.077/0001-64. Objeto:Fica prorrogado o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, por mais 2 (dois) meses, iniciando-se o mesmo em 06/07/2024 e findando em 06/09/2024.

Alagoa/MG 16 de julho de 2024

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A63B603B

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 030/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA(50117026000192) com os lotes: 1, 2, 3, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 69, 81, 85 e 86 no valor total de R$ 5.929,52 (cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).W LED ELETRICA LIMITADA(53760213000188) com o lote: 64 no valor total de R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA(07062925000106) com os lotes: 5 e 31 no valor total de R$ 1.297,70 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA(13460002000105) com os lotes: 26, 27, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 714,76 (setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA(23873615000128) com os lotes: 70 e 71 no valor total de R$ 23.930,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta reais).CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI(30572098000112) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 40, 41, 42, 51, 52, 53, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83 e 84 no valor total de R$ 58.342,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais).DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA(45106997000105) com o lote: 4 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe.

Alagoa, 16 de julho 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0767197C

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 030/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO (DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas CASA DA ROCA ALAGOA EIRELI - CNPJ: 30.572.098/0001-12 Valor Total de R$ 58.342,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais); CONSTRUAGRO ALAGOA LTDA - CNPJ: 23.873.615/0001-28 Valor Total de R$ 23.930,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta reais); DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.106.997/0001-05 Valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais); MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 50.117.026/0001-92 Valor Total de R$ 5.929,52 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05 Valor Total de R$ 714,76 (setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos); ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.062.925/0001-06 Valor Total de R$ 1.297,70 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos); W LED ELETRICA LIMITADA - CNPJ: 53.760.213/0001-88 Valor Total de R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Alagoa, 16 de julho 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:03F8FB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA 091/2024

TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 091/2024

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma do vestiário e campo de futebol, localizado na Rua Seis no bairro Terra do Santo, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: Até 13:59 horas do dia 24/07/2024.
Data da Sessão Pública: Dia 24/07/2024 às 14:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso de Dispensa Eletrônica completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 16 de julho de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:529B5244

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 068/2024
PROCESSO N.º: 134/2024-DISPENSA Nº: 075/2024-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** DAP Nº: MG072024.01.001739740CAF
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : R$ 5.141,08(cinco mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº: MG072024.01.001739740CAF			
ITEM	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CHEIRO VERDE	1.708	R$ 3,01	R$ 5.141,08

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.
DOTAÇÃO: 12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE
Data da Assinatura: 10 de Julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4BE3A9B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAP Nº 068/2024
PROCESSO N.º: 134/2024-DISPENSA Nº: 075/2024-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ROBERTA SOUZA CERQUEIRA CASSADOR** DAP Nº MG042024.01.001352038CAF
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
VALOR : R$ 14.550,92(quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº MG042024.01.001352038CAF		
QUANTIDADE	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
692	R$ 3,01	R$ 2.082,92
1.600	R$ 2,49	R$ 3.984,00
1.400	R$ 6.06	R$ 8.484,00

PRAZO : O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de Dezembro de 2024**.
DOTAÇÃO: 12.306.036.2.0062 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.036.2.0064 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS
12.306.036.2.0065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES
12.306.036.2.0066 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL/PRE-ESCOLA
12.306.036.2.0067 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fonte de Recursos : 1.552.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Data da Assinatura: 10 de Julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C378DDB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 052/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FRANCISCO DE ASSIS BALBINO SOBRINHO 07403180631,** inscrita no CNPJ sob o n° 32.607.353/0001-40, que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes a **prática do Teclado** para o publico atendido na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhar e registrar frequência, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário:

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2025.**

VALOR: O valor global do presente contrato é R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0012	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE TECLADO - (SCELT)	H/A	416	R$ 35,00	R$ 14.560,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:02.06.00.13.392.0023.2.0077.3.3.90.39-Oficinais e eventos artísticos e culturais.
Data: . .Além Paraíba, 11 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0E8DF256

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 053/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JOÃO PAULO MENDES 04649383684,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.243.484/0001-11, que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática do Desenho** para o publico atendido na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhar e registrar frequência, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2025.**

VALOR: O valor global do presente contrato é R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado..

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0007	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE DESENHO - (SCELT)	H/A	416	R$ 36,00	R$ 14.976,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:02.06.00.13.392.0023.2.0077.3.3.90.39-Oficinais e eventos artísticos e culturais.
Data: .Além Paraíba, 11 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:294AEF1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 055/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LUIZ ROBERTO MESQUITA GARCIA 68794614687,** inscrita no CNPJ sob o n° 46.142.926/0001-12, que tem por objeto Contratação de profissional de nível superior com formação em Educação Física, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática do Handebol** e a **prática do Vôlei** para o publico atendido na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhar e registrar frequência, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2025.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 29.078,40 (vinte e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0010	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE HANDEBOL - SCELT)	H/A	416	R$ 34,95	R$ 14.539,20
0014	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE VÔLEI - (SCELT)	H/A	416	R$ 34,95	R$ 14.539,20

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:02.06.00.13.392.0023.2.0077.3.3.90.39-Oficinais e eventos artísticos e culturais.
Data: .Além Paraíba, 11 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DF2E9ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 056/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MOACIR JOSÉ FERNANDES DA SILVA JUNIOR 09327962656,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.759.307/0001-09, que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática violão** para o publico atendido na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhar e registrar frequência, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE JULHO DE 2024 15 DE JULHO DE 2025.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 19.922,24 (dezenove mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0013	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE VIOLÃO - (SCELT)	H/A	416	R$ 47,89	R$ 19.922,24

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber:02.06.00.13.392.0023.2.0077.3.3.90.39-Oficinais e eventos artísticos e culturais.
Data: .Além Paraíba, 11 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:831FB8C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RAFAEL TAVARES DE MENDONÇA ALVES 15345156743,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.964.111/0001-01 , que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática do Canto**, para o publico atendido na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhar e registrar frequência, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2025.**
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0004	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE CANTO - (SCELT)	H/A	416	R$ 40,00	R$ 16.640,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental.
Data: .Além Paraíba, 11 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8F83DECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N° 048/2024 IL N° 012/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 0001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS SEPARADAS, SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, ÁREA DE REFEIÇÃO E LANCHE, SALA DE TV, SALA DE ESTAR. INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. REFEIÇÃO - ALMOÇO E JANTAR - COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS ACOMPANHAMENTO DE SUCO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE *WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR*, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO FICARÁ PERMANENTEMENTE ABERTO ATÉ AS 17:00 DO DIA 17/07/2025. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ A PARTIR DO 18/07/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:990D95E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
LEI Nº 1167 / 2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA REDE MUNICIPAL DE FARMÁCIAS

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Diretor Técnico da Rede Municipal de Farmácias, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no nível de Divisão, prevista na Lei nº 1.110/2022, com as seguintes especificações:
I – Quantitativo de vagas: 01 (uma);
II – Vencimento: R$3.790,00;
III – Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
IV – Forma de provimento: cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;
V – Atribuições:
- assumir a responsabilidade técnica da direção das unidades de farmácia do Município de Araponga;
- supervisionar todas as atividades técnicas dos estabelecimentos, garantindo a conformidade com normas e regulamentos vigentes.
- liderar e orientar a equipe de farmacêuticos e outros profissionais de saúde, promovendo capacitações e treinamentos contínuos.
- implementar e monitorar procedimentos de controle de qualidade para assegurar a eficácia e segurança dos medicamentos e produtos de saúde.
- manter a documentação atualizada, incluindo registros de controle de qualidade, protocolos de segurança e outros documentos regulatórios.
- assegurar que as práticas de armazenamento, manipulação e dispensação de medicamentos sigam as boas práticas de fabricação e distribuição.
- Avaliar novos medicamentos e tratamentos, garantindo a conformidade com normas sanitárias e segurança para uso.
- monitorar e reportar efeitos adversos e outras questões relacionadas à segurança dos medicamentos.
- garantir que o estabelecimento esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos sanitários, incluindo os da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- coordenar processos de obtenção e renovação de licenças e autorizações necessárias para a operação do estabelecimento.
- oferecer serviços clínicos como acompanhamento farmacoterapêutico, revisão de medicamentos e campanhas de saúde.
- supervisionar o controle de estoque, incluindo a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos de saúde.
- gerenciar a logística de medicamentos, assegurando a disponibilidade e o correto transporte dos produtos.
- desenvolver e implementar programas de treinamento para a equipe, garantindo a atualização contínua sobre práticas e regulamentações farmacêuticas.
- promover campanhas de educação em saúde para a comunidade, abordando temas como o uso racional de medicamentos e prevenção de doenças.
- Participar no desenvolvimento e melhoria de produtos farmacêuticos.
- Outras atividades afins.
Parágrafo único - Para a nomeação no cargo, o nomeado deverá ser portador de diploma de Farmacêutico e respectivo registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga, 20 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:86D28631

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
LEI Nº 1168 / 2024 APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPONGA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Araponga - PMA, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Araponga - PMA é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Araponga - PMA, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Araponga, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:
I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Araponga;
II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Araponga e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade itajubense;
VII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Araponga;
VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Araponga por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;
IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Araponga, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Araponga – PMA poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, precedida de consulta pública.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga, 20 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:462A67F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 072/2024, na data de 29/07/2024, às 13h00min, objetivando o Registro de futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 16/07/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:1B7265C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3597/2024. "DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA LUZIA ANDRESSA MARTINS SAMPAIO"

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Luiz Henrique Teixeira Macedo, no uso das atribuições legais previstas no art. 87, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 28/12/2011;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**"" com **Proventos Integrais**, calculados na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 66 da Lei Municipal nº 834/2011, à servidora **LUZIA ANDRESSA MARTINS SAMPAIO**, portadora do RG nº MG-MG-5.827.297 SSP/MG e **CPF nº 023.983.596-46**, Matrícula nº 391, titular do cargo efetivo de "**Professora**", desde de 02/02/2024, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, §1º, III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n°41/2003 e art. 36 c/c art. 38 da Lei Municipal nº 834/2011, em conformidade com o art. 10, §7º da EC nº 103/2019.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 67 da Lei Municipal nº 834/2011.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo com data de início do benefício em 1º de junho de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 03 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:8A1E0595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3604/2024. "DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR JURANDIR DOS SANTOS ASSIS"

O Prefeito Municipal de Araponga, Estado de Minas Gerais, Luiz Henrique Teixeira Macedo, no uso das atribuições legais previstas no art. 34, § 1º, da Lei Orgânica Municipal nº 834/2011 de 11/04/2011;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" ao servidor JURANDIR DOS SANTOS ASSIS, portador do RG nº MG-14.627.647 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 582.552.576-91, Matrícula nº 343, titular do cargo efetivo de "Guarda-Parque ", desde 03/09/2007, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente, com fundamento legal no art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC nº 41/2003 e art. 34 da Lei Municipal nº 834/2011, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.132/2023, com Proventos Proporcionais, calculados na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 66 da Lei Municipal nº 834/2011, com data de início do benefício em 14/03/2024.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 67 da Lei Municipal nº 834/2011.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/03/2024, data referente à última inspeção médica, com efeitos financeiros a partir de 1º/06/2024, data de transferência do servidor para a folha de pagamento do FPMA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Araponga, 14 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:269C38B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3608/2024 CONSOLIDA A TABELA DO ANEXO I DA LEI Nº 1.110/2022, EM VIRTUDE DO REAJUSTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Araponga, MG, no uso de atribuições legais, considerando, em especial, a Lei nº 1.156, de 25 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Os valores de vencimentos previstos no Anexo I da Lei nº 1.110/2022 ficam consolidados nos termos do Anexo I deste Decreto, conforme reajuste concedido pela Lei nº 1.156/2024 e cargo criado pela Lei nº 1.167/2024.
Parágrafo único – Fica também contemplada a criação do cargo previsto na Lei nº 1.162/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Araponga, 24 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:B8DCAB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3602, DE 14 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ARAPONGA-MG, PARA O BIÊNIO 2024 À 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araponga, MG**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº **788/2009, de 28 de agosto de 2009**, que institui o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.";
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Araponga-MG.
Representantes do Poder Público:
Titular: Letícia Macedo Rodrigues, que será a Presidente do Conselho
Suplente: Josiane Gomes Sampaio de Moura;
Titular: Gabriella Karolaine de Jesus Costa Teixeira
Suplente: Raquel Aparecida Malta;
Titular: Márcia Ribas da Silva
Suplente: Tatiane Gomes Botelho;
II- Representante do poder legislativo;
Titular : Leonardo Gomes Duarte
Suplente: José Eustáquio Ribas
III- Representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil da área urbana:
Titular : Viviane Bernardo Malta
Suplente: Luiza Araújo Miranda
Titular : Edmar Martins de Miranda
Suplente: Elivânia Glória Moreira Macedo

IV- Representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil da área rural;
Titular: Maria das Dores Leles
Suplente: Juciana de Paula;
Titular: Tamara Estevam Nicolau
Suplente: Daeles Rosa Ribeiro.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - será de 2 (dois) anos, a partir de 14 de junho de 2024, admitindo-se uma recondução.

Art. 3°- O exercício da função de membro do conselho, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araponga/MG, 14 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:3C636267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3603/2024 DESIGA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA.

O Prefeito Municipal de Araponga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Araponga-MG, até a data de 30 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidor FELIPE GOMES RAMOS, matrícula nº 1782, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
Parágrafo Único. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme Decreto Municipal nº 3541, a servidora ELUANE GOMES DA COSTA, matrícula nº 983.
Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a servidora ELUANE GOMES DA COSTA, matrícula 983.
§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do Termo de Referência, o servidor FELIPE GOMES RAMOS, matrícula 1782.
Art. 5º. - Fica designado como Gestor de Contrato, a servidora LUCIENE DE PAULA MOREIRA, matrícula 351.

Art. 6º. - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência
Art. 7°. Revogam-se o Decreto Municipal nº 3577 de 01 de abril de 2024, bem como todas as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Araponga-MG, 14 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:DED494EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
DECRETO Nº 3611/2024 DESIGA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA.

O Prefeito Municipal de Araponga-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Araponga-MG, até a data de 30 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidor FELIPE GOMES RAMOS, matrícula nº 1782, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
Parágrafo Único. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme Decreto Municipal nº 3541, o servidor Gustavo Bruno Pereira de Souza, matrícula nº 1573.
Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o servidor GUSTAVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1573.
§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do Termo de Referência, o servidor GUSTAVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1573.
Art. 5º. - Fica designado como Gestor de Contrato, a servidora LUCIENE DE PAULA MOREIRA, matrícula 351.
Art. 6º. - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência
Art. 7°. Revogam-se o Decreto Municipal nº 33603 de 14 de junho de 2024, bem como todas as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Araponga-MG, 01 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Gomes Botelho
Código Identificador:F161E04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2024
N.º Processo: 50/2024 – Pregão Presencial 20/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA RARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R$ 23.184,46. Data de assinatura: 12 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024
N.º Processo: 50/2024 – Pregão Presencial 20/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.126.669/0001-06. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R$ 6.737,30. Data de assinatura: 12 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024
N.º Processo: 50/2024 – Pregão Presencial 20/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.856.981/0001-43. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R$ 8.717,50. Data de assinatura: 12 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024
N.º Processo: 50/2024 – Pregão Presencial 20/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.486.195/0001-55. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R$ 3.674,79. Data de assinatura: 12 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B221679B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

N.º Processo: 63/2024 – Inexigibilidade 08/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ADEGIL COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 04.111.559/0001-40. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Roçadeira Articulada, compatível com Trator LS PLUS 90 Plataformado. Valor estimado: R$ 19.800,00. Data de assinatura: 16 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D853AF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 012/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aulas de capoeira ministradas para alunos da educação Infantil, fundamental I, fundamental II e usuários do CRAS (Crianças, adolescentes, adultos e idosos). - Quantidade: 6 Mês - Valor Referência: 1.800,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Julio Iglesias Gomes Lizardo (072.352.896-94)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:08:52 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	10.800,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:43999EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 012/2024
Resultado da Homologação

0001 - Aulas de capoeira ministradas para alunos da educação Infantil, fundamental I, fundamental II e usuários do CRAS (Crianças, adolescentes, adultos e idosos). - N/C - Valor Referência: 1.800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Julio Iglesias Gomes Lizardo	N/C	6 Mês	1.800,00	10.800,00	Homologado em 16/07/2024 09:08:59 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:2E61FB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 063/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6312/2024

PROCESSO Nº 063/2.024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2.024
DATA: 16 de Julho de 2.024.

OBJETO: contratação de Oficineiro (pessoa física ou jurídica) para realizar oficina de capoeira de ambos os sexos, a fim de atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Argirita- MG.

CONTRATADO: ***JULIO IGLESIAS GOMES LIZARDO***, pessoa física, com endereço na Rua Teófilo Vieira de Souza, nº 156, Bairro Imperador, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 072.352.896-94.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 16/07/2024 a 16/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.36.00.2.04.01.08.121.0008.2.0058 1.660.000 466.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:DDABF86E

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2024

"Dispõe sobre a criação das atribuições do cargo de contador do Município de Argirita e dá outras providências".

Art. 1°-. Fica incluído como atribuição do cargo de contador do município de Argirita como sendo: Organizar e desempenhar os serviços de contabilidade do Município; organizar e elaborar os controles contábeis; proceder a analise contábil dos órgãos e entidades do município de Argirita; orientar e supervisionar as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contáveis nas prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas da União e Secretaria do Tesouro Nacional; efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis; organizar e manter sistemas de custos; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município; supervisionar o arquivo de documentos contáveis; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar livros contábeis; levantar balancetes, patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação, extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação §e contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, bem como realizar auditorias preventivas e executar tarefas e afins.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita - MG, 15 de Julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:6965B5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÂO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 096/2024, na Modalidade de Pregão Presencial n° 009/2024. Adjudica-Se as Empresas: Berilo Borges Ferreira, CNPJ: 25.877.671/0001-66, itens 06, 09, 10, 13, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 39, 40, 41, 43, 45, 50, 58, 63, 64, 66, 68, 70, 75, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 89, 91, 95, 101, 106, 107, 117, 119, 124, 125, 126, 128, 129, 132, 141, 144, 146, 148, 149, 151, 154, 156, 158, 160, 161, 167, 168, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 185, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 205, 211, 214, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 261, 262, 269, 276, 277, 278, 280, 282, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 296, 297, 298, 300, 305, 312, 313, 314, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 329, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 341, 342. Construmatos Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 86.384.534/0001-84, itens 01, 02, 03, 04,05,07,08, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 72, 80, 83, 85, 86, 88, 90, 92, 99, 100, 103, 102, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 147, 150, 152, 153, 155, 157, 159, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 173, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 199, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 223, 227, 228, 230, 235, 236, 243, 245, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 281, 283, 284, 286, 288, 292, 295, 299, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 325, 326, 327, 328, 331, 334, 339, 340,343, 344.

Arinos, 16 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 113/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICAR, a Dispensa de Licitação nº. 042/2024, em favor da empresa, Dallas Distribuidora de Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.320.644/0001-98, no Valor Global, R$ 2.810,00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição em parcela única de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes nas premiações do campeonato de Futsal Masculino/Feminino.

Arinos, 16 de julho de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D0370D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 090/2024 PROCESSO 063/2024

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode prazo ao contrato090/2024 Processo063/2024 Pregão Eletronico 018/2024.Contratação de empresa especiliazda para arealziação de serviços de construção de praça de lazer no Bairro Vereador Nilder José de Souza "CIBRAZÉM".

PSC TERRAPLANAGEM CEOLIN BRITO LTDA CNPJ: 10.323.754/0001-36
Vigencia: 03/07/2024 a 03/09/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8DC03BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos e insumos básicos da Lista RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), da Lista de Medicamentos de Ordem Judicial e da Lista do Programa Melhor em Casa (Serviço de Atenção Domiciliar) para abastecimento da Farmácia Municipal, atendimento aos pacientes de Ordem Judicial e aos pacientes usuários do Serviço de Atenção Domiciliar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços: Nº 083/2024
Detentora: DROGARIA FAMILIA DE BARROSO EIRELI CNPJ: 26.161.643/0001-00
Valor da ARP: R$251.677,72 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Vigência: De 15/07/2024 a 15/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 084/2024
Detentora: GRAMS & GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03
Valor da ARP: R$ 66.265,56 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: De 15/07/2024 a 15/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 085/2024
Detentora: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ:30.888.187/0001-72
Valor da ARP: R$ 2.392,50 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 15/07/2024 a 15/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 086/2024
Detentora: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor da ARP: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: De 15/07/2024 a 15/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 087/2024
Detentora: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.792.179/0001-71
Valor da ARP: R$ 85.977,50 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 15/07/2024 a 15/07/2025

Ata de Registro de Preços: Nº 088/2024
Detentora: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52
Valor da ARP: R$ 210.941,00 (duzentos e dez mil novecentos e quarenta e um reais)
Vigência: De 15/07/2024 a 15/07/2025

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4335B9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de suplementos alimentares para atender as necessidades desta municipalidade no cumprimento de mandados judiciais, leis autorizativas, sindicâncias e projetos sociais. Data entrega das propostas: Até 29/07/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5344A53A

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°26/2024 – VINCULADA À ADESÃO N° 04/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°26/2024 – VINCULADA À ADESÃO N° 04/2024

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntadas aos autos do presente processo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação N° 26/2024 pertinente a contração da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, pela Adesão à ata de Registro de Preços Nº 11/2023, do Pregão Eletrônico Nº 42/2023, decorrente do Processo Administrativo De Licitação N° 0001720-94.2023.4.04.8003, realizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, visando o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias, com fundamento no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1.839/2010, conforme segue:

Descrição	Quant. total (A)	Valor mensal (B)	Subtotal mensal do item (A x B)
Acesso tipo 2 (20GB + smartphone). APARELHO TIPO 2: Samsung Galaxy A54 ou similar que atenda as especificações do edital .	50	R$129,90	R$ 6.495,00
Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone).	45	R$40,00	R$ 1.800,00
TOTAL SERVIÇOS SMP (mensal)			**R$ 8.295,00**
TOTAL SERVIÇOS SMP (anual)			**R$ 99.540,00**

FORNECEDORA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Boa Esperança/MG, 16 de julho de 2024.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F9624C30

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 26/2024 . **OBJETO:** Adesão à ata de Registro de Preços Nº 11/2023, do Pregão Eletrônico Nº 42/2023, decorrente do Processo Administrativo De Licitação N° 0001720-94.2023.4.04.8003, realizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, visando o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias. **EMPRESA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62. **VALOR TOTAL:** R$ 99.540,00 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais) para o período de 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1A2C5AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. . Valor: 1267,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445-FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 02/01/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DE66ABDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **051/2024- Pregão Eletrônico Nº 028/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras digitais em preto e branco, com manutenção técnica, preventiva e corretiva no local de instalação dos equipamentos e com fornecimento de material de consumo, exceto papel, para atender a Administração Municipal de Bonfinópolis de Minas/MG.
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 17/07/2024.
Fim do Recebimento de propostas: 08:00 do dia 30/07/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 30/07/2024.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/07/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F22A956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 051/2024 PAL: 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 04/06/2024. Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: LIDER PNEUS LTDA. CNPJ: 00.464.331/0001-82. Valor do Contrato: R$ 29.400,00

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:29F50662

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 052/2024 PAL: 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS- EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS DE BOTUMIRIM-MG.** Data de assinatura: 06/06/2024. Vigência: 06/06/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: LYRON INFORMATICA LTDA. CNPJ: 15.427.657/0001-07. Valor do Contrato: R$27.883,30.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F6D7F010

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 053/2024 PAL: 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS- EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS DE BOTUMIRIM-MG.** Data de assinatura: 06/06/2024. Vigência: 06/06/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA. CNPJ: 26.132.614/0001-10. Valor do Contrato: R$18.662,94.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:921C1373

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 054/2024 PAL: 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS- EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS DE BOTUMIRIM-MG.** Data de assinatura: 06/06/2024. Vigência: 06/06/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: B.DANIEL INFORMATICA. CNPJ: 11.607.273/0001-15. Valor do Contrato: R$29.050,15.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:31008717

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 055/2024 PAL: 011/2024 – DISPENSA Nº: 003/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO DE CAMPO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER REALIZADO NO CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG.** Data de assinatura: 07/06/2024. Vigência: 10/06/2024 a 10/12/2024. CONTRATADO: AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 05.150.060/0001-04. Valor do Contrato: R$49.941,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:28335245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01_2024

Edital Concorrência Eletrônica 01/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 09h00min, a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 01/2024 cujo objeto é contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas, etc para Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm – concreto betuminoso usinado a quente – Trecho da Rua Caetanópolis e Trecho da Rua São Cristóvão – Bairro Bela Vista - neste Município, conforme planilha de localização. Recursos oriundo de emenda Transferência especial/Governo federal nº 09032023-030989/2023 (15-Urbanismo/451-Infraestrutura Urbana), Resolução SEGOV/MG nº 14 de 03/04/2024 e do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202,ou e-mail–licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de julho de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação
Portaria N° 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:825CEA64

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03_2024

Edital Concorrência Eletrônica 03/2024. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 10h00min, a abertura para julgamento da Concorrência Eletrônica 03/2024 cujo objeto é contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas, etc para Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0cm – concreto betuminoso usinado a quente – Rua Francisco Cardoso da Silva e Rua Marluce da Silva – Bairro Bela Vista - neste Município, conforme planilha de localização. Recursos oriundo do Termo de Convênio de Saída nº 1491000808/2024/SEGOV e do Município de Brasilândia de Minas MG, conforme especificado no Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.38-35621202,ou e-mail–licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br, wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de julho de 2024

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação
Portaria N° 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B9A29857

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATORIO 001/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTOMEDIS SERVICOS MEDICOS LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001 - CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou:**MEDIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.912.475/0001-46 – Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 16 de julho de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CA57B321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 041/2024 – Contratação Direta 045/2024, cujo objeto é a **Aquisição de vasilhames destinados às cantinas das escolas da rede municipal**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que as empresas vencedoras ofertantes dos melhores valores foram às empresas: **POWER ONE LTDA - CNPJ N°**

51.765.852/0001-00, para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 10 a 13, 15, 16, 18, 20 a 22 e 30, ao valor global de R$ 4.419,03 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e três centavos), **MATHEUS VICTOR NEVES ELIAS – CNPJ N° 44.863.609/0001-60**, para os itens 04, 05, 14, 17, 23 a 29, ao valor global de R$2.790,71 (dois mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos).

Braúnas, 16 de julho de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:12028A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos Federais – contas 41.724-6, Cofinanciamento da APS 29.596-X, Custeio 52.096-9 e FNS Investimento 41.763-7. Abertura dia: 30/07/2024 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 16 de julho de 2024.

ROBERTA ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:64EFF7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC126/24

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,PRC 126/2024 dispensa simples 44/2024, do tipo menor preço por item,tendo como objeto prestação do Conserto dos Veiculo em concessionária autorizada (**Revisão de Garantia**) RENAUT MASTER RAYTEC Chassi: *93YF62006RJ771395* **/ PLACA:SYM1D33 /** Renavam:01378437729 Ano 2022/2024.As propostas serão aceitas até o dia 22/07/2024 às 17h.Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:B3A620AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de Analisador de Coagulação Automatizado para o Laboratório Municipal, com abertura prevista para o dia 31/07/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 16 de julho de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:B9B293E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE NOMEIA A SERVIDORA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA PSICÓLOGO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 111/2024

Nomeia a Servidora na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Psicólogo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os (as) abaixo mencionados (as) na função pública temporária, de provimento efetivo, de **PSICÓLOGO** Nível TS015, Grau 0A, a partir de **15/07/2024,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do EDITAL 01/2024:

Ordem classificação / Nome:
3º: Priscilla Torres de Oliveira

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 01/2024) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:FCD4DE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 090/2024, Pregão Eletrônico n° 024/2024. Objeto: Aquisição de um caminhão prensa de lixo no truck com fabricação no mínimo do ano de 2018, com no máximo 70.000 (setenta mil) km rodados, com

potência mínima de 220 CV com câmbio de no mínimo 6 macha a frente e 1 macha de ré, com diferencial reduzido, tanque de combustível capacidade mínima de 270 litros, pneus sem câmera na medida 275/80/22/5 pneus mais estepe novos, com vidro elétrico, ar condicionado direção hidráulica, equipado com prensa de lixo com ano de fabricação de no mínimo 2018 e capacidade de no mínimo 19 metros cúbicos, através de Pregão Eletrônico., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia31/07/2024 ás 09.35 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,16/07/2024.

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9A8B402F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 078/2020****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***KS INFORMATICA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente *à contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte ao Sistema E-SUS AB, informatização da Secretaria Municipal de Saúde, além de implantação, treinamento e suporte para os sistemas, assim como prestação de contas, metas e gestão em saúde, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde*.
Processo Licitatório n.º 098/2020 – Pregão Presencial n°. 022/2020.
Vigência: 02/07/24 a 01/07/2025.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9A3D8D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 139/2023****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***.
Processo Licitatório n.º 281/2023 – Pregão Eletrônico SRP n.º 076/2023.
Objeto: Supressão do item 138 - FENITOÍNA 100 MG comprimido, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor suprimido: R$ 0,093 (noventa e três milésimos de real).

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:543437B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 144/2023****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.***
Processo Licitatório n.º 281/2023 – Pregão Eletrônico n.º 076/2023.
Objeto: Alteração de marca do item 153 – GLICLAZIDA 60 MG comprimido de liberação controlada, e reajuste de 44,98% (quarenta e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor do item, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Marca atualizada: SERVIER.
Valor unitário reajustado: R$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2F3F4D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 119/2023****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
Processo Licitatório n.º 281/2023 – Pregão Eletrônico n.º 076/2023.
Objeto: Reajuste de 71,43% (setenta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor do ITEM 228 – OMEPRAZOL 20 MG cápsula gelatinosa dura, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 0,069 (sessenta e nove milésimos de real).

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AD2B4544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS PORTARIA NR. 4.740, DE 11 DE JULHO DE 2.024.

ALTERA A PORTARIA 4.731 DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e nos termos das disposições legais vigentes, especialmente o Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar nº 64/1990,

"Considerando o requerimento tempestivo dos servidores Municipais;

Considerando ainda que a Portaria 4731 de 05/07/2024, constou por equívoco servidor contratado como efetivo."

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, desincompatibilizados de seus respectivos cargos efetivos, a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024, para concorrerem aos cargos eletivos nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2.024:

Nome do Servidor	Matrícula nº	Cargo efetivo
DANIEL LUIZ GONÇALVES	3147	Motorista
ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	1281	Assistente Social
MAHAATMA EMBOABA COSTA	3619	Motorista
MÔNICA APARECIDA DE LIMA ALVES	3597	Servente Escolar

Art. 2º - Fica o servidor Público Municipal contratado, WALNER LUIZ MONTEIRO, matrícula 1009, ocupante da função pública AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desincompatibilizado de sua função de 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:66D73FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024. REGISTRO DE PREÇO FRALDA GERIÁTRICA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO FRALDA GERIÁTRICA PARA OS USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E PACIENTES ACAMADOS ACOMPANHADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A INDICAÇÃO NO LAUDO MÉDICO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 30 de Julho de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3D77AB6C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EM TODA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 31 de Julho de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EM TODA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 31 de Julho de 2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:73B95A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO para responder ao Cargo de Controlador (a) Interno(a) da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para este exercício de 2024.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) ***RAYAN SILVA FERNANDES DE BRITO***, portador da **CI-RG nº MG – 15.768.914 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o **nº: 126.034.126 – 71** ao Cargo de ***CONTROLADOR INTERNO***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para este exercício de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 16 de julho de 2024.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
4ª Sessão Legislativa Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:82FF9B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0264/23 - PROCESSO Nº 0186/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0264/2023 Processo Licitatório nº 0186/2023 – Dispensa nº 093/2023. Contratada:**Mitra Diocesana da Campanha** pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Maestro Pompeu n° 150 –Centro – Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.081.884/0001-84. **Objeto:** Altera o valor mensal conforme:

Descrição	Unidade	Val. Unitário anterior	Val. Unitário atual
Locação com a finalidade de abrigar as instalações do CEMEI São Cristóvão	SERV	5.000,00	5.207,21

Campanha, 09/07/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5EAE1218

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento Nº 014/2023 – Edital de Chamamento Público Nº 005/2023
OSC: Instituto Histórico e Geográfico da Campanha
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do termo de fomento supracitado, prorrogando sua vigência até 31 de outubro de 2024.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA THEREZA GAMA PIRES
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:118DCFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento Nº 012/2023 – Edital de Chamamento Público Nº 003/2023
OSC: Coral Campanhense
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do termo de fomento supracitado, prorrogando sua vigência até 10 de outubro de 2024.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA BASILÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Coral Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0D025F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00048/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00353/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00105/2023 – Contrato nº 00048/2024 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	**Litro**	**0,34%**	**R$ 6,15**	**R$ 6,03**	**R$ 6,13**
Etanol	**Litro**	**0,25%**	**R$ 4,30**	**R$ 4,18**	**R$ 4,29**

Campanha/MG, 11 de julho de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:7352C185

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00195/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00195/2024 – Contratada: **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli** - CNPJ n° 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro - Camboriú - SC - 88348-000 com o valor total de **R$ 1.322,30**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F918218E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00196/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00196/2024 – Contratada: **Prioritta Produtos Hospitalares Eireli** - CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23 - Rua Saíra Militar - Parque Industrial V - Arapongas - PR - 86702-700 - com o valor total de **R$ 240,40**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-**

3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 - Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7B7B9E23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00197/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00197/2024 – Contratada: **Dicirúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 21.747.056/0001-84 - Rua Araripe - Floresta - Belo Horizonte - MG - 31015-260 - com o valor total de **R$ 2.762,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F0204ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00198/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00198/2024 – Contratada: **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 43.269.791/0001-62 - Avenida José Oscar Salazar - Paiol Grande - Erechim - RS - 99712-298 - com o valor total de **R$ 109,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4B8B2319

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00199/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00199/2024 – Contratada: **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 37.882.886/0001-54 - Salto do Lontra - Salto do Lontra - PR - 85670-000, com o valor total de **R$ 487,84**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0C462265

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00200/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00200/2024 – Contratada: **Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda** – CNPJ n° 27.083.214/0001-25 - Rua Safira - Nha Chica - Carmo de Minas - MG - 37472-000- com o valor total de **R$ 1.440,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 22/01/2024 a 22/01/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DE16DCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00201/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00201/2024 – Contratada: **Eformed Comercio de Materiais e Acessorios para Saude Ltda -** CNPJ n° 47.067.987/0001-25 - Rua: Mauricio Cardoso Edificio Residencial Horizontes - centro - Passo Fundo - RS - 99072-080- com o valor total de **R$ 827,40**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2F222466

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
0202/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00202/2024 – Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, com o valor total de **R$ 2.456,30**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:73167BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00206/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00206/2024 – Contratada: **Cirurgica Quality Produtos Para Saude Ltda –** CNPJ n° 48.450.303/0001-32 - Avenida Heráclito Mourão De Miranda - Castelo - Belo Horizonte - MG - 31330-142 - com o valor total de **R$ 228,00**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 - 02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AFE57979

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00203/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 130/2023 - Processo Licitatório nº 00319/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00092/2023 – Contrato nº 00203/2024 – Contratada: **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av. Sebastião G. Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, com o valor total de **R$ 53,60**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:14D3EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 - PROCESSO Nº 230/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2024 – Processo nº 0230/23 Inexigibilidade nº 0036/23 –Contratada: **FERREIRA & FRANCO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA PEDRO BONESIO, 215 - SUB-SOLO – Centro – Município de Três Corações/MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.404.213/0001-68** Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 23/08/2025.

Campanha, 16 de Julho de 2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F4F065AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00209/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos nº 00209/2024 – Edital n° 20/2024 - Processo nº 00065/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. – Contratada: **Inovamax Teleinformatica Ltda.** – CNPJ N° 07.055.987/0001-90 - Rua Alcino Guanabara , 1570 - Hauer - Curitiba - PR - 81630-000 - com o valor **R$ 5.130,00** (Cinco mil, cento e trinta reais),- Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C2A47271

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00210/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos nº 00210/2024 – Edital n° 20/2024 - Processo nº 00065/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. – Contratada: **Point Comércio e Engenharia Ltda** - CNPJ n° 35.189.911/0001-93 - Rua 208-B - Setor Leste Vila Nov - Goiânia - GO - 74635-000 - com o valor **R$ 11.510,00** (Onze mil, quinhentos e dez reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO** - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:45D67DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00211/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato -Edital n° 18/2024 - Processo nº 00061/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00016/2024. Contrato n° 00211/2024 - ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO CONFORME ESTABELECIDO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1510.01.0144866/2023-24, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL**, com o valor total de **R$ 18.879,90** (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) - Dotação: exercício 2024: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; - Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:35882045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna público nos termos da Lei 14.133/2021 que fará realizar através da Comissão de Contratação o Leilão nº 006/2024, sendo **ALIENAÇÃO LOTES VAGOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEY**. A realização ocorrerá no dia **08 DE AGOSTO DE 2024** as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 17 de julho 2024.

ALEX FELIX AMAD –
Leiloeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:91E2DB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº119 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a contratação temporária de 01(um)profissionalparaa função deMotorista para atuar no Departamentode Saúdepor excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação deMotorista para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque o referido cargo encontra-se vago devido a desligamento;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deMotoristapara suprir necessidade do Departamento de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos15 deJulhode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E6E9187B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº120 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a contratação temporária de 01(um)profissionalparaa função deFisioterapeuta para atuar no Departamentode Saúdepor excepcional interesse público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação deFisioterapeuta para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque o referido cargo encontra-se vago devido a desligamento;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratarpor tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo deFisioterapeutapara suprir necessidade do Departamento de Saúde.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento deSaúde.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 15 deJulhode 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:1B567445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº106 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorGILBERTO NOGUEIRA GONÇALVES correspondente ao período aquisitivo de 26/07/2022 a 25/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Gilberto Nogueira Gonçalves	Motorista	26/07/2022 à 25/07/2023	16/07/2024	14/08/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos16 de Julhode 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:69E579F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138/2024

LEI Nº 1.138/2024

Institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art.1° Os Servidores do Município de Campos Altos observarão, no exercício de suas funções, os padrões Éticos de Conduta a elas inerentes visando preservar e ampliar a confiança de todo e qualquer cidadão na integridade objetividade e imparcialidade da administração, tendo como primordiais os seguintes princípios:
I - lisura e probidade, em relação às atividades públicas;
II - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
III - O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos Atos Administrativos, intrínseco ao interesse público;
IV- A moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e finalidade;
V- A publicidade dos Atos Administrativos, que constitui requisitos de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
VI - O servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da administração pública ressalvando o sigilo profissional quando descrito em Lei;
VII - É imprescindível a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando a hierarquia e o organograma do Município, os colegas de trabalho e cada cidadão;
VIII - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e assim evitando a conduta negligente a imprudência e até mesmo a prevaricação.
Art.2° O Servidor público não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta assim, terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente, entre o honesto e o desonesto, consoante às regras contidas no art.37 e seu §4º da Constituição Federal.
Art.3° Os princípios e valores básicos, como a responsabilidade, a cooperação, o respeito à justiça, a transparência, a imparcialidade, a representatividade, o compromisso social, supremacia do interesse público devem reger cada relação, interna ou externa, de maneira a manter a confiança e a credibilidade dos propósitos da administração pública e da sociedade.
Art.4° A moralidade da administração Pública não se limita a distinção entre o legal e o ilegal, devendo ser acrescida a ideia de que o fim é sempre o bem comum, o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade na conduta do servidor público, e que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.
Art.5° O servidor público deverá prezar pela observância dos princípios e valores norteadores das relações institucionais e interpessoais a fim de estimular um ambiente de trabalho sadio, organizado e harmonioso, propício ao bem estar de todos os colaboradores da administração, já que, como cidadão integrante da sociedade, o êxito desse trabalho deve ser considerado como um benefício para toda a sociedade.
Art.6° Partindo do pressuposto de que toda pessoa tem direito à verdade, o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrarie os interesses da própria parte interessada ou da administração pública, assim como o município não pode crescer ou beneficiar-se de ato praticado com erro, ou praticado partindo de premissa inverídica.

Art.7° A ética, a integridade, a dignidade e a solidariedade devem nortear o servidor seja no exercício de seu cargo ou função, ou fora deles, mantendo a conduta ilibada em sua vida social, compatível ao cargo ou que ocupa.
Art.8° Os elementos éticos destinados a presidir a atividade do servidor devem constituir a forma de conduta tanto no que diz respeito ao relacionamento com seus colegas, colaboradores e, em especial com a sociedade em geral.
Art.9° A publicidade dos atos administrativos constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando, sua omissão, comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar ou contribuir de qualquer forma para sua ocultação, ressalvando os casos de interesse superior da Administração Pública a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso.
Art.10 O servidor deve prestar toda atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente.
Parágrafo único. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios, caracterizam imprudência e negligência no desempenho da função pública, tipificando falta funcional, passível de punição disciplinar, sem prejuízo de indenização remuneratória do ato omissivo ou comissivo daquele servidor.
Art.11 Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que sempre conduz à desordem nas relações humanas, além de caracterizar a desídia no exercício do cargo, sujeitando-se o servidor desde punição disciplinar há perca do cargo.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art.12 São deveres fundamentais do servidor público, além dos previstos no Estatuto do Servidor de Campos Altos:
I- Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;
II- Proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;
III- Representar imediatamente à chefia competente, todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;
IV- Tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quando há possíveis limitações pessoais;
V- Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
VI- Atuar com diligência, profissionalismo e comprometimento no exercício das atribuições;
VII- Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências, se motivada por doença, apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, atestado médico à Divisão de Recursos Humanos, com ciência ao superior imediato;
VIII- Ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
IX- Proteger e conservar os bens da Administração Municipal, devendo utilizá-los para o desempenho das atribuições de maneira racional, eficiente e com responsabilidade, economicidade e clareza;
X- Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização;
XI- Quando não uniformizado, apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, da função ou do emprego público;
XII- Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XIII- Não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;
XIV- Representar junto a Corregedoria do Município ato ilegal, omissão ou abuso de poder;
XV- Manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XVI- Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
XVII- Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XVIII- Divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;
XIX- Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis, Medidas Provisórias, Decretos, Regulamentos e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço.

SEÇÃO III
I- DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art.13 Sem prejuízo das demais Leis que versam sobre a conduta do servidor, é vedado ao servidor público:
I- Utilizar o cargo, função ou emprego público para obter benefícios ou vantagens indevidas para si ou para outrem;
II- Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III- Participar, mesmo que indiretamente, de instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
IV- Ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou demais leis que versam sobre a conduta do servidor;
V- Usar de artifícios indecorosos para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
VI- Atuar com proselitismo político a favor ou contra partidos políticos ou candidatos através da utilização do cargo, da função ou do emprego público ou por meio da utilização de infraestrutura, bens ou recursos públicos;
VII- Permitir que perseguições, ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato público, com os jurisdicionados administrativos ou com os colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VIII- Contribuir para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la, ou praticar, no exercício da atividade, ato legalmente definido como crime ou contravenção;
IX- Omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem a Administração Pública ou terceiros;
X- Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
XI- Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
XII- Praticar comprovadamente assédio moral ou sexual contra colegas de trabalho ou terceiros;
XIII- Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XIV- Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno do serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XV- Exercer atividade profissional paralela que possa repercutir a moralidade e ética administrativa;
XVI- Promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público;
XVII- Praticar a usura dentro das dependências do serviço público contra servidores ou qualquer usuário dos serviços públicos,
XVIII - Solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, presentes na forma de bens ou serviços, bem como ajuda financeira, empréstimos, gratificações, prêmios, comissões, promessas de emprego, favor ou qualquer espécie de vantagem indevida;
Art.14- Para fins desta Lei, consideram-se:

I- Hospitalidade: oferta de serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua;
II- Brinde: item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;
III- Presente: bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade;
IV- Remuneração Privada: valor destinado à agente público, por agente privado, em decorrência de prestação de serviços como palestrante, painelista e afins, enquanto representante institucional.
§1º Os itens ou as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado a agente público em decorrência de suas atribuições, porém não relacionados ao exercício de representação institucional, são considerados presentes.
§2º Para fins do disposto do inciso II, do caput deste artigo, considera-se item de baixo valor econômico aquele com valor menor do que um por cento do teto remuneratório previsto no inciso XI, do caput do art. 37 da Constituição Federal.
Art.15 É vedado a todo agente público do Poder Executivo municipal receber presente de quem tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao recebimento de brinde, nos termos do disposto no inciso II, do caput do artigo 14 desta Lei.
Art.16 É vedado a todo agente público do Poder Executivo municipal receber remuneração de agente privado, em decorrência de prestação de serviços como palestrante, painelista e afins, enquanto representante institucional.
Parágrafo Único. Na hipótese de o agente privado persistir em efetuar a remuneração, esta deve ser revertida pelo organizador do evento em inscrições para capacitação de agentes públicos da administração pública municipal.
Art.17 Em caso de ser inviável a recusa ou a devolução imediata do presente recebido, o agente público deve entregá-lo mediante protocolo, ao setor de patrimônio de sua pasta, órgão ou de sua entidade, o qual deve destiná-lo considerando as necessidades da administração e o interesse público.
§1º A entrega de que trata o caput deste artigo deve ser realizada em até 15 dias, contados da data de recebimento do presente.
§2º Na hipótese de recebimento do presente durante ausência do agente público, o prazo de que trata o §1º, deste artigo, deve ser contado da data do retorno do referido agente público ao seu local de origem.
Art.18 A hospitalidade, de que trata o inciso I, do caput do artigo 14 desta lei, pode ser concedida para o servidor, no todo ou em parte, por agente privado, desde que autorizado pelo o ordenador de despesa da referida pasta pela Administração Direta ou pelo Chefe direto quando da Administração Indireta.
§1º A autorização a que se refere o caput deste artigo deve observar:
I - os interesses institucionais do órgão ou da entidade;
II - os riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade.
§2º Os itens de hospitalidade:
I- devem estar diretamente relacionados com os propósitos legítimos da representação de interesses, em circunstâncias apropriadas de interação profissional;
II - devem ter valor compatível com:
a) os padrões adotados pela administração pública municipal em serviços semelhantes;
b) as hospitalidades ofertadas a outros participantes nas mesmas condições.
III - não devem caracterizar benefício pessoal.
§3º A concessão de itens de hospitalidade pode ser realizada mediante pagamento:
I - direto pelo agente privado ao prestador de serviços; ou
II- de valores compensatórios diretamente ao agente público, sob a forma de diárias ou de ajuda de custo, desde que autorizado pelo gestor da referida secretaria ou órgão da Administração Direta ou Indireta.
Art.19 A Controladoria-Geral do Município deverá monitorar tais aplicações financeiras junto ao orçamento do Município.

II- DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO:

Art.20 A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no Executivo Municipal caracteriza nepotismo, viola a Constituição Federal, estando vedado para os devidos fins.
Parágrafo único. Aplicam-se as vedações deste artigo também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública.
Art.21- Inclui-se na vedação do caput do artigo 20 desta Lei:
I- a contratação para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo, que assegure a moralidade, a transparência administrativa, e a legitimidade do princípio da isonomia.
II - a contratação de estagiário, salvo se precedida de processo seletivo, que assegure a moralidade, a transparência administrativa, e a legitimidade do princípio da isonomia.
Art.22 Não se enquadra como nepotismo nas proibições desta Lei a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para o exercício de função em cargo típico de agente político.
§1º Considera-se agente político o mais alto cargo na estrutura administrativa, logo abaixo do Prefeito Municipal.
§2º A exceção descrita no caput somente se aplicará se a pessoa nomeada para cargo de agente político detiver comprovada aptidão técnica para exercício da função, vedada a nomeação pela simples relação de parentesco.
Art.23 Para os Efeitos desta Lei considera-se:
I - órgão:
a) a Prefeitura Municipal, compreendendo os Gabinetes do Prefeito e do Vice;
b) a Procuradoria Geral do Município;
c) as Secretarias Municipais.
II - Entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e
III - Familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
III- DO CONFLITO DE INTERESSES:
Art.24 Para os fins desta Lei, Conflito de Interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e
Art.25 O ocupante de cargo ou emprego no Município deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.
§ 1º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá consultar aos órgãos e assessoria técnicas do Município.
§ 2º A ocorrência de conflito de interesses depende da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.
Art.26 Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Município:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;
II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público do qual este participe;
III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
IV - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

V - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos, empregos e funções públicas junto ao Município de Campos Altos-MG.
Art.27 Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Município de Campos Altos, a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art.28 Será constituída, por ato do Chefe do Poder Executivo e da Câmara Municipal, Comissão de Ética, composta por 3 (três) servidores ao menos 2 efetivos e respectivos suplentes, encarregados de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhes conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura no âmbito de cada órgão municipal.
Art.29 A Comissão de Ética ouvindo a assessoria Jurídica Municipal através de parecer prévio fundamentado, deverá tão logo a publicação de Decreto do Executivo, instaurar, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridades, servidores, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.
§1º Quando a infração exigir sigilo sobre as investigações, a sindicância deverá ser instaurada sobre total sigilo.
§2º Não há de se falar em contraditório e ampla defesa em sede de inquérito administrativo, tendo em vista sua natureza inquisitorial.
§3º Será assegurado o contraditório e a ampla defesa junto ao servidor que estiver respondendo processo administrativo, com todas as garantias e defesas por direito.
Art.30 À Comissão de Ética incumbe fornecer ao Setor de Recursos Humanos os registros sobre a sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.
Art.31 Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos apenas o representante e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso à chefia imediata.
Art.32 Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar o respectivo expediente a comissão competente para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.
§1º O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão.
§2º O membro da Comissão de Ética que provocado a instaurar procedimento, retardar a sua instauração no prazo de 2 (dois) anos, exceto em fatos contínuos, poderá ser responsabilizado pela sua prescrição.
§3º A comissão de ética nomeada pelo chefe do poder executivo, terá suas atribuições impostas pelo período de 12 meses, podendo o membro ser reconduzido por mais 12 meses por uma única vez consecutiva.
§4º Sem prejuízo da função, o servidor efetivo que for nomeado para compor a comissão de ética no âmbito do Executivo, terá uma gratificação de 10% sobre o seu salário base enquanto perdurar sua nomeação, ficando expressamente vedado para qualquer título a incorporação da gratificação junto ao seu salário.
Art.33 A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer do relator, aprovado pelos demais membros.
Art.34 A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público municipal, alegando falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.
Art.35 Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente ou temporária em órgão ou entidade da administração direta ou indireta.
Art.36 Todo cidadão que houver de tomar posse em cargo público efetivo e em comissão, ou ser investido em função pública contratual, deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.
Art.37 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições do Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Altos e recorrer-se-á à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA.

Art.38 É livre a filiação político-partidária dos servidores do Município de Campos Altos em que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.
Art.39 O Servidor público estável deverá ser afastado de suas atribuições quando requerido, para efeitos de registro de sua candidatura aos cargos para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador respeitando os prazos eleitorais, o Calendário Eleitoral, as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, e a Lei Federal 9.504/97.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.40 A ouvidoria do município ficará responsável pela divulgação dos canais de acesso na realização das denúncias contra servidores.
Parágrafo único. Junto à ouvidoria, haverá um canal exclusivo para acompanhamento da tramitação das denúncias.
Art.41 Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de julho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:16426924

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.139/2024

LEI N.° 1.139/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS CONFORME ART. 37 INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO EXATO LIMITE DA PERDA DE SEU PODER AQUISITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Concede revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do poder Executivo do Município de Campos Altos, consoante à perda aquisitiva aos exatos índices inflacionários conforme os §§ 1° e 2° deste artigo.
§1° Para o exercício financeiro de 2023, deverá ser restabelecido os vencimentos e subsídios dos Agentes Políticos o percentual de 3,94% referente à recomposição da perda de seu poder aquisitivo.
§2° Obedecendo à ordem cronológica, nos termos do parágrafo anterior, para o exercício financeiro de 2024 deverá ser restabelecido aos vencimentos e subsídios dos Agentes Políticos o percentual de 1,62% referente à recomposição da perda de seu poder aquisitivo.
Art. 2º O percentual de revisão de que trata esta Lei terá efeitos imediatos, devendo retroagir de forma a reparar a inocorrência dos índices inflacionários no período antecedente.
Parágrafo Único: será pago ao agente político em parcela única os valores não percebidos junto à revisão descrita no art. 37 inciso X da Constituição Federal de 1988.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 16 de julho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:40AC02C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.140/2024

LEI Nº 1.140/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ESPECIAIS

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente os seguintes Créditos Especiais:

02 – EXECUTIVO
02.37 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.37.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 – Transportes
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0065 – Gestão da Malha Rodoviária Municipal
26.782.0065.2097 – Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 65.742,84
Fonte de Recursos: 1.701.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado..... ...R$5.982.342,03
TOTAL..... R$6.048.084.87

Art. 2º. – Como recurso para abertura do Crédito Especial contido no artigo anterior na Fonte de Recursos 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO
02..90 – Reserva de Contingência
02.90.01 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999 – Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 1.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R$ 65.742,84

TOTAL..... R$ 65.742,84

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito Especial contigo no artigo 1º será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na Fonte de Recursos: 1.701.000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado no valor de R$ 5.982.342,03 – Cinco milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, de 16 de julho de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:92CB1053

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 48/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2023
PROCESSO Nº.195/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, n.515, bairro Residencial Park, cidade de Extrema/MG, CEP: 37.640-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 378, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
378	METILPREDNISOLONA 500 MG	R$ 11,99	R$ 18,65

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 48/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93
.
3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 48/2024.

3.3O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos /MG, 10 de julho de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF:_____

2-_____CPF:_____

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:13A8745C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 75/2024 – Inexigibilidade nº 47/2024, por Credenciamento, cujo objeto é: credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de locução em eventos e cerimoniais destinados a divulgação de publicidades institucionais a serem realizados no município de Capitão Enéas/MG.
Onde se Lê: Credenciamento nº 03/2024 - Leia -se: Credenciamento nº 02/2024
Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:84CAB2FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 14/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 80/2024, Dispensa Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de advocacia consistentes na assessoria, consultoria e orientação jurídica na área do direito administrativo, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente na regulamentação de dispositivos da nova lei de licitações, estruturação dos procedimentos de compra e alienação de acordo com as modalidades licitatórias, elaboração das minutas de edital, contratos e pareceres, do município de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 22/07/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:BA094841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 81/2024 – Inexigibilidade nº 52/2024 – Credenciamento nº 03/2024, cujo objeto é: credenciamento de pessoa física e/ou jurídica que tenham interesse na prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som, no município de Capitão Enéas/MG. A documentação para habilitação deverá ser entregue no período de 18/07/2024 a 18/07/2025, das 09:00 às 16:00 horas, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1EC85C28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 15/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 83/2024, Dispensa Eletrônico nº 15/2024, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em construção e ampliação do remanescente do galpão de triagem com rampa para caminhão de coleta de resíduos sólidos. Recebimento das propostas até o dia 24/07/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:60CC3087

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO OS EXTRATOS DOS CONTRATOS DE Nº 113/2024 E 114/2024.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2024.
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 113/2024, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, Processo Licitatório nº 082/2024, cujo objeto é: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 E 020/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender as demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI; INSCRITA NO CNPJ N° 25.372.472/0001-04.**
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2024.
A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG., torna público o Extrato do Contrato nº 114/2024, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, Processo Licitatório nº 082/2024, cujo objeto é: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 E 020/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender as demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 3235-1001.
CONTRATADA: **VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.700.599/0001-15.**
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:83206BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº473/2024 – **Pregão Eletrônico** nº039/2024. Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos, em atendimento as demandas da secretaria municipal de Cultura. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29 min do dia 29/07/2024– **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30 min do dia 29/07/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 16/07/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:E55D5E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. QUE TEM POR OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 7 LUGARES, NOVO, ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA/MG.
INFORMA-SE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O NOVO TEXTO DO EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM NOSSA PLATAFORMA OFICIAL DE LICITAÇÕES HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
ASSIM FICA REMARCADA A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA **O DIA 29 DE JULHO DE 2024, ÀS 08H30MIN.**
MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA EDGARD MIRANDA, N° 202, CENTRO – CARBONITA/MG, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:6A9D9D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 26.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Dispensa Eletrônica nº. 03/2024 – Processo Licitatório nº. 26/2024 – Extrato da Ratificação. **Objeto:** "Aquisição de produtos que serão utilizados nas ações de vigilância, controle e assistência as arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti- Dengue, Zika e Chikungunya no Município, conforme Resolução SES/MG n°9.201 de 16/12/2023"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME. Data da Ratificação: 15 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:85A8DF5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 38/2024. PRC nº 19/2024. Pregão Eletrônico nº. 05/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Medicaltec Odonto Hospitalar LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos diversos dos consultórios odontológicos situados na sede e na zona rural do Município de Carlos Chagas. **Vigência:** 08/07/2024 a 08/07/2025. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **Data do Contrato:** 08 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:35AA158D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CARTA CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Extrato do Termo da Carta Contrato nº. 05/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: JULIA DE PAULA VALIM MAIA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.527.685/0001-10, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, NO REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, REGIME SOBRE AVISO, ACOMPANHAMENTO EM VIAGENS DE UTI E AUDITORIA EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, pela CONTRATADA, conforme especificações e valores estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL - (PLANTÃO 12 HORAS).	UN	R$ 1.235,00
3	ACOMPANHAMENTO MÉDICO EM VIAGENS DE UTI.	KM	R$ 2,09

Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no § 4º do Art. 91 da citada Lei. Data da Assinatura: 02/07/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO SOUZA NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8F96CCF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CÁSSIA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 097/2024**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE CÁSSIA/MG.**O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 19/07/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 16 de Julho de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:A7CBBC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2024

Concorrência nº 002/2024
Processo autuado nº 019/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana da estrada de acesso entre Catas Altas ao Morro D'Água Quente-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Contrato nº 140/2024
Contratado: **MAF SERVIÇOS LTDA**
Valor: **R$ 10.647.988,68 (dez milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**
Vigência: 09/07/2024 à 09/11/2025
Data da assinatura: 09/07/2024

Catas Altas, 16 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:905678E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 114/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2024
Objeto: Aquisição de óculos com lentes corretivas aos usuários do Sistema de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 162/2024**
Empresa: **JOAQUIM MAURÍCIO VIEIRA**
Valor:**R$ 68.999,00 (sessenta e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais)**
Data da assinatura: 16/07/2024
Vigerá até: 16/07/2025

Catas Altas, 16 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3A1D6EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 109/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2024
Objeto: Aquisição de areia e brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 161/2024**
Empresa: **VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**
Valor: **R$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)**
Data da assinatura: 16/07/2024
Vigerá até: 16/07/2025

Catas Altas, 16 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F3A857B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Concorrência nº 003/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2024.

OBJETO: O objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana para rede de distribuição de água potável nos bairros Vista Alegre- casas populares- Japonês em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Constral Engenharia Ltda., CNPJ nº 29.049.771/0001-55, com o valor total de R$ 1.093.000,00 (um milhão, noventa e três mil reais).

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas, 16 de julho de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:D7FAFDF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 110/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2024
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com intuito de desenvolver oficinas diversas atendendo a demanda futura e incerta da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 163/2024**
Empresa: **FLÁVIO CELSO GOMES**
Valor: **R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 164/2024**
Empresa: **W. B. TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**
Valor: **R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura: 16/07/2024
Vigerá até: 16/07/2025

Catas Altas, 16 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F1076A9A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 581/2024

DECRETO N.º 581/2024

Altera o valor das diárias, descritas no anexo I da Lei n.º 573/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 573/2017, que em seu artigo 8º, determina que o valor das diárias poderá ser corrigida pelo INPC, por sua variação anual (3,70%);

Considerando que desde o ano de sua criação o valor das diárias não teve nenhuma correção;

Considerando que a mesma Lei n.º 573/2017, em seu artigo 8º prevê que *Art. 8º - Os valores das diárias são estabelecidos no Anexo I desta Lei e serão corrigidos anualmente com base no INPC/FGV - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, considerando a variação dos últimos 12 (doze) meses,* ***mediante decreto***.

DECRETA

Art. 1º – O Anexo I da Lei n.º 573/2017, que dispõe sobre o valor das diárias, por nível, passa a ser o constante deste decreto, que teve sua atualização monetária feita pelos índices acumulados do INPC, desde o ano de sua criação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 15 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Diária no Estado de Minas Gerais	R$ 426,34	R$ 142,11	R$ 71,05
Pernoite no Estado de Minas Gerais	R$ 710,57	R$ 426,34	R$ 255,80
Diária fora do Estado de Minas Gerais	R$ 497,40	R$ 284,23	R$ 113,68
Pernoite fora do Estado de Minas Gerais	R$ 920,80	R$ 568,46	R$ 284,23

CARGOS DO NÍVEL I
1.Prefeito
2.Vice-prefeito
CARGOS DO NÍVEL II
1. Chefe de Gabinete do Prefeito
2. Procurador-Geral
3. Controlador Interno
4.Secretário Municipal
5. Secretário Adjunto
CARGOS DO NÍVEL III
1 – Demais servidores

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C7FCDF7D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 485/2024

PORTARIA Nº 485/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora ELIANA BRAMBATI MARTINS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***ELIANA BRAMBATI MARTINS***, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/06/2011 a 31/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1CA8EE2B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 486/2024

PORTARIA Nº 486/2024

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia a servidora MARILDA APARECIDA APOLINÁRIO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ***MARILDA APARECIDA APOLINÁRIO DA SILVA*** , fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 07/10/2008 a 06/10/2013

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 15 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A782D9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO E LICITAÇÃO NLLC - PRC 161/2024 - PE 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- SUSPENSÃO/AVISO DE LICITAÇÃO -Fica suspenso o ProcessoLicitatório nº 161/2024, Pregão Eletrônico nº. 059/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Seguro Veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 16/07/2024, será realizado no dia 31/07/2024 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de julho de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A434D0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PRC 081/2024 - PE 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- SUSPENSÃO -Fica suspenso o ProcessoLicitatório nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº. 032/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que seria realizado dia 17/07/2024 às 09:30. Será designada uma nova data para realização da sessão.

Cláudio(MG),16 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AAC7F080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2024 - PRC 078/2023 - PE 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdelimpeza e higienização de caixas d'água e dedetização e desratização das Escolas Municipais de Cláudio e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. **CONTRATO N° 174/2024**,**SOBERANA SERVICE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.286.776/0001-00**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 05 de Novembro de 2024.

Cláudio, **16**de **julho**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B9C4574F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2024

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a retificação do Processo nº 064/2024 – Concorrência nº 003/2024, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atendimento de crescimento vegetativo nos distritos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 064/2024 e seus anexos, e passa a abertura para o dia **1° de agosto de 2024, às 09h30min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:DEE36AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ADILSON CHAGA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 28.490.598/0001-63 - sediada na Rua Olibrio Lima - nº 204, Bairro – São Vicente – CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 20.670,00 (vinte mil e seiscentos e setenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3887E4AC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **BSM ATACADISTA**

LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 15.081.696/0001-03 - sediada na Rua Jerusalém - nº 419, Bairro - Gloria – CEP 30.880-080, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 198.855,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:000AEEEF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.558.525/0001-69 - sediada na Rua Monte Sinai - nº 1281, Bairro – Santo Inácio – CEP 39.402-489, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total **R$ 69.830,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:57FF1EFD

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 186.051,00 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais)) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BD77FC91

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MERCADÃO E SACOLÃO COISAS DA ROÇA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.299.759/0001-01 - sediada na Rua Sérvulo de Sá - nº 45, Bairro - Centro – CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, no valor total de **R$ 161.082,00 (cento e sessenta e um mil e oitenta e dois reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0D011089

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MERCADINHO KAMILA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 572.761,40 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:40137BF6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** – Vigência da ata 16 de julho de 2025 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 64.402.266/0001-43 - sediada na rua Olibrio Lima - nº 120, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 529.433,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e três reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 16 de julho de 2024 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BAAA54CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 67 DE 16 DE JULHO DE 2024

"Concede Progressão Funcional a Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Cônego Marinho-MG e dá outras providências. "

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-os em Nível e Grau.

Nome: MARIA NATALIA DA SILVA SANTOS
Matrícula: 54641
CPF: 069.483.336-30
Nível: IV
Grau: D

Nome: DANILLO COSTA SOARES
Matrícula: 17483-1
CPF: 102.973.106-31
Nível: II
Grau: C

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos lugares de costumes, e seus efeitos válidos a partir de 01/07/2024.

Cônego Marinho, 16 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:BA9B5D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 66 DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido, a Sra. LUCIANA SANTOS LIMA, servidora do quadro de pessoal comissionado como Coordenadora de Seção desse Município, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 210839, inscrita no CPF sob o nº 114.372.386-45, cedida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF, em conformidade com o artigo nº 127, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/1999, sem ônus para o Consórcio:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D7652190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO 10º TERMO DE CONVENIO COM A SANTA CASA DE MISERICORADIA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO 10° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CONTRIBUINTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ÓRGÃO: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

OBJETO**: FICA ADITADO O PLANO DE TRABALHO INICIAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ESTE TERMO, RATIFICADO POR ESTE INSTRUMENTO, DE MODO A SE ACRESCER O REPASSE MENSAL, EM R$ 75.190,20 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) APENAS DURANTE O MÊS DE JULHO, DEVIDO AO PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.**

VALOR: **O MUNICÍPIO REPASSARÁ EM JULHO/2024 O MONTANTE DE ATÉ R$ 393.236,10 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**

CONQUISTA/MG, 28 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Muncípio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:09EA04AA

PROCURADORIA JURÍDICA
VIGESIMO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº24/2023

VIGÉSIMO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: IRMÃOS TURA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93 E CONTRATO Nº 024/2023.

VALOR: O VALOR DO APOSTILAMENTO É DE R$ 26.597,61 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES, EM RAZÃO DE ACRÉSCIMO, A PARTIR DO DIA 10 DE JULHO DE 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	1.733,06	3,79	3,90	6.758,93
02	DIESEL	691,090909	5,95	6,05	15.657,59
03	DIESEL S10	2566,81967	6,00	6,10	4.181,09

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CONQUISTA/MG, 10 DE JULHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:811719C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 46/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA..
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 55.166,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B98A0D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 47/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: COMERCIAL SUPER BOX LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 863.163,90 (oitocentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7683A1B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 48/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C166050D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 49/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 534.858,82 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5BF7F118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 50/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.475,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F8B2C403

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0051/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 233.631,28 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FCC7A882

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0052/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: MIRAMED LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 78.688,60 (setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2DBA322D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 53/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 28.492,20 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BE2C71DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 46.546,90 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8AA567D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 55/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: REAPA MINAS COMERCIO LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 81.537,00 (oitenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4026C904

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 56/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:57B858E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 57/2024:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: W & L COMERCIAL LTDA - ME.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 595.451,59 (quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 09/07/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C8F0826F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Publicas torna público Processo Licitatório Nº 26/2024 Pregão Eletrônico Nº 09/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICIPIO. Inicio da Sessão Eletrônica: **Às 8:00 horas (Oito horas) do dia 26/07/2024** na Plataforma LicitarDigital (https://app.licitardigital.com.br/login). Edital na integra está disponível no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 15 de julho de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C10F2213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 042/2024, Processo Licitatório n° 035/2024, Concorrência Eletrônica n° 002/2024– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE PIABANHA E BARREIRAS, DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **NORTE VALLE CONSTRUÇOES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.334.770/0001-24. Valor: **R$ 364.000,00(trezentos e sessenta e quatro mil)**. Vigência: 15/07/2024 à 15/11/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:23614B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 12.819, DE 15 DE JULHO DE 2024

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 12.181, DE 10 DE MARÇO DE 2023, QUE "INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 21/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo à Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 12.181, de 10 de março de 2023.
Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até a data da publicação desta Portaria.
Art. 3º Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 12.181, de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:BC869946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 –

Objeto: Fornecimento de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (cimento) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.
Dotações Orçamentárias do presente exercício:
02.11.01.04.452.2705.2028.3.3.90.30.00.1.501.000.0000-1072,
02.11.02.15.451.2601.1040.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-1102,
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1104,
02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1115 e
02.11.06.17.512.1801.2170.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1165.
Prazo Contratual: de 1/8/2024 a 31/12/2024. Valor: R$191.724,00. Data: 11/7/2024. **PARTE: REI DO CIMENTO LTDA – EPP – CNPJ: 20.906.526/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D70F8239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 –

Objeto: Registro de Preços para a contratação do serviço de inspeção de segurança veicular para veículos destinados exclusivamente ao transporte escolar do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, em atendimento ao artigo 136 da CTB – Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria 134/2019 do DETRAN-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 01 ano, a partir de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 – Valor: R$26.671,00 – Data: 11/7/2024 **– Parte: GRAMA & GRAMA LAUDOS E VISTORIAS LTDA – ME – CNPJ: 49.457.445/0001-94.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:25230B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 004/2024

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 004/2024

Referente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia relativamente a: consultoria técnica, fiscalização e gerenciamento de obras, apoio administrativo, serviços de topografia, geotécnica (sondagem), ensaios laboratoriais, projetos básicos e executivos de edificação, visando reforma do Cine Teatro Virgínia, localizado na Praça Benedito Valadares, 118, Centro, Curvelo/Minas Gerais.

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Contrato n.º: 65/2024

Valor global do Contrato:
R$ 627.842,47 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

À
OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Pela presente ordem de serviços, autorizados a : **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** iniciar na data de **11/07/2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 11 de julho de 2024.

ALAIR JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:90F60B67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2023 – DISPENSA Nº030/2023

Objeto: Retifica os valores dos subitens 3.2, 3.3 e 3.3.4 da Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023, datado em 18 de janeiro de 2024. Readequada os valores estimados no subitem 3.3.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº 087/2023. Readequada os valores estimados no subitem 3.3.4 deste Aditivo. – Data: 01/07/2024 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7184C40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 070/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2024, passando o seu término para 16/08/2025. – Impacto financeiro: R$16.013,16 – Data: 09/07/2024 – **Parte: PAULO ROBERTO TEIXEIRA – CPF: nº 389.xxx.xxx-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4CDA46D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem Classe II – invasivos – médio risco, utilizados diretamente nos procedimentos realizados na assistência ao paciente e imprescindíveis nas ações dos profissionais com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-667. Prazo Contratual: O prazo do presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2024 (primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro) até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro). – Valor: R$5.100,00 – Data: 01/07/2024. **Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:33D4DDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/07/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.640,34

Curvelo, 16 de Julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:74451AB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.757, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NAS ENTIDADES HOSPITALARES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado aos religiosos de todas as confissões o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, no Município de Curvelo/MG, para atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com estes ou com seus familiares, no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.
Art. 2º Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:56485CB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.758, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, E RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autoriza a participação do Município de Curvelo/MG junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tendo como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública e autárquica nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º Para fins de ratificação a que se refere o art. 2º desta Lei é apresentado à Câmara Municipal de Curvelo, na íntegra, a minuta da primeira alteração contratual consolidada do referido consórcio, não fazendo a mesma parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando a economia de gastos públicos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta Lei.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas conas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada entre da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AF67136E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.759 DE 16 DE JULHO DE 2024

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA VINCULAÇÃO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, DEFINE COMPETÊNCIAS, PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTABELECE VALORES DE TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Curvelo/MG, a fim de permitir a inspeção e a fiscalização dos estabelecimentos e de seus produtos de origem animal e vegetal.
Parágrafo único. Competirá à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável a implementação das medidas necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, para gerir o serviço de inspeção de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, denominado Serviço de Inspeção Municipal Regional – SIM Regional com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal (SIM-POA) e Produtos de Origem Vegetal (SIM-POV), instituídas pelas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Instrução Normativa Mapa n° 17, de 15 de abril de 2020, e Portaria Mapa nº 106/2021, alterada pela Portaria Mapa nº 153, de 3 de maio de 2021, sob a modalidade consorciada, sendo permitido o compartilhamento de suas estruturas, de seu pessoal e a divisão de despesas com outros municípios integrantes do CIMAMS e que tenham aderido ao SIM Regional, inclusive, quanto à adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), no âmbito do Município.
§ 1º O CIMAMS poderá solicitar o reconhecimento de equivalência e adesão aos sistemas integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, geridos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, em especial o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e o Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV).
§ 2º O CIMAMS poderá firmar com o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres visando objetivos e interesses comuns, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do IMA e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).
§ 3º O CIMAMS deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.
§ 4º Considera-se equivalência de serviços de inspeção a união e o estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
§ 5º As atividades vinculadas ao SIM Regional não serão iniciadas sem que tenham sido previamente celebrado o contrato de programa entre o Município e o CIMAMS, observado especialmente o disposto no artigo 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o art. 33 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ou legislação superveniente.
§ 6º As despesas decorrentes da manutenção do SIM Regional poderão ser suportadas pelos recursos previstos no contrato de rateio firmado com o Consórcio, bem como por previsões oriundas do contrato de programa firmado com o CIMAMS que prevê a gestão associada da prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária por meio do SIM Regional.
§ 7º O Município integrará uma das Unidades Descentralizadas vinculada à Unidade Central do SIM Regional, conforme definido pelo CIMAMS.
§ 8º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, aos Decretos Federais nº 5.741, de 30 de março de 2006, 7.216, de 17 de junho de 2010, 10.032, de 1º de outubro de 2019, e 11.099, de 21 de junho de 2022, que constituem e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade

Agropecuária (SUASA), à Lei de Defesa do Consumidor n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e à Lei Federal de Saúde do Trabalhador n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, inclusive quanto ao serviço consorciado.

Seção II
Da finalidade, dos objetivos e dos princípios

Art. 3º O Sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Produtos de Origem Vegetal - SIM-POA/POV Regional tem por finalidades:
I – fortalecer a economia por meio da formalização das agroindústrias e do comércio local;
II – evitar a concorrência desleal entre os estabelecimentos de produtores localizados em diferentes entes federativos, por meio da aplicação de medidas de fiscalização e inspeção de maneira uniforme, harmônica e equivalentes;
III – garantir aos consumidores o consumo de produtos seguros com a qualidade e identidade estabelecida pelo Poder Público.

Art. 4º São objetivos do SIM-POA/POV Regional:
I – assegurar a identidade, a qualidade, a conformidade, a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos usados na agropecuária;
II – gerar oportunidades de regularização para os empreendimentos locais;
III – desenvolver programas de combate à clandestinidade;
IV – aumentar o mercado consumidor para os produtos locais;
V – fomentar a agroindústria de pequeno e médio porte;
VI – ampliar a capacidade produtiva;
VII – aumentar a inserção e o alcance dos produtos oriundos da agricultura familiar;
VIII – fortalecer o comércio local;
IX – promover a segurança alimentar da população;
X – potencializar o desenvolvimento local, gerando emprego e renda para melhorar a qualidade de vida da população;
XI – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
XII – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
XIII – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Parágrafo único. O SIM-POA/POV Regional buscará promover, além dos objetivos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a instituição dos serviços de inspeção local nos municípios consorciados, caso não tenham sido criados, bem como aprimorar o desempenho das atividades dos serviços de inspeção por meio da gestão associada, além de reduzir as despesas dos municípios consorciados pelo ganho em eficiência nas operações realizadas pelo CIMAMS e pelo compartilhamento de infraestruturas e pessoal comuns.

Art. 5º São princípios do SIM-POA/POV Regional:
I – segurança alimentar;
II – preservação da saúde e da conservação do meio ambiente;
III – educação sanitária;
IV – combate a atividades clandestinas;
V – padronização dos procedimentos de inspeção;
VI – aplicação equitativa de métodos universalizados em relação aos estabelecimentos inspecionados.

Seção III
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente regulamentação, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera da abelha e seus derivados, o leite e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Parágrafo único. Para efeito do § 2° do art. 6° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se de alto risco o estabelecimento de produtos de origem animal, classificado em:
I – estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros) - aqueles destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 500 (quinhentos) animais por dia;
II – estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) aqueles destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 70 (setenta) animais por dia;
III – grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 40 (quarenta) animais por dia;
IV – fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 6 (seis) toneladas de carnes por mês;
V – estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;
VI – estabelecimento de ovos – destinado à recepção, classificação e ao acondicionamento de ovos, com produção máxima de 3600 (três mil e seiscentos) ovos de galinha ou 18000 (dezoito mil) ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo;
VII – unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e à industrialização de produtos das abelhas, com recebimento máximo de 40 (quarenta) toneladas de mel por ano para processamento;
VIII – estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, à pasteurização, à industrialização, ao processamento e à elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 2.000 (dois mil) litros de leite por dia.

Art. 7º Entende-se por estabelecimento de produtos vegetais qualquer instalação ou local nos quais são produzidos, recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, de vegetais e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente regulamentação, que se trata de “produto de origem animal e vegetal ou suas matérias-primas”.

Art. 9º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares ou equivalentes, de forma individual ou coletiva, com área útil construída não superior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que produza, beneficie, prepare, transforme, manipule, fracione, receba, embale, reembale, acondicione, conserve, armazene, transporte, processe ou exponha à venda produtos de origem vegetal e animal, para fins de comercialização.
§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água, de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 2º O estabelecimento agroindustrial que não se enquadrar aos critérios previstos no art. 9º, aplica-se a classificação para estabelecimentos de médio e/ou grande porte de acordo com a legislação vigente.

Seção IV

Do Registro e da Renovação de Registro de Estabelecimentos

Art. 10. Nenhum estabelecimento poderá realizar comércio municipal ou intermunicipal de produtos de origem animal e vegetal sem estar registrado ou relacionado no SIM Regional.

§ 1º O Título de Registro é o documento emitido pelo coordenador da Unidade Descentralizada do SIM Regional ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo coordenador do SIM Regional ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 11. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I – granja leiteira, usina de beneficiamento, fábrica de laticínios e entreposto de laticínios;

II – estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais e fábrica de produtos cárneos e derivados;

III – estabelecimento de abate e industrialização de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;

IV – estabelecimentos de ovos comerciais e derivados;

V – unidade de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas;

VI – vegetais e derivados e;

VII – demais estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal e, quando de competência, produtos de origem vegetal se previstos na legislação.

Parágrafo único. A queijaria, quando ligada a entreposto de laticínios, deverá ser relacionada junto ao SIM Regional e registrada quando executar as operações previstas para entreposto de laticínios.

Art. 12. O estabelecimento será registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deverá ser definida nova classificação a principal.

Art. 13. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro em órgão competente, independentemente do registro da indústria no SIM Regional, sendo as atividades e acessos totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas mediante a utilização de equipamentos autorizados.

Art. 14. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos e do registro junto ao SIM-POA/POV é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM-POA/POV;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III – licença ambiental prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV – documento da autoridade municipal e do órgão de saúde pública competente, que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo dispensados destes quando apresentarem documentação que comprove a legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos próprios ou de pessoa jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento de esgoto, resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, as características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais;

IX – dados do responsável técnico: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro no Conselho de Classe (CRMV ou CREA), e a declaração de responsabilidade técnica pelo órgão responsável;

X – comprovação do pagamento das taxas do SIM Regional;

XI – anexos requeridos.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM Regional.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 3º Os estabelecimentos que se enquadrarem na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que, no momento de iniciar suas atividades, devem apresentar a Licença Ambiental Única.

§ 4º O SIM Regional poderá utilizar-se da Portaria nº 393, de 09 de setembro de 2021, para solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos e do registro, ou legislação que a substitua.

Art. 15. As plantas ou croquis a serem apresentados para aprovação prévia de construção deverão ser assinados pelo proprietário ou pelo representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II – planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 16. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que elas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM Regional.

Art. 17. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo CIMAMS.

Art. 18. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento público ou privado, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM Regional se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 19. Para a instalação do SIM Regional, além das exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimento Operacional Padronizado – POP, Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, ou programas considerados equivalentes pelo SIM CIMAMS devidamente assinados pelo responsável técnico, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 20. Finalizada a construção do projeto industrial aprovado e apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deverá instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, acompanhado de registros fotográficos sempre que possível, com parecer conclusivo para registro no SIM CIMAMS.

Art. 21. Cumpridas as exigências da presente Lei, será autorizado o funcionamento do estabelecimento, sendo instalado o Serviço de

Inspeção, cabendo a emissão do Título de Registro pelo SIM Regional.

Art. 22. Após o registro do estabelecimento, qualquer alteração ou reforma na edificação ou na remodelação no fluxo de produtos fabricados, implica a obrigatoriedade de prévia obtenção junto ao SIM Regional de autorização e, nesse aspecto, no recolhimento da Taxa de Análise para Ampliação e Remodelação de Estabelecimento.

Art. 23. Os estabelecimentos estão obrigados à renovação anual do Certificado de Registro e devem requerê-lo junto ao SIM Regional, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de expirar sua validade.
Parágrafo único. Para obter a renovação do Certificado de Registro junto ao SIM Regional, o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de Renovação do Registro de Estabelecimento.

Art. 24. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

Seção V
Da Adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI

Art. 25. A adesão do Município ao SISBI-POA poderá ser realizada por intermédio do CIMAMS, o qual poderá praticar todos os atos voltados à obtenção da equivalência do sistema de inspeção, nos termos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, a fim de permitir o livre comércio de produtos de origem animal no território dos municípios consorciados que tenham aderido ao SIM Regional, em especial:
I – realizar a adesão do CIMAMS ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), aos Sistemas Brasileiros de Inspeção (SISBI) e demais sistemas geridos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
II – cadastrar o CIMAMS no Ministério da Agricultura e Pecuária para permitir o livre comércio de produtos de origem animal na área dos municípios consorciados, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, e na Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, ou legislação que lhe vier a substituir;
III – manter atualizados os mapas estatísticos contendo informações sobre o serviço de inspeção, bem como de todos os estabelecimentos e produtos registrados;
IV – obter o reconhecimento da equivalência de serviço de inspeção e aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) no prazo de 3 (três) anos, após seu cadastro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, ou legislação que lhe vier a substituir;
V – identificar as carências nos processos produtivos e propor medidas para melhorias, a fim de auxiliar o processo de fabricação, preparação, transformação, manipulação e acondicionamentos dos produtos e matérias primas;
VI – promover a uniformização da legislação dos municípios consorciados, especialmente quanto à metodologia de inspeção e de fiscalização, e assessorá-los na elaboração dos normativos correspondentes;
VII – planejar a disponibilização de equipamentos e materiais de apoio para execução do serviço de inspeção, bem como adaptações ou reformas necessárias;
VIII – promover o treinamento dos fiscais sanitários e demais profissionais;
IX – realizar reuniões de sensibilização das agroindústrias;
X – promover reuniões e encontros em parceria com outros órgãos para aprimorar a produção, visando ganhos de qualidade e produtividade;
XI – realizar o credenciamento de laboratórios;
XII – desenvolver sistemas de informação;
XIII – visitar, fiscalizar e orientar os fabricantes de produtos de origem animal e vegetal, na fase de produção, armazenamento e transporte, diretamente, ou por meio das Unidades Descentralizadas do Serviço Regional de Inspeção Sanitária Municipal;
XIV – concessão de selo único com indicação Queijo Artesanal seguindo normativas previstas no Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022, ou legislação que lhe vier a substituir;
XV – coordenar e monitorar o serviço de inspeção sanitária regionalizado nos municípios consorciados que aderiram ao SIM Regional.

Art. 26. A adesão do Município ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV) poderá ser realizada por intermédio do CIMAMS, o qual poderá praticar todos os atos voltados à obtenção da equivalência do sistema de inspeção, nos termos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária observando as normas, diretrizes e a legislação pertinente no Decreto Federal n° 5.741, de 30 de março de 2006, e Portaria MAPA n° 153, de 27 de maio de 2021.

Seção VI
Da Inspeção e da Fiscalização
Art. 27. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Curvelo/MG, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 28. É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial, posto e entreposto de produtos de origem animal e vegetal que não esteja previamente registrado na forma dos regulamentos sobre inspeção industrial e sanitária, conforme legislação estadual e federal vigente.

Art. 29. É vedada a realização de inspeção e fiscalização por mais de um órgão governamental em um mesmo estabelecimento, caracterizando-se como duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. Não são consideradas duplicidade a inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM Regional e pela Vigilância Sanitária, no âmbito de suas competências, nos estabelecimentos mistos, que processam produtos de origem animal e vegetal.

Art. 30. O Município inspecionará e fiscalizará, sob o ponto de vista industrial e sanitário, isoladamente ou por meio do CIMAMS, os seguintes produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito:
I – os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – os ovos e seus derivados;
IV – o leite e seus derivados;
V – os produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem;
VII – de produtos não comestíveis.
§ 1º Ficam também sujeitos à inspeção e à fiscalização os produtos de origem vegetal e seus derivados, inclusive a produção e o comércio de bebidas, conforme Decreto Federal n° 5.741, de 30 de março de 2006, e Portaria MAPA nº 153, de 27 de maio de 2021, ou legislação que venha a substituí-la.
§ 2º Serão observadas as normas vigentes relativas à sanidade agropecuária e vegetal, a saúde animal atinente ao SUASA.

Art. 31. A inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal se dará nos locais previstos na legislação federal.

Art. 32. A inspeção será realizada em caráter permanente para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
Parágrafo único. Nos demais casos, a inspeção será periódica.

Art. 33. Os registros realizados no SIM do Município de Curvelo/MG, serão migrados para o SIM Regional, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 34. Caso o Município de Curvelo/MG rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no SIM Regional terão seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 35. O Município auxiliará o CIMAMS na identificação e no mapeamento dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e à fiscalização.
§ 1º Deverá ser desenvolvido um sistema de informação com o registro dos estabelecimentos existentes e demais dados pertinentes às inspeções realizadas.
§ 2º O Município regulamentará os procedimentos relativos à análise de projetos de novos estabelecimentos, inclusive os relacionados a aprovação, alterações e cancelamentos dos registros, bem como os procedimentos para análise e aprovação de produtos de forma harmônica e coordenada com os demais Municípios integrantes do CIMAMS.
§ 3º O plano de trabalho com as ações de inspeção e o cronograma de coleta das amostras físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água poderão ser elaborados em conjunto com o CIMAMS e demais municípios consorciados, observadas as particularidades locais.

Art. 36. O Município poderá integrar uma das Unidades Descentralizadas do SIM-POA/POV Regional do CIMAMS, a qual terá competência para realizar as atividades de visita, vistoria e fiscalização em estabelecimentos fabricantes de produtos de origem vegetal ou animal, bem como aplicar penalidades.
§ 1º As Unidades Descentralizadas executarão as atividades planejadas pela Unidade Central vinculada ao CIMAMS.
§ 2º As Unidades Descentralizadas buscarão prestar orientações e informarão as possibilidades de adequação aos pequenos produtores, antes da aplicação efetiva das medidas punitivas.
§ 3º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
§ 4º O incentivo à educação sanitária, observado o disposto no § 3º deste artigo poderá utilizar os seguintes mecanismos:
I – divulgação da legislação específica;
II – divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;
III – fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
IV – desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e da segurança dos produtos alimentícios de origem animal e vegetal.

Seção VII
Da Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Art. 37. As atividades da Instância Local (Serviço de Inspeção Municipal - SIM) serão exercidas pela unidade local de atenção à sanidade agropecuária, vinculada à Instância Intermediária (Serviço de Inspeção Estadual - SIE), na forma definida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, como Instância Central e Superior (Serviço de Inspeção Federal - SIF), e poderá abranger uma ou mais unidades geográficas básicas, incluindo microrregião, território, associação de Municípios, consórcio de Municípios ou outras formas associativas de Municípios.
§ 1º A Instância Local dará, na sua jurisdição, plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada, tratando das seguintes atividades:
I – cadastro das propriedades;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos profissionais atuantes em sanidade;
V – execução de programas, projetos e atividades de educação sanitária em defesa agropecuária, em sua área de atuação;
VI – cadastro das casas de comércio de produtos de usos agronômico e veterinário;
VII – cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;
VIII – inventário das doenças e pragas diagnosticadas;
IX – execução de campanhas de controle de doenças e pragas;
X – educação e vigilância sanitária;
XI – participação e atuação em projetos de erradicação de doenças e pragas.
§ 2º As Instâncias Locais designarão as autoridades competentes responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e controles oficiais previstos nesta Lei.

Art. 38. A Instância Local poderá ter mais de uma unidade de atendimento à comunidade e aos produtores rurais, assegurando a sanidade agropecuária.
Parágrafo único. As Instâncias Locais são os órgãos de notificação dos eventos relativos à sanidade agropecuária.

Seção VIII
Dos Recursos Humanos

Art. 39. As atividades do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-POA) serão exercidas privativamente por médicos veterinários, conforme a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que coordenará os auxiliares de inspeção sanitária.
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal SIM-POV será realizado por engenheiro agrônomo, que orientará os auxiliares efetivos de inspeção sanitária, dotados de conhecimento técnico e devidamente habilitados, em observância ao disposto no artigo 133, II, do Decreto Federal nº 5.741, de 2006.
§ 2º O exercício profissional dos cargos previstos no *caput* deste artigo e no parágrafo anterior permanecerão vinculados ao gerenciamento do Coordenador do SIM Regional.
§ 3º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas conjuntamente, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitárias entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
§ 4º Poderá ser admitida a contratação temporária de profissional através de processo seletivo para atender à necessidade temporária do SIM, de excepcional interesse público, assim consideradas as atividades de vigilância e inspeção relacionadas à defesa agropecuária, por tempo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, na forma da lei, obedecendo às disposições constantes na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, no Estatuto do Servidor Municipal e suas alterações posteriores.
§ 5º Na hipótese de adesão ao SIM Regional vinculado ao CIMAMS, poderá haver o compartilhamento de pessoal para atuar no âmbito das Unidades Descentralizadas.

Art. 40. A Unidade Central do Serviço Regional de Inspeção Municipal vinculada ao CIMAMS será dirigida pelo Coordenador do SIM Regional, que coordenará também os trabalhos das Unidades Descentralizadas instaladas nos Municípios consorciados.
§ 1º A Unidade Central contará com equipe técnica coordenada por médico veterinário e integrada por fiscais sanitários, engenheiro agrônomo e demais profissionais necessários, com autonomia para atuar na região de abrangência das unidades descentralizadas, podendo lavrar autos de infração, suspender atividades, realizar apreensões, determinar interdições, aplicar multas, advertências e demais sanções previstas.
§ 2º Os profissionais que atuarem no âmbito do SIM Regional serão devidamente capacitados e o CIMAMS proporcionará a capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de promover o aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
§ 3º A Unidade Central e as Unidades Descentralizadas contarão com o apoio de auxiliares administrativos.
§ 4º Os profissionais responsáveis por desenvolver atividades de inspeção de produtos de origem vegetal ou animal poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos cedidos pelos Municípios consorciados ao SIM Regional ou contratados mediante processo

seletivo realizado pelo Consórcio, estando vinculados hierarquicamente ao Coordenador Regional do SIM.

Seção IX
Da Rotulagem

Art. 41. Os produtos de origem animal e vegetal entregues ao comércio ou ao consumidor deverão estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único. O SIM/POA-POV poderá permitir para certos produtos o emprego de rótulo, sob a forma de selo, etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 42. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula, observada a legislação vigente.

Art. 43. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação do órgão competente.
§ 1º Qualquer produto derivado de carnes, leite, mel, ovos, vegetais ou outros, deverá ter formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM Regional.
§ 2º As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio deverão estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM Regional.
§ 3º Os modelos dos carimbos serão definidos pelo SIM Regional.
§ 4º A aprovação do rótulo, da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal e vegetal, inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta Lei.
§ 5º Considera-se padrão e fórmula de produto a matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação, composição centesimal e tecnologia de produção.
§ 6º Os produtos já existentes com rótulos aprovados pelo SIM Municipal serão modificados para o rótulo aprovado pelo SIM Regional no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo 43.
§ 7º Caso o Município rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução do SIM Municipal, os rótulos dos produtos registrados no SIM Regional, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 44. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
I – nome do produto em caracteres destacados;
II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista nesta Lei;
IV – carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal Regional – Selo Intermunicipal CIMAMS;
V – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI – marca comercial do produto, quando houver;
VII – prazo de validade e identificação do lote;
VIII – lista de ingredientes e aditivos;
IX – indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal Regional;
X – instruções sobre a conservação do produto;
XI – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
XIII – tabela de informação nutricional, glúten, alérgenos quando exigido pela legislação;
XIV – demais disposições aplicáveis.
Parágrafo único. Em caso de utilização de carne equídea ou de produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, que o respectivo rótulo contenha uma das seguintes expressões:
I – “carne de equídeo”;
II – “preparada com carne de equídeo”;
III – “contém carne de equídeo”.

Art. 45. A marcação ou a rotulagem relacionada à qualidade vegetal consiste nas informações marcadas, rotuladas ou etiquetadas constantes nas embalagens dos produtos vegetais ou em local de destaque.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Rótulo: toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva, gráfica, escrita, impressa, estampada, afixada, afixada por encaixe, gravada ou colada, vinculada à embalagem, de forma unitária ou desmembrada, sobre:
a) embalagem da bebida, do vinho e do derivado da uva e do vinho;
b) parte plana da cápsula;
c) outro material empregado na vedação do recipiente ou em outras formas exigidas em legislações correlatas;
d) classificação do produto vegetal;
e) produto e o seu responsável:
1. denominação de venda do produto e marca comercial, se houver;
2. a identificação do lote;
3. o nome empresarial ou nome; endereço; CNPJ ou CPF;
4. país de origem (no caso de produto importado);
5. local de produção (no caso de produto hortícola a granel).
II – Contrarrótulo: o rótulo afixado, afixado por encaixe, gravado ou colado na parte oposta ao painel principal do rótulo.

Art. 46. A marcação ou a rotulagem deve ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, cumprindo com as exigências previstas em legislação específica.

Art. 47. As informações relativas à classificação do produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico constante da rotulagem devem ser grafadas na vista principal e em caracteres do mesmo tamanho que as dimensões especificadas para o conteúdo líquido, previstas em legislação específica.

Art. 48. A embalagem deve trazer as especificações qualitativas, marcadas ou rotuladas, na vista principal, em lugar de destaque, de fácil visualização e de difícil remoção.

Art. 49. Na hipótese de produto com Organismos Geneticamente Modificados - (OGM), a informação deve constar na marcação ou na rotulagem, conforme os termos do Decreto nº 4.680, de 2003.
Parágrafo único. Aplica-se a Instrução Normativa nº 19, de 28 de maio de 2009, quando se tratar de produtos orgânicos.

Art. 50. Não se exclui a aplicação de outras normas de atuação expedidas por órgãos diversos quanto a regulamentação de rótulo.

Art. 51. Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “alimentação animal”.

Art. 52. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “não comestível”.

Art. 53. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo SIM Regional.

Art. 54. As informações de produtos cujo rótulo não comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 55. A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 56. É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 57. Serão editadas normas específicas para a venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741, de 2006.

Art. 58. Todo estabelecimento deve registrar diariamente em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela coordenação do SIM, entradas e saídas de matérias-primas e produtos, especificando quantidade, qualidade e destino.

Art. 59. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas previstas em legislação específica.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 60. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e sua inocuidade.

Art. 61. O produto com o Selo Municipal terá seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM Regional no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção.

Art. 62. Serão recolhidos pelo SIM Regional o material pertinente, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais da instituição e as embalagens, quando cancelado o registro.

Art. 63. Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal no selo de inspeção para a rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I – A: para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II – C: para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III – E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV – F: para estabelecimentos oriundos de agricultura familiar ou equivalente, e/ou artesanal;
V – L: para estabelecimentos de leite e derivados;
VI – M: para estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VII – O: para estabelecimentos de ovos e derivados;
VIII – P: para estabelecimentos de pescados e derivados;
IX – V: para estabelecimentos de produtos vegetais;
X – T: para demais estabelecimentos que não se enquadrem nos incisos anteriores.

Seção X
Do Transporte e do Trânsito

Art. 64. As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM Regional os resultados das análises de rotina e fiscais que realizaram e, se resultaram em apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal e vegetal.

Art. 65. Os produtos de origem animal em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme dispõe esta Lei, podendo ser re-inspecionados pelos técnicos do SIM Regional nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Parágrafo único. Os produtos de origem vegetal em trânsito pelas estradas municipais, obedecerão a legislação vigente.

Art. 66. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA), vistada pelo médico veterinário (Responsável Técnico).
Art. 67. Os produtos de origem vegetal, bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados da Guia de Livre Trânsito (GLT), juntamente com a nota fiscal, da origem ao destino do produto.

Art. 68. O transporte de produtos de origem animal e vegetal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à perfeita preservação e conservação de sua sanidade e inocuidade.
§ 1º Não podem ser transportados com os produtos de que trata o *caput* deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independentemente de sua embalagem individual ou coletiva.

CAPÍTULO II
DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL PARA O SIM REGIONAL

Art. 69. O CIMAMS regulamentará, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta lei, a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos dispostos no referido Regulamento.
§ 1º A regulamentação de que trata este artigo abrangerá:
I – a classificação dos estabelecimentos;
II – as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III – a fiscalização da higiene dos estabelecimentos e as condições gerais dos estabelecimentos;
IV – a inspeção industrial sanitária e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;
V – as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
VI – a inspeção "*ante mortem*" e "*post mortem*" dos animais destinados ao abate;
VII – os padrões de identidade e qualidade;
VIII – o registro de produtos e subprodutos, da embalagem, da rotulagem e dos carimbos de inspeção;
IX – a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;
X – a coleta de material, análise laboratorial, critérios de exames de laboratório e laudos de análises;
XI – a reinspeção industrial e sanitária;
XII – a defesa sanitária animal e vegetal;
XIII – o trânsito de produto, subproduto, matéria-prima e da certificação sanitária de produtos de origem animal e vegetal;
XIV – descarte para os produtos de origem animal e vegetal;
XV – elaboração e o uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal Regional;
XVI – quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.
§ 2º Na hipótese de ausência de regulamentação específica nesta Lei, em casos omissos e não previstos, utilizar-se-á subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.468, de 29 de agosto de 2020, ou legislação que a substitua.
Art. 70. Os casos omissos provenientes desta Lei e sua regulamentação, poderão ser resolvidos por meio de resoluções e decretos expedidos pelo CIMAMS.

Art. 71. As regulamentações a serem expedidas poderão ser alteradas no todo ou em parte sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da agroindústria e do comércio de produtos de origem animal e vegetal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - CRSIM

Art. 72. O Serviço de Inspeção Municipal ficará sujeito ao Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM que será criado no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento técnico, vinculado ao SIM Regional do CIMAMS, ao qual competirá:
I – garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos destinados ao SIM Regional;
II – acompanhar a elaboração e a implementação do SIM Regional;
III – propor a normatização, a fiscalização e a avaliação do SIM Regional;
IV – acompanhar a gestão financeira do SIM Regional, inclusive deliberando previamente sobre a utilização de recursos do Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal – FRSIM, analisando ao final de cada exercício a respectiva prestação de contas;
V – analisar e deliberar sobre o Plano de Ação Anual do CIMAMS para utilização dos recursos do FRSIM;
VI – avaliar e deliberar sobre a proposta de alteração da forma de remuneração do SIM Regional;

VII – propor, anualmente, para exame da Secretaria Executiva do CIMAMS, as diretrizes, prioridades e os programas de alocação de recursos;
VIII – convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes e prioridades relativas ao SIM Regional;
IX – acompanhar a aplicação de recursos e avaliar, anualmente, a eficácia das atividades desenvolvidas no âmbito do SIM Regional;
X – elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 73. A composição, regras para deliberações, reuniões e suas convocações, bem como quaisquer disciplinas de funcionamento do consórcio serão definidas na lei de sua criação.
Parágrafo único. O Conselho elaborará seu Regimento interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade de suas decisões.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS CAUTELARES, SANÇÕES A SEREM APLICADAS E PROCEDIMENTO A SER OBSERVADO PELO CONSÓRCIO CIMAMS

Seção I
Da Unidade Fiscal

Art. 74. A Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG é a medida de valor cujos múltiplos e submúltiplos são utilizados para expressar as importâncias fixas ou correspondentes a tributos, multas, limites para fixação de multas ou limites de faixas para efeito de tributação na legislação tributária do Estado de Minas Gerais, cujo valor, em unidade monetária nacional, é divulgado anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, até o dia 15 de dezembro, para vigência no exercício seguinte.
§ 1º Havendo divergência entre o valor do pedido e o valor da causa, bem como constatado o pagamento a menor em razão de interpretação errônea da natureza do feito ou a inclusão em faixa de valor diverso daquele dado à causa, caberá ao coordenador do SIM Regional promover a deliberação sobre o recolhimento complementar.
§ 2º Determinando-se o recolhimento complementar, a parte deverá ser intimada para a complementação do valor em até 5 (cinco) dias.

Seção II
Das Obrigações

Art. 75. Os produtores de produtos de origem animal e vegetal ficam obrigados a:
I – cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nesta Lei e nos regulamentos;
II – cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;
III – fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção e vestimentas necessárias para segurança, de acordo com a atividade desempenhada;
IV – fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;
V – anotação de responsabilidade técnica, expedido por médico veterinário ou engenheiro agrônomo, quando for previsto na legislação;
VI – acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
VII – manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
VIII – recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX – submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;
X – fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção do consórcio CIMAMS, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XI – substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Seção III
Das Infrações, das Penalidades e do Processo Administrativo relativos
aos Produtos de Origem Animal

Art. 76. Serão responsabilizadas pelas infrações constantes nesta Seção as pessoas físicas ou jurídicas:
I – fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM Regional;
II – proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM Regional onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III – que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 77. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – apreensão cautelar;
II – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
III – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
IV – interdição total ou parcial do estabelecimento, equipamento ou veículo;
V – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
VI – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado;
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º A retomada do processo de fabricação será autorizada quando identificada a causa da irregularidade e adotadas as medidas corretivas cabíveis.
§ 6º Poderá haver a liberação de produtos apreendidos após análise técnica, desde que haja a apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 78. Constituem infrações:
I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto ou sem prévia atualização da documentação depositada, conforme o caso, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II – não realizar as transferências de responsabilidades ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável;
IV – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

VII – expedir produtos sem rótulos ou que não tenham sido devidamente registrados;
VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos na legislação de regência referentes aos produtos de origem animal;
IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos pelo SIM, relativos aos planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado;
XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI – elaborar produtos que não obedeçam a legislação específica ou estejam em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição;
XVII – utilizar produtos com o prazo de validade vencido ou em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação de regência;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM Regional e ao consumidor;
XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM Regional;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – expedir para o comércio internacional produtos elaborados em desacordo com as normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
XXIV – dificultar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções com vistas a retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM Regional e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX – fraudar documentos oficiais;
XXX – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXXI – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM Regional nos prazos regulamentares;
XXXII – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XXXIII – apor aos produtos novos prazos depois de expirada sua validade;
XXXIV – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVI – utilizar de forma irregular, inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM Regional;
XXXVII – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM Regional;
XXXVIII – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XXXIX – expedir ou comercializar produtos de origem animal sem a reinspeção obrigatória exigida;
XL – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XLI – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XLII – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas aplicáveis ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 79. As penalidades a serem aplicadas pela autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 80. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada sua natureza e sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má-fé e a infração for reputada leve;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o montante de 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo e;
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo.
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do *caput* deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 3º As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo das demais medidas previstas nesta Seção.

Art. 81. As multas a que se referem esta Seção não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando cabíveis.
Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento será aplicada pelo Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM, salvo na hipótese de gestão associada ao CIMAMS, cuja competência será do Coordenador da Unidade Central do SIM Regional.

Art. 82. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 83. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados, apreendidos ou perdidos.

Art. 84. O descumprimento às disposições desta Lei e às demais normas aplicáveis será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 85. O auto de infração será lavrado pelo agente público legalmente habilitado que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Art. 86. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 87. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam notificação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 88. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolizada no local constante da notificação encaminhada, no prazo de dez dias, contado da data da notificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o *caput* será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da notificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 89. Após juntada a defesa ao processo, será proferida decisão do Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM em ato único, salvo na hipótese de adesão à gestão associada dos serviços realizada pelo CIMAMS, cuja competência para a prática de todos os atos previstos neste artigo será do Coordenador do SIM Regional.
§ 1º Caso considerem necessárias outras informações para a tomada de decisão, o Coordenador do SIM Regional ou, conforme o caso, o Secretário Municipal e servidores das Unidades Descentralizadas poderão promover diligências e determinar a produção de novas provas, bem como rever ou revogar medidas cautelares anteriormente aplicadas.
§ 2º O procedimento interno de tomada de decisão conjunta, quando aplicável, seguirá o seguinte trâmite:
I – Instrução para Julgamento;
II – Suspensão Cautelar;
III – Julgamento em Primeira Instância:
a) Auto de Infração Procedente;
b) Auto de Infração Improcedente;
IV – Julgamento em Segunda Instância:
a) Manter Sanção;
b) Aumentar Sanção;
c) Reduzir Sanção;
d) Aplicar Advertência;
e) Cancelar.
§ 3º O Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM determinará a oitiva do órgão de assessoramento jurídico do Município, que lavrará parecer pelo acolhimento ou indeferimento dos argumentos suscitados na defesa;
§ 4º O Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM, em primeira instância lavrará a decisão a respeito da matéria, de maneira fundamentada e submeterá à ratificação do Coordenador do SIM Regional.
§ 5º O Coordenador do SIM Regional:
I – caso concorde inteiramente com a decisão do Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM, a ratificará em despacho simples, de maneira fundamentada;
II – caso discorde parcialmente, ratificará a parte com a qual concorda, e fundamentará sua discordância expressamente, decidindo conforme legislação vigente;
III – caso discorde inteiramente, fundamentará sua discordância expressamente, decidindo conforme legislação vigente;
IV – após lavratura da decisão conjunta, seu dispositivo será publicado para fins de intimação do recorrente.
§ 6º Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de qualquer espécie contra a decisão conjunta a que se refere este artigo.

Seção IV
Das Infrações e Penalidades e do Processo Administrativo Relativos aos
Produtos de Origem Vegetal

Art. 90. Serão responsabilizados pelas infrações dispostas nesta Seção:
I – O detentor da mercadoria fiscalizada, quando:
a) se tratar de comercialização de produtos com presença de insetos vivos;
b) for desconhecida a procedência da mercadoria fiscalizada e;
c) se tratar de desconformidade de classificação em produtos hortícolas e outros perecíveis.
II – O depositário da mercadoria fiscalizada, quando este movimentar, remover, modificar, desviar, subtrair, substituir, extraviar ou comercializar, no todo ou em parte, produto com a comercialização suspensa ou apreendido, e sob sua guarda;
III – o embalador, o processador, a pessoa física ou jurídica, com nome empresarial indicado na rotulagem como responsável;
IV – o destinatário final da mercadoria, quando se tratar de produtos hortícolas e outros perecíveis, salvo quando o transporte seja contratado pelo embalador, processador ou pessoa física ou jurídica com nome empresarial indicado na rotulagem, situação em que este ficará responsável até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos produtos;
V – a entidade credenciada e seu responsável técnico, quando:
a) deixar de comunicar a constatação de produto desclassificado;
b) prestar serviços de classificação sem dispor dos documentos comprobatórios de registro e credenciamento, ou estando com eles vencidos;
c) prestar serviços de classificação estando com documentos comprobatórios de registro suspensos;
d) executar os serviços de classificação vegetal fora do posto de serviço credenciado, ou em instalações inadequadas, ou sem equipamentos e materiais próprios ou com equipamentos e materiais não calibrados, não aferidos ou inadequados;
e) deixar de manter as amostras de arquivo ou não mantê-las devidamente conservadas e identificadas;
f) não promover o controle interno de qualidade dos serviços prestados;
g) não encaminhar regularmente o relatório dos serviços executados e outros documentos exigidos;
h) permitir a execução de serviço de classificação por pessoa física que não possua habilitação legal;
i) deixar de atender as exigências dispostas na notificação de julgamento administrativo, quando da aplicação da penalidade de cancelamento do credenciamento, recusando-se a devolver ao órgão fiscalizador a autorização de funcionamento do posto de serviço.
VI – o classificador ou a pessoa física habilitada, quando:
a) executar os serviços de classificação vegetal em tempo e técnicas incompatíveis com as boas práticas;
b) for o responsável pelas irregularidades no preenchimento dos documentos de classificação vegetal;
c) executar a amostragem ou confeccionar a amostra de forma inadequada ou incorreta;

d) o intimado que deixar de atender às exigências ou desrespeitar os prazos dispostos na intimação;
e) a pessoa física ou jurídica que deixar de comunicar ao SIM qualquer alteração dos elementos informativos e documentais de quem der causa à infração ou dela obtiver vantagem.

Art. 91. Constituem infrações:
I – não possuir registro junto ao SIM ou ao SIM Regional vinculado ao CIMAMS;
II – deixar de registrar, na documentação fiscal que acompanha o produto, as informações obrigatórias exigíveis;
III – preencher de forma irregular os documentos relacionados à classificação vegetal;
IV – deixar de manter em arquivo, pelos prazos regulamentares, os documentos de classificação, seus respectivos laudos e demais documentos administrativos;
V – deixar de encaminhar o relatório dos serviços executados e outros documentos exigidos pela autoridade fiscalizadora;
VI – não providenciar a renovação do documento de habilitação do classificador ou permitir a execução de serviço de classificação por pessoa física que não possua habilitação legal;
VII – comercializar produtos com presença de insetos vivos, em quaisquer de suas fases evolutivas, resultando em desconformidade com os padrões de classificação;
VIII – deixar de atender às exigências ou desrespeitar os prazos dispostos em termo de intimação;
IX – deixar de realizar a classificação obrigatória do produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, prevista na forma da legislação aplicável;
X – possuir ou manter em estoque embalagem, envoltório ou contentor, cuja marcação esteja em desconformidade com as normas oficiais;
XI – deixar o depositário de informar, por escrito, ao órgão fiscalizador, sobre o risco iminente de a mercadoria fiscalizada, sob sua guarda, tornar-se imprópria para consumo humano;
XII – prestar serviço de classificação vegetal de forma incorreta, inadequada ou insegura, apresentar discrepâncias ou executá-lo em tempo e técnicas incompatíveis com as boas práticas;
XIII – executar a amostragem ou confeccionar a amostra em desconformidade com as disposições deste e demais atos normativos referentes à classificação vegetal;
XIV – deixar de manter as amostras de arquivo ou mantê-las sem a devida conservação e identificação;
XV – não promover, a entidade credenciada, o controle interno de qualidade dos serviços prestados;
XVI – não promover nova classificação e remarcação nos rótulos ou embalagens dos produtos hortícolas ou outros perecíveis, quando esses produtos tiverem suas especificações qualitativas alteradas em relação àquelas marcadas originalmente pelo embalador ou expedidor;
XVII – deixar de atender às exigências dispostas em termo de notificação de julgamento administrativo, quando da aplicação da penalidade de suspensão da comercialização do produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico;
XVIII – ocultar a mercadoria a ser fiscalizada;
XIX – prestar serviços de classificação em situação inadequada quanto às instalações, materiais e equipamentos, ou estando com documentos comprobatórios de registro suspensos ou cassados;
XX – executar serviço de classificação fora do posto de serviço credenciado, em instalações inadequadas, sem equipamentos e materiais próprios ou descalibrados, não aferidos ou em desconformidade com a legislação aplicável;
XXI – destinar para consumo ou para processamento produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico que estejam desclassificados;
XXII – destinar para consumo ou para processamento produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valores econômicos em desconformidade com os padrões de classificação aplicáveis;
XXIII – deixar de atender às exigências dispostas em termo de notificação de julgamento administrativo e não arcar com o ônus decorrente da aplicação da pena de apreensão e condenação do produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, da embalagem, envoltório ou contentor;
XXIV – apresentar divergência entre a marcação das especificações do produto, subproduto e resíduo de valor econômico, e os resultados apurados na classificação técnica de fiscalização;
XXV – acondicionar, embalar, armazenar, transportar ou expor à venda produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico em condições que não assegurem a conformidade de suas correspondentes classificações;
XXVI – embalar ou processar produtos sem dispor dos documentos comprobatórios de registro no Cadastro Geral de Classificação, ou mantê-los desatualizados;
XXVII – embalar ou processar produtos em estabelecimento que esteja funcionando em desacordo com as disposições deste e demais atos normativos referentes à classificação vegetal;
XXVIII – desrespeitar ou descumprir as obrigações, quando nomeado depositário do produto pelo órgão fiscalizador;
XXIX – prestar serviço de classificação sem dispor dos documentos comprobatórios de registro, credenciamento e habilitação, ou mantê-los desatualizados;
XXX – deixar de informar a constatação ou a ocorrência de produto desclassificado;
XXXI – não devolver a autorização de funcionamento do posto de serviço ou a carteira original de classificador quando da aplicação da pena de cancelamento do credenciamento da entidade ou de cassação da habilitação do classificador, respectivamente;
XXXII – movimentar, remover, modificar, desviar, subtrair, substituir, extraviar ou comercializar, no todo ou em parte, produto que estava com sua comercialização suspensa ou apreendida e;
XXXIII – causar embaraço, promover resistência à ação fiscalizadora ou prestar informações incorretas visando encobrir a infração.

Art. 92. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o cometimento de infração disposta nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem vegetal, considerada sua natureza e sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário, não tiver agido com dolo ou má-fé e a infração for reputada leve;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o montante de 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos ou resíduos de valor econômico de origem vegetal;
IV – suspensão da comercialização das matérias-primas e dos produtos, subprodutos ou resíduos de valor econômico de origem vegetal;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento;
VI – suspensão do credenciamento da pessoa jurídica ou da habilitação da pessoa física para executar a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;
VII – cassação ou cancelamento do credenciamento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º Nas hipóteses dos incisos II, VII, IX, X, XVI, XXII, XXIV do artigo 97, também poderá ser determinada a suspensão da comercialização do produto, subproduto ou resíduo de valor econômico, além da apreensão ou condenação do produto, subproduto ou resíduo de valor econômico ou das matérias-primas, sem prejuízo da advertência e multa.
§ 3º A conduta prevista no inciso XVII poderá ensejar a apreensão da mercadoria, além da aplicação de advertência e multa.
§ 4º Em se tratando das hipóteses previstas nos incisos XXI e XXVII caberá, além de advertência e multa, a apreensão ou a condenação da matéria-prima ou produto.

§ 5º A pena de interdição do estabelecimento dar-se-á de forma total ou parcial e, ainda, por atividade ou produto, quando a pessoa jurídica:
I – prestar serviços de classificação de produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, sem dispor dos documentos comprobatórios de credenciamento;
II – reembalar ou processar produto vegetal, subproduto e resíduo de valor econômico, sem dispor dos documentos comprobatórios de registro; e
III – reincidir em três ou mais vezes em infrações que:
a) causem embaraço ou promovam resistência à ação fiscalizadora;
b) omitam ou prestem informações falsas e;
c) utilizem meio ardiloso ou de simulação para ocultar mercadoria.
§ 6º A pena de suspensão do credenciamento da pessoa jurídica ou da habilitação da pessoa física para executar a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico dar-se-á, quando:
I – for constatada a execução do serviço de classificação fora do posto de serviço credenciado, ou em instalações inadequadas, ou sem equipamentos e materiais próprios ou com equipamentos e materiais não calibrados, não aferidos ou inadequados;
II – deixar de renovar o documento de habilitação do classificador ou permitir a execução de serviço de classificação por pessoa que não possua habilitação legal e;
III – não atender às exigências especificadas no termo de intimação ou no termo de notificação.
§ 7º A pena de suspensão do credenciamento poderá ser por produto.
§ 8º A pena de cassação ou cancelamento do credenciamento dar-se-á quando da reincidência, por três ou mais vezes, das seguintes infrações:
I – embaraço ou resistência à ação fiscalizadora;
II – omissão ou prestação de informações falsas;
III – utilização de meio ardiloso ou de simulação para ocultar mercadoria;
IV – descumprimento de determinações do órgão fiscalizador.

Art. 93. Em se tratando de produção, circulação e comercialização de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, constituem infrações a prática, isolada ou cumulativa, do disposto abaixo:
I – produzir, preparar, beneficiar, envasilhar, acondicionar, rotular, transportar, exportar, importar, ter em depósito e comercializar em desacordo com os padrões de identidade e qualidade;
II – produzir ou elaborar, acondicionar, padronizar, envasilhar ou engarrafar, exportar, em qualquer parte do território nacional, sem o prévio registro do estabelecimento ou com o registro suspenso;
III – comercializar bebidas nacionais sem o prévio registro ou com o registro suspenso;
IV – transportar, armazenar, expor à venda ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho desprovidos de comprovação de procedência, por meio de documento fiscal, bem como sem o registro;
V – adulterar ou falsificar;
VI – ampliar, reduzir ou remodelar a área de instalação industrial registrada, fazendo-o em desacordo com as normas específicas estabelecidas;
VII – funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem a devida infraestrutura básica exigida;
VIII – funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho em condições higiênico-sanitárias inadequadas;
IX – funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem dispor de responsável técnico pela produção, manipulação e padronização;
X – alterar a composição do produto registrado sem comunicar previamente ao SIM;
XI – manter em estoque ou utilizar rótulo em desconformidade com o disposto nas normas que regem a matéria;
XII – adquirir ou manter em depósito substância que possa ser empregada na alteração proposital do produto, com exceção das substâncias necessárias e indispensáveis às atividades do estabelecimento, que deverão ser mantidas sob rigoroso controle em local isolado e apropriado;
XIII – deixar de atender intimação no prazo estipulado;
XIV – causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
XV – fazer uso de processo, de substância ou de aditivo não autorizados ou em quantidade não permitida para bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XVI – aromatizar, colorir ou adicionar a bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho substâncias estranhas destinadas a ocultar alteração ou aparentar qualidade superior à real;
XVII – adicionar substâncias modificativas da composição, da natureza e da qualidade de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho ou que provoquem sua deterioração;
XVIII – substituir, total ou parcialmente, os componentes de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XIX – mencionar na rotulagem composição e demais especificações diferentes das do produto;
XX – prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador;
XXI – importar, manter em depósito ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho importados em desconformidade com o disposto em normas que regem a matéria;
XXII – deixar de declarar, no prazo determinado, produção, estoque, entrada, saída e comercialização das bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho ou derivado;
XXIII – fazer uso de sinal de conformidade sem a devida autorização do órgão competente;
XXIV – agir como depositário infiel de mercadoria apreendida pelo órgão fiscalizador;
XXV – manter matéria-prima, ingredientes, bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho armazenados em condições inadequadas, quanto a sua segurança e sua integridade;
XXVI – transportar ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, a granel, sem a respectiva Guia de Livre Trânsito;
XXVII – utilizar, no acondicionamento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, embalagens e recipientes que não atendam às normas técnicas e sanitárias;
XXVIII – declarar incorretamente a capacidade do recipiente para depósito de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, admitindo-se a tolerância de três por cento;
XXIX – utilizar todo e qualquer processo de manipulação empregado para aumentar, imitar ou produzir artificialmente bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XXX – dispor, no estabelecimento, de estoque de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho em quantidades diferentes do declarado ao órgão fiscalizador; e
XXXI – falsificar documentos de liberação e comercialização de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho.

Art. 94. As infrações contidas no art. 93 desta Lei sujeitam o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa no valor de até 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
III – inutilização do produto, matéria-prima, ingrediente, rótulo, embalagem e produto de uso enológico;
IV – interdição de estabelecimento, seção ou equipamento;
V – suspensão da produção e da comercialização do produto;
VI – suspensão do registro do produto;
VII – cassação do registro do estabelecimento, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade dos produtos; e
VIII – cassação do registro do produto, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade do produto.
Parágrafo único. Poderá ser aplicada medida cautelar nos casos de indício de alteração dos requisitos de identidade e qualidade, ou ainda, de inobservância ao disposto nas normas regulamentares, sendo cabível a apreensão da bebida, derivados, subproduto, matéria-prima, ingrediente, substância, aditivo, produto de uso enológico, embalagem, vasilhame ou rótulo, que ficará sob a guarda do responsável legal pelo estabelecimento detentor ou, em sua ausência, de um representante nomeado depositário.

Art. 95. As responsabilidades administrativas pela prática das infrações previstas no art. 93 desta Lei recairão, isolada ou cumulativamente, sobre:
I – o responsável técnico, pela formulação ou composição do produto, do processo produtivo e das condições de estocagem ou armazenamento, caso em que a autoridade competente notificará ao respectivo conselho profissional;
II – todo aquele que concorrer para a prática da infração ou dela obtiver vantagem;
III – o transportador, o comerciante ou o armazenador, pelo produto que estiver sob sua guarda ou responsabilidade, quando a procedência deste não for comprovada por meio de documento fiscal ou quando eles concorrerem para a alteração da identidade e da qualidade do produto.
Parágrafo único. A responsabilidade do produtor, padronizador, envasador, exportador e importador prevalecerá, mesmo fora de seus estabelecimentos, quando a bebida e/ou derivados, permanecerem em vasilhame fechado e inviolado.

Art. 96. No caso de bebidas não relacionadas no art. 93 desta Lei, é proibida e constitui infração a prática, isolada ou cumulativa, das disposições abaixo especificadas:
I – produzir, preparar, beneficiar, envasilhar, acondicionar, rotular, transportar, exportar, importar, ter em depósito e comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho em desacordo com os parâmetros estabelecidos nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos em atos específicos;
II – produzir ou fabricar, acondicionar, padronizar, envasilhar ou engarrafar e comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem o prévio registro;
III – transportar, armazenar, expor à venda ou comercializar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho desprovidos de comprovação de procedência por meio de documento fiscal, bem como sem registro;
IV – adulterar ou falsificar bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
V – ampliar, reduzir ou remodelar a área de produção registrada, fazendo-o em desacordo com as normas específicas estabelecidas ou sem a devida comunicação ao órgão competente;
VI – fazer funcionar o estabelecimento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho sem a devida infraestrutura básica exigida ou em condições higiênico-sanitárias inadequadas;
VII – alterar a composição do produto registrado sem comunicar previamente ao órgão competente;
VIII – utilizar rótulo em desconformidade com as normas vigentes;
IX – adquirir ou manter em depósito substância que possa ser empregada na alteração proposital do produto, com exceção das substâncias necessárias e indispensáveis às atividades do estabelecimento, que deverão ser mantidas sob rigoroso controle em local isolado e apropriado;
X – deixar de atender à notificação ou à intimação no prazo estipulado;
XI – embaraçar ou impedir a ação fiscalizadora;
XII – fazer uso de processo, substância ou aditivo não autorizados;
XIII – prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador;
XIV – importar, manter em depósito ou comercializar em desconformidade com as normas vigentes;
XV – deixar de apresentar, no prazo determinado, declaração de produção e estoques de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho;
XVI – fazer uso de sinal de conformidade sem a devida autorização do órgão competente;
XVII – agir como depositário infiel de mercadoria apreendida pelo órgão fiscalizador;
XVIII – manter matéria-prima, ingredientes, bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho armazenadas em condições inadequadas quanto à segurança e integridade dos produtos, deteriorados ou com validade vencida;
XIX – utilizar, no acondicionamento de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, matéria-prima, embalagens e recipientes que não atendam às normas técnicas e sanitárias; e
XX – utilizar ingrediente não permitido para elaboração ou fabricação de alimentos ou bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho.
§ 1º Entende-se por bebida o produto de origem vegetal industrializado, destinado à ingestão humana em estado líquido, sem finalidade medicamentosa ou terapêutica, inclusive a polpa de fruta, o xarope sem finalidade medicamentosa ou terapêutica, os preparados sólidos e líquidos para bebida, a soda e os fermentados alcoólicos de origem animal, os destilados alcoólicos de origem animal e as bebidas elaboradas com a mistura de substâncias de origem vegetal e animal.
§ 2º São matérias-primas todo produto ou substância de origem vegetal, animal ou mineral que, para ser utilizado na composição da bebida, necessita de tratamento e transformação, em conjunto ou separadamente.

Art. 97. A infringência às disposições contidas no artigo 101 sujeita o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa no valor de até 5.000 UFEMG (cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
III – inutilização de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho, matéria-prima, ingrediente e rótulo;
IV – interdição de estabelecimento, seção ou equipamento;
V – suspensão da fabricação de produto;
VI – suspensão do registro de produto;
VII – suspensão do registro do estabelecimento;
VIII – cassação do registro do estabelecimento, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade dos produtos; e
IX – cassação do registro do produto, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade do produto.
Parágrafo único. No caso de estabelecimento familiar rural, as multas serão reduzidas em relação aos demais estabelecimentos de bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho.

Art. 98. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, as infrações do art. 96 recairão, isolada ou cumulativamente, sobre:
I – o produtor, padronizador, envasilhador, acondicionador, exportador e importador, quando bebidas, fermentado acético, vinho e derivados da uva e do vinho permanecerem em vasilhame fechado e inviolado;
II – o responsável técnico pela formulação ou pela composição do produto, do processo produtivo e das condições de estocagem ou armazenamento, caso em que a autoridade competente notificará ao respectivo conselho profissional;
III – todo aquele que concorrer para a prática da infração ou dela obtiver vantagem;
IV – o transportador, o comerciante ou o armazenador, pelo produto que estiver sob sua guarda ou responsabilidade, quando a procedência deste não for comprovada por meio de documento oficial ou quando eles concorrerem para a alteração de identidade e qualidade do produto.

Art. 99. Aplica-se ao processo administrativo desta Seção, no que couber, o mesmo rito previsto na Seção III, do Capítulo IV.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REGIONAL

Art. 100. As Taxas de Inspeção Sanitária relativas à prática de atos em razão do exercício do poder de polícia de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, bem como quanto à utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, serão instituídas no Código Tributário Municipal e cobradas a partir de 1º de janeiro de 2026.

CAPÍTULO V
DO FUNDO REGIONAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – FRSIM

Art. 101. Será criado, por legislação específica, o Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal – FRSIM, vinculado ao CIMAMS, de

natureza contábil, tendo por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para os programas destinados à implementação do SIM Regional.

Art. 102. O FRSIM será constituído por:
I – dotações relativas ao Contrato de Programa;
II – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de Contrato de Programa, termo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas com recursos do Fundo;
V – aplicação de multas pelas Unidades Central e Descentralizadas do SIM Regional dos municípios participantes;
VI – valores previstos em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas, sendo os resultados revertidos ao Fundo.
§ 3º As aplicações dos recursos do FRSIM serão previamente aprovadas pelo Conselho Regional do Serviço de Inspeção Municipal – CRSIM.

Art. 103. As multas arrecadadas pelo SIM Regional serão revertidas para o FRSIM.
Parágrafo único. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentares do CIMAMS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104. O Município poderá adequar seus processos e procedimentos de inspeção e fiscalização à legislação federal, sempre que necessário, para garantir o reconhecimento da equivalência do SIM pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Serviço de Inspeção Municipal Regional vinculado ao CIMAMS, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 106. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 107. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 108. Ficam revogados a Lei nº 2.574, de 26 de maio de 2010, e o Decreto nº 1.914, de 11 de agosto de 2010.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4C3E8DF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.760, DE 16 DE JULHO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES À CRECHE MUNICIPAL SITUADA NA RUA CAMPOS ALTOS, Nº 95, BAIRRO MARIA AMÁLIA, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Creche Antônia Cleusa Guimarães a Creche localizada na Rua Campos Altos, nº 95, Bairro Maria Amália, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DB28693E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.761, DE 16 DE JULHO DE 2024

DÁ DENOMINAÇÃO DE CRECHE VOVÓ MARIA À CRECHE SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 345, NO DISTRITO DE JK, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Creche Vovó Maria, a Creche localizada na Rua São José, nº 345, no Distrito de JK, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8AB2C3A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURVELO E, DE OUTRO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA 14ª RPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

– PARTES: **MUNICÍPIO DE CURVELO/MG** E O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO DA **14ª RPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**
– OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de um imóvel, situado à rua Juíza Vanda Lúcia Horta Moreira, 347, Loteamento Jardins, bairro Maria Amália, Curvelo/MG, com área construída de 917,61m², pertencente à matrícula nº 51.699 Livro 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.
PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é de 20 anos, a contar da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, podendo ser alterado ou renovado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.
DATA: 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:23D0F4E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.925, DE 16 DE JULHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO, ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.755, de 4 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.755, de 4 de julho de 2024:

I – a fonte de recurso 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.10.08.241.2707.2088.3.3.50.41.00, ficha 399;

II – o elemento de despesas 4.4.50.41.00 – Contribuições, na dotação orçamentária 02.05.10.08.241.2707.2088, nas seguintes fontes de recursos:

a) 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

b) 2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso
3.3.50.41.00 399 Contribuições R$980.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$980.000,00
4.4.50.41.00 1267 Contribuições R$3.920.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.900.000,00
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R$20.000,00
TOTAL: R$4.900.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$4.900.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E60DC2E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o Núcleo de Proteção Animal de Curvelo – NUPAC.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização de despesas com castrações e assistência veterinária de aproximadamente 1.212 (um mil duzentos e doze) cães e gatos de pessoas em situação de hipossuficiência/vulnerabilidade social no Município de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.50.41.00-885, fonte de recurso 1.500.000.0000 – recursos não vinculados de impostos.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025, considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B41AE545

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023/24

Aquis. abrigos ônibus, visando melhorar condiç. espera p/ usuários passag. do transp. públ. Mun. Curvelo/MG. Ampla concorrência. Abertura sessão dia **30/07/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 16/07/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:96FB9D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Homologação homologado a favor das empresas NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 14.279.615/0001-03**.** Objeto: objeto a aquisição de prensa hidráulica. Recurso: Fundação Renova através BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) . Vr: **R$59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).**

Dionísio, 12 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:8988F965

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o **Extrato de Contrato nº 024/2024**. Objeto: aquisição de prensa hidráulica. Recurso: Fundação Renova através BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais). Contratada: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA Vr: **R$59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).** Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura.

Dionísio, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:07EAAA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2024

– PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-007/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EPT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 53.198.152/0001-07. Objeto: Rescisão Unilateral da Ata de Reqistro de Preços de nº 002/2024 que tinha como objeto a aquisição de Açúcar Cristal, pacote 05kg e adoçante, 100ml. O termo de rescisão unilateral está fundamentado nos art. 155, III, V e VII da Lei Federal de nº 14.133/2021 –

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

ISRAEL MENDONÇA.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F69FEAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 116/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Danusa Viana de Morais, conforme dispõe Art. 6º DA EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º DA EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Danusa Viana de Morais**, matriculada sob o nº 98014619, portadora do CPF ***.***.376-**, no cargo efetivo de Médico Radiologista - A, GH 29, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024.

Divinópolis, 15 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0985CA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 217/2023 – Dispensa de Licitação Nº 047/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 021/2023 - **Contratada: MARCUS FELLIPH FERREIRA** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDAS LTDA - ME – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91. Índice de reajuste anual: 4,2276% (IPCA).

Divinópolis, 16 de Julho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9DB3F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024

– Pregão Eletrônico nº 088/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **materiais médicos** destinados a atender mandados judiciais tais como insumos para bomba de infusão de insulina, sonda de gastrostomia e cânula de traqueostomia dentre outros, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 30/07/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, junho de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9519D705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 40/2024/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações Estratégicas de Erradicação ao Trabalho infantil – Readequação Referente Plano de Desembolso, Divinópolis 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 09/07/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ações Estratégicas de Erradicação ao Trabalho infantil – Readequação Referente Plano de Desembolso, Divinópolis 2024.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 09 de julho de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0476314E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 39/2024-CMDCA

Dispõe sobre lista de candidatos aptos para a etapa de eleição que participaram da reunião de regras da campanha e do curso de formação (eliminatório) do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052, de 28 de dezembro de 1998, conforme Resolução N°.13/2024, Edital de

processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG,
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar pública a lista de candidatos aptos par a etapa de eleição que participaram da reunião de regras para campanha e do curso de formação (eliminatório) do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG 2024, conforme especificado:

CONSELHO TUTELAR I
NOME DO (A) CANDIDATO (A)
Candidato
Simone Lílian Araújo
Douglas Francklin Santos Carvalho
Anaisa Oliveira Dias Barbosa
Bárbara Luiza Tavares Teodoro
Marcela Paiva de Lima
Daiana Misael da Silva Vieira
CONSELHO TUTELAR II
NOME DO (A) CANDIDATO (A)
Candidato
Adma Aparecida dos Santos
Júlia Fonseca Santos
Robson Alves
Thalita Cristina Gonçalves
Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3 º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 16 de Julho de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7A885B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO PUBLICAÇÃO RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO EVA

Protocolo nº 5574-2023/Ouvidoria
Servidor (a): J.P.S – matrícula: 9902XXXX

(...) Analisando-se os fatos apresentados e os depoimentos colhidos verifica-se a inexistência de elementos probatórios suficientes para apuração dos fatos reportados nas denúncias feitas**(...)**
Diante o exposto, aComissão**opina pelo arquivamento da denúncia protocolada, por falta de elementos probatórios.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20F817A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

– Processo Administrativo Licitatório Nº 113/2022 – Concorrência Pública Nº 006/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2022 - **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP – Objeto:** rescisão do Contrato nº 15/2022, em 15/07/2024, em função de interesse público relevante, com fundamento no art. 78, XII, c/c art. 79, II, ambos da Lei 8.666/93, notadamente, relacionado à mudança no modelo de gestão da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins

Divinópolis, 15 de julho de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62DFC312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 009/2024-CISVI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2024 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Resolução nº 021/2023 de 10/08/2023 que aprovou o orçamento de 2024, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no montante de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08	1500	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13	1500	3.000,00
10.122.0001.2002	**Divulgações e Publicações de Interesse Público**			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15	1500	3.000,00
Unidade: 06.02.01	**Gestão do Sist. de Transp. de Saúde - SETS**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRACAO GERAL			
10.122.0003	SISTEMA TRANSPORTE DA SAUDE - SETS			
10.122.0003.2005	**Coordenação do Sist.de Transp. da Saúde - SETS**			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	43	1500	4.200,00
Total.....				**13.200,00**

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar mencionado serão utilizados os seguintes recursos:

I - Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2023 no valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

II - Anulação de Saldo de dotação do orçamento vigente no montante de R$3.000,00 (três mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Classificação	Dotação	Ficha	DR	Valor
UNIDADE: 06.01.01	**SECRETARIA EXECUTIVA**			
10	**SAUDE**			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
10.122.0001.2001	**Manut das Ativ. Administrativas da Secretaria**			
3.3.90.30	Material de Consumo	06	1500	3.000,00
Total.....				**3.000,00**

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 03 de Junho de 2024.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do CISVI
Município de Itapecerica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5F469E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11 PROCESSO SELETIVO 01/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.
- 01 vaga para o cargo de Psicólogo para Secretaria Municipal de Saúde

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26ª	Daniela da Conceição Diniz
27ª	Fernanda Cristina Manoel
28ª	GRAZIELLE SANTOS MENEZES
29ª	Bárbara Lohanna de Moura Couto
30ª	ILKA HELENA DE SOUSA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo até o dia **18/07/2024 até às 14h,** para enviar para o endereço de e-mail **divinopolis.concursos@gmail.com** ou comparecer Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado e/ou a não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, julho de 2024

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1034FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 09 DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais; determina que:

CONSIDERANDO a observância das normas correlatas a execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO as disposições constantes o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO as disposições constantes o Art. 37 da Lei nº 9.240, de 04 de agosto de 2023 e Art. 8º do Decreto nº 16.035/24.

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os saldos das seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recurso:

Ficha	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Contingenciado
168	501	3.3.90.39.00.00.00.00	500.000,00
705	752	3.3.90.39.00.00.00.00	22.800,00
712	501	3.2.90.21.00.00.00.00	2.000.000,00
714	501	4.6.90.71.00.00.00.00	2.000.000,00
717	500	3.3.90.47.00.00.00.00	2.000.000,00
734	500	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000.000,00
754	500	4.4.90.51.00.00.00.00	2.000.000,00
853	751	3.3.90.92.00.00.00.00	800.000,00
895	751	3.3.90.39.00.00.00.00	2.284.638,96
896	751	4.4.90.51.00.00.00.00	235.138,54
970	500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.000,00
1003	500	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.000,00
1282	752	3.3.90.30.00.00.00.00	169.086,99
1283	752	3.3.90.35.00.00.00.00	25.000,00
1284	751	3.3.90.39.00.00.00.00	190.000,00
1284	752	3.3.90.39.00.00.00.00	151.665,56
1285	752	4.4.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1286	752	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1288	752	3.3.90.39.00.00.00.00	18.000,00
1299	752	3.3.90.92.00.00.00.00	99.987,00
1301	752	4.4.90.92.00.00.00.00	57.850,00
1302	752	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1303	752	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
1304	752	3.3.90.39.00.00.00.00	22.740,00
1305	752	3.3.90.30.00.00.00.00	8.353,00
1306	752	3.3.90.32.00.00.00.00	24.000,00
1307	752	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
1308	752	3.3.90.39.00.00.00.00	43.012,70
1309	752	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
1310	752	3.3.90.30.00.00.00.00	700,01
1311	752	3.3.90.39.00.00.00.00	5.468,30
1312	752	4.4.90.52.00.00.00.00	508.216,00
1429	752	3.1.90.13.00.00.00.00	4.593,60

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F85ECA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 171

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
388º	RAQUEL CAROLINE TEIXEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CA3F0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 203

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
391º	MARIA MARTA DA SILVA
392º	PATRICIA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6C0AEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 149

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
60º	REGIANE MOREIRA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.
61º	MARIA KÁTIA PAIVA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:525CF249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 191

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
442º	JESSICA DAYANE JOSÉ RODRIGUES
443º	EDNA MARIA SOTERO DA SILVA
445º	DAIANE CRISTINA POLICARPO SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
62º	ELIZANGELA MARIA ALVES
63º	ALESSANDRA FERREIRA DE MORAIS
64º	NEIDE APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO
65º	MARISA FONSECA MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77966FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
143º	MARLA ARIANA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA3CB6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	BRENO MENDES DE OLIVEIRA PINTO	Não manifestou interesse na vaga.
11º	GUSTAVO LUCAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D5F6B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
12º	WANDER DE FREITAS FONSECA
13º	FLAVIA ALVES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2D3096F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1795/2024

– **Contratado (a):** Laura Beatriz Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 16/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D2837FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1792/2024

– **Contratado (a):** Ana Carolina Fernandes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04FEF26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1864/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Julio Cesar Figueiredo Junior. **Cargo:** Enfermeiro 04hs. **Lotação:** ESF Niterói 01. **Período:** 08/07/2024 a 03/01/2025. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F47902E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1869/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Rodolfo Lucas Silva Mourato. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Lotação:** ESF Candidés. **Período:** 08/07/2024 a 03/01/2025. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85978D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 853/2024-

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 15/07/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **FERNANDA OLIVEIRA BERNARDES**, matriculada sob o nº 9901739-2, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, lotada na E.M. Professor Bahia, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 15/07/2024 a 14/08/2024**.

Executar atividades abaixo da linha dos joelhos;
Carregar peso acima de 03 (três) quilos;
Subir e descer escadas e rampas continuamente;

Obs: Deverá alternar posturas (sentada e em pé).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CD0FE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC –TA 02/2024, CT 08/2023, PL 156/2023 EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA.

ERRATA
Torna-se sem efeito a errata publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09/07/2024. Edição 3806, Ano XVI, página 99, no TA 02/24, CT 08/23, PL 156/23 – EMPRESA GMT CONSTRUÇÕES E RESTAURO LTDA, Onde se lê: ...Objeto: readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referentes a inclusão de novo serviço de acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra para realização de coerência entre as planilhas. Fica acrescido o valor de R$ 42.727,88, que equivale 6,266%, assim o valor passará a ser R$ 1.022.189,68. Fica também prorrogado o prazo contratual até 03 de setembro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9762AB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 117/2024

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Mirilane Aparecida Franco, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Mirilane Aparecida Franco**, matriculada sob o nº 99021589, portadora do CPF ***.***.206-**, no cargo efetivo de Agente de Administração - B, GH 11, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024.

Divinópolis, 16 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:258ECF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 854/2024

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 137/2024, de julho de 2024, o qual solicita cancelamento da transferência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR em todos os termos, o Ato Administrativo nº 800/2024, de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/07/2024, edição 3806, que cancela a gratificação de função de Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde de 20% (vinte por cento), da servidora **LUCELHA APARECIDA FERREIRA,** matriculada sob o nº 99017182, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DA4AF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 290/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
07	90013811-COLCHICINA 0,5 MG COMP.	MULTILAB	21000		0,1960	4.116,00
08	90013848-COMPLEXO B DRAGEA	IDEATON	306000		0,0295 9	9.027,00
20	90017605-TOPIRAMATO 50 MG COMP.	EMS	315000		0,1570	49.455,00
49	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5G/ CLORETO DE SODIO 3,5G/ CITRATO DE SODIO 2,9G/ GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	IDEATON	65000		0,7920	51.480,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB7335C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 291/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
15	90016026-NITRAZEPAM 5 MG COMP.	GERMED	175000		0,1350	23.625,00
23	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP.	BIOLAB	196000		0,4640	90.944,00
28	90012909-AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	200		2,5507	510,14
46	90060072-OMEPRAZOL 20 MG CP.	BELFAR	1098000		0,0300	32.940,00
51	SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG FE II	BELFAR	236000		0,0421	9.935,60

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05BECB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 294/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
09	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML USO SUBCUTANEO	CRISTALIA CRISTALIA	900	Um	16,900	15.210,00
10	90014942-IMIPRAMINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	198000	Um	0,428	84.744,00
11	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	148000	Um	0,470	69.560,00
33	90013704-CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	CRISTALIA	130000	Um	0,228 2	29.640,00
53	90070046-FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	500	Un	2,890	1.445,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:384D947F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 301/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 -

Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
18	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	839000	Um	0,09	75.510,00
24	ALBENDAZOL 400 MG COMP.MASTIGAVEL	PRATI	14000	Um	0,35	4.900,00
26	ALOPURINOL 100 MG COMP.	PRATI	121000	Um	0,12	14.520,00
27	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	34000	Um	0,20	6.800,00
35	90013957-DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	PRATI	6600	tubo	1,45	9.570,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E14ADCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 302/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
06	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME TOPICO TUBO 20 G	BELFAR	5000	tubo	3,899	19.495,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F4A4723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 303/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178-0002-20. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
3	90013030-BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	65000	Um	0,116 7	7.540,00
5	90070036-CLONAZEPAM 2MG COMP	GEOLAB	1163000	Um	0,044	51.172,00
31	CEFALEXINA SODICA 500 MG CP	TEUTO	58500	un	0,550 3	32.175,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28CF0416

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/24, CT 04/21, PL 57/21

– Auto Molas e Mecânica Adonai Ltda Me. Objeto: reajuste anul de 3,92% (IPCA de junho/23 a maio/24), e a prorrogação do prazo contratual até 25/08/25. Ass: 02/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE93738E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – WAGNER ALVES MACHADO E ROBERTO VALENTINO LOPES.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6483BC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público – Fabrício Nascimento Amaral. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F2E8B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO CX ESCOLAR ADOLFO MACHADO 36/24.

Objeto: acréscimo de R$ 40.000,00 do item 4.1 para despesas de custeio, passando o valor total de R$ 56.000,00 para R$ 96.000,00. Altera também o repasse de recurso de 4 parcelas para 5 parcelas. Ass: 08/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D5C794D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, TERMO CONVÊNIO CX ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO 33/24.

Objeto: acréscimo de R$ 44.0.67,90 do item 4.1 para despesas de custeio, passando o valor total de R$ 78.500,00 para R$ 122.567,90. Altera também o repasse de recurso de 4 parcelas para 5 parcelas. Ass: 08/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5084BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24

Termo convênio Cx Escolar José Quintino Lopes 48/24. Objeto: acréscimo de R$ 25.000,00 do item 4.1 para despesas de custeio, passando o valor total de R$ 52.700,00 para R$ 77.700,00. Altera também o repasse de recurso de 4 parcelas para 5 parcelas. Ass: 08/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51447DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial Dos Municípios Mineiros, Edição 3811, do dia 16/07/2024. Onde se lê... SEMSUR nos Extrato das Ata de Registro 253, 242, 243, 244, 245 de 2024, Preg Elet 54/24, Pl 91/24. Leia-se... SEMUSA nos Extrato das Ata de Registro 253, 242, 243, 244, 245 de 2024, Preg Elet 54/24, Pl 91/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C12BFC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 48.791.685/0001-68. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA – RÉGUA PARA MEDIDA ANTROPOMÉTRICA. MATERIAL: MADEIRA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 METRO. GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL. SEIS MESES DE GARANTIA APÓS ENTREGA. MARCA: CIRURGICA BRASIL TAYLOR	UN	300	61,00	18300,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2C44358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM (21 G X 1) - AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: TKL	UN	7000	5,54	38780,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BABCDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 27.256.185/0001-56. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	PROTETOR SOLAR EM CREME FPS 50 - PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 50 E COM ALTA PROTEÇÃO UVB E UVA. FORMA FARMACÊUTICA: CREME OU LOÇÃO CREMOSA. FRASCO COM 120 GRAMAS, 120 MILILITROS OU SUPERIOR. MARCA: COSMODERMA PROSUN FPS 50 120 GRAMAS	UN	7000	8,39	58730,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DF5C6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: MG FLEX LTDA, CNPJ 43.121.365/0001- 87. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ALMOTOLIA ÂMBAR COM CAPACIDADE DE 250 ML - ALMOTOLIA ÂMBAR COM CAPACIDADE DE 250 ML, RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO COM PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OPACO RESISTENTE A DESINFECÇÕES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. MARCA: J PROLAB	UN	2500	2,95	7375,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4B86FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: PIÚMA PAPEIS LTDA, CNPJ 33.022.838/0001-35. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL DE 18 LITROS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. MARCA: AGHAMED	UN	5000	15,60	78000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81FB3081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0813/2024

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 000025695/2024, datado de 10/07/2024, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO SOUSA**, matriculada sob o nº 2034038, detentora do cargo efetivo de Supervisor de Ensino Musical **(NR)**, *com efeitos a contar de 10/07/2024*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D06C0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 15 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB58F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CT 69/24, PL 191/24 – CIS-URG OESTE

– Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste. Objeto: operacionalização, o gerenciamento e a execução, pelo contratado, das ações e serviços de saúde realizados na UPA Padre Roberto Cordeiro Martins. Prazo: 60 meses. Valores: R$ 140.674.704,60.
Dotação Orçamentária:
02.12.02.10.302.0007.2807 - 3.3.90.34.00 – Ficha 1442,
02.12.02.10.302.0007.2807, 3.3.90.39.00 – Ficha 1443.
Ass: 15/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22EBB8EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 06/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 43/2024, na modalidade Adesão Municipal N° 06/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à ata de registro de preços nº 001/2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi – CINSC, CNPJ sob o nº 01.197.487/0001-07, com endereço na Praça Dr. Avelino de Queiroz nº 144 – Bairro Centro, Piumhí, estado de Minas Gerais, para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, equipamento médico, material odontológico, e, móveis hospitalares, apurados com maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista SIMPRO em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG.. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1161B0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A CRECHE MUNICIPAL ("PRÓ-INFÂNCIA" – MEC/FNDE), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202300187, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E O FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. EMPRESAS VENCEDORAS: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 52.429.342/0001-25, NO VALOR DE R$1.377,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS); ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 18.007.154/0001-70, NO VALOR DE R$ 27.824,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, NO VALOR DE R$ 1.734,50 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); BURANO MOVEIS LTDA, CNPJ: 40.729.290/0001-23, NO VALOR DE R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS; CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ N: 43.684.445/0001-40, NO VALOR DE R$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS); CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC, CNPJ: 40.810.592/0001-21, NO VALOR DE R$ 67.767,00 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS; INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N: 40.243.521/0001-94, NO VALOR DE R$ 41.343,69 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.901.283/0001-43, NO VALOR DE R$ 4.786,94 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N: 29.953.468/0001-82, NO VALOR DE R$ 7.125,00 (SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS); M & C VAREJO LTDA, CNPJ: 20.267.071/0001-62, NO VALOR DE R$ 3.308,25 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); ZIRICO MOVEIS LTDA, CNPJ :26.656.774/0001-69, NO VALOR DE R$ 4.471,93 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:48D0F4FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 039/2024, Pregão Eletrônico n.º 016/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A CRECHE MUNICIPAL ("PRÓ-

INFÂNCIA" – MEC/FNDE), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202300187, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E O FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório. Extrato de Contrato n°: 120/2024, n°: 121/2024, n°: 122/2024, n°: 122/2024, n°: 123/2024, n°: 124/2024, n°: 125/2024, n°: 126/2024, n°: 127/2024, n°: 128/2024, n°: 129/2024, n°: 130/2024, n°: 131/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 52.429.342/0001-25, NO VALOR DE R$1.377,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS); ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 18.007.154/0001-70, NO VALOR DE R$ 27.824,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.490.249/0001-46, NO VALOR DE R$ 1.734,50 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); BURANO MOVEIS LTDA, CNPJ: 40.729.290/0001-23, NO VALOR DE R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS; CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ N: 43.684.445/0001-40, NO VALOR DE R$ 1.660,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS); CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC, CNPJ: 40.810.592/0001-21, NO VALOR DE R$ 67.767,00 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS; INOVATEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N: 40.243.521/0001-94, NO VALOR DE R$ 41.343,69 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.901.283/0001-43, NO VALOR DE R$ 4.786,94 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N: 29.953.468/0001-82, NO VALOR DE R$ 7.125,00 (SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS); M & C VAREJO LTDA, CNPJ: 20.267.071/0001-62, NO VALOR DE R$ 3.308,25 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); ZIRICO MOVEIS LTDA, CNPJ :26.656.774/0001-69, NO VALOR DE R$ 4.471,93 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1FA6C61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 068/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.° 012/2024. AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 068/2024, Dispensa de Licitação presencial n.° 012/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com km/rodados, do veículo "Camionete VW/Saveiro CS RE MPI, tipo carga, Chassi: 9bwkl45uopp069779, placa: SIM7C03", para fins de manutenção da garantia do fabricante, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá – MG", atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá - MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 16/07/2024 às 16:00 horas. Valor estimado da contratação: R$ R$ 1.741,48 (mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 16 de Julho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A942DBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 043/2024 – DISPENSA Nº 012/2024 – CHAMAMENTO 001/2024 - CONTRATO Nº 030/2024: OBJETO: Constitui objeto Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos de Alimentação da Educação Infantil; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04, de 02 de abril de 2015, diretamente com o Sr. **Gelson Pires Sampaio**, agropecuarista, portador do CPF n° 488.536.156-72, DAP SDW 048853615672100122035 4, residente e domiciliado no Sítio Grota Encantada, s/n°, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro/MG. **Valor total:** R$ 39.935,50 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais cinquenta centavos). O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG. Aos 10 de junho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3EE7BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 028/2023 - TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 028/2023, **CONTRATADO:** Sr**. Joaquim do Carmo de Oliveira,** portador da identidade nº MG-7.425.774, CPF nº 803.257.006-30 residente à Rua José de Paula Lima, 145 – Distrito de Água Viva – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 14/07/2024 a 13/01/2025. O valor global do presente Contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em parcelas fixas e mensais.

Estrela Dalva, aos 12 de julho de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8B7CAC1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 408 DE 11/07/2024

Revoga na integralidade a Resolução nº 407, de 28 de junho de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Estrela do Indaiá/MG, para vigorar na Legislatura 2025/2028.

A Mesa da Câmara Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada na integralidade a Resolução nº 407, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de julho de 2024.

IRADNEI GABRIEL APARECIDO BRÁULIO
Presidente

OSVANDO CAETANO
Vice- Presidente

DANIEL WENDER DE ARAUJO
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0008F3F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 2/2023 – TP 07/2023 – Processo 58/2023. Contrato: 72/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248.O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão no importe de R$5.909,59(cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), sob o valor global do contrato, conforme atesta parecer técnico e planilha de supressão anexos a este instrumento.

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO-
Presidente da CPL

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:465A9C28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 3/2023 – TP 07/2023 – Processo 58/2023. Contrato: 72/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248.O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 0,936% sobre o valor total do contrato n.° 072/2023, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$13.580,55 (Treze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO-
Presidente da CPL

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F38DC933

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 4/2023 – TP 07/2023 – Processo 58/2023. Contrato: 72/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da primeira etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248.O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer itens novos à planilha originária, promovendo acréscimo de R$90.322,,32 (Noventa mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), referente a 6,17% sobre o valor global do contrato. Estrela do Indaiá/MG, 02/07/2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO-
Presidente da CPL

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:36888038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 60/2024

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CORREÇÕES DE INFORMAÇÕES, E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS), decorrente do Processo de Dispensa Nº 43/2024, contrato Nº 60/2024. Empresa Contratada: SOMAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA. A vigência do Contrato será de 15/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:40D243E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Torna-se público que o Município de Estrela do Sul – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.592.162/0001-21, faz saber aos interessados que realizará, no dia **31 de Julho de 2024 às 09:00h**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Edital disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DF65E217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 - RESGISTRO DE PREÇOS 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2024 - Processo Licitatório 12/2024, Registro de Preços 08/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, acessórios de**

informática e eletrônicos para atender às necessidades do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I do edital. (...), firmado com as empresas; **54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA CNPJ 54.491.422/0001-36,** com sede na Rua Itaquera nº 812 Bairro Providência , na cidade de Pará de Minas / MG , CEP 35.661-141, **o valor de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais), BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81,** com sede na Avenida Setecentos nº s/n Bairro Terminal Intermodal da Serra , na cidade de Serra / ES , CEP 29.161-414, **o valor de R$ 8.460,70 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos**), **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 48.849.767/0001-16,** com sede na Rua Carlos Milano nº 131 Bairro Águas Belas , na cidade de São José dos Pinhais / PR , CEP 83.040-620, **o valor de R$ 29.780,00 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais), CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 95.437.877/0001-50,** com sede na Rua Octávio de Carvalho nº 1550 Bairro Jardim Carvalho , na cidade de Ponta Grossa / PR , CEP 84.015-500, **o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), EMPREENDIMENTOS WG LTDA CNPJ 52.994.933/0001-45,** com sede na Rua Lírio Cabral nº 170 Bairro São Paulo , na cidade de Governador Valadares / MG , CEP 35.030-290 **o valor de R$ 15.604,30 (quinze mil e seiscentos e quatro reais e trinta centavos), GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ 04.552.128/0001-19,** com sede na Rua Aveiro nº 345 Bairro São Francisco , na cidade de Belo Horizonte / MG , CEP 31.255-060, **o valor de R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 52.504.817/0001-09,** com sede na Avenida Liberdade nº 3230 Bairro Sesi , na cidade de Bayeux / PB , CEP 58.111-400, **o valor de R$ 11.709,78 (onze mil e setecentos e nove e reais e setenta e oito centavos), MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 24.501.724/0001-87,** com sede na RUA PEREIRA GUIMARÃES nº 63 Bairro CENTRO , na cidade de Mateus Leme / MG , CEP 35.670-000, **o valor R$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS CNPJ 34.705. 423/0001-29,** com sede na Rua 4B Chácara 282 nº 30 Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, na cidade de Brasília / DF, CEP 72.006-286, **o valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 33.615.509/0001-06,** com sede na Rua Theodoro José Papa nº 175 Bairro Sítio São Bento 2 , na cidade de Ribeirão Preto / SP , CEP 14.098-570, **o valor de R$ 73.750,00 (setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS CNPJ 34.497.870/0001-30,** com sede na Rua Aimorés nº 404 Bairro Cândida Câmara , na cidade de Montes Claros / MG , CEP 39.401-038, **o valor de R$ 8.577,00 (oito mil e quinhentos e setenta e sete reais). Perfazendo o valor global de R$ 206.116,78 (duzentos e seis mil cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos.** Contratos assinados em 08/07/2024 com vigência de 12 (doze) meses.

SR. CLOVES LOPES NETO
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:65DE0D52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 54/2024 -DISPENSA 22/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 54/2024, Dispensa 22/2024. Objeto: **Aquisição de camisetas para o LXII Jubileu de Nossa Senhora da Piedade, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura e Turismo.** Firmado com a pessoa jurídica **METHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita** no **CNPJ 35.680.074/0001-09,** com sede na Av. Antônio Perácio, 118, Bairro Centro, CEP nº 39.243-000, Inimutaba/MG**,** no valor global **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),** assinado e ratificado em 08/07/2024 com vigência até 08/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:1845F458

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 55/2024 -DISPENSA 23/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 55/2024, Dispensa 23/2024. Objeto: **Contratação de empresa para manutenção e inspeção das instalações de gases canalizados medicinais na Unidade Básica de Saúde 24 horas Gilméia Fulgêncio para atender as necessidades do Departamento de Saúde.** Firmado com a pessoa jurídica **LINCE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita** no **CNPJ 65.323.552/0001-86,** com sede na R Olegário Maciel, 470, Bairro Centro, Loja 041, CEP 36.200-082, Barbacena/MG**,** no valor global **R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais),** assinado e ratificado em 09/07/2024 com vigência até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde,

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:8146069A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 57/2024 -DISPENSA 24/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 57/2024, Dispensa 24/2024. Objeto: **Aquisição de troféus para carreiros de bois e para as tropas participantes da cavalgada de abertura do LXII Jubileu de Nossa Senhora da Piedade nos dias 03 e 04 de agosto de 2024.** Firmado com a pessoa jurídica **COOPERATIVA DEDO DE GENTE** inscrita no **CNPJ 01.264.371/0001-43,** com sede na Rua Uberaba, 65, Bairro Centro, CEP nº 35.790-000, Curvelo/MG, no valor global **R$ 27.660,00 (vinte sete mil seiscentos e sessenta reais),** assinado e ratificado em 11/07/2024 com vigência até 11/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo Interino,

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:1F59D849

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO 59/2024 -DISPENSA 25/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 59/2024, Dispensa 25/2024. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos leves para atender necessidades do município, de acordo com termo de referência.** Firmado com a pessoa jurídica **PONTUAL LOC CAR LTDA,** inscrita no **CNPJ 12.305.622/0001-07** com sede na **AV. FRANCISCO SA, 580, BAIRRO PRADO, CEP 30.411-174, BELO HORIZONTE/MG,** representada pelo(a) Sr.(a) **JOSEMAR FERREIRA,** portador(a) do **CPF 823.945.476-34**, no valor global **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais),** assinado

e ratificado em 12/07/2024 com vigência até 12/10/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração,

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:8F0469F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 094/24, PREGÃO ELETRÔNICO - 044/24

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DIAS MELLO LTDA,** referente aos itens: 01, 02 e 05, perfazendo o valor total de R$1.982,20 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) e **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA,** referente aos itens:03, 04, 06 e 08, perfazendo o valor total de R$2.933,00 (dois mil, novecentos e trinta e três reais); vencedoras no PRC- 094/24, Pregão eletrônico - 044/24.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:84EDBA7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializadas em análise técnica de elementos químicos em água e solo para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea localizada no Arraial Padre Doutor, antigo lixão, Zona Rural de Formiga – MG, área potencialmente contaminada devido à má destinação de resíduos sólidos urbanos, objetivando averiguar a situação no local, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Cadastro das propostas a partir do dia: 18/07/2024. Abertura da Sessão: 23/07/2024 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:983327AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.714, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.454, de 10 de julho de 2024 e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 40/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição, através de catálogo, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que fazem parte da frota do Município, visando atender à necessidade das secretarias:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.672 de 18 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de julho de 2024.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CED207DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2024

Publicação por erro formal: para retificação do extrato de publicação referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 328/2024 – referente ao Pregão Eletrônico – 09/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3804, página 132, de 05 de julho de 2024 uma vez que o valor estimado foi digitado de forma incorreta. Neste sentido, **onde se lê: Valor Estimado**: R$ 218.756,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, leia-se agora: Valor Estimado:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4EAF3626

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.715, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivos da Portaria nº 5.466, de 14 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.454, de 10 de julho de 2024, e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 113/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 5.466, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

e) Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: *Tânia Aparecida Silva Nunes;*
Suplente: *Anízio José Pinto;*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 16 de julho de 2024.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B393638E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, controle dos serviços tomados, declaração eletrônica de serviços financeiros e fornecimento de data center. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 01/08/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B74DF5E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3852 DE 16/07/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Registro de Preço – Pregão Eletrônico e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **NAYARA DE OLIVEIRA LIMA,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de material de limpeza e de produtos de higienização para esta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADRIANA FERREIRA BISPO,** Operário de Serviços Gerais, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Julho de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E4FF4BFC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0119/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

Extrato do 04º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº0119/2023. Processo Licitatório nº 061/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Registro de Preço. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.496.725/0001-20**. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$5,17 para R$5,45 o litro partir de 11/07/2024. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA.
Diretor Geral.

Formiga/MG, 11 de Julho de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CA55ADCA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: ALC TUBOS E CONEXÕES LTDA, vencedora nos lotes de 01 a 04, no valor total estimado de R$786.250,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Processo Licitatório nº 0031/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024 – Registro de Preços.

Formiga/MG, 16 de julho de 2024.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A819234

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°:087/2024

Processo Licitatório nº. 107/2024 – Inexigibilidade nº. 028/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ANDRE LUIS GOUVEA SILVA.**Do objeto:**Contratação de empresa responsável pelo show musical de André Gouvêa e Banda, a ser realizado no 3º Festival Formiguense do Queijo, no dia 19 de julho de 2024, com duração aproximada de 03 (três) horas. **Da vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, a partir da data da assinatura entre as partes, com eficácia legal a partir da assinatura deste contrato. **Da dotação orçamentária:** As despesas desta contratação correrão à conta dos recursos específicos na seguinte dotação orçamentária: 04.002.23.695.80.2231.3.3.90.39 – Apoio ao Crescimento Turístico no Município / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **Do valor:** O valor total a ser pago à empresa contratada será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta apresentada. **Data: 17/04/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26FE681C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°: 93/2023

Processo Licitatório n°: 120/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços 08/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 19/07/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 19/07/2025, conforme documentos de fls. 414/443, constantes no Processo Licitatório, com previsão no

artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores**. Data: 09/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:83B75FB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO/SAAE/Formiga – RETIFICAÇÃO EXTRATO **–** Processo Licitatório nº**0026/2024**,na modalidadePregão Eletrônico nº**022/2024**. Objeto: referente locação mensal de veículos tipo caminhoneta/utilitário 4x4 para esta autarquia. Na publicação do dia **12/07/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG), na página nº 71, da Edição nº 3809, ano XVI,*ONDE SE LÊ:* Formiga/MG, 10 de junho de 2024**.** *LEIA-SE AGORA:*

Formiga/MG, 10 *julho* de 2024**.**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1A1785E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.262, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2.770	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resol.9.508/2024	
3.3.90.39 1621 - 3210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39 1621 - 3220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.302.9.2.714	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port 4494/24	
3.3.90.39 1600 - 3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
0000	Encargos Sociais	
0.236	Apoio à APAE – Resol.9.479/24	
3.3.50.43 1621 - 3210	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.590	Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 3603/24	
3.3.90.30 1600 - 3110	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39 1600 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.36 1600 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 30.000,00
2.589	Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 4481/24	
3.3.90.30 1600 - 3120	Material de Consumo	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39 1600 - 3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00
3.3.90.32 1600 - 3120	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	R$ 300.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual, no programa Prestação de Serviços de Saúde as ações Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resol.9.508/2024 e Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port 4494/24; no programa Encargos Sociais a ação Apoio à APAE – Resol.9.479/24 e no programa Saúde da Família as ações Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 3603/24 e Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 4481/24 para o período 2022/2025.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:06DFD122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024. CREDENCIAMENTO Nº 03/2024. OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas, duplas e/ou artistas solo) para apresentações musicais, em diferentes estilos, para atender aos eventos/festividades promovidos ou apoiados pela municipalidade. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/07/2024. FUNDAMENTO: Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 – Ficha 105 – Fonte 1.500.000.0000. CREDENCIADO: Soares Eventos e Serviços Ltda – CNPJ: 09.158.609/0001-68. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2024.

Formoso/MG, 16 de julho de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:64BF0271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 417.669-05

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 417.669-05

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL – PNHR – RECURSO DO OGU.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento FRONTEIRA DOS VALES II – APF 417.669-05 município de Fronteira dos Vales-MG, contrato nº 555552798024 no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR - Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

Valor do contrato: R$ 184.581,64 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG
Parceira: Caixa Econômica Federal

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG, 15 de julho de 2024

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:0DFB8537

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 422.283-40

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP – RETOMADA DE OBRA PNHR - APF 422.283-40

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL – PNHR – RECURSO DO OGU.
Objeto: Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento FRONTEIRA DOS VALES III – APF 422.286-40 município de Fronteira dos Vales-MG, contrato nº 555552903807 no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR - Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.
Valor do contrato: R$ 162.588,94 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG
Parceira: Caixa Econômica Federal

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales – MG, 15 de julho de 2024

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:B3D65A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 019/2024, cujo objeto é adesão Ata de Registro de Preços Nº019/2024, originário do Processo Administrativo de Licitação n° 049/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, do município de Cordisburgo/MG, para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, bens duráveis, saneantes e reagentes que estão disponíveis no banco de preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em http:// banco de preços tcemg acesso público).
CONTRATADA: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 52.165.681/0001-41.
VALOR: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:B52C08BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ° 054/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. Objeto: Aquisição de lanches quentes e bebidas, para atendimento de colaboradores que atuarão durante o Festival Cultural da Festa de Santana 2024, tais como: servidores da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 09.520.993/0001-05. Valor Total: R$ 3.484,80 (Três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 31/08/2024. Assinatura: 26/06/2024

Guaraciaba/MG, 16/07/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A983A30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

PRC 027/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, por meio do prefeito municipal, Ademar Fernandes Moreira, faz tornar público o **CANCELAMENTO DO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, celebrado com a empresa **BEST MUSIC PRODUCOES E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.640.946/0001-61**, representante do grupo artístico OVERDRIVER DUO, com fulcro na Cláusula nona, itens 9.1 e 9.2 do referido contrato e conforme parecer jurídico 051/2024.

Guaraciaba/MG, 16 /07 /2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6A07A93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

O Pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria nº 079, de 16 de outubro de 2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **014/2024**, com a seguinte modificação**:**

Exclui-se o item 11.1.3. b. do edital: "b) **Alvará Sanitário** e **Licença de funcionamento** do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual".

Fica determinada que a data do certame permanecerá a mesma. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, aos 16 dias de julho de 2024

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:403D7895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 34/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 34/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Atendente Ambulatorial I	25º	Cristina Costa Monteiro

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de julho de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AD7304CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 020/2024, originado do Pregão eletrônico nº 024/2024, firmado com a empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de valor do item 07 – CARNE TIPO PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, Marca: FREDINI IMA 9090, da ata que tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens frustrados no Pregão Eletrônico 77/2023 e adição do item ovo de galinha, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 15/07/2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:83E5E0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.895, DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 2.895, DE 16 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 103, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e os procedimentos para a apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicáveis às licitações e contratos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 2º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme a previsão do artigo 155 da Lei 14.133/2021, pela prática das seguintes infrações,

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º São consideradas sanções administrativas, conforme o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Capítulo II
Do Procedimento

Seção I
Da Notificação Preliminar

Art. 4º O gestor do contrato deverá, ao verificar qualquer indício de infração contratual, emitir uma notificação preliminar à contratada, detalhando os fatos observados e concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para que a contratada se manifeste comprovando a correção das irregularidades ou apresente a sua contranotificação, devidamente fundamentada.

Art. 5º A notificação preliminar deverá conter, no mínimo:

I - a identificação da contratada;
II - a descrição dos fatos;

III - a solicitação de esclarecimentos ou justificativas;

IV - o prazo para resposta.

Art. 6º A contranotificação será analisada pelo gestor do contrato, que poderá:

I - considerar os fundamentos satisfatórios, arquivando a notificação;

II - considerar os fundamentos insuficientes ou não apresentados, encaminhando o caso à Secretaria Municipal de Administração para instauração do processo administrativo sancionador.

Seção II
Da Instauração do Processo

Art. 7º O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções será instaurado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, por meio de Termo de Instauração devidamente numerado.

Art. 8º O termo de que trata o art. 7º deverá conter:

I - a identificação da empresa;

II - breve descrição dos fatos a serem apurados;

III - a indicação das possíveis sanções aplicáveis;

IV – menção à comissão processante, de caráter permanente, composta por três membros, dentre os quais ao menos 2 (dois) deverão ser servidores estáveis do Município de Guaxupé, nomeados por meio de Portaria editada pelo Chefe do Executivo.

§ 1º A comissão processante será responsável por conduzir o processo administrativo, desde a expedição da notificação até a elaboração do relatório final.

§ 2º Não poderão ser designados para a composição da Comissão do PAR os servidores ocupantes de cargos cujo acúmulo de funções afronte a condução imparcial e isonômica do processo ou qualquer um dos princípios insculpidos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

§ 3º A Comissão fará jus a uma gratificação no valor correspondente a 1,5 UFM (unidade fiscal do município), observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Seção III
Da Notificação e Defesa

Art. 9º A contratada será notificada da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. A notificação deverá conter:

I - a cópia da portaria de instauração;

II - a descrição dos fatos imputados;

III - a indicação das possíveis sanções;

IV - o prazo para apresentação da defesa.

Art. 11. Na defesa, a contratada deverá juntar documentos e os demais elementos de prova que entender necessários, conforme art. 158, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da Instrução Processual

Art. 12. Competirá à comissão processante promover a instrução do processo, podendo, para tanto, realizar diligências, ouvir testemunhas e requisitar documentos.

§ 1º Serão indeferidas, consoante o art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 13. Encerrada a instrução, será elaborado um relatório final, no qual serão indicadas as conclusões sobre a ocorrência ou não das infrações e a sanção cabível, se for o caso.

Seção V
Do Julgamento

Art. 14. O relatório final será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para julgamento em primeira instância, que poderá:

I - acolher as conclusões da comissão processante e aplicar a sanção cabível;

II - determinar a realização de diligências complementares;

III - motivadamente, discordar das conclusões da comissão e proferir decisão diversa.

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, para a aplicação da multa, a autoridade administrativa poderá observar a seguinte graduação, conforme os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

I - multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) para infrações leves, que não comprometam significativamente a execução do contrato e não causem prejuízos relevantes à Administração Pública;

II - multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) para infrações médias, que comprometam parcialmente a execução do contrato ou causem prejuízos de média relevância à Administração Pública;

III - multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) para infrações graves, que comprometam substancialmente a execução do contrato ou causem prejuízos significativos à Administração Pública.

§ 2º A aplicação da multa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou de rescisão contratual, quando for o caso.

Art. 15. A decisão será comunicada à contratada, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de ciência da decisão, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminha-lo-á ao Prefeito de Guaxupé, conforme art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo III
Da retenção de valores

Art. 16. Verificadas irregularidades na execução do contrato administrativo pela empresa contratada, especialmente a não comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias e de multa por descumprimento do contrato, bem como nas previsões legais e contratuais, fica autorizada a retenção dos pagamentos pela Administração até correção das pendências".

Parágrafo único. A retenção de que trata o caput deste artigo visa a salvaguardar o interesse público diante da existência de pendências trabalhistas que poderão ensejar a responsabilização subsidiária da contratante em eventual reclamatória trabalhista",

Capítulo IV
Da extinção unilateral do contrato
Art. 17. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste decreto, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 18. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, bem como no site do Município de Guaxupé.

Art. 19. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico, em qualquer fase do processo, mediante solicitação da autoridade administrativa ou da comissão processante.

Art. 20. Os servidores públicos deverão utilizar, preferencialmente, os modelos inseridos nos anexos deste Decreto para a elaboração de documentos relacionados ao processo de sanções administrativas

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado a todos os processos licitatórios e contratos vigentes.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2.894, de 15 de julho de 2024.

Guaxupé, 16 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº _____/2024

À
(nome da contratada)
Endereço: (endereço da contratada)
Assunto:Notificação Preliminar

1. Em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.895, de 16 de julho de 2024, que regulamenta o processo de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica esta empresa NOTIFICADA PRELIMINARMENTE acerca dos indícios de infrações observadas no processo licitatório ou na execução do contrato nº (número do contrato).

2. Durante a execução do contrato nº (número do contrato), foram constatadas as seguintes irregularidades: (Descrição detalhada das infrações observadas, especificando datas, locais e circunstâncias)

3. Diante dos fatos observados, solicitamos que a contratada, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, se manifeste comprovando a correção das irregularidades ou apresente a sua contranotificação, devidamente fundamentada.

4. A não apresentação de justificativas ou a não correção das irregularidades dentro do prazo estabelecido poderá resultar na instauração de processo administrativo sancionador, conforme os

artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto nº 2.895/2024.

Guaxupé, ____ de _____ de 202___.

_____
Gestor do Contrato
Cargo

Recebido por:

_____
(nome do representante da contratada)
Data: ____/____/____
Carimbo e Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20___

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895 /2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de infrações cometidas pela empresa (nome da contratada), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), referente ao contrato nº (número do contrato), conforme relatado no documento de notificação preliminar nº (número da notificação).

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria _____, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas nos incisos _____ do artigo 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º de acordo com artigo 156 da Lei 14.133/21 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos ____ do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Este termo produzirá todos efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, ____ de _____ de 20___.

_____
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO Nº _____/20___

À
(nome da contratada)
Endereço: (endereço da contratada)
Assunto:Notificação Preliminar para Apuração de Infrações

1. Em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto nº 2.895, de 15 de julho de 2024, que regulamenta o processo de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica esta empresa NOTIFICADA acerca dos indícios de infrações contratuais observados no contrato nº (número do contrato).

2. Durante a execução do contrato nº (número do contrato), foram constatadas as seguintes irregularidades: (Descrição detalhada das infrações observadas, especificando datas, locais e circunstâncias).

3. De acordo com artigo 156 da Lei 14.133/21 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos ____ do referido dispositivo legal.

4. A contratada tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da presente notificação, à qual deverão ser anexados os documentos e os demais elementos de prova que entender necessários, conforme art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Anexo: Termo de Instauração do Processo Administrativo

Guaxupé, ____ de _____ de 20___.

_____
Presidente da Comissão do PAR

Recebido por:
_____
(nome do representante da contratada)
Data: ____/____/____
Carimbo e Assinatura: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:52EF4995

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 387, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 387, de 15 de julho de 2024

Nomeia MAX LUIZ CERDEIRA DE LIMA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 15 de julho de 2024:

Nome	Cargo
MAX LUIZ CERDEIRA DE LIMA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:57B71179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 388, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 388, de 15 de julho de 2024

Nomeia GABRIEL JUNDURIAN RIBEIRO LEÃO Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 15 de julho de 2024:

Nome	Cargo
GABRIEL JUNDURIAN RIBEIRO LEÃO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F0222ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 389, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 389, de 15 de julho de 2024

Nomeia FERNANDA ZENAIDE Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 15 de julho de 2024:

Nome	Cargo
FERNANDA ZENAIDE	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B8337E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 390, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 390, de 15 de julho de 2024

CONCLUSÃO DE PROCESSO SUMÁRIO N. 02/2024

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 2609/2018, – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG,

Considerando

A instauração de Processo Sumário, através da Portaria n. 253, de 23 de abril de 2024, para apurar possível infração disciplinar capitulada no art. 233, inciso II, da Lei n° 2.609/2018, tendo como envolvido o servidor E.F.N.J., Guarda Civil de 3ª Classe, matrícula 035.256, que versa sobre possível infração disciplinar capitulada no artigo 233, inciso II, da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, qual seja "chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço". As conclusões alcançadas pela Comissão de Processo Sumário (fls. 27-30), seguidas pelo Parecer Disciplinar do Comandante da Guarda Civil Municipal (fls. 32) e do Parecer emitido pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal (fls.34 a 36), destacam, através dos documentos probantes juntados nos autos, que não houve justificativa plausível ou quaisquer irregularidades que ensejam na absolvição e arquivamento do Processo Sumário

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar ao servidor E.F.N.J., matrícula 035.256, GCM 3° classe, nos termos do artigo 237, a penalidade de advertência, por descumprir o dever funcional previsto no artigo 219, inciso X, tendo como infração disciplinar prevista no artigo 233, inciso II, qual seja " chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço" da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;

Art. 2º Conclui o Processo sumário n. 02/2024, conforme Decisão da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:775243CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 391, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 391, de 16 de julho de 2024

CONCLUSÃO DE PROCESSO SUMÁRIO N. 03/2024

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 2609/2018, – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG,

Considerando
A instauração de Processo Sumário, através da Portaria n. 310, de 28 de maio de 2024, para apurar possível infração disciplinar capitulada no art. 233, inciso II, da Lei n° 2.609/2018, tendo como envolvido o servidor C.D.P., Guarda Civil 3ª Classe, matrícula 035.807, que versa sobre possível infração disciplinar capitulada no artigo 233, inciso II, da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, qual seja "chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço". As conclusões alcançadas pela Comissão de Processo Sumário (fls. 16-17), seguidas pelo Parecer Disciplinar do Comandante da Guarda Civil Municipal (fls.19) e do Parecer emitido pelo Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal (fls.21 e 22), destacam, através dos documentos probantes juntados nos autos, que não houve justificativa plausível ou quaisquer irregularidades que ensejam na absolvição e arquivamento do Processo Sumário
RESOLVEM:
Art. 1º Aplicar ao servidor C.D.P., matrícula 035.807, GCM 3° classe, nos termos do artigo 237, a penalidade de advertência, por descumprir o dever funcional previsto no artigo 219, inciso X, tendo como infração disciplinar prevista no artigo 233, inciso II, qual seja " chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço" da Lei nº2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé;

Art. 2º Conclui o Processo sumário n. 03/2024, conforme Decisão da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9E207703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 392, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 392, de 16 de julho de 2024

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal Nº 04/2024

O Prefeito de Guaxupé, e o Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018,

Considerando a ocorrência de acidente de trânsito na data de 18 de fevereiro de 2024, conforme registro do REDS nº 2004-007768964-001 envolvendo viatura da Guarda Civil Municipal de placa RVD-1E21.

Considerando o dever e interesse da Administração pública em apurar circunstâncias, causas e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar as causas, circunstâncias e possíveis irregularidades do acidente de trânsito envolvendo viatura da Guarda Civil Municipal ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2024, conforme registrado no boletim de ocorrência REDS nº 2004-007768964-001, tendo como condutor o servidor GCM José Elton do Nascimento, matricula 035.817.
Art. 2º Designar a comissão permanente de processo sumário, instaurada pela Portaria nº 386/2024, para apuração e caso entenda necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública na realização dos trabalhos.
Art. 3º Determinar as atribuições dos membros da comissão:
Determinar as atribuições dos membros da comissão:
- Presidente: IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA 3ª Classe – Matrícula 35.244;
- Vogal/Membro: MARCELO SILVA GONÇALVES, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.253;
- Escrivão/Secretário: WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.246;

Art. 4º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.
Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de julho 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B63DF786

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

SEI n.º 192-93.2024.6.13.8125 Acordo de Cooperação n.º 4/2024 - TRE-MG
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/ MG**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral da 125ª Zona Eleitoral de Guaxupé/MG, Doutor **Bruno Moya Raimondo**, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024,** e do outro lado o Município de Guaxupé/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-978, neste ato representado pelo senhor **Heber Hamilton Quintella**, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município de Guaxupé ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município de Guaxupé arcará com a(s) obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
- ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada viacorreio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasiãoda realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
- auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras eeventos de importância no Município;
- disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria doslocais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

- ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto deoutro convênio firmado para esse fim;
- ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, JuntaApuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
- fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de2024;
8-fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
- fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que nãorecebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
- fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.
11- fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até o dia 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município de Guaxupé proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumentoatravés de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
- Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Guaxupé e oTRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito Municipal a Chefe de Cartório, Patrícia Ribeiro Pelegrini Paschoal, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaxupé, 10 de julho de 2024.

BRUNO MOYA RAIMONDO
Juiz Eleitoral 125ª Zona Eleitoral

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:37471BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023,** originado da realização do Pregão Presencial nº 051/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Bancos nas praças públicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 50.550,00.

Guaxupé, MG, 12/07/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B6CC4D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2020, originado do Pregão Presencial nº 037/2020, firmado com a empresa **GAP SERVICE LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e o reajuste de valores pelo índice INPC acumulados dos últimos 12 (doze) meses de 4,23%, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação digital, para regime de operação em alto tráfego, em pleno funcionamento e operacionalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e uso da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG, compreendendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico de equipamentos e serviço, conforme detalhado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 037/2020 e seus Anexos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Guaxupé/MG, 16/07/2024.

LAÉRCIO DONIZETTI DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9717717E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Gurinhatã-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraContratação dê empresa especializada para Reforma da Comunidade do Grude**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 22/07/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Guinhatã, na Jonas Vilela Franco, 490, Centro – CEP 38310-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações pelos telefones (034) 3264-1010, e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D24687AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 – PROCESSO N° 127/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024 – Processo N° 127/2024, Concorrência eletrônica N° 004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da unidade básica de saúde situada no bairro perdizes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal de Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASSIO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS , pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número 979.285.690-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0AD3D008

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024
PROCESSO 161/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, mobiliário e equipamentos para atender a diversas secretarias do municipio de Iguatama. Abertura: 29/07/2024 às 09:00h. Edital disponível: 17/07/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 16 de julho de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:68CD060C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024
PROCESSO 160/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo d, uti móvel adulto e pediátrica neonatal 24 horas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. Abertura: 31/07/2024 às 09:00h. Edital disponível: 17/07/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 16 de julho de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CB51E6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 – PROCESSO N° 123/2024, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 – Processo N° 123/2024, Inexigibilidade credenciamento N° 05/2024. Objeto: contratação de cantores, bandas, duplas, trios e dj s locais e regionais de diversos gêneros musicais para apresentação em shows nas festividades realizadas no município para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X LUANA RAQUEL BRITO, pessoa jurídica inscrita noCPF sob o número 145.581.706-61.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C6624B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: AUTO POSTO MIRANDA INDIANOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 16/07/2024. Lindomar Amaro Borges. Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	DIESEL COMUM	R$ 5,98	R$ 6,03
02	LT	GASOLINA COMUM	R$ 5,71	R$ 5,94

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:71C94F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

Extrato de Contrato Nº 061/2024 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **GILMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR-129.839.136-04** inscrita no **CNPJ 55.911.164/0001-62**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Indianópolis-MG, 16 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:41797A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024 – PROCESSO Nº 071/2024. Cujo o objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit de livro "Musicaricando" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75 da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema, 16 de julho de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:18011541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 104/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS A SEREM ENTREGUES AOS PARTICIPANTES DO 3º CICLOTUR BENEFICENTE E AOS VENCEDORES DO TORNEIO DE FUTSAL DE BASE REGIONAL NO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 158/2024 a seguinte empresa: Item 01 – Empresa: LETICIA ARTES GRÁFICAS pelo valor total de R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:32087BD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 164.964,45 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 138/2024, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 164.964,45 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Ensino Fundamental- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Ensino Infantil Creche Escolar- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Ensino Infantil Pré-Escola- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Manutenção/Operacionalização do CRAS- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F0AA97D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 260.423,51 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 139/2024, com a empresa SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 260.423,51 (duzentos e sessenta mil,

quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Ensino Fundamental- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Ensino Infantil Creche Escolar- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Ensino Infantil Pré-Escola- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Manutenção/Operacionalização do CRAS- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F26166D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024, com a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.255.291/0001-21– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 62.574,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 140/2024, com a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 01.255.291/0001-21 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 62.574,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Ensino Fundamental- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Ensino Infantil Creche Escolar- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Ensino Infantil Pré-Escola- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Manutenção/Operacionalização do CRAS- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F805ADFE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024, com a empresa CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.828.205/0001-96– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços R$ 7.792,50 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 141/2024, com a empresa CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.828.205/0001-96– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 28/2024- Objeto: O objeto da presente ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 7.792,50 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30 - Serviços de Secretaria- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30 - Ensino Fundamental- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30 - Ensino Infantil Creche Escolar- Material de Consumo; 02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30- Ensino Infantil Pré-Escola- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Atividades da Secretaria de Saúde- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Manutenção/Operacionalização do CRAS- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6EC89B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –
PROCESSO LICITATÓRIO 136//2024 – DISPENSA 44/2024

Extrato de ratificação. Empresa: Drogaria e Perfumaria Rabelo Ltda, CNPJ: 18.623.396/0001-99 valor total de R$1.229,96; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e suplementos para cumprimento de determinação judicial, em atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do município, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 15/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:A5F3000E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 137/2024 Pregão Eletrônico 64/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de 02 veículos (ambulância simples remoção e veículo 07 lugares) em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 16/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AE63EB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 138/2024 Pregão Eletrônico 65/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90065/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de roçadeiras a combustível, atendendo à solicitação da Sec. M. de Infraestrutura Urbana, Limpeza do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 11h00min do dia 29/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2BDE411C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 228/2021, Processo nº 90/2021, Dispensa nº 09/2021. **LOCADOR: EMILIANE MARIA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do imóvel situado na Rua Doutor Jaci Morais Lima, nº 130, Centro, nesta cidade, para fins de funcionamento das atividades da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, Unidade Itaguara/MG, bem como as atividades do Setor de Endemias do Município. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 17/08/2024 a 16/08/2024**.** Valor do Contrato: R$ 16.379,40. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:44492C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 076-2023

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 6114/23

PROCESSO: 000076/23

FORNECEDOR: OBRASTEC LTDA 50.562.568/0001-74

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024

VIGÊNCIA: 08/07/2024 até 31/12/2024

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O termo aditivo de prazo e execução, se justifica devido ao atraso no início da obra, ocorrido pela implantação no subsolo de tubos de esgoto e água potavél.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO NO BAIRRO VENTO DA COLINA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6C3394A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2024

RETIFICAÇÃO

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa nº 304, Centro do dia 15/07/2023 ao dia 19/07/2023, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

ALTERA-SE PARA:

4.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa nº 304, Centro **do dia 15/07/2024 ao dia 19/07/2024,** das 8h às 11h e das 13h às 16h. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

Itanhandu, 16 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4015C111

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 017/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG/CIMAG - Objeto: Fornecimento de veiculo constante do Lote 14, Veículo Saveiro Robus CD. veículo novo 04 portas ano de fabricação 2024, podendo ser também modelo 2025, descrição: potência líquida mínima de 115 cv -cilindrada mínima de 1.595 cm3, comprimento mínimo de 4.490 mm - compartimento de carga mínimo de 580 L (vda) 645 L (volume teórico máximo) – motor EA211. vencido no referido certame e registrado em Ata. **Partes:** Cacel Comercio de Automóveis Central Ltda, CNPJ nº 24.731.978/0008-68, Varginha/MG, signatário: Mauro Pinto de Moraes Filho e Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro. **Contrato CIMAG nº 252/2024**. Valor: R$ 106.650,00. Dotação: 920, Fonte: 2.755. Vigência: 12 meses. Data: 16/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 018/2024 – Objeto: Contratação do show do Duo Aduar e Banda para apresentação no 37ª edição do Festival De Música em Itanhandu. Empresa: Gabriel Nogueira Guedes 11737230640, CNPJ nº 48.327.256/0001-34, Passa Quatro/MG.

Valor: R$ 10.000,00. **Contrato nº 116/2024**. Vigência: 31/08/2024. Dotação: 808, fonte: 1.500. Data: 12/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5455FA0A

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Chamada Pública n° 005/2024 – Objeto: Seleção de Entidade para a celebração de parceria com o Município de Itanhandu, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, por meio da formalização de Termo de Colaboração que tenha por objeto o fomento aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhandu por meio da prestação de serviços de patrulha mecanizada. Sessão dia 07/08/2024 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LÍVIA CHAGAS NOBRE –
Presidente da CMS

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:B230C1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 167/2024 - processo licitatório nº 167/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2024 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.653.513/0001-00**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FA29019B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022. DISPENSA 17/2022.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo Administrativo nº 191/2022. Dispensa 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877.0001/10, Objeto: **Prorrogação do prazo contratual**. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2025. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:21565B07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022. DISPENSA 17/2022.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo Administrativo nº 191/2022. Dispensa 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877.0001/10, Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro e equiparação salarial**. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2025. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FBA9A58D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022. DISPENSA 17/2022.

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo Administrativo nº 191/2022. Dispensa 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877.0001/10, Objeto: Inclusão de cargos de Nutricionistas e Analista de planejamento em saúde. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2025. Fundamentação Legal: art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:978D5AFC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024.

Processo administrativo nº 12/2024 - processo licitatório nº 12/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 07/2024. **Extrato do Contrato nº 314/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.586.871/0001-79. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 604/2023, do processo n° 127/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 90/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 20/03/2024 a 17/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:07C1C5E2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2024.

Processo administrativo nº 124/2024 - processo licitatório nº 124/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 23/2024. **Extrato do Contrato nº 334/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sólidos orais, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 659/2023, do processo n° 133/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 96/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 01/04/2024 a 21/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BFC68B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA 64/2024

PORTARIA Nº. 64/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita do Município de Jacuí, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 2.732/2023, Instrução Normativa Municipal n° 01/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor **João Pedro Alves Clarismunde**, como Fiscal de Contrato do Município.
Art. 2°. Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantidas pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, no que for compatível com os contratos em execução:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 19; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Art. 3°. O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacuí - MG, 05 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4FED418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA – CNPJ 12.077.342/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 11.808,00 (onze mil oitocentos e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:313BAD51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL EMILIO LTDA – CNPJ 05.856.833/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 18.327,36 (dezoito mil trezentos e vinte sete reais e trinta seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:64B89217

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO E NEGOCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43

VALOR TOTAL: R$ 18.587,45 (dezoito mil quinhentos e oitenta sete reais e quarenta cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:F8D01519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA – CNPJ 44.154.600/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1C0FD28C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ 30.083.358/0001-96

VALOR TOTAL: R$ 1.380,96 (um mil trezentos e oitenta reais e noventa seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:80A4BFAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das secretarias municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ 23.407.794/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de julho de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:5F9BCB9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0002-93

VALOR TOTAL: R$ 34.940,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:B60692A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 17.948,10 (dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:5D16C479

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.847.929/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 21.745,30 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais,e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E6C4DE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.917.657/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 25.440,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C109BD80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.325.781/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 19.072,25 (dezenove mil, setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:E5372348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.401.571/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 9.942,00 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:241C8E13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 8.702,10 (oito mil, setecentos e dois reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:963E0207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 52.685.881/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:BDFFA2C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: FIA – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 19.530,90 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:2D807853

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da

Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: SÍRIO PHARMA LTDA

CNPJ: 31.495.759/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 5.243,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:D061F37C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.031.668/0001-27

VALOR TOTAL: R$ 4.483,70 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:47594FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:299DBA89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 2.667,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 09 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA DO COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:DC0481F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano (conforme autorizações de perfuração), instalação de motobomba e outorga junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: ARTOISOL LTDA

CNPJ: 51.427.830/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 889.990,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura.

Japaraíba, 10 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HELBERTH HENRIQUE RAMAN DO VALE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:53E5D4AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 055/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 055/2024,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 22 de julho de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é " aquisição de cobertores/mantas a serem concedidos em virtude a baixa temperatura conforme dispõe a Lei Municipal nº 904/2013, que regulamenta os benefícios eventuais, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes nos termos da tabela abaixo.". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de julho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4B27A32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 191/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Inovação Computação Móvel Ltda.

VALOR MENSAL: O valor mensal da prestação dos serviços passará para R$3.319,38 (três mil trezentos e de) e valor anual de R$ 39.832,56 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Reajuste concedido sobre o ultimo índice acumulado do IGPM dos últimos 12 meses, correspondente a 2,45%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 05 de julho de 2024.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E452E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o **DECRÉSCIMO** no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 2,21% (dois virgula vinte e um por cento) do valor total atualizado do contrato firmado entre as partes em 27/12/2023, nos termos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratado: Construtora Andrade FL LTDA

Valor total: R$ 1.125,87 (um mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 05 de julho de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9B5D3228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 196/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: Luciano Antônio Braga

VALOR: O valor mensal da locação é de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 12 de julho de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7D7A70BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 84/2024 INEXIGIBILIDADE 23/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 58/2024 do processo licitatório nº 84/2024 – Inexigibilidade nº 23/2024. ´´CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA VICTOR E FABIANO NO DIA 09/08/2024, A SER REALIZADO NO "1º FESTIVAL DE INVERNO DE JEQUITIBÁ" NA ORLA DA LAGOA PEDRO SATURNINO EM JEQUITIBÁ/MG´´,. Contratada:CONTRATADA: VICTOR & FABIANO LTDA. Valor Contratado: R$18.000,00 (dezoito mil reais), Assinatura: 15 /07/2024 - Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:24D1BB8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2023 - CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2023 - 1º TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 1º termo aditivo de contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 59/2023 – Concorrência Eletrônica nº 02/2023.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDNA MARTINS FIGUEIREDO MARQUES - CONVENIO DE SAÍDA Nº 1261000284/2022/SEE"**. Ficam a partir de 10/07/2024, inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando- se, pois, em 10 de julho de 2025, e ainda fica concedido o reajuste inflacionário correspondente aos últimos 12 meses de 3,34% segundo ao acumulado do Índice Nacional de Preço s ao Consumidor - INPC. Em Conformidade com o art. 135, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 07 de junho de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:453298EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 - TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 + 1 LUGARES – TETO ALTO, VEÍCULO NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Preliminarmente, é de se reconhecer que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes, inoportunos ou pelo princípio da conveniência e oportunidade, visando sempre o interesse público, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que diz:
"Súmula 473*: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*
Assim, decisões da Administração Pública que implicam anulação e revogação de outros atos ou ajustes por ela mesma expedidos ou firmados constituem em exercício da competência de autotutela.
Deve-se frisar que, constatado o vício em qualquer fase do certame a autoridade competente deve promover a invalidação do ato viciado ou de seus efeitos, desde que não seja possível a sua convalidação.
Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo.
No caso em análise, a revogação constitui a prerrogativa e ato discricionário, respeitados os princípios da conveniência e oportunidade da administração pública.
Levando em consideração o recebimento do Ofício SURICATO-TCEMG nº 221/2024, que determina a retificação ou anulação do processo licitatório.
Ante o exposto, opina-se e determina pelo CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2024 e todos os atos que ocorreram, tendo em vista as motivações apresentadas presentes nos autos.
Será deflagrado novo procedimento para atendimento da finalidade deste certame, em momento oportuno, tão logo seja realizado novo planejamento por parte do setor requisitante, escoimando-se os vícios apontados pelo TCE-MG. Salvo de melhor juízo, é o parecer e ato decisório, cabendo a divulgação aos interessados na forma de lei.

Jequitibá, 16 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D1CAA069

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 01/08/2024 (Quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do Processo Licitatório nº 83/2024 - Pregão Eletrônico nº 30/2024.**"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D54A9BF6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2024 - PREGÃO ELETRONICO 25/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 02/08/2024 (sexta-feira) as 09:00 horas, foi remarcado e acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 75/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024.**"**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, DEMANDAS DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B2FF52BB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **Secretário Municipal de Governo** do Município de Jequitibá, **Alda Regina Martins da Costa Diniz.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Jequitibá, 16 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8BE768F7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE COORDENADOR I DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **COORDENADOR I DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Sandro Ramos Pinto**, a partir do dia 12/07/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024.

Jequitibá, 16 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5B9D51DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICANº 000001/2024.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: CONSORCIO CEMIG SIM GD II no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 0,00 (centavos) no valor total de R$ 0,00 (centavos) do referido Processo Licitatório para ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM QUE TEM COMO OBJETIVO O INGRESSO DO DAE NO SISTEMA DE COMPENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.POR MEIO DE PRODUÇÃO FOTOVOLTAICA SUSTENTÁVEL PARA O DAE, O QUE ACARRETARÁ EM REDUÇÃO DE GASTOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CERCA DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) EM TODA AS UNIDADES DE BAIXA TENSÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR COM AS POLITICAS MAIS SUSTENTÁVEIS, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:373BB09F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2024.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: CONSORCIO CEMIG SIM GD II no lote 1 no valor total de R$ 0,00 (centavos) do referido Processo Licitatório para ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM QUE TEM COMO OBJETIVO O INGRESSO DO DAE NO SISTEMA DE COMPENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.POR MEIO DE PRODUÇÃO FOTOVOLTAICA SUSTENTÁVEL PARA O DAE, O QUE ACARRETARÁ EM REDUÇÃO DE GASTOS PELA ADMINISTRAÇÃO EM CERCA DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO) EM TODA AS UNIDADES DE BAIXA TENSÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR COM AS POLITICAS MAIS SUSTENTÁVEIS, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:398479C4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 049/2024, com

a empresa **CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II., inscrita no CNPJ sob o nº 45.955.621/0001-67.** Objeto: Contratação do consórcio CEMIG SIM para adesão ao DAE de João Monlevade ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica desenvolvido e administrado pela Contratada, o qual ocasionará uma economia de 16% (dezesseis por cento) nas faturas que contemplem as unidades de baixa tensão do DAE, utilizando-se da produção de energia sustentável, através de usinas fotovoltaicas com baixo impacto ambiental
Valor Global: R$ 0,00
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

João Monlevade, 16 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7554CBD8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 055/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 , a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo manuais (chaves combinadas, alicates e demais ferramentas para manutenção dos equipamentos das elevatórias), atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG (DAE).

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 22/07/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 055/2024.

João Monlevade, 16 de julho de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:C932B68D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Crê-Ser nº 20/2024, Processo Administrativo nº 28/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de Fraldas Geriátricas, conforme prescrição médica para atender as necessidades da acolhida E. B. de F., portadora de necessidades especiais, institucionalizada na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser.

Fornecedor: Drogaria Rwem Ltda - ME - CNPJ: 18.017.378/0001-63.

V**alor Homologado:** R$ 6.694,80 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

João Monlevade, 16 de julho de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E45D3DB6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME NO NÚCLEO DO SION DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER SITUADO NA RUA CASTANHEIRA, N.º 991, BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE / MG

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 23/07/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 23/07/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 23/07/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:F7C506E2

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 21/2022, DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA-EXECUTIVA, Sr.ª **HELENITA PINTO MELO LOPES**, identidade M – 454.960, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 Torre 1 Edif Jacaranda, Tambore, Cidade Barueri, SP, CEP 06.460-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.766.762-7, e CPF nº 311.787.778-98, resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 21/2022,** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**, cujo objeto é contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO" PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos funcionários da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

O presente termo terá o reequilíbrio financeiro no importe de **R$ 260.135,00 (duzentos e sessenta mil, cento e trinta e cinco reais)**, considerando que o **VALOR UNITÁRIO** do benefício passou para **R$ 600,00 (seiscentos reais)** conforme acordo coletivo Lei 2.626/2024.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:3FAB0343

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(IncisoI ouII do art. 75, da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GATOEIRA, PUÇA, CAIXAS DE TRANSPORTE E CAMBÃO, em atendimento as Solicitações de recolhimento de diversos animais no município - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De17/07/2024 às 08:00 h Até22/07/2024 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 22/07/2024 às 08h00minAté 22/07/2024.às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 274/2024, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 16 de julho de 2024.,

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4EEF922D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 53/2020–LOPES & FILHOS LTDA

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 53/2020–LOPES & FILHOS LTDA– Objeto:"*Fornecimento de passagensrodoviárias,para servidores municipais residentes no Município de Rio Piracicaba/MG, em atendimento às Secretarias Municipaisde Administração, Educação e Saúde"*, decorrente da**Inexigibilidadenº04/2020**, com fundamento no Artigo 57e 65da Lei 8.666/93- **Vigência: 09/07/2024a 08/07/2025- Valor: R$ 73.292,40- Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Valor	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	R$18.054,00	0412204012.036/ 33904900	95	15000000000
Educação	R$32.709,60	1212212012.042/ 33904900	134	150010010000
Saúde	R$22.528,80	1012210012.099/ 33904900	465	150010020000

- Data:08/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:514B3C6C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 122/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES CONTIDAS NA LEI N° 9.504/1997 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar a aplicação de restrições e vedações contidas na Lei n° 9.504/1997 em relação à administração direta do Município de João Monlevade.
§1°As orientações quanto às restrições e/ou vedações da lei eleitoral n° 9.504/1997 não afasta, e nem tão pouco reduz, o dever funcional dos servidores públicos, agentes políticos e demais agentes públicos municipais em observar estritamente os princípios norteadores da administração pública insertos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e de forma complementar, a legislação que rege as eleições 2024.
§2° Para fins de aplicação do disposto neste decreto, serão adotados os seguintes conceitos:

I– Agente Público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta do Município, incluídos os membros dos conselhos municipais que visam o controle social e o caráter deliberativo e/ou consultivo;
II– Bem Público: todo e qualquer bem móvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, incluídos aqueles alugados ou cedidos gratuitamente ao Município, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros classificáveis como bens de consumo e/ou bens de caráter permanente.
III – Prédio Público: todo e qualquer imóvel pertencente ao Município, incluídos aqueles que constituam apenas posse do Município, bem como aqueles alugados, cedidos ou que por qualquer hipótese jurídica, contratual ou não, possua instalações e/ou funcionamento de órgãos e unidades da administração direta do Município, incluídos os bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
IV – Propriedade digital: todo e qualquer meio eletrônico oficial de comunicação e interação mantido pelo Município, em especial sítios oficiais da rede de acesso à internet, redes sociais oficiais do Município, serviço de correio eletrônico, aplicativos móveis e dispositivos digitais para públicos de relacionamento.
V –Candidato: todo e qualquer cidadão que se apresente à sociedade como pré-candidato às eleições de 2024 e, conforme o calendário eleitoral, que apresente à Justiça Eleitoral pedido de registro de candidatura, independentemente de decisão de deferimento ou não do requerimento de registro de candidatura.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Seção I
Vedações aos Agentes Públicos

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta do Município de João Monlevade as seguintes condutas:
I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis, imóveis ou propriedades digitais pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
II- Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III- Ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
V - Realizar, permitir ou de qualquer forma, concorrer, para que seja realizado ato de propaganda eleitoral em propriedade digitais, bens públicos ou nas dependências de prédios públicos, mesmo fora do horário de trabalho;
VI– Promover atos de campanha eleitoral em favor de candidato, partido político ou coligação, quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho, inclusive na hipótese de horário de trabalho desenvolvido de forma remota, vedada a divulgação de propaganda de candidato em qualquer forma impressa, eletrônica ou virtual, inclusive através de redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;
VII – Promover ato de nomeação, contratação ou que configure admissão, demissão sem justa causa, ou que importe em supressão ou readaptação de vantagens ou por outros meios importe em dificuldade ou impedimento ao exercício funcional, remoção ou transferência ou exoneração ex ofício de agente público no período compreendido entre 06 de julho e até 31 de dezembro de 2024, ressalvadas as seguintes hipóteses:
nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e
nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
VIII – Instituir programa, ação ou política pública custeada, de forma direta, integralmente ou parcialmente, com recursos do Município e que tenha por objeto/finalidade a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios ou que, de qualquer forma, constitua benefício gratuito indireto em favor da população, incluídas, neste caso, a utilização gratuita de prédios públicos por terceiros particulares.

Seção II
Vedação à Publicidade Institucional

Art. 3º No período compreendido entre de 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024 deverão ser observadas as seguintes normas:
I- Não poderá ser autorizada publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
II - Todo e qualquer material de informação autorizado pela Justiça Eleitoral e os de identificação do Município, impresso ou eletrônico, deverão conter apenas o Brasão do Município e a expressão "Prefeitura Municipal de João Monlevade " ou "Município de João Monlevade" e, quando emitido por instituição ou órgão específico, restrito à nomenclatura do órgão ou instituição, sendo vedado o uso de qualquer outra expressão, slogans ou espécie de marca ou de marca de governo.
§1°Não se aplica a vedação prevista no *caput* deste artigo à publicação das leis, decretos, portarias, editais de licitações públicas, editais de chamamento, editais de processos seletivos, editais e concurso, contratos e demais atos assemelhados cuja publicidade seja definida em lei como condição para sua validade e eficácia.
§2°Nos materiais de identificação já produzidos, placas de obras, material de identificação de bens móveis, imóveis e veículos nos quais haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no inciso II do caput deste artigo, deverá ser promovida a retirada ou a cobertura da mesma até a data limite de 05 de julho de 2024.
§3° Os materiais de publicidade institucional já produzidos, especialmente aqueles contidos em site oficial e redes sociais oficiais do Município deverão ser retirados ou ocultados até a data limite de 05 de julho de 2024.
§4° A regras quanto à vedação de publicidade institucional e uso de slogans e marcas são integralmente aplicáveis à publicidade nas propriedades digitais da Administração Municipal.
§5º Fica vedada qualquer manifestação por intermédio em rede social do Município realizada por agente público em favor de candidato, partido político, coligação, incluída na vedação as manifestações de cunho depreciativo em desfavor destes.
§6°Deverá ser priorizada a suspensão, nas propriedades digitais durante o período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024, a vedação das áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.
§7ºA partir de 06 de julho de 2024, a informação sobre qualquer serviço da administração fica restrita ao mínimo suficiente à identificação do seu objeto, ao público que é dirigido, ao local, à hora, tempo de duração e outros dados limitados ao mínimo indispensável à sua compreensão e, de forma cumulativa, somente poderão ser divulgados após autorização formal da Justiça Eleitoral.

Seção III
Das Transferências Voluntárias

Art. 4º Fica vedada, no período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro de 2024, a transferência voluntária de recursos do Município através de parcerias firmadas no âmbito da Lei n° 13.109/2014, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os

recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de objeto em andamento e com cronograma prefixado ou ainda nas hipóteses de atendimento de situações de emergência e de calamidade pública.

Seção IV
Das Inaugurações em Obras Públicas

Art. 5°As obras públicas poderão ser inauguradas no período eleitoral, observadas as seguintes vedações:
I– O comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 06 de julho de 2024.
II– A contratação e/ou custeio com recursos públicos de shows e/ou apresentações artísticas durante as inaugurações.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 6° A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta do Município, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública e/ou estado de emergência, será restrita à programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, devendo o controle interno promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 7°Deverá ser promovida a suspensão de programas sociais a que se refere o art. 6° custeados, total ou parcialmente com recursos públicos do Município e que, cumulativamente, estejam nominalmente vinculadas a candidato ou que sejam mantidas por candidatos.
Parágrafo único. Eventual retomada do programa social a que se refere o *caput* somente poderá ocorrer no exercício financeiro de 2025, observada a conveniência e oportunidade da Administração e a prévia existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 8° Competirá ao controle interno do Município fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 6° e 7° deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS PERMISSÕES

Art. 9º É permitida a permanência de veículos particulares contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que a hipótese não configure prévia organização estratégica de promover campanha de quaisquer candidatos.

Art. 10 As visitas de candidatos às dependências de prédios públicos será permitida desde que atenda aos seguintes requisitos cumulativos:
I– Seja previamente agendada e acompanhada pelo responsável da respectiva unidade ou repartição pública;
II– Seja garantido direito a todos os candidatos em igualdade de oportunidades, agendadas previamente e sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos referidos órgãos;
III– Seja realizada em estrita observância às vedações contidas no art. 2°, inclusive quanto a distribuição de qualquer espécie de propaganda eleitoral.
Art. 11 As licitações, procedimentos auxiliares de licitações e as contratações diretas que tenham por objeto a execução de serviços e obras ou a aquisição ou alienação de bens deverão ser realizadas normalmente em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e regulamentos expedidos pelo Município, não incidindo sobre tais procedimentos qualquer tipo de restrição no período de realização das eleições de 2024.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 12O descumprimento das normas constantes deste Decreto, sem prejuízo da adoção das medidas e respectivas penalidades contidas na Lei n° 9.504/1997, Lei n° 8.429/1992 e art. 22 da Lei Complementar n° 64/1990, poderá ensejar a instauração de processo administrativo com eventual aplicação de penalidades de cunho administrativo previstas na legislação municipal aplicável às hipóteses regulamentadas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 13 As disposições contidas neste artigo serão complementadas por ato normativo já expedido ou que venha a ser expedido pelo controle interno do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2024.

João Monlevade, 11 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C0C377C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 406/2024 DE 12 JULHO DE 2024

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- **MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de**Controladora Geral do Município** no período de 12/08/2024 a 31/08/2024.

Simone Torres Martins em substituição de **Angélica Maria Silva Bueno Drumond**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

João Monlevade, em12 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7821B560

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 410/2024 DE 15 JULHO DE 2024

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de**Diretor Presidente da Fundação Casa de Cultura do Município** no período de 15/07/2024 a 03/08/2024.

Robert Miguel da Consolação em substituição de **Nadja Lírio Furtado.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

João Monlevade, em15 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C1727DFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 409/2024 DE 15 JUNHO DE 2024

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de**Chefe de Divisão** no período de 15/07/2024 a 03/08/2024.

Gislene Cristina da Silva em substituição de **Adalton Virgílio da Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigorna data de sua publicação.

João Monlevade, em15 de Junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1DFF9189

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 407/2024 DE 12 DE JULHO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 11 de Julho de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Cleidilaine de Lima Santos Soares.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 12 de Julho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo diado mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2AAF0D93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 408/2024 DE 12 DE JULHODE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS-RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 11 de Julho de 2024, **Juliana Cristina Pena,**ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços-RL do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 11 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 12 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo segundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F45DD4A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº95/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista a importância de R$168.306,90 (cento e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e noventa centavos):

Ficha 0000008
Dotação 03001002.1712217012.117.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.260,56

Ficha 0000010
Dotação 03001002.1712217012.117.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.700,00

Ficha 0000035
Dotação 03001003.1751217021.029.44903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 1.029 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS
Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 75.157,00

Ficha 0000044
Dotação 03001003.1751217022.120.31909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)
Elemento 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 82.845,17

Ficha 0000057
Dotação 03001003.1751217022.122.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.044,17

Ficha 0000063
Dotação 03001004.1712217012.123.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000074
Dotação 03001005.1712217012.124.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 100,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 168.306,90 (cento e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e noventa centavos)

Ficha 0000004
Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.260,56

Ficha 0000013
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.700,00

Ficha 0000023
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 82.845,17

Ficha 0000054
Dotação 03001003.1751217022.122.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.044,17

Ficha 0000058
Dotação 03001003.1751217022.122.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 75.157,00

Ficha 0000064
Dotação 03001004.1712217012.123.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 200,00

Ficha 0000067
Dotação 03001005.1712217012.124.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 100,00

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:79B8B740

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 17/2024**. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de 02 (dois) veículos tipo ônibus rodoviário (01 para o Vale do Aço e 01 para Itabira), para transportar universitários, partindo do Município de João Monlevade com destino a cidade de Itabira e Vale do Aço. **Data de abertura: 01/08/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 16 de julho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:692C3FEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000021/2024, Processo Administrativo nº 000082/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de LEITOR DE RADIOFREQUÊNCIA para leitura de microchip e identificação animal, visando atender a necessidade de Secretaria de Meio Ambiente para a leitura dos animais microchipados.

Fornecedor:JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA -CPF/CNPJ:48.570.633/0001-61				
Lote 1		**Data/Horada Adjudicação-16/07/202414:55:57**		
Lote 00001 LEITOR DE RADIOFREQUÊNCIA AT02 NETpara identificação deanimaisfaz aleitura de todas a smarcas demicro chips compatíveis com iso 11784 e11785 fdx-b.				
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
LEITOR DE RADIOFREQUÊNCIA AT02 NET para idenificação de animais.Faz a leitura de todas as marcas de microchips compatíveis com ISO11784 E 11785 FDX-B.		2,00	UND	799,00	1.598,00
Marca: TRIPUÍMED	**Fabricante:**TRIPUÍMED	**Modelo:**TRIPUÍMED			
Proposta.pdf			**Inseridoem:**15/07/202421:36		

João Monlevade,16 de Julho de 2024

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6F6A8BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 234/2024

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa sob regime de empreitada e com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para os **SERVIÇOS E OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM RUAS DA COMUNIDADE**

PARQUE DAS ANDORINHAS, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG; conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
Concorrência Eletrônica: 001/2024
Contrato n.º: 234/2024
Valor do Contrato: R$ 936.834,00 (novecentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais).
Convênio SEINFRA: 1301002426/2023

A empresa **PAESAN – Pavimentação, Engenharia e Saneamento Eireli,** proponente vencedora da Concorrência Pública 001/2024, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.691.134/0001-13**, com sede e administração à Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, n° 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-708, neste ato representada pelo (a) Sr. José Wilson Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil CREA-35.598-MG, portador do CPF n° 375.657.376-15.
As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 04 (quatro) meses consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme contrato firmado entre as partes.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PAESAN – Pavimentação, Engenharia e Saneamento Eireli** a iniciar na data de **16 de julho de 2024** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 1.5, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro – MG, **16 de julho de 2024.**

Atenciosamente,

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Augusto Gradim
Código Identificador:56690080

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00018, DE 16 DE JULHO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO – MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 16 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANUEL RAMOS (ESPÓLIO DE)	047.173.335-00	4725/00063/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:

Data de afixação: 16/07/2024
Data de desafixação: 31/07/2024

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:691B51CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00013, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 16 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGNALDO DE ANGELIS	076.109.288-95	4725/00072/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA		Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021		Assinatura:

Data de afixação: 16/07/2024
Data de desafixação: 31/07/2024

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE223801

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 16 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA	18.429.506/0001-86	4725 /00057/2024
SERVETERRA AGROPECUARIA LTDA	18.429.506/0001-86	4725 /00058/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo	ITR
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:
Data de afixação: 16/07/2024	
Data de desafixação: 31/07/2024	

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EBED8DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 PROCESSO Nº 137/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 064/2024
PROCESSO Nº 137/2024
OBJETO: Aquisição de Aparelho analisador automático de bioquímica pra o laboratório do Hospital Municipal de João Pinheiro.-
O presente termo tem por objetivo a **RETIFICAR O DESCRITIVO DO IEM 1 DO LOTE ÚNICO. E OS ANEXOS QUE INTEGREAM O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:- ONDE SE LÊ:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 10 de julho de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 23 de julho de 2024.

ITEM 1 –
Analisador automático de bioquímica deverá apresentar as seguintes especificações:
Sistema óptico de alta precisão.
Executar no mínimo 200 testes por hora.
Volume mínimo de reação 200ul.
Sistema de refrigeração 24horas para garantir o reagente entre 2-8ºC.
Proteção contra colisões nas direções verticais e horizontais.
Parada e alarmes automáticos.
Detecção e seleção automática de cubetas aceitáveis.
Seleção do melhor ponto de teste por curva de reação, criação automática de novo fator.
Detecção de reagentes e amostras.
Leitor de código de barras.
Detecção de coágulo.
Cubetas de reação autolaváveis.
Check automático da qualidade das cubetas.
Seringas de alta precisão livres de manutenção.
Comprimento de onda de 340 a 690nm.
Temperatura da reação: 37+0,1ºC.
Lâmpada: Halogênea-Tungstênio.
Modo da reação: Ponto final, cinético e ponto fixo (Bi e Mono reagentes).
Calibração.
Controle de Qualidade de até 3 níveis: Normal, médio e alto.
Avaliação de Controle Interno diário.
Função STAT para amostras de emergência sem parada da rotina.
Software em português.
Possibilidade de diluição automática e repetição de testes quando Range de Abs ou linearidade estiver fora do intervalo.
Possibilidade de interfaceamento de computador. Acesso remoto
Acessórios externos: CPU, Monitor, Teclado, Mouse, Nobreak Senoidal de 2.200VA.
Voltagem:~100-240V 50/60HZ, 1,5KVA.
1.2- Ler-se-á:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 10 de julho de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de agosto de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 01 de agosto de 2024.
ITEM 1 –
Analisador automático de bioquímica deverá apresentar as seguintes especificações:
Sistema óptico de alta precisão.
Executar no mínimo 200 testes por hora.
Volume mínimo de reação 200ul.
Sistema de refrigeração 24horas para garantir o reagente entre 2-8ºC.
Proteção contra colisões nas direções verticais e horizontais.
Parada e alarmes automáticos.
Detecção e seleção automática de cubetas aceitáveis.
Seleção do melhor ponto de teste por curva de reação, criação automática de novo fator.
Detecção de reagentes e amostras.
Leitor de código de barras.
Detecção de coágulo.
Cubetas de reação autolaváveis.
Check automático da qualidade das cubetas.
Seringas de alta precisão livres de manutenção.
Comprimento de onda de 340 a 690nm.
Temperatura da reação: 37+0,1ºC.
Lâmpada: Halogênea-Tungstênio.
Modo da reação: Ponto final, cinético e ponto fixo (Bi e Mono reagentes).
Calibração.
Controle de Qualidade de até 3 níveis: Normal, médio e alto.
Avaliação de Controle Interno diário.
Função STAT para amostras de emergência sem parada da rotina.
Software em português ou em inglês.
Possibilidade de diluição automática e repetição de testes quando Range de Abs ou linearidade estiver fora do intervalo.
Possibilidade de interfaceamento de computador. Acesso remoto
Acessórios externos: CPU, Monitor, Teclado, Mouse, Nobreak Senoidal de 2.200VA.

João Pinheiro, 16 de julho de 2024

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:86C9F33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 241/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 241/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Gás União Eireli

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de gás de cozinha e afins destinados ao Município de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 125/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 62.475,90 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 094;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 178;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 252;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 289;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 323;
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 373;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 427;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 442;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 468;

02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 480;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 599;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 659;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 682;
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 690;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 704;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 725;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 742;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 764
Vigência: 11/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9930C082

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 148/2024 - Pregão Eletrônico 71/2024 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **30 de Julho de 2024**, licitação tipo Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de peças para conserto do Tomógrafo da marca SIEMENS, modelo SOMATON GO.UP. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 **(ramal 1245)** ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 16 de Julho de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CF1C9BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ADM: Nº 079/2024

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Processo Adm: Nº 079/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade temporária em atendimentos sociais da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro - MG, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018. Empresa vencedora valor total: R$ 166.560,00(cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais):**INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(44922087000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 16 de julho de 2024

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8228EC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 318/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 318/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **BMH PROJETOS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA**, empresa com sede à Rua Sacramento, nº 39, Letra A, bairro Brasil, município de Lagamar - MG, CEP: 38.785-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 44.957.145/0001-50, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214085088, representada neste ato pelo **Sr. Antônio Marcos de Matos**, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 855.964.856-91 e documento de identidade nº 2.164.307 SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Lagamar - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de outubro de 2023, o Instrumento de Contrato nº 318/2023, no qual ajustaram a contratação sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras, de empresa especializada para a Obra de Restauro do Sobrado Geralda Campos Romero, que sedia a Casa da Cultura de João Pinheiro MG, bem tombado pelo Município como Patrimônio Cultural**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do Secretário Joel Pereira dos Reis, apresentada por meio da Justificativa Técnica - Aditivo Contratual, e, ainda o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município, onde todos estes documentos incorporam este aditivo, bem como, os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado ao contrato os serviços**:

"(...) aquisição de peças de madeira para substituição de peças estruturais, esquadrias, portais e janelas que estão danificadas pela ação do tempo e dos cupins (...)".

2.1 - E, pela necessidade do acréscimo de serviços ao contrato original, em valores, é o valor de R$ 14.920,09 (quatorze mil novecentos e vinte reais e nove centavos), o que corresponde ao percentual aproximado de 6% (seis por cento) do contrato.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal - Contratante

BMH PROJETOS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
Antônio Marcos de Matos - Contratado

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Secretário
JOEL PEREIRA DOS REIS –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BEE6EF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 052/2024: Objeto: CARITAS DIOCESANA DE ALMENARA, CNPJ: 21.250.527/0001-44, com área total de 2.484,00 m² constituído de um Prédio Comercial, situado à Rua Doutor João de Oliveira, Nº 331 , Bairro Centro, nesta cidade de Jordânia-MG, para abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde Dr. Severo Leite, em

atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 04 (quatro) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 014/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Inexigibilidade. PROCESSO Nº 014/2024 - Processo 039/2024. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa por Inexigibilidade CARITAS DIOCESANA DE ALMENARA, CNPJ: 21.250.527/0001-44, com área total de 2.484,00 m² constituído de um Prédio Comercial, situado à Rua Doutor João de Oliveira, Nº 331, Bairro Centro, nesta cidade de Jordânia-MG, para abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde Dr. Severo Leite, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:FB39F74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2024, firmado entre a Policia Civil de Minas Gerais, através da Delegacia de Polícia de Lagoa da Prata e o Município de Lagoa da Prata- Minas Gerais. É objeto do presente instrumento a alteração na especificação de cessão de servidores, prevista no "Item 4" do Plano de Trabalho (anexo), para fins de substituição da cessão de 01 (um) Guarda Civil Municipal pela cessão de mais 01(um) Agente de Serviços Administrativos. DATA: 11/07/2024

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B7C14F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 48/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **MELO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 37.022.666/0001-50,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 157/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 48/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:797E5ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 48/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **MELO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 37.022.666/0001-50,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 157/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 48/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3D60CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 49/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 22.839.368/0001-80,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 163/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 49/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8097BE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 49/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **ROGANAMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 22.839.368/0001-80,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 163/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 49/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:471B60B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 51/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **MBF MEDICAL SERVICES LTDA - CNPJ 553.454.845/0001-13,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 166/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 51/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0900E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 51/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **MBF MEDICAL SERVICES LTDA - CNPJ 553.454.845/0001-13,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 166/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 51/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:36A59CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação 61/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA BESSASMED LTDA - 31.255.531/0001-59,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 186/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 61/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:42B9F2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 61/2024, nos termos do Artigo 74, IV da Lei 14.133/21, junto à empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA BESSASMED LTDA - 31.255.531/0001-59,** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Processo n°: 186/2024, Inexigibilidade de Licitação nº: 61/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:51D9FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 019/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO LTDA ,** CNPJ sob o nº **22.087.251/0001-98,** para a contratação visando **Renovação de Certificado Digital A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual se faz necessário para o envio de documentos para o TCE, bem como para outros setores através dos meios digitais**, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), conforme Processo n°: 167/2024, Dispensa de Licitação 19/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0EB13CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 05/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO LTDA ,** CNPJ sob o nº **22.087.251/0001-98,** para a contratação visando **Renovação de Certificado Digital A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses**

para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual se faz necessário para o envio de documentos para o TCE, bem como para outros setores através dos meios digitais, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), conforme Processo n°: 167/2024, Dispensa de Licitação 19/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E0374F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou fracassada, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 21/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **BRAMED CLINICA MEDICA LTDA,** CNPJ sob o nº**: 24.217.813/0001-04,** para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA, PARA ATENDER SENHOR J. F. R. P., QUE PASSARÁ POR UMA CIRURGIA DE EMERGÊNCIA.**, no valor de R$ 6.600.00 (seis mil e seiscentos reais), conforme Processo n°: 197/2024, Dispensa de Licitação 21/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:62873932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica fracassada restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 05/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **BRAMED CLINICA MEDICA LTDA,** CNPJ sob o nº**: 24.217.813/0001-04,** para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA, PARA ATENDER SENHOR J. F. R. P., QUE PASSARÁ POR UMA CIRURGIA DE EMERGÊNCIA.**, no valor de R$ 6.600.00 (seis mil e seiscentos reais), conforme Processo n°: 197/2024, Dispensa de Licitação 21/2024

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4FF3459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação: 09/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **ARMANDO SEMEGHINI NETO ,** CNPJ sob o nº **52.046.008/0001-92,** para a contratação visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura anual de Software para visualização e impressão de Arquivos XML de Notas Fiscais eletrônicas**, no valor de R$ 246,99 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Processo n°: 104/2024, Dispensa de Licitação 9/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024.

SAULO LACERDA
Chefe Almoxarifado Central

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:040B625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 09/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **ARMANDO SEMEGHINI NETO ,** CNPJ sob o nº **52.046.008/0001-92,** para a contratação visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura anual de Software para visualização e impressão de Arquivos XML de Notas Fiscais eletrônicas**, no valor de R$ 246,99 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Processo n°: 104/2024, Dispensa de Licitação 9/2024.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2024

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E768E95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Contratado: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.818.772/0001-84

Objeto: contratação de show da banda "The Fevers", artista de renome nacional, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2024 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Lagoa Santa, 16/07/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:F32F9313

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.352, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA-LS e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e a organização do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-Sisan, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Poder Público Municipal garantirá o direito à segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as disposições desta lei, observadas as normas estadual e federal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - LAGOA SANTA-MG

Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Lagoa Santa, denominado COMSEA-LS, espaço de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, órgão colegiado, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, subordinado ao representante máximo do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a articulação entre o governo e a sociedade civil organizada para garantir a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º O COMSEA-LS será constituído por 2/3 (dois terços) de representantes titulares e suplentes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes titulares e suplentes do Poder Público para mandatos de 2 (dois) anos.

§1º As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA-LS devem, preferencialmente, atuar com o tema Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município.

§2º A participação dos Conselheiros no COMSEA-LS não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

Art. 5º O COMSEA-LS terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões temáticas e grupos de trabalho.

§1º A Presidência e vice-presidência do COMSEA-LS serão exercidas por representantes da sociedade civil, em conformidade ao princípio de participação, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º A Secretaria-Executiva do COMSEA-LS contará com suporte financeiro, administrativo, logístico e infraestrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

Art. 6º Compete ao COMSEA-LS:

I - definir os parâmetros de composição, de organização e de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, por meio de regulamento próprio;

II - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

III - articular, propor e acompanhar em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional sustentável no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN Lagoa Santa-MG.

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável;

VI - promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito à alimentação adequada;

VII - fomentar e apoiar estudos, desenvolvimento de pesquisas que fundamentam as propostas que promovam a segurança alimentar e nutricional sustentável;

VIII - organizar, coordenar e realizar, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

IX - apresentar anualmente os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

X - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso de recursos disponíveis;

XI - solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dados, informações e a colaboração para o desenvolvimento de suas atividades;

XII - disponibilizar à sociedade dados estatísticos e informações relacionadas à situação alimentar e nutricional da população do Município;

XIII - estabelecer relações de cooperação e atuação com os conselhos municipais afins à Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável na defesa das políticas públicas, do combate à fome, à miséria e à exclusão social;

XIV - solicitar às instituições públicas e privadas informações sobre seus programas e projetos em andamento;

XV - elaborar, aprovar e fazer cumprir o seu regimento interno.

Art. 7º O COMSEA-LS norteia-se pelos seguintes princípios:

I - promoção do direito humano à alimentação adequada;

II - integração das ações dos Poderes Públicos;

III - articulação com as entidades representativas da sociedade e com os organismos nacionais e internacionais de cooperação;

IV - promoção equitativa dos recursos públicos referentes à Política de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável no Município, visando à erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais;

V - participação e controle social das políticas de Segurança Alimentar Nutricional (SAN) propostas e/ou acompanhadas pelo conselho.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:384C29E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.349, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG-8.353.507 e inscrita no CPF sob o nº. 045.445.896-73, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Simone Mana Barbosa e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Simone Mana Barbosa e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2024 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.258, de 04 de março de 2024.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Simone Mana Barbosa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social constante do Processo Interno nº 1164/2014, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:3DB06F0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.350, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Grupo Escola Amizade e Amor/GEAA, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor de até R$ 364.202,90 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e dois reais e noventa centavos) à Organização da Sociedade Civil Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.656.331/0001-61, para a construção da Escola de Música no bairro Palmital, neste Município de Lagoa Santa.

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará em parcela única, em conformidade com a dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00 - Ficha 429 - Fonte: 1.500.000.

Art. 2º O Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à construção da Escola de Música no Município de Lagoa Santa, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 3º A prestação de contas e demais condições referentes à construção da Escola de Música no Município de Lagoa Santa, pelo Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00 - Ficha 429 - Fonte: 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:7AD5677F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.353, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.077, de 2017 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art. 32, da Lei Municipal nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 32.** (...).*

(...)

***§ 2º** O Coordenador de Fiscalização poderá solicitar parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos quanto ao recurso apresentado, antes da sua decisão.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.077, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:F6F90E4A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.341 DE 11 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve; **EXONERAR A Pedido, Rosildo Lacerda Correa** do cargo de provimento em comissão de **Referência Técnica.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E2E2C045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.452, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa - MG, revoga as Portarias nº 1.266, de 2022, nº 1330, de 2023 e nº 1360, de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 3º, inciso I, do art. 37, da Constituição da República; e

Considerando o disposto nos artigos 5º e 9º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelecem que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes e prestadores de serviços públicos possibilitarem manifestações dos usuários perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelas demandas de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL:

a) Diretoria de Turismo e Cultura:
Titular: Nínive Campos Castro - matrícula nº 285004;
Suplente: Sara Lopes Civinelli - matrícula nº 278450.

b) Diretoria de Desenvolvimento Social:
Titular: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;
Suplente: Joyce dos Santos Pereira - matrícula nº 286943.

c) Diretoria de Esporte e Lazer:
Titular: Emannuelly Ferreira de Paula Melo - matrícula nº 289881;
Suplentes: Virlane Sofia Salomão Farias - matrícula nº 288983;
Rodrigo Aguido Reis - matrícula nº 279572.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) Diretoria de Meio Ambiente:
Titular: Carolina Becker Lopes - matrícula nº 289996;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe - matrícula nº 008427.

b) Diretoria de Obras:
Titular: Rogério Matos Viana - matrícula nº 010490;
Suplente: Paula Cristina Pereira - matrícula nº 010437.

c) Diretoria de Regulação Urbana:
Titular: Gleide da Saúde Ferreira - matrícula nº 008214;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte - matrícula nº 010529.

d) Diretoria de Trânsito - Translago:
Titular: Sérgio Alves dos Santos - matrícula nº 006858;
Suplente: Anderson Clayton Ferreira - matrícula nº 288845.

e) Coordenação de Fiscalização:
Titular: Juliane Macedo de Moura Melo - matrícula nº 290022;
Suplente: Gabriella Barra Pellizzarro - matrícula nº 278378.

f) Coordenação de Serviços Urbanos:
Titular: Cleber Weber de Faria Júnior - matrícula nº 289890;
Suplentes: Miller Douglas Pimenta - matrícula nº 287757;
Warley Gomes - matrícula nº 278530.

g) Coordenação de Logística e Frotas:
Titular: Titular: Ana Cláudia Azevedo Damasceno - matrícula nº 290205;
Suplente: Paula do Nascimento Ferreira - matrícula nº 285258.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Diretoria Pedagógica:
Titular: Hélcio Carreiro Hemétrio - matrícula nº 289874;
Suplente: Meire Regina Santos Folle - matrícula nº 287832.

b) Diretoria Administrativa:
Titular: Gilson de Souza Moreira Filho - matrícula nº 289872;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva - matrícula nº 284866.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) Arrecadação Imobiliária (IPTU):
Titular: Elaine Puff Mendes do Valle - matrícula nº 278368;
Suplente: Rômulo Ribeiro Pacheco - matrícula nº 284783.

b) Arrecadação Imobiliária (ITBI):
Titular: Karla Lacerda Dias Russi - matrícula nº 278391;
Suplente: Rômulo Ribeiro Pacheco - matrícula nº 284783.

c) Rendas Mobiliárias (ISSQN):
Titular: Jonathan de Freitas Júnior - matrícula nº 285054;
Suplentes: Eduardo Alcici Lira - matrícula nº 010448;
Cristiane Carolina de Souza - matrícula nº 010530.

d) Rendas Diversas:
Titular: Juliana de Aguiar Salomão - matrícula nº 287872;
Suplente: Adriane Fernandes Batista Santos - matrícula nº 009997.

e) Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa:
Titular: Camila Silva Moreira Santos - matrícula nº 284871;
Suplente: Geyciele Siqueira da Silva - matrícula nº 284878.

f) Cadastro Técnico Imobiliário:
Titular: Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima - matrícula nº 000302;
Suplente: Cleanderson de Paula Silva - matrícula nº 010643.

g) Coordenação de Finanças:
Titular: Wanderléia Pereira de Souza Paz - matrícula nº 010849;

Suplente: Elizângela Batista Melo Faria - matrícula nº 270450.

h) Coordenação de Contabilidade:
Titular: Rita Maria Santos Cunha - matrícula nº 009296;
Suplente: Fabiana Moura Luciano - matrícula nº 278612.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

a) Diretoria de Inovação Tecnológica:
Titular: Daniel José Souza de Jesus - matrícula nº 004070;
Suplentes: Samuel Fernando Alves Motta - matrícula nº 281233;
Carine Leal de Almeida Albuquerque - matrícula nº 285279.

b) Diretoria de Recursos Humanos:
Titular: Rosiane Gonçalves de Lima - matrícula nº 010854;
Suplente: Thaiane Larissa de Almeida Braga - matrícula nº 284874.

c) Diretoria Administrativa:
Titular: Daniel Alves Vilela - matrícula nº 284782;
Suplente: Thaís do Carmo Madeira - matrícula nº 278423.

d) Departamento de Licitações e Contratos:
Titular: Maria Aparecida Pires de Moura - matrícula nº 007498;
Suplentes: Monique Duarte Coelho de Oliveira - matrícula nº 010616;
Daniel Alves Vilela - matrícula nº 284782.

e) Departamento de Compras:
Titular: Tatiane Cristina da Silva Marcelino - matrícula nº 007285;
Suplentes: Ana Paula Lage Veiga - matrícula nº 278605;
Daniel Alves Vilela - matrícula nº 284782.

f) Departamento de Patrimônio:
Titular: Guilherme de Almeida Ferreira - matrícula nº 010625;
Suplentes: Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães - matrícula nº 285305;
Daniel Alves Vilela - matrícula nº 284782.

g) Departamento de Almoxarifado:
Titular: Carla Martins Fernandes - matrícula nº 285140;
Suplentes: Patrick Pablo Pereira Alves - matrícula nº 278434;
Thaís do Carmo Madeira - matrícula nº 278423.

h) Setor de Protocolo:
Titular: Miriam Oliveira de Souza - matrícula nº 285577;
Suplentes: Isabella Christina de Souza Mattos - matrícula nº 284887;
Thaís do Carmo Madeira - matrícula nº 278423.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Débora Cristina Miranda Berthault - matrícula nº 288128;
Suplente: Tatiane Macedo Braz - matrícula nº 289989.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Titular: Alexssander Rodrigues Batista Silva - matrícula nº 287834;
Suplente: Mariana Virgínia Santos Abreu - matrícula nº 272486.

VIII - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

Titular: Raquel Caria Neves - matrícula nº 281315;
Suplente: Priscila Oliveira Ribeiro Moreira Valões - matrícula nº 279213.

Art. 2º Os servidores deverão observar todas as disposições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública a chegar a tais elementos e será posteriormente encaminhada aos responsáveis pela apuração dos fatos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados ou, quando for o caso, sobre o seu arquivamento.

Art. 4º O atendimento às manifestações dos interessados será realizado, preferencialmente, por meio digital, pela *Plataforma Fala.BR*, disponível no sítio eletrônico do Município, com possibilidade de acompanhamento por meio do protocolo emitido via plataforma.

Art. 5º Os atendimentos também poderão ser realizados por telefone ou presencialmente, das 9h às 17h, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 1º Recebida a manifestação pelos meios descritos no *caput* deste artigo e no artigo 4º, será emitido protocolo de recebimento e acionados os titulares de acordo com a característica da manifestação.

§ 2º As manifestações encaminhadas por e-mail não são oficiais, cabendo apenas resposta com orientação ao cidadão quanto ao meio adequado para realização da manifestação.

Art. 6º Os servidores titulares/suplentes deverão, no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, enviar resposta à Ouvidoria Municipal para que seja elaborada a resposta final ao interessado.

Art. 7º Os membros suplentes da Comissão poderão prestar assessoria aos membros titulares, e os substituirão no período de férias e faltas, assumindo no período todas as responsabilidades referentes à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º A responsabilidade quanto à elaboração e o encaminhamento da resposta para a Ouvidoria será dos membros designados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 9º Os Secretários Municipais e Diretores terão acesso aos protocolos da Ouvidoria sempre que necessário, para acompanhar, analisar e verificar as manifestações afetas a sua área, devendo orientar os servidores designados nesta Portaria, a fim de prestar respostas claras, objetivas e dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 10. A designação dos servidores desta Comissão será considerada como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie a seus membros.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1.266, de 24 de maio de 2022, nº 1330, de 11 de maio de 2023 e nº 1360, de 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 04 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:5D3D8C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.454, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Institui a nova Comissão de Regularização Fundiária, revoga a Portaria nº 1.318, de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A presente Comissão, com atribuições e competências previstas na Lei Municipal nº 3.994 de 2017, será composta pelos seguintes membros:*

***I** - Dalmar Morais Duarte - matrícula nº 286.651;*

***II** - Izabela Rodrigues Oliveira Maia - matrícula nº 289.720;*

***III** - Jonas Dalton Oliveira Costa - matrícula nº 289.888;*

***IV** - Bruno Lago Santos Rodovalho - matrícula nº 289.875;*

***V** - Nathalia Pracalatiun Silva - matrícula nº 285.235;*

***VI** - Marcela Cristina Oliveira Viana - matrícula nº 289.902;*

***VII** - Pedro Henrique Sacramento Carneiro - matrícula nº 284.896;*

***VIII** - Ana Cláudia Monteiro Saviotti - matrícula nº 285.343;*

***IX** - Elaine Puff Mendes do Valle - matrícula nº 278.368."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 957, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.318, de 03 de março de 2023 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:EC5A3BD6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA INTERNA Nº 044, DE 11 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão do futuro contrato.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG - SDU, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerando que, o Decreto Municipal n° 4.837/2023, Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências;

Considerando que, compete à Autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o acompanhamento e gestão da futura ata de registro de preços, cujo objeto será a prestação de serviço de eficientização de iluminação pública no Município de Lagoa Santa/MG, conforme relação constante no projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, os seguintes servidores:

Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437**, como Suplente.**

Art. 2º Designar para atuar na fiscalização do contrato os servidor:

Christian Mendes Pereira – Matrícula: 288577**, como Fiscal;**
Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira - Matrícula 289885 , **como Suplente do Fiscal.**

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento, gestão e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa/MG, 11 de julho de 2024.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:868CC0E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052 /2024 - SMS/SUS-LS DE 09 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:3E51EA68

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053 /2024 - SMS/SUS-LS DE 09 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:BE67EA5D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054 /2024 - SMS/SUS-LS DE 09 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:B3750BDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055 /2024 - SMS/SUS-LS DE 09 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:31C27153

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056 /2024 - SMS/SUS-LS DE 09 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:231F6FDD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2024 - SMS/SUS-LS DE 09 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata da aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente de farmácia e terapêutica (CPFT) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão das atas de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Gestor do contrato: Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira – Matrícula: 289940

Suplente: Wellington Fonseca Monteiro – Matrícula: 285013

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da(s) ata (as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: Carla Araújo de Paula – Matrícula: 288195

Suplente: Emerson Pereira de Melo – Matrícula: 008338

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:9CA32E1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2024 - SMS/SUS-LS DE 10 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços cujo objeto se trata do fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa – MG e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão Ata de Registro de Preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

Mariane Cristina Rios Oliveira Silveira – Matrícula: 289496
Suplente: Alessandra Panicalli de Oliveira Souza. – Matrícula: 288171

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores::

Fernando Vanucci Drumond Araujo– Matrícula: 289071

Suplente: Márcia Faustino– Matrícula: 010522

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 10 de Julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde- Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:65B16166

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2024 - SMS/SUS-LS DE 12 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a utilização dos recursos financeiros destinados através da Emenda Parlamentar nº 39910002, proposta nº 36000582799202400, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao complemento do custeio da Média e Alta Complexidade – MAC.

O **Secretario Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o recebimento da Emenda Parlamentar nº 39910002, proposta nº 36000582799202400, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao complemento do custeio da Média e Alta Complexidade - MAC;

RESOLVE:

Art. 1° Fica destinado o recurso da Emenda Parlamentar nº 39910002, proposta nº 36000582799202400, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao complemento do custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, para reforço do custeio de serviços prestado por tericeiros, pessoa jurírica, no âmbito na Médica e Alta Complexidade.

Art. 2º A destinação e aplicação do recurso serão acompanhadas pela Diretoria de gestão e Regulação Assistencial, por intermédio de seu Departamento de Contratualização e Regulação da Assistência à Saúde.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação do recurso será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 12 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:23B4B0BE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2024 - SMS/SUS-LS DE 12 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a utilização dos recursos financeiros destinados através da Emenda Parlamentar nº 50410002, proposta nº 36000601134202400, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado ao complemento do custeio da Média e Alta Complexidade – MAC.

O **Secretario Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o recebimento da Emenda Parlamentar nº 50410002, proposta nº 36000601134202400, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao complemento do custeio da Média e Alta Complexidade - MAC;

RESOLVE:

Art. 1° Fica destinado o recurso da Emenda Parlamentar nº 50410002, proposta nº 36000601134202400, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao complemento do custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, para reforço do custeio de serviços prestado por tericeiros, pessoa jurírica, no âmbito na Médica e Alta Complexidade.

Art. 2º A destinação e aplicação do recurso serão acompanhadas pela Diretoria de gestão e Regulação Assistencial, por intermédio de seu

Departamento de Contratualização e Regulação da Assistência à Saúde.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação do recurso será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 12 de julho de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:152354DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL ABERTURA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DAIIGUALDADE RACIAL DE LAGOA SANTA – COMPIR/LS – BIÊNIO 2023-2025, N° 001/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Abertura de edital de convocação para escolha dos representantes da sociedade civil para recomposição do Conselho Municipal de Promoção daIigualdade Racial de Lagoa Santa – COMPIR/LS – biênio 2023-2025, N° 001/2024, no dia 11/07/2024, com recebimento de inscrições até o dia 29/07/2024. Objeto: Processo de seleçãodos representantes de empresários e empreendedores negros da Sociedade Civil para recomposição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Lagoa Santa – COMPIR/LS, biênio 2023-2025. O edital na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br .

NAYENE NUNES SOUZA BATISTA –
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:D94E6196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de Veículo tipo Picape 0 km, primeiro emplacamento, para atender a demanda da secretaria municipal de administração, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 29/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 29/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 16 de julho de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A2F4B9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h29min do dia 31/07/2024. Data e Horário de Abertura da Sessão: 31/07/2024 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:DE73F7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 091/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUIÇÃO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames cardiológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25.
Vigência: 16/07/2025
Data da assinatura: 16/07/2024
Credenciamento nº 022/2022, Inexigibilidade n.º 026/2022, Processo Licitatório n.º 79/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Guilherme Silva de Andrade Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:82098AD8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA JK LTDA
CNPJ: 44.647.531/0001-46
Endereço: Rua Avenida JK, 935, Centro, MURIAÉ, MG, CEP: 36.880-017.
Itens: 01, 02, 03, 04, conforme preços constantes do Anexo II do edital
Pagamento: Por produção.

Valor global estimado do credenciamento nº 022/2022 de ATÉ: R$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *16/07/2024.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7BC4B32A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.822, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei Municipal nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 6º- Compete ao CODEMA:*

(...)

III – emitir pareceres e opinar sobre questões ambientais e de saneamento no Município, e deliberar com autonomia sobre os pedidos de licenciamento ambiental de competência do Município.

(...)

§ 1º. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I - deferir ou indeferir o pedido de licença;

II - determinar a anulação de licença;

III - determinar o arquivamento do processo;

IV - indeferir requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou alteração de conteúdo de condicionante de licença.

§ 2º. Compete â Câmara Julgadora decidir, como última instância administrativa, o recurso referente ao processo de licenciamento ambiental decidido pelo CODEMA.

§ 3º. A Câmara de que trata o parágrafo anterior, observado o critério paritário entre membros governamentais e não governamentais, é composta por, no mínimo seis e, no máximo, dez membros, conforme regulamento, os quais serão designados mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º O Secretário Municipal de Meio Ambiente presidirá a Câmara Julgadora e não terá direito a voto comum, exercendo somente o voto de qualidade.
(...)

Art. 8º O CODEMA deve se manifestar sobre:

(...)

g- O licenciamento ambiental de competência do Município, em caráter deliberativo.

(...)

Art. 13 - O CODEMA terá composição paritária entre membros governamentais e não governamentais, conforme regulamento, os quais serão designados mediante Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

(...)

Art. 14. (...)

§3º As sessões do CODEMA poderão ser realizadas de forma remota, conforme definido em regulamento próprio.

(...)

Art. 18-A. O CODEMA e a Secretaria Municipal que for designada na estrutura administrativa municipal a prestar o suporte técnico, jurídico e administrativo àquele órgão, composta por profissionais das diversas áreas do conhecimento com atribuições de análise técnica e fiscalização, quando for o caso, nos procedimentos ambientais de competência municipal, compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, os quais são responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.559/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:03642E91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2023 e suas alterações, **homologado em 14 de setembro de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de julho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 007/2023

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	CARLA CEZARINA DA SILVA GONZALES	5

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:DEBFB3E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 212/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Horta Soares Comércio e Representação Ltda – CNPJ nº.27.033.691/0004-29
Objeto: Prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação
Dos Valores: Os serviços de exames serão remunerados em conformidade com a tabela SIGTAP do SUS.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Futuras, eletrônicas, entregues até o último dia útil do mês, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Data do Contrato: 09/07/2024
Inexigibilidade nº. 012/2023 – Processo Licitatório – n°.517/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Thomas Horta Soares

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6D4AC2DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº.021/2024 – Processo Licitatório – n°107/2024
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda – CNPJ nº.05.652.247/0001-06
Valor Total: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação/adjudicação: 09/07//2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:08F42080

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.193/2024 CONCORRÊNCIA Nº.005/24

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.973.779/0001-97
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 11/08/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 94/2024), em consonância com a Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/07/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

ESTEVÃO PEDROSA JÚNIOR

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FB8F8E65

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 210/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Carlos Cezar Medeiros Netto – CPF nº.380.860.696-72
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dom Aristides, nº.17 – Vila Esteves, para o funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Termo de Referência.
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
Valor total: R$18.506,20(dezoito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado pontualmente até o dia 10(dez) de cada mês.
Data do Contrato: 09/07/2024
Processo Licitatório – n°.175/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Carlos Cezar Medeiros Netto

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E135CE6F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº.023/2024 – Processo Licitatório – n°109/2024 Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de BANHEIRO QUÍMICO, para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Empresa: RC RODRIGUES LOCAÇÕES – ME – CNPJ nº.19.597.029/0001-20 Valor Total: R$ 159.600,00(cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) Recurso: Próprio. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23. Data da assinatura da homologação/adjudicação: 12/07//2024

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EC8AB8E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2023 e suas alterações, **homologado em 22 agosto de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 16 de julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 003/2023

Função: NÍVEL MÉDIO- AUXILIAR DE ENFERMAGEM SRT

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	IVONE CRISTINA DE SOUZA	43,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
6º RAFAEL ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:77A5C1B7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 214/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ nº 35.215.257/0001-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – O objeto do presente instrumento é a aquisição de material odontológico, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência

Valor: R$288.227,25 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Recursos: Ficha 424 e 456
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 11 de julho de 2024.
Processo Licitatório – n°. PRC 177/2024
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A787F1C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM: RUA POETA AUGUSTO DOS ANJOS, 48 VALE DO SOL E RUA JONAS BASTOS – BAIRRO DE FÁTIMA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos
termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 08 de Julho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8B265667

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. 211/2024
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA - CNPJ nº. 14.687.471/0002-05
Objeto: Contratação de clínica especializada em internação compulsória para um paciente , em atendimento ao mandado judicial do Processo nº.5004529-49.2023.8.13.0384,conforme Termo de Referência.
Valor total: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) conforme serviços discriminados: -
-Valor total tratamento de dependência química R$ 12.300,00
-Valor total remoção enfermo/UTI móvel: R$4.300,00
- Valor total remoção enfermo/UTI móvel : R$3.500,00
Vigência: 120(cento e vinte) dias, iniciando a partir da internação do paciente.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Contrato: 09/07/2024
Processo Licitatório – n°.173/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Paulo Leandro Marconi

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:905BCFEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE PIACATUBA**

Objeto: Os recursos serão gastos com Contratação de equipe de sonorização para apoio das bandas e equipe de segurança, também contratadas, na realização de shows entre os dias 18 a 21 de julho de 2024. Os shows serão gratuitos e abertos ao público em geral, como forma de entretenimento e promoção social e da cultural.

Vigência: 15/07/2024 a 28/07/2024

Valor: R$60.000,00

Dotação Orçamentária: 02 1702 20 122 0001 2012 335041 – Ficha 972

Data da assinatura: 15/07/2024

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina e JOÃO FRANCISCO FAJARDO FURTADO - Presidente da Associação dos Agropecuaristas de Piacatuba

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:02B5A841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
34ª ATA Nº 006/2022

34ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103392/2024 de 16/07/2024, pela empresa: **LOURENA VIERA DE CARVALHO,** inscrita no **CNPJ:**

13.022.286/0001-58, nesse ato representada pela Sra. Lourena Vieira de Carvalho, portadora do CPF: 893.295.386-49, onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: LOURENA VIERA DE CARVALHO.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022 A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:081B29D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
35ª ATA Nº 006/2022

35ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103381/2024 de 10/06/2024, pela empresa: **NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.343.432/0001-47**, nesse ato representada pelo Sr. Guilherme Malta Pio, portador do CPF: 074.089.126-06, onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: NUCLEO MALTA OFTALMOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.343.432/0001-47 .** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022 A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5B5A8570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
37ª ATA Nº 006/2022

37ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103388/2024 de 04/07/2024, pela empresa: **GROBERIO LAGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 47.889.679/0001-85**, nesse ato representada pelo Sr. Augusto Grobério Lago, portador do CPF: 141.762.227-00, onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: GROBERIO LAGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 47.889.679/0001-85.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:57565281

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
38ª ATA Nº 006/2022

38ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103361/2024 de 05/04/2024, pela empresa: **RD SERVIÇOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 51.671.262/0001-19**, nesse ato representada pelo Sr. José Gustavo Alves Nunes, portador do CPF: 529.647.526-72, onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: RD SERVIÇOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 51.671.262/0001-19**. Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C93978E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
39ª ATA Nº 006/2022

39ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103391/2024 de 08/07/2024, pela empresa: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.438.618/0001-87**, nesse ato representada pela Sra. Sthefanie Oliveira Silva, portadora do CPF: 078.760.776-25, onde solicita o credenciamento para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.438.618/0001-87.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D91BB842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 079/2024.

Processo nº: 079/2024
Dispensa de Licitação nº: 027/2024
Data: 01/07/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de n.º 421/2024**, de 16 de Julho de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação para **"Prestação de Serviços Especializados de Médico Autorizador para Procedimentos Médico-hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde"** e autorizo o empenho da despesa em favor dolicitante**:**

Contratados: Mário Henrique Couto Lima

CPF: 068.349.916-54

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global: R$ 60.600,00 Sesenta mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 16 de Julho de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B1D27017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 086/2024.

Processo nº: 086/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 041/2024
Data: 11/07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3251/2022 de 14/04/2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 420/2024** de 16 de Julho de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** inscrita no **CNPJ: 26.488.505/0001-30,** para fins de **"Prestação de Serviços de Médico especialista em Cardiologia e Emissão de Laudos de Eletrocardiograma para Atendimento ao Usuários do Sistema Único de Saúde no município",** conforme Edital Credenciamento nº 006/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 16 de Julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D8505C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2024 - MOYSES LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR.

DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MOYSES LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **MOYSES LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR,** inscrito no CPF sob o N.º 263.581.582-87, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de julho 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:56AD00CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 087/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024

Processo nº: 087/2024
Dispensa de Licitação nº: 029/2024
Data: 12//07/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 411/2024**, de 12 de Julho de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA PACIENTE M.M"** em cumprimento ao Mandado Judicial – Processo nº **5001299-50.2024.8.13.0388,** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Oliveira
CNPJ: 22.986.442/0001-91

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 16 de julho de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B6F2A6E1

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/20

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/20 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 074/2020 - PREGÃO Nº 015/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente á Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.438.618/0001-87, estabelecida na Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Sala 02 – Bairro: Nações em Luz/MG, CEP: 35.595-000, representada pela contadora e administradora **Sra**. **Isabel Cristina Pacheco Araújo**, portadora do CPF: 027.225.616-11. Resolvem aditar o 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 066/2020**, nos termo do Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Segunda do 2º do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço 066/2020**, portanto até **03 de julho de 2025,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULATERCEIRA – DO VALOR
O valor global do Contrato de Prestação de Serviço **066/2020 DE 03/07/2020** será reajustado conforme ultima variação INPC portando alterando assim seu valor global de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) para R$ 56.122,20 (cinqüenta e seis mil, cento e vinte dois mil e vinte centavos)** conforme Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 28 de Junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Sosalmeida Serviços Médicos LTDA
ISABEL CRISTINA PACHECO ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

LUANA CARVALHO MENDES	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 050.979.546-37	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:29AE4F40

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 112/2021 - DISPENSA Nº 075/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.582.479/0001-23, com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 305, Loja 22, bairro Centro, em Viçosa/MG, CEP 36570-087, neste ato representado pelo sócio **Sr. Igor Guadalupe Coelho,** inscrito no CPF sob o N.º 058.131.116-70; doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do Contrato supradito e a Cláusula Segunda do 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 087/2021 de 21 de julho de 2021**, nos termos do Artigo 135, § 3º e Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula 2º do Segundo Termo Aditivo ao Contrato **Contrato de Prestação de Serviços nº 087/21 de 21/07/2021**, portanto até **21 de julho de 2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato será reajustado em 3,93% conforme ultima variação do INPC alterando assim o valor do contrato de **R$10.373,28 (dez mil trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)** para **R$10.780,94 (dez mil, setecentos e oitenta reais e noventa quatro centavos)**, nos termos do Artigo 135, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Jungle Consult. E Sol. Sociais LTDA
Prefeito Municipal	***IGOR GUADALUPE COELHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

AIDA CARDOSO ARAÚJO	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 031.913.186-66	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2B71EFFF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 005/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 217/2023 - PREGÃO Nº 64/2023 - RP Nº 023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.920.486/0001-41, com sede na Av. Josaphat Macedo 593, bairro Centro, em Luz/MG- CEP: 35595-000 neste ato, representada pela sua representante legal **Sra. MARLÚCIA CAMARGOS SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF: 794.178.686-91, residente e domiciliado na Rua Nelson Gomes de Macedo Filho, nº49 – Centro em Luz/MG- CEP: 35.595-000, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Primeira do **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 004/2024**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica Reajustado o valor dos itens **Carne Bovina de Segunda de R$ 29,87 para R$ 24,99** e a **Carne Suína de Primeira de R$ 19,88 para R$ 17,75.**

Com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Casa De Carnes E Merc. Aliança LTDA ME
Prefeito Municipal	***MARLÚCIA CAMARGOS S. DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	**SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO**
SECRETARIA M. DA EDUCAÇÃO	**SECRETARIA M. DA ADIMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C95D4C45

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 94/2021 - DISPENSA Nº 061/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.319.369/0001-40, com sede na Avenida Paulista, nº 352, CJ 64, bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP 01310-905, neste ato representada pelo ***Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior***, inscrito no CPF sob o N.º 341.104.658-93 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar as Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 65/2021 de 15/06/2021**, nos termos do Artigo 107, e Artigo 135, §3º da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 2º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/21 de 15/06/2021**, portanto até **15/06/2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato supradito será reajustado com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que é de **3,93% (três vírgula noventa e três por cento)** alterando assim o valor do contrato de **R$10.394,00 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais)** para **R$10.802,48 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Artigo 135, §3º da Lei Federal 14.133/21.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 05 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Webnets Soluções - EIRELI
Prefeito Municipal	***CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0A78E904

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MATEUS SILVA PACHECO MEI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 100/2021 - DISPENSA Nº 066/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MATEUS SILVA PACHECO MEI -**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.278.511/0001-38, com sede na Rua São Gotardo, nº 213, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP 35595-000, neste ato representada pelo sócio administrador ***Sr. Mateus Silva Pacheco***, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade MG-11.414.680 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 078.262.186-40, residente e domiciliado na Rua São Gotardo, nº 213, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 072/2021 de 29 de Junho de 2021**, nos termos do Artigo 107 e Artigo 135,§ 3º da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo, **incluso o prazo de execução do objeto** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 072/21 de 29.06.2021**, portanto até **29 de Junho de 2025,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato será reajustado em 3,93% conforme ultima atualização INPC, alterando assim o valor global do contrato de **R$ 17.428,32 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** para **R$ 18.113.25 (dezoito mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos)**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 01 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Mateus Silva Pacheco-MEI
Prefeito Municipal	***MATEUS SILVA PACHECO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E1BCC41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 27 DE MAIO DE 2024 - AMANDA LACERDA SILVA DIAS.

DECRETO S/N.º, DE 27 DE MAIO DE 2024

EXONERA AMANDA LACERDA SILVA DIAS DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **AMANDA LACERDA SILVA DIAS,** portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 12.604.934 e inscrita no CPF sob o N.º 097.300.896-20, a partir do dia 27 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CFE46698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JULHO DE 2024 - VICTÓRIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA.

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JULHO DE 2024

EXONERA VICTÓRIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, **VICTÓRIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 17.062.675 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 093.368.756-71, a partir do dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Luz, 16 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5254B15B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
36ª ATA Nº 006/2022

36ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 DE 20/09/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: ***"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".*** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103387/2024 de 28/06/2024, pela empresa: **GMP OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.461.365/0001-14**, nesse ato representada pelo Sr. Guilherme Malta Pio, portador do CPF: 074.089.126-06, onde solicita o credenciamento para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",** conforme proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 006/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: GMP OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 46.461.365/0001-14.** Os documentos de habilitação foram rubricados por todos membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 006/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D41D8FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 076 DE 15 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 034 DE 02 DE MARÇO DE 2023 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e;
CONSIDERANDO a destituição através da Portaria Municipal nº. 075 de 15 de julho de 2024 do Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, Raissa Thabata de Azevedo, por motivo de mudança de função.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a servidora, **FABIANA EMÍLIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.885.633 – SSP/ MG e CPF n.º 065.848.176-28, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 15 de julho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:152F24CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"DESTITUI SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG.

RESOLVE:

Art. 1° - Destituir a servidora Raissa Thabata de Azevedo, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-21.227.994 – SSP/MG e CPF n.º 134.300.956-11, da função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária,** da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 15 de julho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B12868E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA - PAL Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 005-2024 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 153/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO RURAL AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COMUNIDADE DE EMPAREDADO, DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA, COM RECURSO PRÓPRIO. CONTRATADA: VALDENI APARECIDO DE SOUSA SANTOS. CNPJ Nº 46.375.356/0001-00. VALOR: R$123.795,97. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO LIBERAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:209C3009

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N°208/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICIATÇÃO N°035/2024. CONCORRENCIA N°007/2024. CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE MINAS LTDA. CNPJ Nº 53.273.369/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA ESTRADA, TRECHO PONTE DO CAPIVARI AO POVOADO DE IMBIRUÇU, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL. VALOR R$145.833,74. DATA: 16/07/2024.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:007D5FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 087/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a **HEBERT SOARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.457.570/0001-39. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 1º de julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:365EF701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024, Processo nº 182/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.358.551/0001-50- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo Licitatório epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Gerência de Educação desta Prefeitura, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 013/2024 **sofrerá ACRÉSCIMO** de quantidade. Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo de quantitativo de quilômetros conforme tabela acima especificadas, o que corresponde a um acréscimo de 0,8415602763% sobre o valor global do contrato primitivo, equivalente a R$ 9.484,28 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), isto a partir da data de 03 de julho de 2024 e a regular assinatura deste termo. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7E31022A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.619, DE 15 DE JULHO DE 2024

"Cancela a Pedido, Licença a Servidor para exercício de atividade política".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando Requerimento formulado pelo Servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cancelada a partir desta data, licença para exercício de atividade política, concedida ao servidor Walmir Guedes de Morais Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme Decerto nº 1.610/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de julho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:700DB36F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.620, DE 15 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Auxiliar de Serviços Gerais	Maria da Consolação Amorim Rosa
Auxiliar de Serviços Gerais	Solange de Jesus José
Auxiliar de Serviços Gerais	Adriana da Natividade Morais
Motorista	Pedro Antônio da Costa
Motorista	Wallace Silva do Nascimento
Motorista	Valeriano Maximiano de Araújo
Motorista	Ednilson Paulino Ribas
Motorista	Sergio Dias De Oliveira
Motorista	Maquiel Pedro Da Silva
Operário	Fabiano Vieiras da Silva
Operário	Paulo Roberto Batista da Silva
Operário	Ivon Gabriel de Oliveira
Operário	Leandro Pedro Souza Marciano
Operário	José Magalhães da Silva
Operário	Vitoria Regina Oliveira Alves
Pedreiro	Clodoaldo Ferreira de Freitas

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 15 de julho de 2024

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:90CEDD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2024

Processo Licitatório 060/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2024 - Pregão Eletrônico 010/2023 para aquisição de Veículo Valor: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) – Data da assinatura : 27/06/2024 – Vigência: 27/06/2024 a 22/01/2025-

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:86A3EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2024. Inexigibilidade N.º 021/2024. EMPRESA: Bianca de Carvalho Faria de Paula. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Assessoramento de Curso de Artesanato como: Enfeites, Chinelos, Decopagem, Grafismo, Biscuit, Crochê e outros do Centro de Convivência e cultura Bem Viver da Secretaria Municipal de Saúde.. Valor: R$ 16.748,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais). Vigência do Contrato: 16/07/2024 a 16/07/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9599738B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, cujo objeto trata da futura e eventual prestação de serviços de recapeamento, visando a manutenção preventiva e corretiva de pavimentos, com o fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 08/2024 – Processo nº 108/2024. Fornecedor: **ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA – CNPJ nº 37.058.360/0001-54**. Valor total estimado R$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 16/07/2024 com vigência até **15/07/2025** – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 16/07/2024

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:246C197C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1841-2024 "DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1841-2024

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para consecução de ações conjuntas de cooperação na execução do projeto, de caráter transitório, de utilização de VANT (veículo aéreo não tripulado), no suporte às ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti, instituído pela deliberação CIB-SUS/MG nº 4.366/2023.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 16 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:9C32E589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2024 "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO DIA 25 DE JULHO DE 2024"

DECRETO Nº 136/2024

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG NO DIA 25 DE JULHO DE 2024"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o horário de 07:00hs às 12:00hs, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Moema/MG, no dia 25 de julho de 2024.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4BB4746F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 078/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 078/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviço Público	Secretaria Municipal de Obras	01	40 horas semanais	1 vaga, contrato para cobrir o afastamento de servidora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. Contrato de com vigência de 23/07/2024 a 06/10/2024.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 22/07/2024 às 14:30hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO DA SECRETARIA DE OBRAS/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Como o município não possui concurso público para o referido cargo e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços de obras" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras, a Administração Pública determina os seguintes critérios de prioridade para designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviço Público.O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 16 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:44717753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 077/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 077/2024
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação no cargo abaixo citado:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Nutricionista Escolar	Escolas Municipais	01	De segunda-feira à sexta-feira, com carga horária diária de 6 horas.	Contrato para cobrir o afastamento de servidora efetiva que irá se candidatar nas eleições municipais. Contrato com vigência de 29/07/2024 até 06/10/2024.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 22/07/2024 às 14:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOEMA.

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Como o município não possui concurso público para o referido cargo e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, a Administração Pública determina os seguintes critérios de prioridade para designação / contratação:

01. – Candidato(a) com maior tempo de serviço, na função pleiteada;

02. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso superior em Nutrição e registro no CRN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 15 de junho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:FA5FA7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 78 , DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão dos pedidos formulado no Processo de Mudança de Lotação regido pelo Edital nº 01, de 04 de Junho de 2024, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação a partir de 05/08/2024, a saber:

EM GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
EM ONÉA LOPES GOUVÊA
Luiz Fernando ribas Freitas MASP: 4.389-004

EM GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
EM CLÉRIA TICON CARNEIRO
EM PROFª ESMERALDA VIANNA
Willian Francisco de Paulo MASP:5.999-001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 16 de Julho de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6B3E6FE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº12.819, DE 16 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 267.550,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 267.550,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 55.700,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.91.00 10 SENTENÇAS JUDICIAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 19.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 2.200,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 37.250,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.39.00 87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 2.250,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.147 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO
17.512.0059.1.147 4490.52.00 92 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 19.900,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
17.452.0044.2.233 3390.39.00 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 131.250,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 267.550,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.33.00 5 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 13.300,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.119 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
17.122.0001.1.119 4490.52.00 38 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 32.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 4490.52.00 62 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 29.250,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 63 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 157.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 76 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 30.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 267.550,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 16 DE JULHO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:96E16B1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.818, DE 16 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Título de Honra ao Mérito Tereza Benguela"

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXIV, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.100, de 18 de julho de 2023, que cria o Título de Honra ao Mérito Tereza de Benguele;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Tereza Benguela, às seguintes personalidades, autoridades e instituições:

Aline Sabina de Paula Rocha
Dagmar Maria Aleixo
Lucy da Silva Amaral
Marli Aparecida da Silva
Michele Candida da Silva
Michelle Rosa Silva
Roberta Ecleide de Oliveira Gomes Kelly
Rosane Silva
Sandra Maria Franklin dos Santos
Walkyria Edna Fabiano Mansôr

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:077A1D3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12786 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 113.071,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 113.071,60 (Cento e Treze Mil Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0755) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) - CEAE
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0904) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 20.571,60 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

(1047) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

(1533) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 113.071,60

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0258) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.500,00 (Cinquenta Mil Quinhentos Reais)

(0754) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.479 - PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE CUSTOS (PNGC) - CEAE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

(0796) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
Valor: 20.571,60 (Vinte Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

(1313) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.173 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(1449) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Reduz: 113.071,60

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 24 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9F110CAF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP TUBOS E CONEXÕES PVC (COTA, AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL EM PVC E PEAD A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **31/072024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/07/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5AEA01A9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - VALOR: R$ 16.769,65 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/07/2024 E ENCERRA-SE EM 15/07/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1CE47B16

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 6.344,80 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/07/2024 E ENCERRA-SE EM 15/07/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7309C65C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: DMR LICITAÇÕES LTDA - VALOR: R$ 216,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/07/2024 E ENCERRA-SE EM 15/07/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8E4ECEE2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E DE SEUS DIVERSOS SETORES - CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - VALOR: R$ 2.562,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 15/07/2024 E ENCERRA-SE EM 15/07/2025 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:007AE8CD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº: 68 DE 16 DE JULHO DE 2024

"*Estabelece as regras gerais e valores para cessão ou locação dos seguintes Espaços da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé: Teatro Zaccaria Marques; Teatro Belmira Vilas Boas; Teatro Gregório de Matos Guerra e Cinemateca – Grande Hotel Muriahe".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º.São Espaços Culturais da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, que podem ser cedidos ou locados:
I – Teatro Zaccaria Marques;
II – Teatro Belmira Vilas Boas;
III – Teatro Gregório de Matos Guerra;
IV – Cinemateca – Grande Hotel Muriahe;

§1º. Os demais espaços constantes no rol do presente parágrafo encontram-se indisponíveis para cessão ou locação até ulterior deliberação:
I – Galeria Mônica Botelho – Grande Hotel Muriahe;
II – Salão da Biblioteca Municipal Vivaldi Wenceslau Moreira;
III – Salão Nobre – Paço Municipal/Memorial Municipal de Muriaé.

Art. 2º.É vedada a utilização dos espaços da FUNDARTE em evento ou produção com conteúdo que represente qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
§1º. No contrato entre a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e o locatário ou cessionário deverá constar cláusula específica com esta vedação, com previsão de pena de multa não inferior a um salário mínimo vigente pelo seu descumprimento.
§2º. Também incorrerá na mesma pena de multa o locatário ou cessionário que descumprir as regras de saúde e vigilância sanitária vigentes à época do evento.
§3º. Incorre, ainda, na pena de multa não inferior a um salário mínimo vigente o locatário ou cessionário que causar dano a equipamentos ou à estrutura física do espaço.

Art. 3º. Os espaços serão cedidos gratuitamente nas seguintes hipóteses:
I – Para eventos da Administração Pública Direta e Indireta e de seus conveniados;
II – Para eventos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
III – Para eventos de pessoas jurídicas com histórico de patrocínio à FUNDARTE;
IV – Para ações de projetos contemplados nos Fundos Municipais de Incentivo à Cultura, ao Turismo e/ou ao Esporte.

Art. 4º. Fica assim estabelecida a tabela de preços para Locação dos Espaços:
I – Teatro Zaccaria Marques:
II - Teatro Municipal Belmira Villas Boas:
III – Teatro Gregório de Matos Guerra:
V – Cinemateca – Grande Hotel Muriahe:

1 – Planilha: Teatro Municipal Belmira Villas Boas:

NATUREZA DO LOCADOR	VALOR DOMINGO À QUARTA-FEIRA	VALOR QUINTA-FEIRA À SABADO
Produtores Artísticos locais	R$600,00	R$600,00
Produtores e Companhias de Artes de outras localidades	R$900,00 (espetáculos e shows)	R$1.000,00 (espetáculos e (shows)
Instituição de Ensino Particular	R$1.600,00	R$1.600,00
Pessoas Jurídicas de direito privado	R$1.600,00	R$1.600,00
Mostras criativas artísticas/Educacionais	R$1.000,00	R$1.000,00

2 – Planilha: Teatro Zaccaria Marques:

NATUREZA DO LOCADOR	VALOR DOMINGO À QUARTA-FEIRA	VALOR QUINTA-FEIRA À SABADO
Produtores Artísticos locais	R$600,00	R$600,00
Produtores e Companhias de Artes de outras localidades	R$600,00 (espetáculos e shows)	R$800,00 (espetáculos e shows)
Instituição de Ensino Particular	R$800,00	R$800,00
Pessoas Jurídicas de direito privado	R$1.000,00	R$1000,00
Espetáculo cênico/Mostras artísticas/Educacionais	R$600,00	R$600,00

3 – Planilha: Teatro Gregório de Matos Guerra:

NATUREZA DO LOCADOR	VALOR ÚNICO
Produtores Artísticos locais	R$400,00
Produtores e Companhias de Artes de outras localidades	R$400,00
Instituição de Ensino Particular	R$400,00
Pessoas Jurídicas de direito privado	R$400,00
Espetáculo cênico/Mostras artísticas/Educacionais	R$400,00

4 - Planilha: Cinemateca – Grande Hotel Muriahe:

NATUREZA DO LOCADOR	VALOR ÚNICO
Produtores Artísticos locais	R$400,00
Produtores e Companhias de Artes de outras localidades	R$400,00
Instituição de Ensino Particular	R$400,00
Pessoas Jurídicas de direito privado	R$400,00
Espetáculo cênico/Mostras artísticas/educacionais	R$400,00

§1º. Eventos de pessoas jurídicas de direito privado que sejam gratuitos e em parceria com a Prefeitura ou FUNDARTE, com finalidade beneficente revertida para instituição reconhecida por entidade pública, terão 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 5º. As datas de cessão ou locação dos espaços devem ser previamente marcadas com servidor da FUNDARTE que esteja na função de controle de suas agendas, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 6º. Os valores auferidos pela locação dos espaços, de acordo com o art. 4º desta Portaria, integrarão as suas respectivas contas financeiras.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BED80A5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31601/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31601/2024 – *TOMADA DE PREÇOS N*º 001/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CTP (CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE) LOCALIZADO NA RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, BARRA, MURIAÉ - MG. - **CONTRATADA: MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VALOR: R$5.274,74.**

MURIAÉ/MG, 16/07/2024

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F9CFA95F

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção nos consultórios odontológicos. Fica marcada a data de sessão para o dia 31/07/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:C9F7FDAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR: R$ 728.605,68.**

MURIAÉ/MG, 16/07/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:ADAF3E60

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel neonatal, adulto e pediátrico, com acompanhamento . Fica marcada a data de sessão para o dia 01/08/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:2CE9D8BC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais para reposição e execução das atividades inerentes a Escola Municipal Leonel Vargas, da FUNDARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.Fica marcada a data de sessão para o dia 30/07/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7F081EF3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso delicitação Pregão nº 033/2024, por meio eletrônico– Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando a execução de serviços necessários ao recapeamento asfáltico em concreto betuminoso sobre asfalto existente, nas diversas ruas do município de Muriaé-MG –Marcada sessão de licitação para dia 31/07/24 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ehttps://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D1E6E5BB

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 007/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para calçamento em piso intertravado sextavado de concreto pré-moldado na rua Eurides Moreira do Prado, bairro Santo Antônio – Muriaé/MG – Fica marcada asessão de licitação para o dia 31/07/2024 às 13:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ehttps://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:66A9C806

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 008/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de ponte mista em concreto armado na zona rural da comunidade do São João do Glória, Muriaé – MG – Fica marcada a sessão de licitação para o dia 31/07/2024 às 15:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ehttps://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7287353A

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 009/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para calçamento em piso intertravado sextavado de concreto pré-moldado na rua da escola no Distrito de Boa Família – Muriaé/MG – Fica marcada a sessão de licitação para o dia 05/08/2024 às 13:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ehttps://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AAB54726

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso delicitação na modalidade Concorrência nº 010/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de quadra de beach tennis no bairro João VI – Muriaé/MG – Fica marcada asessão de licitação para o dia 06/08/2024 às 13:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ehttps://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EF10CC37

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas noTermo de Referência.Fica marcada a data de sessão para o dia 02/08/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:220D4CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Concorrência Eletrônica nº 0002/2024 - Processo Administrativo n° 00118/2024 - Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado de Estrada Vicinal no Bairro do Guandu e Turvo no Município de Natércia (MG). Abertura das Propostas: dia 01 de Agosto de 2.024 as 10h01, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone 035.3456.1238 ou no Site www.natercia.mg.gov.br ou e-mail licitacaonatercia@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG), 16 de julho de 2.024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:841C39B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 028/2024. Concorrência nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria ambiental para o departamento de meio ambiente, solicitado pela Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente, por um período de 12 meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Data de Abertura: **06/08/2024 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 16/07/2024.

DIEGO FERNANDES GOUVEIA.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:96B8AEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 212, DE 08 DE JULHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 207, de 05 de julho de 2024, que revogou a Licença Política à servidora **Angélica Estefânia da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 08 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CE2AE9FD

SECRETARIA DO GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Liberação do Termo Aditivo ao Plano de Serviços para o município de Nova Ponte MG por meio do FEAS para o exercício para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal n° 1679, de 15 de dezembro de 2010 e,
CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 854 de 27 de junho de 2024 que aprova critérios para atualização dos valores dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB nº 03 de 27 junho de 2024 que Pactua os critérios para atualização dos valores dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

Resolve:
Art. 1º Aprovação da Liberação do Termo Aditivo ao Plano de Serviços paro o ano de 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Ponte, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Nova Ponte - MG

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:603E42AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2023, PRC 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2023, PRC 224/2023 e que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO SANITÁRIO - ETE, REDE PLUVIAL, EXECUÇÃO DE MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ, EM CASTILIANO**. O objeto do termo é Visa o presente Termo acrescer serviços ao contrato epigrafado, qualitativamente, no montante de R$ 17.059,43 (dezessete mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) Visa também acrescer serviços ao contrato epigrafado, quantitativamente, no montante de R$ 22.706,58 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos). **Edvânia Dos Santos Pereira.** Secretária Municipal de Educação. Data de assinatura: 15/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A8C4CE07

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE APOSTILAMENTO 141/2024 AO CONTRATO PMOB 104/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024 - PRC Nº 107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO 141/2024 AO CONTRATO PMOB 104/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, ORIUNDO da Inexigibilidade nº 035/2024 - PRC nº 107/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. O** objeto do termo é o reajuste contratual, pelo IPCA, no quantum de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por valor unitário. Data de assinatura: 15/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F397631A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024, PRC 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Primeiro Termo Aditivo ao contrato PMOB 81/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 18/2024, PRC 48/2024 e tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO SEUS ACESSÓRIOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA ANATEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO. O objeto do termo é termo aditivo retificar os valores unitários do contrato. **Sérgio Henrique Cardoso -** Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito. Data de assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:7547D492

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 119/2023 DISPENSA ELETRÔNICA 036/2023, PRC 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMOB 119/2023, oriundo da Dispensa Eletrônica 036/2023, PRC 138/2023, tendo como objeto **a contratação de empresa para fornecer seguro para o veículo Fiat Toro placa RBI4E16 pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato epigrafado, por **12 meses**, compreendendo o período de **21/07/2024 a 20/07/2025**. Data de assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8A32E7D8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Fica adjudicado o item e homologado o processo, no valor total de R$280.276,07 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e sete centavos). Data: 02/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:58C3D57E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/164/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/164/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$44.399,57(Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:32A69AA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/165/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$5.320,00(Cinco mil, trezentos e vinte reais); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4DB71B98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/166/2024, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$13.319,00(Treze mil, trezentos e dezenove reais); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D7CEC864

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/167/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/167/2024, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL H10 EIRELI ME ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$6.510,82(seis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3F1C462B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/168/2024, FIRMADO COM A EMPRESA INDUsTRIAL FERRAGENS LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$566,80(Quinhentos e sessenta e seis reais); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:47382498

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/169/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/169/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LAGUNA ESPORTE LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$11.222,01(Onze mil, duzentos e vinte e dois reais e um centavo); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:A994B918

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/170/2024, FIRMADO COM A EMPRESA M & C VAREJO LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** no valor total de R$15.238,86(Quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4534DC66

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/171/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/171/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor total de R$23.145,01(Vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:D96467AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/172/2024, FIRMADO COM A EMPRESA N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor total de R$14.912,24(Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:5E9D6837

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/173/2024, FIRMADO COM A EMPRESA RBQ COMERCIAL LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor total de R$131.615,53(Cento e trinta e um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:902BA45B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/174/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/174/2024, FIRMADO COM A EMPRESA RC RAMOS COMERCIO LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor total de R$12.959,95(Doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais noventa e cinco centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3F2D0FDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA PMOB/175/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA PMOB/175/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PRC Nº 108/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor total de R$1.066,28(Um mil, sessenta e seis reais noventa e vinte e oito centavos); Data: 16/07/2024.Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:F0E16D95

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 8/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022, PRC 254/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMOB 8/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 95/2022, PRC 254/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE BRITA. O objeto do termo é acrescer ao contrato epigrafado, quantitativamente, no montante de **R$ 27.538,89 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**. Data de assinatura: 16/07/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:FD35EA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 112/2024 - Pregão Eletrônico n.º 055/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 22/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 31/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 31/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 31/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:86F31405

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 125/2024 – Concorrência Pública n.º 005/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO CANELEIRAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS**. Início de Cadastramento das Propostas: 29/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 23/08/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 23/08/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 23/08/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:ECA317C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

Cria a comissão especial de avaliação e de acompanhamento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para concessão da exploração dos serviços de tratamento de esgoto no Município de Ouro Fino

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI, à qual caberá apurar a necessidade e viabilidade da obtenção de estudos e levantamentos técnicos preliminares para concessão da exploração dos serviços públicos de tratamento de esgoto no Município de Ouro Fino – Minas Gerais objeto do PMI.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a análise dos custos financeiros do objeto do PMI e/ou de estudos preliminares porventura necessários, e, caso os valores apresentados sejam superiores aos de mercado, deverá, a mesma, comunicar o fato ao interessado e solicitar-lhe esclarecimentos.

Art. 2°. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI, de que se trata esta Portaria fica diretamente vinculada ao Departamento Municipal Autônomo de Esgoto e à Diretoria de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 3°. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI será composta pelos seguintes membros:
I - Vanessa Faria Grisolia – Diretora de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente;
II - Walter Luiz Pereira – Diretor do DMAAE de Ouro Fino;
III - Maísa Gonçalves de Almeida – Diretora de Governo, Administração e Finanças;
IV - Silvana Prado de Sousa – Procuradora Geral do Município;
V- Gabriel Faria – Engenheiro Civil;
VI - Francisco Carlos Maciel – Vereador.

Art. 4°. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas do PMI, composta pelos membros descritos no art. 3º terá como Presidente o Sr. Walter Luiz Pereira.

Parágrafo Único. A presidente da Comissão Especial designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 5°. Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 16 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3D794EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII, da Lei 14133/21, AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em favor de CRESCER NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.087.221/0001-59, no valor global de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com base no art.74, inciso III, da Lei 14133/21, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na apresentação de palestra com tema relacionado ao melhoramento e aperfeiçoamento de profissionais da educação (tema: Conhecer para melhor intervir).

Paineiras, 16 de julho de 2024.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:4CBFB6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº10109/2024.**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento 15 de Novembro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de

Assentamento 15 de Novembro, inscrita no CNPJ n°02.203.510/0001-91, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 15 de Julho de 2024,

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C67FF1B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 95/2024

Processo: 9485/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 95/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SMART FARMA LTDA**. Art.75, inciso VIII, Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 9485/2024. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 5001702-64.2024.8.13.0470. DATA: 15/07/2024. VENCIMENTO: 15/11/2024. VALOR**: **R$60.840,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SMART FARMA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:12B34331

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.485/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 80/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. IV, Alínea m Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 5001702-64.2024.8.13.0470, EM FAVOR DE NADILSON MARQUES OLIVEIRA**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionados:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1143953
Nome: 25.246.096/0007-99 - SMART FARMA LTDA
Valor: R$ 60.840,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ASCIMINIBE, CLORIDRATO 40 MG	COMP	120	R$ 507,00	R$ 60.840,00

Paracatu-MG, 12 de Julho de 2024.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C9900A1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 076/2024 Pregão Eletrônico nº 029/2024 Registro de Preço 026/2024 Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviço de dedetização, sendo prestado por empresa devidamente credenciada/autorizada, em locais determinados pelas Secretarias do Município de Paula Candido, visando garantir o combate/controle de insetos e pragas.
Data de abertura / Julgamento: 31/07/2024 às 08h030min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 17 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:41DF586D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 077/2024 Pregão Eletrônico nº 030/2024 Registro de Preço 027/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido no desenvolvimento dos eventos esportivos pela Secretaria de Esporte e Lazer.
Data de abertura / Julgamento: 29/07/2024 às 08h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 17 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:19CFB922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 037

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 037/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**CONECTAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

CNPJ Nº	28.843.702/0001-56
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº	019/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALOR	R$ 6.883,73 (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
CONTRATO Nº	037/2024
DATA DE ASSINATURA	12/07/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1B1E9E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 038

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 038/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	VJS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº	50.812.238/0001-90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº	019/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALOR	R$ 1.840,00 (UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
CONTRATO Nº	038/2024
DATA DE ASSINATURA	12/07/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D223D2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 039

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 039/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	LYRON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº	15.427.657/0001-07
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº	019/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALOR	R$ 6.805,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).
CONTRATO Nº	039/2024
DATA DE ASSINATURA	12/07/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:100B849A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 040

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 040/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ Nº	34.240.500/0001-12
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº	019/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALOR	R$ 7.999,98 (SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
CONTRATO Nº	040/2024
DATA DE ASSINATURA	12/07/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2EC65C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 041

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 041/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº	46.344.050/0001-97
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº	019/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALOR	R$ 2.999,98 (DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
CONTRATO Nº	041/2024
DATA DE ASSINATURA	12/07/2024

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3CB2AE26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 042

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 042/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688
CNPJ Nº	42.516.875/0001-90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO COM RECURSO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROCESSO Nº	019/2024
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
VALOR	R$ 5.255,15 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
CONTRATO Nº	042/2024
DATA DE	12/07/2024

ASSINATURA	

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E39A5E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 006/2024
Adesão a ata de registro preços nº 051/2024

Ratifico, o referido processo para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1231000515/2024/SEAPA ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 006/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – CIMPLA.** A contratação deverá ocorrer com a empresa - **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0007-40, com valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

Pedrinópolis – MG, 12 de Julho de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:9C188A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº198/2024

Concede quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO	DATA PARA INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS
1039	ANTONIO LUIZ DA SILVA	06/07/2004	06/07/2024	06/07/2024
1608	EDVANIA PAMELA MONTEIRO	28/07/2014	28/07/2024	28/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme especificado no Art. 1º desta Portaria.

Perdigão, 15 de julho de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:85E36F26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº199/2024

Concede Progressão Funcional a servidores públicos municipais de cargos de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
1607	LUCIENE APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR PEB	C	15/07/2024
663	RITA DAS DORES SANTOS	PROFESSOR PEB	D	22/07/2024

Perdigão, 15 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:98841799

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000057/2024, Inexigibilidade n° 00018/2024, Chamada Pública n° 0004/2024. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, REGIDO PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020. Entrega dos Envelopes: 14/08/2024 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de julho de 2024.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:98C7366D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°069-2024 - MARMORARIA E COMERCIO PERDIGÃO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000072/2023, Pregão Presencial nº: 000044/2023, Contrato nº: 000069/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA AS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. MARMORARIA E COMERCIO PERDIGAO LTDA, CNPJ:

16.505.342/0001-01 no valor de R$ 212.745,87, Contrato de nº: 069/2024. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 16 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:19C59838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 041/2024. Concorrência Eletronica Nº 006/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 006/2024. Objeto: a contratação de empresa especializada em engenharia civil para realizar recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de perdizes-mg. a prestadora de serviço será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, que tem por finalidade atender as demandas necessárias do município de perdizes-mg, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **18/07/2024**, data e horário das disputas: **01/08/2024** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 16 de Julho de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EC8AEFEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.392/2024. PROCESSO Nº:161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.392/2024. Processo nº:161/2024 Pregão Eletrônico nº29/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA, situada à RUA HONORINA MARIA DA CONCEICAO Bairro JARDIM EDILENE, SÃO PAULO-SP inscrita no CNPJ sob o nº. 36720300/0001-92. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 26/06/2024. Valor: R$26.780,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5B7C4D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.393/2024. PROCESSO Nº:161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.393/2024. Processo nº:161/2024 Pregão Eletrônico nº29/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, situada à AVENIDA PROFESSOR SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO Bairro VILA JOSE BONIFACIO, ARARAQUARA-SP inscrita no CNPJ sob o nº. 54043075/0001-89. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 26/06/2024. Valor: R$33.294,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76ACB459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.394/2024. PROCESSO Nº:161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.394/2024. Processo nº:161/2024 Pregão Eletrônico nº29/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, situada à RUA MANUEL DE SOUZA MELLO FREIRE, 20 Bairro CENTRO, MOGI DAS CRUZES-SP inscrita no CNPJ sob o nº. 045006480001-88. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática. Vigência: 12 meses a contar do dia 26/06/2024. Valor: R$6.763,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7E1E735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.990/24 DE 12 DE JULHO DE 2024.
"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 9.828/24 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.170 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias com vencimento em 12.10.2024, a Portaria de nº 9.828/24, de 12 de abril de 2024 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de P.H.B., nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 12/07/2024.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35B7B78E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.460/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA – AAFAMOCER – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

TERMO DE FOMENTO Nº 10.460/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES

DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA – AAFAMOCER – ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA - AAFAMOCER, CNPJ: 05.750.826/0001-91**, com sede no Cerrado, s/n, Zona Rural, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **JOSÉ VITOR EVA**, inscrito no CPF sob o nº 533.741.186-15, brasileiro, residente e domiciliado na comunidade do Cerrado, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento são referentes ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024** e serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.05.01.20.608.2002.6004.33.50.43 ficha 498.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JOSÉ VITOR EVA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4E12CF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO 01/2024 - FUNDAÇÃO SALVAR - CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A FUNDAÇÃO SALVAR

O**MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada à Praça 1º Junho, nº 103, Bairro Centro, Perdões/MG, inscrita no CNPJ: 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hamilton Resende Filho.
91 e adiante denominada simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e a**FUNDAÇÃO SALVAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Avenida Presidente Antônio

Carlos, 4013, bairro São Francisco na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 34.641.336/0001-55, neste ato representado pelo seu Presidente, Major Adriana Rodrigues de Souza, nos termos da Resolução nº 1019, de 10 de dezembro de 2021, doravante denominada simplesmente**SALVAR,**celebram o presente**TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente**TERMO DE FOMENTO**a mútua colaboração entre as partes signatárias do Termo de Fomento visando à execução e aprimoramento da defesa civil e defesa social em prol da população. O objeto mais especificamente trata-se da manutenção e aprimoramento da Defesa Social dada à população através de repasses financeiros que auxiliem na manutenção, equipagem e estruturação da fração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e suas viaturas que atendem à cidade de Perdões, 2ª Cia BM – Lavras, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. Este convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
4.1.O valor estimado para o cumprimento total deste Convênio será de R$: 12.000,00 (doze mil reais), sendo destinado a aquisição de combustíveis e lubrificantes, reparo nas viaturas, equipamentos e motores do CBMMG, equipamentos de comunicação via rádio, suprimentos e equipamentos de informática e de emergência, mobiliário e utensílios, serviço de manutenção/ conservação, bem como, as despesas de custeio para a manutenção mensal do Quartel do CBMMG / 2ª Cia - Lavras, conforme plano de trabalho, sendo feito a transferência na conta da Fundação Salvar: Banco 756, Sicoob, Ag. 4262, C/C. 9.010.308-4.
4.2.O valor poderá ser reajustado no momento da formulação do termo aditivo em consonância de ambas as partes para a manutenção do convênio, conforme o índice inflacionário utilizado pelo município.
4.3.O percentual para custeio do serviço prestado pela Fundação Salvar será de 10% (dez) por cento sobre o valor dos bens, materiais,equipamentos e serviços adquiridos e entregues ao beneficiário, ou seja, do valor que foi executado no instrumento e será retido mensalmente das parcelas repassadas pela Prefeitura Municipal de Perdões – MG.

CLÁUSULAQUINTA– DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o**Cronograma de Desembolso**, o qual guardará consonância com o plano de trabalho, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I.quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II.quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Salvar em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

CLÁUSULASEXTA–DASOBRIGAÇÕESDASPARTES

6.1.Compete ao**MUNICÍPIO DE PERDÕES**:
I– Transferir os recursos à Fundação Salvar de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixados.
II– Comunicar formalmente à Fundação Salvar qualquer irregularidade encontrada na execução das ações;
III- A Fundação Salvar se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
IV- Analisar os relatórios enviados;
V- Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas dealteração do presente Termo de Fomento;
VI- Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
VII- Prorrogar de "ofício" a vigência do presente Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII- publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo deFomento;

XIV- exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre aexecução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XV- informar àFundação Salvaros atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVI- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XVIII- apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
XIX- publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

6.2.Compete à**ENTIDADE (Fundação Salvar)**:
I– utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal de Perdões, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos, bem comona Lei Federal nº 13.019/2014;
II- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Fundação e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidário ou subsidiária da Administração Pública de Perdões pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III- prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste Instrumento;
IV- responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas da mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento;
V- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VI- prestar contas à Administração Pública de Perdões ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do presente Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;
VII- responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;
IX- responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste Termo de Fomento;
X- Quando solicitado disponibilizar em prazo razoável documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como: diplomas

dosprofissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XI - garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aosdesignados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII– por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII- a Fundação Salvar tem a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
XIV- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XVII- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII- divulgar na internet ou em locais visíveis da sede social da Fundação e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XIX- submeter previamente à Administração Pública de Perdõesqualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XX-responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX,da Lei nº 13.019, de 2014;
XXI-responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da Fundação em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII-quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULASÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
7.1.O**Plano de Trabalho**deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste**TERMO DE FOMENTO**, sendo vedado:
I– pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II- realizar despesas com:
a)multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b)publicidade, salvo as de interesse público das quais nãoconstem nomes que caracterizam promoção pessoal;

7.2.Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública acordada com a Administração Pública de Perdões.
7.3.Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada**mediante transferência eletrônica**sujeita à identificação do beneficiário final.
7.4.Os pagamentos deverão ser realizados mediante PIX ou crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULAOITAVA–DAPRESTAÇÃODECONTAS
8.1. A prestação de contas com relatório de atividades, deverá ser efetuada no seguinte prazo:
a) Até 120 (cento e vinte) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento.
Subcláusula Primeira.A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela Fundação Salvar deverá conter elementos que permitam à Administração Pública de Perdões avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.
Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a Fundação Salvar deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, junto à Prefeitura de Perdões, no prazo de até 120 (cento e vinte) a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por por uma única vez, por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, conforme os termos do art. 69 e §4º da Lei Federal nº 13.019/14. Os procedimentos inerentes à prestação de contas, deverão atender alegislação vigente e, em caso de dúvida, as orientações do TCE MG.
Subcláusula Terceira.O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período davigência da parceria;

II- as ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas paraocumprimento do objeto;
III- documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento de contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance dasmetas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiroremanescente.

Subcláusula Quarta.O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos ou por outros meios disponíveis

Subcláusula Sexta.A análise da prestação de contas final pela**Administração Pública Municipal de Perdões**será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, ou quem a Prefeitura de Perdões indicar que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstasno plano de trabalho, e considerará:

I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e III - Relatório de execução financeira.
Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria ou pessoa indicada pela Prefeitura de Perdões, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.
Subcláusula Oitava. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, dispensar a Fundação Salvar da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Sétima.

Subcláusula Nona. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sexta concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade relevante, o gestor da parceria ou pessoa indicada pela Prefeitura de Perdões, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a Fundação Salvar para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias.
Subcláusula Décima.O Relatório Final de Execução Financeira deveráconter:

I - a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusiverendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou ada despesa; houversobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos,inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Fundação Salvar e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima Primeira.A análise do Relatório Final de Execução Financeira será feita pela Administração Pública Municipal de Perdões e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Subcláusula Décima Segunda. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).
Subcláusula Décima Terceira. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b)descumprimento injustificado do objeto e dasmetasestabelecidos no plano de trabalho;
c)dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ouantieconômico; ou
d)desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Subcláusula Décima Quarta.A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
Subcláusula Décima Quinta.A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, responsável por celebrar a parceria, ou, por delegação, à autoridade a ele diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Sexta.A Fundação Salvar será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da decisão de que trata a subcláusula anterior, à autoridade que a proferiu, que se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final, a qual será dada no prazo de 30 (trinta) dias à partir do momento em que receber tal recurso; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período.
Subcláusula Décima Sétima. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública do município de Perdões deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas, preferencialmente em plataformas eletrônicas de acesso público;

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Fundação Salvar para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a)devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b)solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2ºdo art. 72 da Lei nº13.019, de 2014.
Subcláusula Décima Oitava.O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.
Subcláusula Décima Nona.A Administração Pública Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Subcláusula Décima Sétima no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
Subcláusula Vigésima. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislaçãovigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Subcláusula Vigésima Primeira.O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Segunda.O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a Fundação Salvar participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
Subcláusula Vigésima Terceira. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo ou culpa da Fundação Salvar, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Subcláusula Vigésima Quarta.A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á no Órgão ou Secretaria Municipal designada pela Administração Pública Municipal de Perdões, permitida a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Quinta.A Fundação Salvar deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULANONA–DASALTERAÇÕES
9.1.Este**TERMO DE FOMENTO**poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

9.2.O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULADÉCIMA–
DOACOMPANHAMENTO,CONTROLEE FISCALIZAÇÃO
10.1.A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2.A Administração Pública Municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor ou pessoa indicada pela Prefeitura de Perdões, que tem por obrigações:
I– acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II– informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III– emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV– disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3.A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4.A Administração Pública Municipal emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5.O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, semprejuízo de outros elementos, conterá:

I– descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II– análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III– valores efetivamente transferidos pela Administração PúblicaMunicipal;
IV– análise dos documentos comprobatórios das despesasapresentadas pela Fundação Salvar na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
V– análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.6.No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.7.Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.8.Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
O presente**TERMO DE FOMENTO**poderá ser:
a.extinto por decurso de prazo;
b.extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, medianteTermo de Distrato;

c.denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d.rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

I.descumprimento injustificado de cláusula desteinstrumento;

II.irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

III.omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.violação da legislação aplicável;

V.cometimento de falhas reiteradas na execução;

VI.malversação de recursos públicos;

VII.constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

VIII.paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IX.outras hipóteses expressamente previstas na legislaçãoaplicável.

Subcláusula Primeira.A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) diasapós a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Fundação Salvar, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Fundação Salvar, devidamente comprovada, a fundação não terá direito a qualquer indenização.
Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal.
Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–
DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fundação Salvar as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a Fundação Salvar ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Fundação Salvar no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Subcláusula Segunda.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
Subcláusula Terceira.É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Subcláusula Quarta.A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou, por delegação, de autoridade a ele imediatamente subordinada.
Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, sendo que, no caso da decisão ser do Chefe do Poder Executivo Municipal, de*per si*, caberá tão somente pedido de reconsideração.
Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Fundação Salvar deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente perante o Município de Perdões.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente**Termo de Fomento**ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, o que será providenciado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente**TERMO DE FOMENTO**.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em**02 (duas) vias**de igual teor e forma.

Perdões, 1 de Julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente Fundação Salvar

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0D05F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 77/2024 PROCESSO 220/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 77/2024 Processo 220/2024 que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 18.07.2024 a 07.08.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C693238B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CREDENCIAMENTO 78/2024 PROCESSO 221/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS EM MDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 78/2024 Processo 221/2024 que tem como objeto: confecção de medalhas e troféus em MDF. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 18.07.2024 a 07.08.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1416CE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 46/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 219/2024 - Pregão Eletrônico nº 46/2024 - objeto: Registro de preço para aquisição de anestésico, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 30.07.2024.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1EB2B68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.414/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CAROLINA DA SILVA SOARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.414/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANA CAROLINA DA SILVA SOARES, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 133.111.756-97, residente na Rua: João Euzébio, bairro Palestina – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA DA SILVA SOARES,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **01 de julho de 2024 a 17 de dezembro de 2024** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:37313943

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.993/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024 NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO. - TAÍS DA SILVA GONÇALVES

PORTARIA Nº 9.993/2024 de 16 de julho de 2024

NOMEIA SERVIDORA CONCURSADA PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **TAÍS DA SILVA GONÇALVES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada no Fundo Municipal de Saúde a partir de 16 de julho de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:848A6B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14133/2021e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro o Pregão 028/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORES, ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA JUNTO AO PARQUE ECOLÓGICO CANINDÉ**. Data de Abertura: 30 de julho de 2024 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimento ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 16 de julho de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3924EC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FÓRMULAS NUTRICIONAIS 2024

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14133/2021e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro o Pregão 029/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO ASSISTIDOS NA REDE SUS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ALEXANDRE ALVES, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS INSTITUIÇÕES DE REFERÊNCIA).**. Data de Abertura: 30 de julho de 2024 ás 09:30 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimento ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 16 de julho de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:70A23171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO . Processo licitatório nº. 117/2023, Dispensa nº. 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Contratada: RODRIGO CESAR DA SILVA MACIEL ME, inscrita no CNPJ nº 03.056.040/0001-43. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até 31/12/2024. Fica revisto com base no INPC o valor da mensal, passando de R$1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) para R$1.638,42 (mil seiscentos e trinta e oito reais quarenta e dois centavos), a partir de 19/07/2024. Valor total Aditivo: R$9.830,52 (nove mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Piranga/MG, 16/07/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:845D6E18

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 106/2024, Pregão Presencial nº. 015/2024, Registro de Preços nº. 009/2024. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Contratada: RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69 no valor total de R$1.548.985,48 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 16/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7CCD0968

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

Processo nº. 043/2024
Credenciamento nº. 005/2024
Inexigibilidade nº. 020/2024
DECISÃO

Tendo em vista o impedimento previsto no artigo 14, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, DECIDO pelo descredenciamento da empresa Poliana Silva Oliveira Serviços Médicos – CNPJ 35.828.043/0001-44, referente ao credenciamento nº. 005/2024, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas em pediatria.

DECIDO ainda, por razões de interesse público, pela rescisão unilateral do contrato, com fundamento no artigo 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

Piranga/MG, 15 de julho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0A74E4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 169/2024

Dispensa n° 094/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza geral de veiculo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

LEANDRO LIMA DA COSTA 10069485623 - CNPJ: 19.669.402/0001-01
Valor Total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)

PIRAPETINGA, 15 de Junho de 2024

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:7DB17E0B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 167/2024

Dispensa n° 093/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de cirurgia de hernioplastia inguinal direita em paciente do Município.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CASA DE SAUDE JOÃO XXIII LTDA - CNPJ: 29.619.822/0001-37
Valor Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:5D660D6A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 166/2024

Dispensa n° 092/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologia, para procedimento de evisceração sem prótese ocular em paciente do Município.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CLINICA DE OFTALMOLOGIA SANDRO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 31.649.178/0001-91
Valor Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:6BADFA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 070/2023; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 027/2023. Ata de Registro de Preços nº 202/2023, Extrato do Contrato n° 081/2024. Contratada: ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EVENTOS - CNPJ da contratada: 31.281.483/0001-73. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS-SEFAM,*** *Valor global: R$ 30.245,89 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025. Data de Assinatura: 12/07/2024. Fiscal: Rodrigo Queiros Rocha - Matrícula:13982, Teresinha Rodrigues Marangon – Matricula: 8543, Joseane Ribeiro Pamplona – Matricula: 13756.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

ANDRÉ GONTIJO
Empreendimento Comercial e Eventos EIRELI- Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:A67C1F8B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 070/2023; Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 027/2023. Ata de Registro de Preços nº 201/2023, Extrato do Contrato n° 080/2024. Contratada: CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ da contratada: 21.016.690/0001-47. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS-SEFAM,*** *Valor global: R$ 27.894,00 (vinte e sete mil oitocentos e novena e quatro reais). Vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025. Data de Assinatura: 12/07/2024. Fiscal: Rodrigo Queiros Rocha - Matrícula:13982, Teresinha Rodrigues Marangon – Matricula: 8543, Joseane Ribeiro Pamplona – Matricula: 13756.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

CORDIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8D5EA806

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 065 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO N° 065 DE 16 DE JULHO DE 2024

Estabelece exigências para a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos e interações com o Poder Executivo municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERADO a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre esta e os particulares,

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto estabelece as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto aplica-se à:

I - Interação eletrônica interna dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
II - Interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o Poder Executivo municipal;
III - Interação eletrônica entre o Poder Executivo municipal e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a:

I - Processos judiciais;
II - Interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado, exceto quando se tratar de entidades do Poder Executivo municipal;
b) na qual seja permitido o anonimato;
c) na qual seja dispensada a identificação do particular.

Art. 3º. Para os fins deste decreto considera-se:

I - autenticação, o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica da pessoa natural ou jurídica;
II - assinatura eletrônica, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;
III - certificado digital, o atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
IV - certificado digital ICP-Brasil, o certificado digital emitido por Autoridade Certificadora - AC - credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
V - interação eletrônica, o ato praticado por particular ou agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações;
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
Art. 4º. Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Pirapora/MG terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

Art. 5º. As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;
II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;
c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
III - Assinatura Eletrônica Qualificada: aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n. º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os três tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do *caput* caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.
§ 2º No âmbito do Poder Executivo, será admitida a utilização da assinatura eletrônica avançada mediante o cadastro na conta gov.br ou outro meio que atenda os critérios estabelecidos no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

§ 3º Para a utilização de assinatura simples o usuário poderá ser cadastrado por agente habilitado do Poder Executivo ou poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados do Poder Executivo.

Art. 6º. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com o Poder Executivo são:

I - assinatura simples, admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) participação em pesquisa pública;
e) requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
f) ofícios e formulários internos, exceto nos casos especificados nos incisos II e III;
II - Assinatura eletrônica avançada, admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o Poder Executivo que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 14.906, de 15 de maio de 2012;
b) manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
h) atas de reuniões de Conselhos Municipais;
i) atos relativos à ordenação de despesas;
j) atos relativos à liquidação de despesas;
k) atos relativos ao pagamento de despesas;
III - assinatura eletrônica qualificada, aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
a) pareceres jurídicos, pareceres e notas técnicas;
b) atos assinados pelo Prefeito, Vice-Prefeito e titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
c) demais hipóteses previstas em lei.
§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.
§ 3º A assinatura simples de que trata o inciso I do *caput* será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do caput.

Art. 7º. As diretrizes e a coordenação das atividades necessárias à implantação das assinaturas digitais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. As empresas de tecnologia contratadas no município prestarão o apoio técnico na implementação das assinaturas eletrônicas, orientando e fornecendo suporte tecnológico no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo deverão adequar os sistemas de tecnologia da informação em uso para que a utilização de assinaturas eletrônicas atenda ao previsto neste decreto.

Art. 9º. A Administração municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos.

Art. 10. Os usuários são responsáveis:
I - Pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II - Por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 11. Cada órgão ou entidade do Poder Executivo será responsável por:

I – Informar os usuários que utilizarão as assinaturas eletrônicas os quantitativos e os tipos de certificados digitais a serem adquiridos nos termos
II - Providenciar as alterações necessárias nos controles de acessos aos ambientes computacionais e sistemas sob responsabilidade do órgão ou da entidade em função de desligamento da instituição de usuário portador de certificado digital ou outra situação que assim o justificar.

Art. 12. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 16 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5D17AC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2024 PREGÃO 05/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 09 NO VALOR DE R$0,21 PARA R$0,22.
DATA DA ADITIVO: 25/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

DROGAFONTE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D886EFB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2023 PREGÃO 028/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 27/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

DAMASCENO CONSULTORIA E TREINAMENTO.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E2F8A53D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO ONLINE

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia 12/08/2024 (segunda-feira) às 14h00, LEILÃO ONLINE pelo portal: www.agostinholeiloes.com.br, do tipo MAIOR LANCE, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, JUCEMG nº1163, de veículos e equipamentos. Visitação: 05/08/2024 a 12/08/2024 de 08H às 11H e 14H às 15H. Mais informações: (31) 2555-0211 / 99752-5211.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E2128F90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO_PL 117/2024_PE 027/2024

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento,**MARIA LUCIA CARDOSO**,no uso de suas atribuiçoes legais de Prefeita Municipal de Pitangui, MG, após análise dos documentos relativos ao procedimento licitatório 117/2024_ Pregão Eletrônico 027/2024, que tem como obejto o registro de preços para aquisição de veículo tipo Suv Médio o Km, E

CONSIDERANDO os fatos apontados no ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 190/2024;

CONSIDERANDO a possbilidades da administração pública revogar ou mesmo anular seus atos, utilizando-se, para tanto, de seu poder de autotutela;

CONSIDERANDO que o processo licitatório se encontra em fase interna , tampouco tendo sido realizada a respectiva sessão do pregão eletrônico;

RESOLVE, tendo em vista os fatos expostos nos **"considerandos" ,** anteriomente mencionados , por REVOGAR OS ATOS PRATICADOS NO MENCIONADO PROCESSO LICITATÓRIO, e o próprio processo licitatório.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4E788F6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 112/2024 – PREGÃO ELETRONICO 024/2024

CONTRATO :061/2024
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA OS PACIENTES USUÁRIO DO SUS, DE ACORDO COM O REGRAMENTO DO CREFITO E RESOLUÇÃO 444/2014, COFFITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 25/06/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$140.400,00(cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA SAÚDE É D+.**
VIGÊNCIA: 25/06/2024 A 24/06/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:38A6F831

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 11/05/2024.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: RAMOS TRANSPORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A845252C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 11/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

MARCOS JUNIO TOMAZ 12829049659.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CC77D298

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 11/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

LOBATO CESAR E TRANSPORTES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:587A49E9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO RENOVAR O QUANTITATIVO INICIAL, PRORROÇÃO DE PRAZO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO INPC.
DATA DA ADITIVO: 11/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

TRANSCAMPOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:97EE0306

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2024 – PREGÃO ELETRONICO 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :135/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 17/06/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$48.605,40(quarenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**
VIGÊNCIA: 04/04/2024 A 03/04/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2448157A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0106/2024 - DISPENSA N° 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0106/2024 DISPENSA N° 061/2024 MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0106/2024 DISPENSA nº 061/2024 Objeto – Contratação de empresa para Prestação de serviços de aulas desportivas em geral – Destinadas aos paradesportistas do Município de Pitangui – Modalidades diversas.. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:522BE06D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0146/2024 - DISPENSA N° 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0146/2024 DISPENSA N° 087/2024 MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0146/2024 DISPENSA nº 087/2024 Objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, a fim de complementar a grade de aulas da oficina de capoeira para realizar a troca de faixa dos alunos das oficinas do CRAS da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG.. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9EE1A618

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, **MARIA LUCIA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais de Prefeita Municipal de Pitangui, MG, após análise dos documentos relativos ao procedimento licitatório 047/2024_ Pregão Eletrônico 015/2024, que tem como objeto uma futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, referentes à locação e manutenção de uma única plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo, compreendendo (1) parquímetros multivaga e multisserviço; (2) aplicativo para smartphone – módulo usuário, (3) portal "web", (4) terminal de autoatendimento para ponto de venda (pdv), (5) dispositivos de fiscalização manual com talonário eletrônico, (6) fiscalização embarcada veicular com câmeras e leitura de placas, (7) software integrador de gestão, e (8) demais equipamentos, serviços e suporte à operação do novo estacionamento rotativo, nas áreas e vagas definidas pelo Município de Pitangui e

CONSIDERANDO o conteúdo das impugnações apresentadas por interessados em participarem do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade da administração pública buscar a realização da contratação pela forma mais econômica, com a maior eficiência no serviço a ser prestado, buscando o equilíbrio entre eficiência e economia;

CONSIDERANDO, após a análise da fase interna do procedimento, aliado às impugnações apresentadas, a necessidade de elaboração de novos estudos técnicos preliminares, esmiuçando-se ainda mais nas possibilidades apresentadas pelo mercado, poderá conseguir uma prestação de serviços de forma mais eficiente e econômica, otimizando a mobilidade urbana no centro comercial municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade da administração pública revogar ou mesmo anular seus atos, utilizando-se, para tanto, de seu poder de autotutela;

CONSIDERANDOque o processo licitatório se encontra em fase interna, tampouco tendo sido realizada a respectiva sessão do pregão eletrônico a qual se encontrava com sua realização suspensa, sequer iniciada, a fim que fossem analisadas as impugnações;

RESOLVE, tendo em vista os fatos expostos nos**"considerandos" ,**anteriormente mencionados , por REVOGAR OS ATOS PRATICADOS NO MENCIONADO PROCESSO LICITATÓRIO, e o próprio processo licitatório.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1613A768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 68-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 98/2024, Pregão Eletrônico nº 68/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVICOS PUBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 30 de JULHO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7D5BFA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 69-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 99/2024, Pregão Eletrônico nº 69/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UBS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 05 de agosto de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A3A6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO70/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 100/2024, Pregão Eletrônico nº 70/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA DIGITAL E UM LEITOR BIOMÉTRICO NECESSÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA SALA DESTINADA À EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DENTRO DO MUNICÍPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 01 de agosto de 2024, às 15:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BE3BC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo nº 11/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 105.735,12 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), referente ao FAEC – redução das filas de cirurgias eletivas.
Data: 28 de junho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:849C9E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo nº 12/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais), os quais deverão ser utilizados exclusivamente no reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, oriundos da Resolução SES/MG nº 9508 de 09 de Maio de 2024, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.

Data: 16 de julho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3C608282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo nº 13/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), os quais deverão ser utilizados exclusivamente no incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de Abril de 2024, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.

Data: 16 de julho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:383E351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo nº 14/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os quais deverão ser utilizados exclusivamente no incremento ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Atenção Especializada, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de Abril de 2024, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.
Data: 16 de julho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B1AFE060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 71-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 101/2024, Pregão Eletrônico nº 71/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE FARMACIA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, SENDO ETICOS, COM REGISTRO NA ANVISA, QUE NAO CONSTAM NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, SENDO O MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DO GUIA DE MEDICAMENTOS PRECO MAXIMO AO CONSUMIDOR CMED, COM FORNECIMENTO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura será dia 06 de agosto de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:39B80AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo n° 01/2024 ao Termo de Fomento n° 08/2024
OSC-PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PEQUENA
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos, pelo Município de Poço Fundo à OSC-PARCEIRA, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo da Emenda nº 202444540002, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo Ministério da Cidadania, o qual deverá ser utilizado exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.04.08.243.2005.2037.3.3.50.43.00.1.660.000
Data: 16 de julho de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A6251F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2024/SMPS

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Movimento Social São José Pró Tuberculosos, inscrito no CNPJ nº. 23.954.266/0001-79, localizado na Praça Vereador José Custódio Ferreira, nº. 47, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, complementando o trabalho social, prevenindo a ocorrência de situações de risco e fortalecendo a convivência familiar e comunitária no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de serviço de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de aquisição de materiais permanentes para realização de atividades e eventos com os usuários que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvendo autoestima, autoconfiança, aceitação de si mesmo e do outro, o respeito sempre priorizando a melhoria na qualidade de vida dos usuários;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Movimento Social São José Pró Tuberculosos previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no

Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação do o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:9A059289

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2021/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2021/SMPS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3051 no dia 15/07/2021.
PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: Execução, por meio de Termo de Colaboração, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Modalidade: Abrigo Institucional, de caráter provisório e excepcional para até 60 (sessenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em cumprimento a medida específica de proteção integral (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
VALOR TOTAL REPASSADO NO PERÍODO:R$2.886.227,44 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 05/02/2023.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014; e Decreto Federal 8.726/2016.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-2015. Todo o processo de prestação de contas referente à parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:9A51DEE3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 12/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2023, Termo de Colaboração 021/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.036.524/0001-60, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais
Gestora de Parcerias

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:CDB52748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 073/2024.
Concorrência Eletrônica nº 008/2024
Contrato nº 062/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CRAS FRANCELINA MARIA DE JESUS DE PRATINHA/MG**, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, conforme Processo Licitatório nº 073/2024.

DATA DO CONTRATO: 16/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: LONDON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 66.200,000 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência e 5 (cinco) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 16 de julho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F698CCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 069/2024.
Concorrência eletrônica nº 007/2024

Contrato nº 063/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO PISCINA AQUECIDA PRATINHA/MG,** incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, conforme Processo Licitatório nº 069/2024.

DATA DO CONTRATO: 16/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: R D DUARTE CONSTRUÇOES LTDA

VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência e 5 (cinco) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Em 16 de julho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CD8C682F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 **Processo Administrativo nº 99/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Aquisição de instrumentos musicais para compor a Fanfarra Municipal. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**17/07/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**22/07/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**23/07/2024**
Hora	**09:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5A5693B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 062/2024.
Concorrência eletrônica nº 006/2024

Contrato nº 064/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO PRAÇA LOCALIZADA NO ALTO DA SANTA CRUZ - PRATINHA/MG,** incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, conforme Processo Licitatório nº 062/2024.

DATA DO CONTRATO: 16/07/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: R D DUARTE CONSTRUÇOES LTDA

VALOR TOTAL: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência e 5 (cinco) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 16 de julho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5B0BEE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 52 /2024, ATA 225

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 10 de Julho de 2024.
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1a Saldo Referente ao mês de Junho de 2024;
Art 2a Alteração e aprovação do termo Aditivo ao Plano de Serviço do Repasse de Recursos do Piso Mineiro Fixo Ano 2024;

Quartel Geral, 10 de Julho de 2024

JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO
Presidente do CMAS CPF 134.098.656-67

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:41C33CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 211/2024 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 37/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO 5000873-55.2023.8.13.0232 ORIUNDO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 07/08/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/07/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:507F5A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula primeira - Do Objeto" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$390.054,91(trezentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), em virtude do decréscimo de 1,50% ao seu objeto correspondente ao valor de R$5.505,80(cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos) conforme planilha anexa. Data da assinatura:20/06/2024.

Queluzito, 16 de julho de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8889239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 11/07/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 3,70% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor mensal de R$6.274,24(seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:11/07/2024.

Queluzito, 16 de julho de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2E6EFEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 05/2024, autorizado pelo PL Nº 33/2024, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG**.** Dia 29/07/2024 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 16/07/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:633B39FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 19/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 19/2024, autorizado pelo PL Nº 34/2024, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia de reabilitação diária e domiciliar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 23/07/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 16/07/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B623FF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2020, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, inscrito no CPF sob o n° 156.577.956-87 portador do RG nº MG-287.185, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.711.109/0001-86, com sede operacional na Rodovia BR-116, KM 747, na cidade de Leopoldina-MG, neste ato representada pelo Sr. Tiago Ladeira Agostinho, inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, portador do RG n° 43.539.465-4 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato administrativo n° 103/2020, oriundo do Processo Licitatório n° 042/2020 Modalidade Pregão Presencial n° 029/2020, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 30/05/2024 a 29/05/2025.

1.2. Fica reajustado o contrato administrativo nº 103/2020, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o valor global de R$ 53.974,02 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), conforme calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manter 1 (um) container de revezamento de aproximadamente 40m³ na UTC para acomodação dos rejeitos, 24 horas por dia, 7 dias por semana.	MÊS	12	R$ 1.381,96	R$ 16.583,52
2	Transportar os rejeitos de resíduos sólidos, provenientes do descarte da UTC RecreioMG, estimado em 150 toneladas, para uma central de tratamentos de resíduos sólidos CTR.	Tonelada/ Mês	150	R$ 81,06	R$ 12.159,00
3	Prestação de serviço de destinação final para um aterro sanitário de classe II A e B, devidamente licenciada e com comprovação de excelência em Gestão.	Tonelada/ Mês	150	R$ 168,21	R$ 25.231,50
VALOR GLOBAL				R$ 53.974,02	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 53.974,02 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal os artigos 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Fichas: 93, 127, 114 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2020, decorrentes do Processo Licitatório n° 042/2020 Modalidade Pregão Presencial n° 029/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 30 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Contratante

União Recicláveis Rio Novo LTDA- EPP
TIAGO LADEIRA AGOSTINHO
Contratada

Parecer Jurídico
Analisando os termos do termo aditivo em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 30 de maio de 2024.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1. _____
Nome: Janete Ferreira Rezende
CPF: 093.878.936-85

2. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF: 119.071.406-03

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:44FBF941

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 891, DE 16 DE JULHO DE 2.024

Estabelece ponto facultativo nos dias 25 e 26 de julho de 2.024 e fixa o horário de expediente e atendimento ao público no dia 29 de julho de 2.024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a festividade de comemoração da 44ª Exposição Agropecuária de Recreio,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 25 e 26 de julho de 2.024.
Art. 2º. Fica determinado o **horário de** expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de julho de 2.024 a partir das 12h00.
Art. 3º. Esta medida não obsta a convocação de servidores para realizarem serviços de urgência, cabendo as chefias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de sua competência.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 16 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5D1CDD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 19.122.936/0001-13
Valor global : R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1FEAE39F

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 19.122.936/0001-13
Valor global : R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5DD2B867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 15 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.683.600,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.909.0000	R$ 70.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 3.500,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	1.660.900.0000	R$ 700,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.900.0000	R$ 700,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	1.660.907.0000	R$ 3.500,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 595.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 500.200,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 38.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 2.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 163.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.600.910.0000	R$ 66.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.600.910.0000	R$ 18.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 13.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.911.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.911.0000	R$ 15.500,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 16.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 1.683.600,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	1.500.909.0000	70.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 3.500,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	1.500.909.0000	R$ 1.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 700,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 700,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 3.500,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.540.000.0000	R$ 20.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 595.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 500.200,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 38.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 163.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 66.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 18.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 13.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 15.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 11.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 18.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 16.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 1.683.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9C137CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2024

Dispõe sobre a criação do Comitê Integrado para o Enfrentamento de Crises em Saúde Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art.58, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o grande desafio que é o enfrentamento das doenças e agravos em emergência em saúde pública e a complexidade dos fatores de risco que as determinam ;

II - a necessidade de coordenar as estratégias sanitárias do Município e buscar a intersetorialidade frente às diversas situações de emergência em saúde pública no Município;

III - a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes e as ações reativas

sobre os riscos existentes para enfrentamento das emergências em saúde pública em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em caráter permanente o Comitê Integrado para o Enfrentamento de Crises em Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer ações voltadas à prevenção e controle de endemias, epidemias e pandemias.

§ 1º O Comitê tem a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento de endemias, epidemias e pandemias, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos necessários.

§ 2º O Comitê tem a responsabilidade de recomendar as estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, conforme diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Compete ao Comitê Integrado:

I - definir resposta coordenada entre a Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades de Saúde do Município e as demais Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

II - manter interlocução constante com a Superintendência Regional de Saúde - Macro Centro, a fim de manter as ações estratégicas municipais alinhadas ao Plano de Contingência Regional;

III - promover as articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e enfrentamento de endemias, epidemias e pandemias;

IV - auxiliar na definição e adoção de medidas de prevenção da disseminação e introdução de qualquer patógeno no Município de Ribeirão das Neves;

V - estabelecer para as unidades de saúde fluxos operacionais com base em evidências científicas para o manejo e a vigilância em saúde;

VI - recomendar a adoção de medidas administrativas e estruturais de forma que a rede assistencial municipal seja empenhada, de forma eficaz e eficiente, na atuação de enfrentamento de endemias, epidemias e pandemias;

VII - subsidiar e instrumentalizar tecnicamente eventual comitê criado no âmbito da Administração Pública Municipal para enfrentamento de crise em saúde pública, especialmente quanto às medidas de prevenção e controle da disseminação;

VIII - estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um; e

IX - envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle de qualquer doença.

Art. 3º O Comitê Integrado para o Enfrentamento de Crises em Saúde Pública será constituído pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê será subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º O Comitê será composto por técnicos, representantes dos seguintes setores:

I - Secretário Municipal de Saúde;

II - Assessoria de Planejamento em Saúde;

III - Superintendência de Atenção Primária e Promoção a Saúde;

IV - Superintendência de Vigilância em Saúde;

V - Superintendência de Urgência e Emergência;

VI - Superintendência de Atenção Especializada e Regulação;

VII - Coordenação de Vigilância Epidemiológica;

VIII - Médico Referência da Atenção Primária a Saúde;

IX - Médico Referência da Vigilância Epidemiológica;

X - Médico Referência da Urgência e Emergência; e

XI - Assessoria Especial.

§ 1º Os representantes serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores dos respectivos setores e nomeados mediante portaria.

§ 2º No desenvolvimento das atividades do Comitê, os técnicos integrantes respeitarão as atribuições típicas de cada setor.

§ 3º O Presidente do Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º O Comitê Integrado para o Enfrentamento de Crises em Saúde Pública se reunirá sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de dois terços dos membros.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é um terço dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º A participação no Comitê Integrado para o Enfrentamento de Crises em Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 8º Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão empossados imediatamente, por registro em ata.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 083, de 13 de julho de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07EC4CFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pela alínea “e” do inciso I, do artigo 58, e

inciso V, do art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 3.735/2024;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano, constituído pelo quinhão nº 5, com área equivalente a 22.860,73 m² (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), no lugar denominado Freitais, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob a matrícula n° 55.723, de propriedade de Lince Imobiliária Ltda., CNPJ 19.856.939/0001-80, com medidas e confrontações constantes do Processo n° 3.735/2024.

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à implantação da alça do viaduto que faz interligação da Avenida Eduardo Brandão com a Rodovia BR-040.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

11-001.04.122.101.2728- 44.90.93

Fonte 1.501.000.0000 - Ficha 880

Art. 5ºEsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D3E1361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2024

Dispõe sobre a reversão do lote nº 01, da quadra nº 09, com área total de 6.626,00 m² (seis mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados), situado no Distrito Industrial João de Almeida, do patrimônio público do município de Ribeirão das Neves, doado à COPERSAN Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.628.739/0001-30, com endereço na Rua Vianópolis, 680, Bairro Recreio - Esmeraldas/MG, constante do Item 5, do Anexo I, da Concorrência Pública n° 009, de 22 de julho de 2009, Processo n° 325, de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal:
e considerando;

I - CONSIDERANDO que referida doação se consumou sob cláusula de reversão, e não adimplidas as condições constantes do referido instrumento público de doação, por demonstrar que o interesse público foi o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços, para alavancar o desenvolvimento local, o que não ocorreu;

II - CONSIDERANDO os encargos constantes do item XI da Concorrência Pública n° 009, de 22 de julho de 2009;

III - CONSIDERANDO a cláusula de reversão, constante do item XII, da Concorrência Pública n° 009, de 22 de julho de 2009;

IV - CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Termo de Doação com Encargos;

V - CONSIDERANDO o Processo n° 231.10.26233-7 da 2ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG;

VI - CONSIDERANDO o Processo n°0039634-69.2011.8.13.02321 da 2ª instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

VII - CONSIDERANDO os Processo Administrativos n° 5.571/2023 e n°6.403/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogada a doação do lote nº 01, da quadra nº 09, com área total de 6.626,00 m² (seis mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados), situado no Distrito Industrial João de Almeida, que compõe a matrícula n° 7.630 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, do patrimônio público do município de Ribeirão das Neves, doado à Empresa COPERSAN Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.628.739/0001-30, com endereço na Rua Vianópolis, 680, Bairro Recreio - Esmeraldas/MG, constante do Item 5, do Anexo I, da Concorrência Pública n° 009, de 22 de julho de 2009, Processo n° 325, de 2009.

Art. 2º Fica declarada a reversão ao patrimônio público do Município de Ribeirão das Neves, do lote nº 01, da quadra nº 09, com área total de 6.626,00 m², situado no Distrito Industrial João de Almeida, que compõe a matrícula n° 7.630 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves.

Art. 3º A presente reversão está fundamentada no descumprimento de obrigações constantes das cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Termo de Doação com Encargos.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo incumbida de notificar a Empresa COPERSAN do presente ato de reversão do terreno ao patrimônio público do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Junho de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26E708C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 960/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/07/2024 A 26/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99298839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 961/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RAQUEL PRISCILA DE SOUZA**, no cargo de ANALISTA FISCAL POS 2, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 30/08/2024 - 22/04/2025 A 06/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBBDF134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 962/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SONIA CORDEIRO ALVES**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/08/2024 A 23/08/2024 - 01/10/2024 A 14/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85AFAF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 963/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SIMONE CRISTINA COUTINHO**, no cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 06/08/2025 A 19/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E5D44572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 964/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VIRGINIA AUGUSTO PEREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 06/09/2024 - 26/12/2024 A 09/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:507E8992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 965/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANGELA MARIA DIAS DA COSTA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 06/09/2024 - 22/04/2025 A 06/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFE76CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 966/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **WAGNER DA SILVA MOREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 18/11/2024 A 29/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D76991ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 967/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **SHIRLEY MARIA MERCES REIS**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/08/2024 A 16/08/2024 - 20/01/2025 A 07/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27F21B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 968/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FREDERICO H SALLES NUNES**, no cargo de NUTRICIONISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 11/11/2024 A 26/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74534690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 969/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **NADIA SILVA VELOSO FERREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 06/01/2025 A 24/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E31D437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 970/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LEIDIANE SILVA VELOSO FERREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 16/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:451ECCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 971/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JESSICA RIBEIRO T DA SILVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 06/01/2025 A 17/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CCE598E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 972/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **EDRIANA ELOISA VIEIRA DA ROCHA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 05/05/2025 A 16/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B396D157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 973/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **IRENILDA HELENA LOPES**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 23/08/2024 - 02/01/2025 A 22/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D361028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 974/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARLUCIA DOS SANTOS PEREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 13/01/2025 A 31/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0D8102E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 975/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIANA DE FATIMA L DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/08/2024 A 14/08/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDA0B261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 976/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **DIONE COELHO PEDREIRA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 16/08/2024 - 06/03/2025 A 27/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20A584D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 977/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **LUCIANA DOS SANTOS ROCHA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 21/11/2024 A 11/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC50795D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 978/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **CAROLINA DE PAULA SILVA SOUZA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 04/11/2024 A 18/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93DDCE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 979/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUIZA MARILAC DE SOUZA SILVA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 30/08/2024 - 23/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F8ED78A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 980/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CARLA ALESSANDRA COSTA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **15/08/2024 A 02/09/2024 - 30/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32F8E80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 981/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABIANA PEREIRA FERREIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024 - 17/12/2024 A 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1EC4DC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 982/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CECILIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 23/08/2024 - 16/12/2024 A 07/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:701A098B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 983/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ROSANGELA COTA SILVA SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 10/02/2025 A 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1CAF072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 984/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JACIARA VIVIANE DOS SANTOS**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 23/08/2024 - 03/02/2025 A 18/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D083CB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 985/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARCILENE C CORREA DA SILVA**, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **05/08/2024 A 05/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6E2A57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 986/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **TATIELE CRISTINA F DE SOUZA**, no cargo de COORDENADOR DE CONFORMIDADES E ROTINAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/08/2024 A 16/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4F9A674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 987/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 26/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:862F7CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 988/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANGELICA R DOS SANTOS LOPES**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PSF, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024 - 23/12/2024 A 14/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7988A348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 989/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA**, no cargo de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 06/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94C89E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 990/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LIDIA DA COSTA PRATA SANTOS**, no cargo de GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **13/08/2024 A 26/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9254443C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 991/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **RENATA APARECIDA FLAVIANO**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **29/07/2024 A 02/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74DC28CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 992/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **CHARLENE RAMOS CAVALIERI ROCHA**, no cargo de ASSITENTE DE SECRETARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 30/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1595BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 993/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art.

106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 06/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6B667AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 994/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **DELMARI A SILVA OLIVEIRA**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 30/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA4408A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 995/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **ANDERSON OROZIMBO MARCIANO**, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **11/07/2024 A 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97BB3C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 996/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA LIMA**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **19/08/2024 A 30/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA795C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 997/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **PHILIPPE ANTONIO T LOPES**, no cargo de ASSESSORIA ESPECIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **26/08/2024 A 13/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:624E5D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 998/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **JOSE MARIA DE SOUZA**, no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 13/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6BDB885D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 999/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANDRE GOMES CHAVES**, no cargo de GERENCIA DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3CDF6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1000/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIANE DE OLIVEIRA VIEIRAS**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2256F51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1001/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **UGLEISSON GUIMARAES DE SOUZA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **12/08/2024 A 13/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2ED0807A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1002/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VANIA ALVES DE SOUSA DIAS**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/08/2024 A 06/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95908B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1003/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **LUCIANA FARIAS DE A PALES**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8D5DDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1004/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **BARBARA STELA ALMEIDA DUARTE**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D599733F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1005/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **THAIS CRISTINA SOUZA BENEVIDES**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM PSF, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 19/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64E69921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1006/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ANAMARIA ROCHA SANTOS**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C8D3638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1007/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **DEBORAH MOREIRA GONCALVES**, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/08/2024 A 04/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB308250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1008/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **MARIA DA C SILVA DE SOUZA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **06/08/2024 A 09/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:706A3924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1009/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **ELIANA MARIA DE MORAES**, no cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **02/08/2024 A 06/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A0DA341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1010/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **VALDETE MARIA DA SILVA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **01/08/2024 A 05/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9A25EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1011/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **Conceder** ao(à) servidor(a) **UMBELINA TEREZINHA PEREIRA**, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Complementar nº 038, de 28 de dezembro de 2006, no(s) período(s) de **16/08/2024 A 19/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27384B0A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2024

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Veterinários Consistente na Castração e Microchipagem de Cães E Gatos, nos Termos das Legislações Vigentes.

Autorizamos o início da prestação de serviços será a partir do dia 18/07/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de

Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada apresentar:

Procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao pré e trans. operatório dos animais. Incluso cartilha de educação em saúde, microchipagem (microchip + aplicação) com emissão de certificado, medicações pós operatórias de acordo com peso de cada animal e colar elizabetano.

O prazo para execução do serviço é até dia 31/12/2024 conforme cláusula 2.1 do respectivo contrato, sendo parte integrante desta ordem de serviço, independente de sua transcrição, a proposta da contratada e demais elementos do Processo nº 2935/2024.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:930CB263

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: Correção de erro material constante nas Atas de Registro de Preços nº 062/2024,063/2024, 064/2024, 065/2024, 066/2024, 067/2024, 068/2024 e 069/2024, referente ao Processo nº 033/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene Pessoal.

Por trata-se de erro material nas Atas de Registro de Preço nº 062/2024 a 069/2024, onde no preâmbulo consta na data, o ano de **2023**, provocando assim questionamentos por parte dos fornecedores, quanto a data de inicio da vigência de cada Ata,**se faça constar**:

ONDE SE LÊ NAS ATAS Nº 062/2024 A 069/2024:
"*Aos cinco dias do mês abril do ano de **2023**"*

LEIA-SE NAS ATAS Nº 062/2024 *A 069/2024*
"*Aos cinco dias do mês abril do ano de **2024**"*

Ribeirão das Neves, 11 de julho de 2024**.**

HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA
Gerência Administrativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73F8B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 005/2020

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2020 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•
08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 382 – Fonte 1.543.000.0000 – FUNDEB

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:879766C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 66/2022

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2022 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•
08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 382 – Fonte 1.543.000.0000 – FUNDEB

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99C8FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 70/2023

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO Nº. 038/2022, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 70/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•
08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 382 – Fonte 1.543.000.0000 – FUNDEB.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4301BE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

•
08 002 12 122 101 2218– Manut. da Superintendência Administrativa Educação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 382 – Fonte 1.543.000.0000 – FUNDEB.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato de Prestação de Serviços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2024.
.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4889974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 241/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2022- INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO SOCIAL-IBGS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido termo de parceria é:

08.003.12.122.106.2789 – Melhoria da Qualidade de Ensino – 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Educação – Ficha 455.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Licitatório nº. 241/2022.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 12 de julho de 2024.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D2300FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/2024

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

MARIA DO CARMO VIEIRA DOS REIS
CPF: 384.623.116-91

Rib. das Neves, 16/07/2024

ELIANE NUNES DIAS REIS
510782

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FAF11A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA 2° REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - COMAT

Data: 15/07/2024
Hora: 09:00 às 10:32
Local: Gabinete da Secretaria de Fazenda
Presentes:

Vitor Eustáquio Moreira Pereira - Presidente da Comissão
Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas - Membro da Comissão
Eder Ambrozio Cardoso - Membro da Comissão
Zaqueu Moreira da Silva - Membro da Comissão
Fabiano Augusto Gomes - Suporte Administrativo da Comissão

Ordem do dia:

1. Apresentação de Resultados

2. Discussão sobre os Resultados

3. Leitura e Aprovação do MEMO COMAT N° 02/2024

Deliberações:

Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **01. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS** - O Sr. Fabiano Augusto Gomes iniciou a apresentação dos resultados obtidos no 1º Semestre de 2024, apontando a superação da meta com incremento de 15,37% (quinze vírgula trinta e sete por cento) o que totaliza R$ 11.399.366,70 (onze milhões trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) acima da meta proposta, o Sr. Fabiano destaca a efetiva participação dos Auditores no processo de arrecadação e na determinação do dia a dia, demonstrando preocupações com todos os setores envolvidos, o Sr. Fabiano destaca a importância do ISS na arrecadação Municipal, apresenta quadro com os respectivos tributos e como cada um compõe a arrecadação, informa que a arrecadação do ISS superou pela primeira vez o IPTU. O Sr. Fabiano encerra a apresentação destacando os benefícios do modelo de arrecadação com metas e apresenta o cronograma para o novo ciclo de elaboração das metas para 2025. **02. DISCUSSÃO SOBRE OS RESULTADOS** - O Sr. Vitor Eustáquio sugeriu marcar uma apresentação dos resultados com a participação de todos os Auditores, sugeriu que seja marcada para o próximo dia 02/08/2024 na sala de reuniões do Governo. O Sr. Eder Ambrosio destacou o acerto da comissão ao estabelecer as metas para o 1° semestre de 2024, ressaltando o IPTU e ITBI que teriam leve queda ou comportamento estático quando comparado a 2023 devido às alterações do "fator gleba" e a redução da alíquota de ITBI. O Sr. Fabiano informou do estudo realizado nos valores arrecadados de IPTU dos imóveis atingidos pela alteração do "fator gleba" e destacou da não existência de dados do pagamento parcelado de 2024 para concretizar o estudo, sendo necessária nova análise no final de 2024 quando teremos tal informação. O Sr. Flávio Takahashi destacou a importância da ação fiscal já realizada antes mesmo do novo modelo de metas, e ressaltou o processo de fiscalização de IPTU das grandes glebas, processo esse que trouxe resultado expressivo para o exercício atual. O Sr. Zaqueu Moreira informou sobre o trabalho realizado entre a equipe de Geoprocessamento e de Cadastro Imobiliário que estão mapeando a devolução de carnês visando a otimização do envio para o próximo exercício. **03. LEITURA E APROVAÇÃO DO MEMO 002/2024 -**. O Sr. Flávio Takahashi realizou a leitura do MEMO 002/2024 e após breve discussão sobre o documento apresentado foi colocado em votação, não havendo manifestação de nenhum membro o documento foi aprovado e deve ser enviado à Secretaria de Administração para providências. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 32 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas, que a assino digitalmente.

Assinaturas:

FLÁVIO GUIMARÃES TAKAHASHI VILAS BOAS
Superintendente de Tributos e Arrecadação
12 de Março de 2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFC08457

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 001/2024
PROCESSO N° 202/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA 22, NO BAIRRO ALTEROSA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**

O Município de Ribeirão das Neves, pelo presente instrumento, através da secretaria Municipal de Obras representado pelo Secretário Harrison Barroso Lana, vem solicitar a **CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.650.476/0001-21, vencedora do Processo 202/2023 e por meio do contrato 022/2024, a

PARALISAR os de serviços de estabilização de talude na Rua 22 no bairro Alterosa no Município de Ribeirão das Neves/MG a partir do dia 11/07/2024.
Justifica-se a necessidade de paralisação dos serviços em função de adequações e ajustes interno da Secretaria.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 11 de Julho de 2024.

BRUNO DE MOURA PEREIRA
Construcawa Engenharia LTDA

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:34288F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 04/2024 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
10.302.0105.2640-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **662**

10.009.10.305.0105.2407-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **776**

10.009.10.305.0105.2410-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **796**

10.009.10.305.0105.2824-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **811**

10.009.10.305.0105.2438-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **805**

10.009.10.304.0105.2408-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **755**

10.004.10.301.0101.2397-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **565**

10.009.10.305.0105.2410-339030 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual – Ficha: **621**

10.001.10.122.0101.2131-339030 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – Ficha: **526**

10.011.10.122.0101.2412-339030 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) – Ficha: **844**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de julho de 2024.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DD04E81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 090/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SÁUDE – UBR JOÃO FRANCISCO TORRES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.002.10.122.0105.2836 – Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais – Saúde - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FONTE: 1.500.000.1002 – Ficha: **551**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de julho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DA2DC025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 10/2022 do Processo Administrativo n.º 185/2021 – ESF Jardim Colonial.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 22/02/2024 à 21/02/2025, o valor mensal da locação será de **R$ 2.977,80** (dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) a serem pagas até o 28°(vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta- corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 - Manutenção Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578 Fonte de Recurso 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 5 de julho de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F73E9C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.A. Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a dispensa eletrônica de licitação em epígrafe, para a aquisição de materiais e utensílios de limpeza, copa e cozinha, imprescindíveis à Câmara Municipal de Rodeiro, para atender às necessidades de manutenção e asseio desta Casa Legislativa, conforme especificações, quantidades, condições e exigências. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura de contrato, conforme tabela abaixo:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
16,19 e 31	Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda 08.202.176/0001-38	R$550,59
2,5,8,10,11,12,13,14,17,18, 21,24,28,29,30,33,35,36,38,39,40,43	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA 46.766.632/0001-61	R$ 1.931,14
1,4,6,7,15,20,25,26,32	WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA 43.473.645/0001-54	R$ 1.521,55
3,9,27,34,37,41,42,44	Agil Cm Produtos Alimenticios LTDA 51.328.978/0001-18	R$ 1.008,00
		R$ 5.011,28

Rodeiro/MG, 16 de julho 2024.

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:13BC595C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
EDITAL Nº 033/2024

Objeto: Aquisição de uma ambulância e dois veículos de transporte sanitário acessibilidade conforme a resolução nº 9.332/2024, um veículo de passeio para imunização conforme Resolução nº 6.985/2019, e um veículo com capacidade de 7 lugares.

A descrição do item 4 no Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE, 0KM FABRICADO, NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CAPACIDADE TOTAL / ACESSO AO CADEIRANTE:MÍNIMO DE 15 PESSOAS COM ACESSIBILIADE. RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022; VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 3665MM, TV COM KIT MULTIMIDIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, VEÍCULO NA COR BRANCA.	2,00	UNID.	350.300,0000	700.600,00

Tendo em vista esta alteração, a data e o horário do presente certame ficam designados para o dia 29/07/2024 às 9horas.

Rodeiro, 16 de julho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe Membro de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:2255DEAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 137/2023
Registro de Preço Nº 077/2023
Pregão Presencial Nº 074/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
122	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	R$ 15,45	R$ 18,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 16/07/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Natanael Pereira ALFALAGOS LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C0A8C6A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 116/2023
Registro de Preço Nº 066/2023
Pregão Presencial Nº 061/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
126	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	R$ 0,9918	R$ 1,1270

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 16/07/2024
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Natanael Pereira ALFALAGOS LTDA - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B8E76145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 132/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022, para o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, por parte da Empresa denominada 55.730.125 RUBENS RODOLFO PEREIRA, CNPJ Nº 55.730.125/0001-69, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 16 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C9FA7F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 EDITAL Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
EDITAL Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 039/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, referente futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e instalação de padrão 200A com fornecimento de itens no Centro de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o

presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA CNPJ/CPF:26.282.457/0001-20	14.990,00

Rodeiro, 16 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:15AEFDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

Processo nº: 059/2024
Pregão Eletrônico: 024/2024
Ata de Registro de Preços nº: 195/2024

Promitente Fornecedora: ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, CNPJ n° 51.053.659/0001 47.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para atendimentos infantil e do CAPS, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é R$385,95 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Data assinatura: 15 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7D0E0E89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 156/2024

Promitente Fornecedora: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n° 02.537.890/0001-09.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 08/07/2024 a 08/07/2025.

Data assinatura: 08 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FDB6F1F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 155/2024

Promitente Fornecedora: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 28.345.933/0001-30.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$172.151,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e um reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Data assinatura: 15 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1A053BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 154/2024

Promitente Fornecedora: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ n° 05.905.525/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Data assinatura: 15 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:765387FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2022

Processo nº 216/2022
Compartilhada n° 007/2022
Aditivo ao contrato n° 133/2022

Contratada: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA - SUPASH, CNPJ nº 03.630.201/0001-60.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato no 133/2022.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6E34BAEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2023

Processo nº 054/2023
Credenciamento n° 006/2023
Aditivo ao contrato n° 121/2023

Contratada: CARINA KROHLING 08125274618, CNPJ nº 32.511.772/0001-84.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato no 121/2023.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3B34205A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 161/2024

Promitente Fornecedora: DENTAL IPO LTDA, CNPJ nº 50.567.060/0001-69.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$45.597,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025.

Data assinatura: 15 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:66D7C1B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 193/2024

Promitente Fornecedora: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n° 09.686.716/0001-69.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$231.250,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025.

Data assinatura: 16 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1B5A5C1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 157/2024

Promitente Fornecedora: COMERCIAL JOZELIA LTDA, CNPJ n° 18.494.315/0001-06.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025.

Data assinatura: 16 de junho de 2024.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:27EF6F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5946-2024

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas de serviços para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 83 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1029/97), **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas e as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas de serviço previstas na Lei Municipal nº 1029/97 relativo ao exercício de 2024, da seguinte forma:

I – Parcela única ou 1ª Parcela: 15/10/2024;

II – 2ª Parcela: 18/11/2024;

III – 3ª Parcela: 16/12/2023;

Parágrafo único: O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, observada a data de vencimento prevista no *caput*, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:50B1D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 009/2024

"Designa a servidora Ranielly das Graças Paulo para atuar como Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ranielly das Graças Paulo, portadora do CPF 072.777.236-86, para atuar como Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação em substituição a Eva Cleicy de Jesus em todos os contratos em que esta é mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Santa Bárbara/MG, 16 de julho de 2022.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:023D5971

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA CODEMA (25/06/2024)

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em formato virtual, às nove horas e dez minutos, horário para o qual estiveram reunidos os participantes, sendo eles o Conselheiro: Juliano Cézar Nascimento Xavier (PMSB – Secretário de Meio Ambiente e Agropecuária, Presidente); O Representante do Poder Público Municipal – Executivo: Gustavo Silvino Oliveira Lima (Titular); O Representante do Poder Público Municipal –Legislativo: José Leonardo de Souza Filho (Titular); Representantes do Poder Público Estadual: Graziela Freitas Dourado (EMATER – Titular), Cláudio Ferreira Costa (IEF – Suplente); Representantes do Grupo Organizados da Sociedade Civil: Glória Regina Perpétuo (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara – Titular), Hamilton Martins da Luz (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara – Suplente), Douglas Henrique da Silva (Associação PBCM de Educação e Assistência Social – Titular), Representantes do Setor Produtivo: Fábio Martins Lopes (AngloGold Ashanti –Titular), Adriana Spagnol de Faria (Pedreira Um Valemix – Suplente), Hercília Andréa Sanches Feria (Sindicato Rural de Santa Bárbara – Titular), Irineo Faustino de Morais (Sindicato Rural de Santa Bárbara – Suplente), e os participantes Felipe Cruz, Gesiane Lima e Silva, Izabele Cristina, Lucas Silva Magalhães, Maria Carmen Lopes Pereira e Nathâne Silva do Espírito Santo. Havendo quórum regimental foi declarada aberta a reunião ordinária do mês de junho, **tendo como pauta do dia o processo de** nº 023/12/003961. Iniciados os trabalhos, foi pautado o processo, tendo como **requerente a RPG Empreendimentos Minerais LTDA, relacionado à emissão da** Certidão de Conformidade para obtenção de licença para pilhas de rejeito/estéril – **Minério de ferro.** Foi disponibilizada a palavra para o representante da empresa, Sr. Felipe Cruz, que esclareceu que já possuem licenciamento para a Unidade de Tratamento de Minério e, com o intuito de otimizar a execução do serviço no setor ambiental, a instalação da pilha de rejeito de minério de ferro foi projetada em área adjacente à UTM à seco do mesmo empreendedor, visando diminuir os custos e reduzir o impacto ambiental. Dessa forma, estão solicitando a Certidão de Conformidade para os dois empreendimentos e terão licença para as duas atividades, sendo elas: pilhas de rejeito/estéril de minério de ferro (código A-05-04-7, DN nº 217/17) e a Unidade de Tratamento de Minério, que já está operando. Ademais, informou que a montagem das pilhas será feita sob demanda do processo produtivo da UTM. A área diretamente afetada pelo empreendimento compreende um total de 4,181 ha, sendo 1,500 ha da UTM e 2,681 ha da pilha de rejeito. A atividade a ser licenciada possui localização prevista na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, tanto sua ADA (Área Diretamente Afetada) quanto sua respectiva AID (Área de Influência Direta). O status do empreendimento encontra-se em fase prévia, aguardando autorizações ambientais para sua instalação e posterior operação através da Licença Ambiental Simplificada (LAS) e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Portanto, toda a documentação já foi entregue ao Estado, exceto a anuência locacional do município de Santa Bárbara. Declarou, ainda, que as medidas de controle adotadas serão: a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, canaletas de drenagem diretamente no solo impermeabilizadas, e caixa de contenção e sedimentos para decantação e infiltração no solo. Além disso, as áreas com solo exposto fora dos locais de deposição das pilhas serão vegetadas para evitar o carreamento de sedimentos e o surgimento de processos erosivos. Em relação ao prognóstico ambiental, expôs a emissão atmosférica de particulados e gases veiculares, tráfego de máquinas e veículos, poeira, suspensão, carregamento, descarregamento e empilhamento de minério e rejeito, além dos efluentes líquidos (sanitários, industriais de purga, de resfriamento, oleosos, etc.). No que diz respeito à fauna, há a possibilidade de ocorrer o afugentamento de animais, sendo adotado como mitigação o controle de ruído na operação e no tráfego de veículos. Sobre a flora, não haverá impacto sobre a biota local, visto que a implantação da pilha será feita em área útil do empreendimento, que possui vegetação totalmente antropizada. Ademais mostrou o cronograma de implantação do empreendimento, assim sucedidos (emissão da LAS-RAS, supressão de eucaliptos, obras e início da operação). Por fim, agradeceu aos conselheiros pela presença e atenção. Logo após, a Srta. Gesiane Lima e Silva, representante da empresa, complementou que o empreendimento já opera a atividade de UTM e, com isso, reutiliza os rejeitos gerados através do tratamento do mineral, doando ao município e cascalhando estradas. No entanto, houve a necessidade de licenciar a atividade de pilha em área adjacente à UTM, com impacto ambiental mínimo, já que não haverá supressão de vegetação nativa, intervenção de APP ou de recursos hídricos, sendo essa a melhor logística para o desenvolvimento da atividade. Mencionou que já possuem um processo formalizado referente as duas atividades junto ao Estado, além de outras informações complementares. Em seguida, o presidente do Conselho passou a palavra para a conselheira Glória Perpétuo, que manifestou dúvida a respeito do processo de licenciamento e perguntou se houve alguma renovação ou ampliação

da UTM licenciada em maio de 2023. A Srta. Gesiane Lima e Silva respondeu que, por se tratar de um licenciamento simplificado, ao pedir ampliação da atividade licenciada, são somados os parâmetros. E de acordo com a classificação, o parâmetro da atividade e o volume de tratamento, o próprio sistema classifica se o processo se mantém como LAS-RAS, e assim é emitida uma nova autorização. Em vista disso, será emitido um novo licenciamento para as duas atividades. Sobre o cinturão verde, o Sr. Felipe Cruz esclareceu que a RPG Empreendimentos Minerais LTDA o manteve ao redor da área utilizada, plantando Sansão do Campo *(Mimosa caesalpiniifolia)* entre os eucaliptos para cobrir os troncos e as áreas avulsas do cinturão. Em ato contínuo, o presidente do Conselho passou a palavra para o conselheiro Fábio Lopes, que questionou se foi prevista uma ação relacionada ao direcionamento do escoamento da drenagem após a passagem pelo sanca, especialmente em períodos chuvosos, além de interrogar sobre quais seriam os controles relacionados à emissão atmosférica, visto que tais informações não constavam na apresentação. Em resposta, o Sr. Felipe Cruz esclareceu que não é o engenheiro responsável pelo projeto técnico da pilha, por isso só poderia oferecer uma resposta superficial sobre o assunto. Então, articulou que o "caimento" do terreno é em direção à rodovia, e que o sistema de escoamento da UTM também segue esse "caimento", indo para as drenagens naturais e para a rodovia. Quanto às emissões atmosféricas, as medidas são inspeções diárias, controle do tráfego e velocidade controlada, além da manutenção periódica das máquinas e veículos. O conselheiro Fábio Lopes agradeceu o esclarecimento e solicitou que o detalhamento sobre tais medidas fosse incluído no material da apresentação, especialmente considerando a possibilidade de geração de poeira mediante a operação da UTM e o tráfego. Em sequência, o presidente do Conselho passou a palavra para o conselheiro Douglas da Silva, que indagou sobre a ausência de medidas para monitoramento da poeira e do ruído gerado pelo processo, conforme proposta apresentada. Além disso, manifestou dúvida quanto às irregularidades expostas pelo parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo referente a uma paralisação, questionando se foram resolvidas. A Srta. Gesiane Lima e Silva revelou que para toda licença ambiental existe o monitoramentoatmosférico e de ruídos como condicionante, portanto, provavelmente será feito o Controle semestral a fim de manter os parâmetros adequados. Também comunicou que a paralisação se deu devido à construção de um galpão sem alvará, pois a área era considerada rural e não necessitava do mesmo para a estrutura. Entretanto, a área foi reconhecida como urbana, e o processo de regularização está em andamento. Diante disso, o conselheiro Douglas da Silva indagou do presidente do Conselho se o auto de paralisação interfere no processo de uso e ocupação do solo. Em resposta, lhe foi informado que esse alinhamento era um dos pontos que adiavam a deliberação do processo, mas é possível dar sequência com a deliberação para o licenciamento. As edificações serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, especialmente quanto à emissão do alvará, e provavelmente será feito um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) ou o desfazimento da obra para regularização e obtenção dos alvarás. Em ato contínuo, o presidente do Conselho indagou dos conselheiros se havia mais alguma objeção. Desse modo, o conselheiro José Leonardo Filho solicitou vista ao local do empreendimento antes da deliberação, sendo assim concedida. O presidente solicitou que os conselheiros elaborassem um relatório sobre a vista para que todos fiquem cientes do que foi retratado, e propôs um ponto de encontro para iniciarem o deslocamento juntos, e ressaltou que o pedido de vista pode ser realizado antes mesmo do processo ser pautado. A Srta. Gesiane informou que o prazo estipulado para a empresa está se esgotando, pois o empreendimento formalizou o pedido da Certidão de Conformidade desde dezembro de 2023 e, devido ao Conselho ainda não estar formado, não foi possível programar uma reunião. Nessa perspectiva, ela solicitou o agendamento da visita o mais breve possível. Sendo assim, o presidente discorreu que a demora para deliberação do processo se deu não só pela fase de composição do novo conselho, mas também pela necessidade de diligenciá-lo devido à construção sem alvará, sendo essa responsabilidade do empreendedor. Ademais, passou a palavra para o conselheiro Douglas da Silva, que sugeriu uma reunião extraordinária para tratar do assunto dentro do prazo. Em vista disso, o presidente interrogou se seria possível marcar a visita ainda na semana vigente a esta reunião e indagou dos conselheiros qual seria o dia mais favorável, sendo eles: vinte e seis, vinte e sete ou vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro. Em conformidade com a sugestão da maioria ali presente, ficou definido o dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro às dez horas da manhã, e a reunião extraordinária para o dia quatro de julho de dois mil e vinte e quatro às nove horas da manhã no formato virtual. O presidente indagou dos conselheiros se haveria alguma objeção em relação aos dias propostos e, não havendo nenhuma manifestação contrária, deu-se sequência com as respectivas datas. Diante disso, solicitou que a equipe técnica da empresa esteja presente na próxima reunião para esclarecimento de eventuais dúvidas. Por fim, salientou aos conselheiros que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária está se estruturando para que possam pautar em breve o processo relacionado a Certidão de Conformidade ao empreendimento "Projeto Apolo" da empresa Vale S.A., ressaltando que apenas os conselheiros titulares e suplentes que compõem o CODEMA poderão fazer uso da palavra. Portanto, os cidadãos terão voz por parte dos conselheiros. Acrescentou ainda que possivelmente será em formato virtual com transmissão por meio de mídias digitais, garantindo o cumprimento quanto ao princípio da publicidade. Em seguida, houve manifestação da conselheira Glória Perpétuo sugerido uma vista ao empreendimento antes da reunião que será realizada a análise do projeto. Logo, lhe foi retratado que os documentos serão disponibilizados com antecedência para análise em razão de seu volume. Não havendo mais materiais a serem tratados, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dez horas e nove minutos e foi lavrada a presente ata.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:6772F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CODEMA (23/07/2024)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Santa Bárbara, 15 de julho de 2024.

Eu, Juliano Cézar Nascimento Xavier, presidente do CODEMA, convido V. Sa para reunião ordinária a realizar-se dia **23 de julho de 2024 (terça-feira), às 9:00 h**, em formato virtual.

Pauta:

1. Abertura;
2. Verificação de quórum;
3. Informes administrativos;
4. Processo:

1.Processo 001120/2024(ELIJAH MINERAÇÃO LTDA): Certidão de Conformidade para obtenção de licença para licenciamento ambiental concomitante (LP+LI+LO), junto à SEMAD MG da atividade abaixo para fins de Sondagens Geológicas e Pesquisa Mineral para o Projeto Brás:
Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (código H-01-01-1, DN nº 217/17). Quantidade: 1,4471 ha.

Link para acesso ao processo a ser deliberado:
https://drive.google.com/file/d/1FsLuhD1nfz6p-b9lXstRpBhVQSBUuWhM/view

Link de acesso a reunião:
https://meet.google.com/ndx-umrk-jop?authuser=0

Solicito aos conselheiros, por gentileza, a confirmação da presença **até 19/07/2024** para fins de prévia verificação de formação de quórum.
Ressalta-se que os responsáveis pelas apresentações dos processos dos empreendimentos devem trazer uma breve apresentação e se ater ao

tempo máximo de 20 minutos para descrição das atividades. Caso não compareça nenhum representante o processo será retirado de pauta.

Desde já agradeço a atenção e me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Grato,

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
gabinetemasb@gmail.com

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:1BAB7AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 058/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1058/2024 – Dispensa n° 058/2024 objetivando a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, subsidiária da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. Valor Global: R$ 47.711,64 (quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Dotação: 0215.0412200072.054.33903900000.345/15000000000 –

Santa Bárbara do Leste, 12/07/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:544A21DA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 058/2024

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato do Contrato nº 043/2024 - Processo Administrativo nº 1058/2024 – Dispensa n° 058/2024 objetivando a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, subsidiária da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A – Valor Global: R$ 47.711,64 (quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Dotação: 0215.0412200072.054.33903900000.345/15000000000 –

Santa Bárbara do Leste, 12/07/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8F0BAD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 014/2024, Processo Licitatório 036/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Levantamento Topográfico de Regularização Fundiária Urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 08h30min do dia 22/07/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com - 16 de julho de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CF4AF0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 86/2023, Pregão Presencial Nº 21/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 86/2023, Pregão Presencial Nº 21/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de Julho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FE08D865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 97/2024
Dispensa nº 32/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, o ato de dispensa de licitação para aquisição de troféus destinados aos campeonatos esportivos de diversas categorias do setor de Esporte, empresa W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.495.658/0001-63, com sede a Rua Raul Soares, 40, centro, Tocantins- MG, CEP 36.512-000, apresentou proposta no valor total de R$13.545,00 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 16 de julho de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AFAE9DB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 97/2024
DISPENSA: 32/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS AOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS CATEGORIAS DO SETOR DE ESPORTE
CONTRATO Nº:118/2024
VALOR TOTAL:R$ R$ 13.545,00
RATIFICAÇÃO: 16/07/2024 A 16/07/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE JULHO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FA3DCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – PROCESSO Nº 052/2024 - EDITAL Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 - PRC Nº 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 052/2024 - Edital nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024 – Registro de Preços nº 011/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos médico hospitalar para o suprimento do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Nova data prevista para a realização do certame licitatório: 30.07.2024, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da AMMLICITA - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 16.07.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:831011F0

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO-PRC Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 042/2024 – Dispensa nº 030/2024. Torna público o extrato de extinção contratual do contrato celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MISSÃO E VIDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de clínica especializada em tratamento para dependentes químicos e psíquicos para o Município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I, Art. 137, Inciso V e Art. 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 16.07.2024.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D0615E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O LAR DO IDOSO DIONISIO SOUZA SANTOS E O MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: Apoio financeiro para custear as despesas da entidade de agosto a dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e o Lar do Idoso Dioniso Souza Santos, em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 166.916,80 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.12.03.08.241.0048.2254.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 17 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1C29BA88

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 147/2023

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 147/2023; PRERP 035/2023 PL 137/2023 ARP 119/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e PARDAL GÁS LTDA CNPJ/MF nº 36.372.161/0001-53. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original, item Gás GLP 13K; Data: 15/07/2024; Valor acrescido: R$677,91; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3600630B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO - Processo nº 122/2024, Inexigibilidade nº 030/2024, procedente do CR nº 010/2024 PL nº 102/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Instituto Terapeutico Ligia Maria LTDA, CNPJ nº 44.299.490/0001-44. Objeto do contrato: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, para os pacientes portadores de Transtorno do Espectro Autista-TEA, da Rede Pública de Saúde Municipal, no município de Santa Vitória - MG. Valor estimado do processo: R$ 540.000,00. Vigência da contratação: 18/07/2024 a 18/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 498 FR 1500. Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:30A1E07A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 112/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 112/2023; INEX 001/2023, PROCESSO 127/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de 25%. Data: 16/07/2024. Valor acrescido: R$38.861,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:86603B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 58/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas, saunas e correlatos, a serem utilizados nas piscinas e saunas da Praça de Esportes Flávio de Oliveira e nos poliesportivos municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas G. L. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 00.406.489/0001-04, no valor total estimado de R$27.621,40 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) e BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80 no valor total estimado de R$21.738,69 (vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Santo Antônio do Monte, 11 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FF24EEE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas, saunas e correlatos, a serem utilizados nas piscinas e saunas da Praça de Esportes Flávio de Oliveira e nos poliesportivos municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5EFF9F6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 63/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor tipo utilitário, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Carbel Paris Veículos Ltda CNPJ 04.743.359/0001-00, no valor total de R$126.860,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F9240869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 63/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 63/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor tipo utilitário, zero km, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5AA89C04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 65/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de brinquedos, máquina de algodão doce e carrinho de pipoca, incluindo operador, animador e fornecimento de itens para festa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer e Atenção Primária da Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa 23.974.941 Luiz Fernando Carvalho Bravo CNPJ 23.974.941/0001-21, no valor total estimado de R$580.357,29 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Santo Antônio do Monte, 11 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D446BF0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 65/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais locações de brinquedos, máquina de algodão doce e carrinho de pipoca, incluindo operador, animador e fornecimento de itens para festa, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer e Atenção Primária da Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:06806175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 101/2024 - DISPENSA 29/2024

EXTRATO DE PROCESSO 101/2024 - DISPENSA 29/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 101/2024, DISPENSA 29/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUNTENÇÃO PARA AS ROÇADEIRAS MANUAIS DAS MARCAR HUSQVARNA E STHIL QUE ATENDENDO OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO em face da empresa **52.205.357 ITAMAR REZENDE FERREIRA, CNPJ: 52.205.357/0001-00, logradouro Av. Maria das Graças Rezende, nº 121, CEP: 37.407-000 São Bento Abade-MG.** R$ 8.361,00 (oito mil trezentos e sessenta e uma reais).

São Bento Abade, 26 de junho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/06/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:32F7C411

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53 / 2024
PROCESSO 101/2024 – PREGÃO Nº 29/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53 / 2024
PROCESSO 101/2024 – PREGÃO Nº 29/2024

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **53 / 2024** tendo como DETENTORA:ITAMAR REZENDE FERREIRA - 52.205.357/0001-00, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PRESTAÇÃO DE SERV DE REVISÃO E MANUTENÇÃO ROÇADEIRAS, com o valor estimado registrado de R$ 8.361,00(oito mil, trezentos e sessenta e um reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL 26/06/2024.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0541FBD0

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112 / 2023
PROCESSO: 80/2023 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob Nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ENEIAS MACHADO DE SOUZA, CPF 073.086.796-08.
CONTRATADA: GILZA MARIA PRADO REZENDE, CPF Nº 041.461.286-84, situada na praça Monsenhor Lefort, 06, Centro, SAO BENTO ABADE - MG, representada por GILZA MARIA DO PRADO REZENDE, CPF: 041.461.286-84.
EMBASAMENTO: Processo 80/2023 - DISPENSA N° 32/2023 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato administrativo tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE COSTURA, COM O POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA PARA A COMUNIDADE, A OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL ENTRE OUTROS. Sendo aditivado o percentual de 100 (cem por cento) , conforme detalhamento a seguir:

Descrição/Especificação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO FÁBRICA DE COSTURA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE COSTURA, COM POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA PARA A COMUNIDADE, A OPORTUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, ENTRE OUTROS. **Unidade:** MENSAL **Quantidade:** 12 **Unitário:** 800,00 **Total:** 9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Este termo aditivo se respalda em seu contrato originário nº 112 / 2023, assinado em 01/06/2023, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, e alínea "b" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação do Departamento de Trabalho e Assistência Social, que integra este instrumento;
2.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 02/06/2025, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas;
2.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.
2.4. Justifica-se a prorrogação pela necessidade da continuação do serviço prestado, pela economicidade, eficiência e pelo atendimento do imóvel à necessidade do Município.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SAO BENTO ABADE, 1º de junho de 2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9D9A9498

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 1.º de agosto de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 0103/2024, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura contratação de prestação de serviços de pequenas reformas, instalação e manutenção de sistemas usados para água potável, esgoto e drenagem em sistemas de encanamento e prestação de serviços execução de limpeza e desobstrução de bueiros, galerias pluviais e caixas de gordura, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG". Julgamento por item. Na mesma data às 10h se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 16 de julho de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 16/07/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E351004D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2024 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 088/2024, Dispensa de licitação nº. 033/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. **Objeto:** aquisição de instrumentos musicais destinados a atenderas necessidades da secretaria requisitante, para a fanfarra Municipal em eventos cívicos promovidos pela administração**, Junto às empresas: Massimo Som Ltda - EPP, CNPJ nº 05.2372.226/0001-65, no valor R$ 53.194,20 (Cinquenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), e Adilson Pereira do Rosário/ME CNPJ Nº 52.337.780/0001-63 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais),**

São Francisco, 16 de Julho de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2699F21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o número do* ***Decreto Federal da Legislação citado na cláusula primeira do primeiro termo de apostila a ata de registro de preços nº 056/2024 do Pregão Eletrônico 006/2024****, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis, a serem realizadas de forma parcelada destinadas, a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Págs.: 162 e 163 do dia 16/07/2024. Onde se lê: "Decreto Federal nº 1162/2023". Leia-se: "Decreto Federal nº 11.462/2023".***

São Francisco/MG, 16 de Julho de 2.024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:D48F57C7

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 – Processo Licitatório nº 087/2024. OBJETO: Contratação de show musical do artista Thiago Jhonathan, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na festa tradicional do povoado de Jibóia, dia 24/07/2024, com show de duração Mínima de 01h40min, junto à empresa: **FULL TIME ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.504.023/0001-39, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 16 de julho de 2024.

Ass.: Sr. Lincoln Vieira de Souza - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:CAEBADA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 059/2024/Pregão Eletrônico nº. 018/2024/Registro de Preço 022/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **BORGES E SEVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Vereador Adão R. Donato, n° 601, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2016 -449052- 1075– Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral – 1550.

São Francisco do Glória, 16 de julho de 2.024.

FÁBIO MARQUES PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6961617F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 059/2024/Pregão Eletrônico nº. 018/2024/Registro de Preço 022/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.243.521/0001-94, com sede na Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho, n° 181, Casa B LT01QF, Bairro São Gotardo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2016 -449052- 1075– Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral – 1550.

São Francisco do Glória, 16 de julho de 2.024.

FÁBIO MARQUES PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BC481799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 059/2024/Pregão Eletrônico nº. 018/2024/Registro de Preço 022/2024: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **MARCOS CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, n° 371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória. Valor: R$ 2.216,00 (dois mil e duzentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO: 02.004.12.361.0007.2016 -449052- 1075– Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral – 1550.

São Francisco do Glória, 16 de julho de 2.024.

FÁBIO MARQUES PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4F995124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, incluindo montagem e desmontagem dos pneus e câmaras, conforme descrição contida no Edital nº. 029 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **30 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 16 de julho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B36B246E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2024 - REVOGA A PORTARIA 063/2024 E DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS PREVISTAS, PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, LEILÃO, CONCORRÊNCIA E OUTRAS, PARA O ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO

PORTARIA N.º 072/2024

"*Revoga a Portaria 063/2024 e Designa Agente de contratação e Equipe de Apoio para realização das modalidades licitatórias previstas, Pregão, Dispensa, Inexigibilidade, leilão, concorrência e outras, para o ano de 2024 no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como Agente de contratação a Servidora FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, brasileira, inscrita sob o CPF de nº 485.582.168-62, para atuar na realização da licitação nas modalidades previstas na lei 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada como presidente da Equipe o servidor:
PRESIDENTE – Fábio Marques Pedrosa, inscrito sob o CPF de nº 053.347.226-10
Art. 3º - Fica designada como Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:
MEMBRO - Paulo Cesar de Souza, inscrito sob o CPF de nº 503.811.136-04;
MEMBRO - Graciane Natalia de Assis Biciate, inscrita sob o CPF de nº 045.918.656-65;
SUPLENTE - Davi Luiz Miranda Azevedo, inscrito sob o CPF de nº 084.453.726-88;
Parágrafo Único: A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Agente de Contratação em todas as suas atribuições.
Art. 4º Fica revogada qualquer disposição em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir do dia 08 de julho de 2024.

São Francisco do Glória, em 15 de julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:77214796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 681/2024 de 16 de julho de 2024, oriunda do Projeto de Lei 11/2024, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, o qual "*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo e do Executivo Municipal do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, que especifica, para a Legislatura 2025-2028",* aprovado em Reunião Ordinária realizada na data de 03/06/2024.

Posteriormente, em sessão extraordinária realizada no dia 08/07/2024, foi mantido o veto parcial apresentado pelo Poder Executivo, relativo ao artigo 3º relativo ao referido projeto de lei, pelo que, pelo presente ato de sessão, adequa-se sua redação final para corresponder ao veto aprovado.

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 681 de 16 de julho de 2024.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 16 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C7AD2E52

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO E DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE ESPECIFICA, PARA A LEGISLATURA 2025-2028."

LEI MUNICIPAL N°. 681 DE 16 DE JULHO 2024

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo e do Executivo Municipal do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, que especifica, para a Legislatura 2025-2028."

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sobretudo a expressa previsão contida no artigo 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Preto para a Legislatura 2025-2028.
Artigo 2º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, vedado qualquer acréscimo pecuniário, possuirá o seguinte valor para a legislatura 2025-2028:
I - A partir de 1° de janeiro de 2025, de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

Artigo 3º - (*Vetado)*
Artigo 4º - A recomposição do valor do subsídio mensal dos agentes políticos abrangidos por esta lei se dará anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior, de 1° de janeiro a 31 de dezembro.

§1° - A primeira recomposição do valor do subsídio se dará após 1° de março de 2027.

§2° - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a Vereança, o valor do subsídio percebido pelo Vereador.
Artigo 5º - Subsídio mensal dos Vereadores compreende as atividades parlamentares, que incluem o comparecimento as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.
Parágrafo único - O não comparecimento às sessões implicará em desconto no subsídio, de acordo com critérios estabelecidos em Ato da Mesa Diretora do órgão legislativo, não incidindo desconto quando:
I - Houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária;

II - Tratando-se de Sessão Extraordinária convocada pela maioria dos Vereadores, dela o Vereador não seja autor do requerimento de convocação; ou
III - For considerado como motive justo nos termos do Regimento Interno;

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.
Artigo 7º - O Poder Legislativo poderá expedir atos necessários ao cumprimento desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto-MG, 16 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:1235B8A6

ASSESSORIA GABINETE
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 42 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Roziel da Conceição Silva, inscrito no CPF nº 099.556.126-57, detentor do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Estradas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 05 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FA0355AA

ASSESSORIA GABINETE
"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 43 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Roberto Carlos Soares, inscrito no CPF nº 028.136.606-39, detentor do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Coordenadora de Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 05 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:CB130123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte do escolar da rede pública da localidade, residente em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS ME CNPJ 07.894.624/0001-49	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:842A751D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 041/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonista) para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, inscrito no CPF sob o registro de nº 743.089.126-87, portador da Carteira de Identidade nº 0497272138, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 45, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000.

CONTRATADO: MEDICLIN MEDICINA E ESTÉTICA LTDA, com sede na Travessa Elias Mota, n.º 11, Domingos Mota, Minas Novas, MG, CEP 39650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.906.118/0001-89, neste ato representado pela Senhora ANA CLARA DE FREITAS DIAS COSTA MARTINS, brasileira, inscrito (a) no CPF sob o registro de nº 060.171.176-96, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-12.107.279 – SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Flora, n.º 153, Alto São João, Montes Claros, Minas Gerais, CEP 39.400-210.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 15 de julho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de julho de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:08B60C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 154/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DO ADITIVO: 16/07/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/08/2024 A 03/08/2025. CONTRATADA: CLÍNICA CARDIOLÓGICA SACRE-COEUR LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NEY LELLES SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:5BA20430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 27/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 2ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ALOCADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/07/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 16 DE JULHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:ED056E6E

LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 130/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 124.999,92 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 16/07/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/08/2024 A 07/08/2025. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE– REPRESENTANTE –GLADER RAMALHO REIS

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:97789C4F

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2024 - PROCESSO Nº 112/2024, ADESÃO Nº 002/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DOS CONCENTRADORES E SEUS RESPECTIVOS KITS, PARA DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE OXIGENOTERAPIA A PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO'', VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA (CISALP). DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024. VIGÊNCIA: 16/07/2024 A 16/07/2025. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRAIS DO NORDESTE LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$430.615,20(QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. HEIDE VANIA BARCELLOS– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:82694B83

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 02/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 02/2024, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA(CISALP)), DESTINADO À'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , PARA LOCAÇÃO DOS CONCENTRADORES E SEUS RESPECTIVOS KITS, PARA DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE OXIGENOTERAPIA A PACIENTES DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO'', FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA(CISALP)), EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO E ADJUDICO O SEU OBJETO À EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, COM O VALOR GLOBAL R$ 430.615,20(QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:81C7F89E

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 DECORRENTE "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CENTRO INTEGRADO DE ARTE E ECONOMIA CRIATIVA - CIARTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS NESTE INSTRUMENTO.VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$45.584,00(QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS .VIGÊNCIA: 180 DIAS .CONTRATADA: LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688 ,VENCEDORA NO VALOR DE R$45.584,00(QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO :16/07/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA – LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:4758C1A1

LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024. OBJETO: PARA "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CENTRO INTEGRADO DE ARTE E ECONOMIA CRIATIVA - CIARTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS NESTE INSTRUMENTO"**.** CONTRATADA: LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688, VENCEDORA NO VALOR DE R$45.584,00(QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:3D36B178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 019/2024 – Processo Licitatório Nº 041/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, especializada em prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria aos conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Meio Ambiente** para elaboração dos planos de inventario e comprovação detalhada dos trabalhos referentes ao critério de ICMS do Patrimônio Cultural, Turístico, Esportivo, englobando os seguintes serviços: capacitações, sistematizações de programas de desenvolvimento institucional, bem como organização de feiras, congressos e festas, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte /MG, a empresa**: CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.926.010/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.988,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 05 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D4610A90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria nº 064 de 07 de Março de 2024, torna se público o extrato de Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº 019/2024 – Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, especializada em prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria aos conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte e Meio Ambiente** para elaboração dos planos de inventario e comprovação detalhada dos trabalhos referentes ao critério de ICMS do Patrimônio Cultural, Turístico, Esportivo, englobando os seguintes serviços: capacitações, sistematizações de programas de desenvolvimento institucional, bem como organização de feiras, congressos e festas, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte /MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Contrato Administrativo nº 123/2024 – CAPTARY CONSULTORIA, PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.926.010/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.988,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: **05/07/2024 à 04/07/2025.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Julho de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:73EDA485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.167.186-30. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 063/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:39E30B1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, CPF: 830.154.696-49. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 064/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:27FC6B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **MARCUS VINICIUS DA SILVA**, CPF: 146.174.636-15. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 065/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:BEE619FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF: 014.721.886-16. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 067/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4ABADE89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 066/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C64B7215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 068/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, CPF: 082.678.846-70. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 068/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:25A41A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: RONALD DE FREITAS MOREIRA, CPF: 927.120.456-53. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 069/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DDE066ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 071/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADO: EDUARDO SCHMITZ**, CPF: 945.659.100-04. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 071/2022 até **09 de julho de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EB97B594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: ADRIANA PIRES AMÂNCIO**, CPF: 098.928.576-66. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 072/2022 até **09 de julho de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:932059C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 073/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: PAMELA DE SOUZA ALVES**, CPF: 145.758.946-05. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 073/2022 até **09 de julho de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D1152C4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: SANDRO RODRIGUES**, CPF: 052.302.226-38. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 074/2022 até **09 de julho de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:049C91C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2022, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 002/2022 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, CPF: 050.424.956-81. OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais regularmente inscritos na JUCEMG, para futura celebração de contrato de prestação de serviços de leilões administrativos em caráter temporário e sem exclusividade, para desenvolvimento das atividades, sem vínculo empregatício, na esfera extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 075/2022 até 09 de julho de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D6A882FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 008/2024, PROCESSO LICITATORIO nº. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO N° 001/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ: 16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS ME**, CNPJ sob o nº 22.864.304/0001-30. OBJETO:o CREDENCIAMENTO **de pessoas fisicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistencia a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Fica remodelado a quantidade para o item 06 (CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA)) para 500 quantidade, ficando o valor total para o item em R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), as demais clausulas permenecem inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 11 de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:93B94085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 025 de 22 de Janeiro de 2024, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade de

Licitação n° 001//2024, Credenciamento nº 001/2023, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
EMPRESA: PATHOS OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.754.871/0001-27
MEDICO (A) CREDENCIADO: Sylvio Arhur Gontijo de A Nascentes
CPF: 096.548.656-70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
MEDICO (A) CREDENCIADO: CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
CPF: 571.777.166-53

Vigência: 11/07/2024 até 10/07/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A1EBBCD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO N° 096/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 40.779.727/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou elétrica para a prestação de serviços de Instalação de Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades de Poções, Vera Cruz e no Distrito de Condado do Norte e Reforma da Iluminação do Estádio de Futebol Denizar Veloso Santos na sede do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físicofinanceiro, projeto elétrico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no percentual de aproximadamente 5,03% (Cinco vírgula três por cento), totalizando o valor de R$ 5.578,05 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$116.396,97 (Cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de junho de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:92BAF450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal e presidente da FUMASA, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
EMPRESA: PATHOS OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.754.871/0001-27
MEDICO (A) CREDENCIADO: Sylvio Arhur Gontijo de A Nascentes
CPF: 096.548.656-70

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – FUMASA
MEDICO (A) CREDENCIADO: CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
CPF: 571.777.166-53

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6209CF77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO RECURSO PROCESSO DE INEXECUÇÃO 06/2024

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

Ao Representante Legal da Empresa
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
CNPJ: 25.052.801/0001-21
Endereço: Rua Sassafrás, 15, bairro Jd. Novo Horizonte
Município de Boa Esperança-MG, CEP: 37.170-000
E-mail: paodeouro.be@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 519/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

I. SÍNTESE DOS FATOS

No bojo do **Processo Administrativo n.º 06/20241**, foi proferida Decisão Administrativa (fls. 47/54) em face da Empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME** (CNPJ n.º **25.052.801/0001-21),** culminando com a aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA E MULTA,** nos seguintes moldes:

III.II. Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Considerando que foi realizada a entrega de alguns itens, e que o Município ainda não recebeu nenhum dos outros itens, em um primeiro momento, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, diante do atraso superior a 15 (quinze) dias.

Ademais disso, atribuo à Empresa respectiva, em relação às Autorizações de Fornecimento n.º 000722/2024, 000654/2024, 000477/2024, 000522/2024 e 000552/2024, a MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento

das Autorizações de Fornecimento descumpridas em sua integralidade, nos termos da legislação pertinente e da Cláusula 22.5, alínea "b" da norma editalícia.

Outrossim, diante precipuamente do modo displicente e negligente com que a Empresa agiu perante a *res publica*, bem como em razão dos princípios da tipicidade, legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, aplico CUMULATIVAMENTE À PENALIDADE DE MULTA E ADVERTÊNCIA, o IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como descredenciamento no registro cadastral municipal (Cláusula 22.1, alíneas "c" do Edital e art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

Irresignada, a Empresa apresentou Recurso Administrativo (fls. 60/72), aduzindo, em síntese que: (i) o atraso na entrega se deu por conta do Município não ter analisado o pedido de reequilíbrio econômico de forma célere, já que o atraso se deu por causa do elevado aumento dos preços que impediram o fornecimento dos itens; (ii) que houve atraso no pagamento por mais de trinta dias e (iii) não houve grave dano à Administração que justifique a imposição da penalidade de impedimento aplicada.

Por fim, requereu **o recebimento do recurso para cassar a decisão do Secretário** e que **seja proferida nova decisão aplicando somente a penalidade de advertência.**

É a síntese dos fatos.

II. DAS PRELIMINARES

Não há preliminares a serem refutadas.

III. DO MÉRITO

A empresa inicia sua defesa trazendo o aumento dos preços dos produtos e a consequente impossibilidade de manutenção do equilíbrio contratual, alega que houve demora por parte do Município na apreciação do pedido de reequilíbrio econômico e que sem essa apreciação ficava impossibilitado de adquirir os produtos diante da grande variação de preços.

Trouxe também a "Teoria da Exceção do Contrato não cumprido", aduzindo que houve ausência de pagamento pela Administração superior a 30 dias.

Finaliza apontando que não existiu prejuízo ao Município capaz de justificar a imposição das penalidades de impedimento ou declaração de inidoneidade.

A Empresa alega que **o atraso nas entregas dos produtos seriam alheios a sua vontade**, suficientes para **afastar a aplicação da penalidade imposta**, mas quanto às excludentes de punibilidades nos contratos administrativos, apenas os fatos baseados na **teoria da imprevisão** ou no **caso fortuito/força maior** podem **excluir a responsabilidade da contratada**. Sobre os temas é importante trazer a baila breve conceitos:

"(…) **Teoria da imprevisão** "como o próprio nome já diz é para **eventos imprevisíveis**, o que não vem ao caso, pois a falta de suporte é totalmente previsível, **a ponto de estar prevista no edital**.
Caso Fortuito e Força Maior – "São **fatos imprevisíveis** aqueles eventos que constituem o que a doutrina tem denominado de **força maior** e de **caso fortuito**. Não distinguiremos estas categorias, visto que há grande divergência doutrinária na caracterização de cada um dos eventos. Alguns autores entendem que a força maior é o acontecimento originário da vontade do homem, como é o caso da greve, por exemplo, sendo o caso fortuito o evento produzido pela natureza, como os terremotos, as tempestades, os raios e os trovões". Trazida a definição os fatos narrados na defesa da empresa não se consubstanciam. **A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas**. Quando a **inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil**. Já a **inexecução sem culpa**, onde está **situada a teoria da imprevisão**, decorre de **atos** ou **fatos estranhos à conduta das partes**, **retardando** ou **impedindo** a **execução do contrato**. Neste caso, não se poderá responsabilizar os contratantes, posto que trata-se de situações excepcionais às quais não deram causa, ocorrendo o que a doutrina convencionou chamar de causa justificadora da inexecução contratual.
A **Teoria da Imprevisão** consiste na possibilidade de **revisão judicial dos contratos** pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa
a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. (…)"2 (**grifei e negritei**)

Como já exposto, a **imprevisibilidade** quanto a ocorrência do fato constitui **requisito de aplicabilidade da teoria**, **não podendo ser prescindido**.

In casu, o aumento nos preços dos produtos, apesar de ser **fato alheio a vontade da contratada** é **esperado** visto que **variações nos preços, ainda mais em café e açúcar, são previsíveis**. Ademais, **não há que se falar nas excludentes** visto que o **fato alegado pela empresa é aguardado**.

A respeito da alegação de atraso no pagamento, esta não merece prosperar, uma vez que de acordo com item 20.1 do Edital do Pregão em questão, o pagamento será realizado por crédito em conta bancária no prazo médio de 30 dias a contar da entrega do produto e aceite deste pelo responsável. **Após esse prazo de trinta dias, a lei**

assegura que só será possível a suspensão da execução contratual ou a rescisão por falta de pagamento após atraso superior a 90 DIAS dos pagamentos devidos pela Administração, o que não ocorreu. Ou seja, o Município não agiu e nem contribuiu, em nenhum momento, de forma que justificasse a não entrega do produto por parte da recorrente.

Ademais, a alegação de que **estão ausentes as comprovações de prejuízo ao Município para a aplicação das penas** vão **contra o entendimento da doutrina e da jurisprudência**, onde o entendimento é de que **a responsabilidade do fornecedor é objetiva**, ou seja, **independe de comprovação de dolo ou culpa para a sua responsabilização**. Veja-se:

AGRAVO REGIMENTAL – AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – TRANSPORTE DE GADO – GUIA ADULTERADA – MULTA ADMINISTRATIVA – **PRETENDIDA NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** POR AUSÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS - **DESNECESSIDADE** – INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – CARÁTER OBJETIVO DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA – **INDEPENDE DA PERQUIRIÇÃO DE CULPA OU DOLO DO INFRATOR** – RECURSO IMPROVIDO. "a **penalidade administrativa é de natureza objetiva e se torna devida independentemente da ocorrência de culpa ou dolo do infrator**." (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 21ª edição, p. 179) (TJ-MS - Agravo Regimental em Apelacao Civel AGR 12509 MS 2003.012509-4/0001.00 (TJ-MS) Data de publicação: 01/07/2004) (**grifei e negritei**)

Verifico que até o momento **somente parte dos produtos foram entregues**, tornando-se necessária a manutenção das penalidades consideradas **razoáveis** e **proporcionais** à desídia da Empresa em atender ao interesse público.

Ora, a **advertência** é a **penalidade mais branda** existente no serviço público e tem por **objetivo básico refrear condutas irregulares** que, entretanto, **não ocasionaram maiores danos à normalidade do serviço público**. Adquire, assim, uma **característica admoestadora** e **exortativa**. Essa pena **não tem efeitos pecuniários**, tendo, todavia, apenas efeitos morais.

Já a penalidade de **multa** deve ser aplicada no caso de atraso injustificado na execução do contrato, como é o caso. Trata-se de multa de mora, a qual possui caráter sancionatório cujo objetivo é **penalizar o particular em relação ao atraso no cumprimento de prazo contratual.** Tendo em vista que a recorrente não conseguiu aclarar, com argumentos razoáveis, a falta de entrega dos itens no prazo solicitado, **a manutenção da sanção de multa se impõe.**

Sobre a sanção de **impedimento de contratar,** o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, firmou entendimento no sentido de que ***a aplicação da sanção de impedimento*** *de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em face da irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002,* ***não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal (Acórdão 754/2015 – Plenário).***

Sabemos que o art. 7º supracitado elenca como ato ilegal a conduta de **ensejar o retardamento da execução de seu objeto e falhar na execução do contrato**, condutas essas cometidas pela empresa e que, portanto, devem ser punidas conforme lei e jurisprudência pacificadas.

Além disso, ressalto que **TODOS os produtos licitados por essa Administração possuem a mesma importância e a falta de qualquer deles causa prejuízos**, pois se assim não fosse, não era necessário adquiri-los. Ao afirmar que a falta de "açúcar e café" não gera problemas "significativos", temos mais uma vez demonstrada a desídia com que a empresa atende seus clientes e o desconhecimento do cotidiano de um serviço público.

Diante de todo o exposto, decido pelo **ACOLHIMENTO** do presente recurso visto a sua **TEMPESTIVIDADE**.

No mérito, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo **INALTERADA** a decisão de aplicação de **ADVERTÊNCIA, MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DAS AF'S DESCUMPRIDAS, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DESCREDENCIAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL** em desfavor da Empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME (CNPJ: 25.052.801/0001-21),** diante do atraso e não entrega dos produtos: ***café e açúcar.***

É como decido.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

São Sebastião do Paraíso-MG, 15 de julho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

1 Instalado com a finalidade de apurar a *inexecução contratual por parte da Empresa ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ n.º 25.052.801/0001-21, contratada por intermédio do Pregão Presencial n.º 107/2023 – Processo Licitatório nº 519/2023, com o objeto: registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, diversas carnes e alguns descartáveis, destinados a todos os setores desta Prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 06 meses, com a consequente possibilidade de aplicação das sanções editalícias, legais e cancelamento/rescisão do contrato. Conduta: inexecução parcial do contrato quanto ao fornecimento.*

2 Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,aplicacao-da-teoria-da-imprevisao-aos-contratos-administrativos,41743.html. Acesso em 06/03/2024, às 13h48.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:1AB2071B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 035/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 231/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 035/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa especializada em sondagem de solo, para utilização de obras da Secretaria municipal de Obras, por um período de 12 meses, conforme a necessidade da administração. A abertura será no dia 05/07/2024 e o horário para início da sessão será às 10:00:00 H. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de julho de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:928B4CE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 037/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 218/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 37/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de

prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. A abertura será dia 01/08/2024 e o horário para início da sessão será às 09:00:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 16 de julho de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:60657484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPUCAÍ MIRIM/MG, A FIM DE ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 238/2024
PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2024, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE e CONSUMO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPUCAÍ MIRIM/MG, A FIM DE ATENDER A RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.095/2022,** com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Sessão Pública será realizada no dia 31 de julho de 2024 às 10h na plataforma http://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim/MG,16 de julho de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:2E3C9EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Processo n.º 59/2024. Dispensa de licitação n.º 30/2024. Objeto: Contratação para Prestação de serviços de organização e realização do evento do 'XVII' Batizado e Troca de Graduação – Núcleo Agbaiye e Projeto Ginga Camaradinha de Serrania/MG. Contrato n.º 111/2024 - Fernanda Cristina Bernardino, portadora do CPF n.º 067.421.676-88 valor R$ 26.788,00. Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura.

Serrania, 16 de Julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DEF54C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024 CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 061/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do Global do Contrato em R$: 159.399,07 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sete centavos) conforme planilha Anexa ao Processo
Data de assinatura	16 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isabela Vaz de Melo Cunha, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 16 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C52617CF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 089/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA GLADIADORAS DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de

Inexigibilidade de Licitação, destinado a TXC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.404.967/0001-03, com endereço na Rua Padre Joao Veloso, nº 82, Bairro Centro, Cidade Simão Pereira/MG, CEP: 36.123-000, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA GLADIAROAS DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para cachê do artistas e grupo, R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para cachê músicos e banda, R$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cache Rodies e equipe R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para transporte, R$ 2.000,00 (dois mil reais) com efeitos, R$ 200,00 (duzentos reais) com camarim..

Valor total da prestação dos serviços: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Em 16 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:12FDBB5B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 096/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA GLADIADORAS DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	096/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	TXC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA GLADIADORAS DO FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 16 de julho de 2024 a 15 de setembro de 2024
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data de assinatura	16 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Augusto Alves Ferreira Rocha Representante Legal

Simão Pereira, 16 de julho de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 16 de julho de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D42103D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024**. QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – ABHA GESTÃO DAS ÁGUAS E O MUNICÍPIO DE TAPIRA, PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDOS AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE CADASTRO TÉNICO DE REDES DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO –
Prefeita Municipal - 16/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:418B3C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 66/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 136/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023 – ADESÃO 01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 66/2024. Processo Licitatório 136/2023 – Concorrência Pública n° 01/2023 – Adesão 01/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do **Processo Licitatório nº 105/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022.** Valor Total R$ 2.421.998,39 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CF09DD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2024 - Nº PROC. ADM. 47/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 16/07/2024 09:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/07/2025 11:00
INÍCIO DISPUTA: 16/07/2025 11:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 104.425,20
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:99C70325

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 - Nº PROC. ADM. 48/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP COM AVAPS, CPAP COMPLETO E CORRELATOS.

PUBLICAÇÃO: 16/07/2024 13:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 31/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO E ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 414.425,90
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:CED7906C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 004/2024
SERVIDOR: CELIMAR SOARES DIAS

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito a apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos **I, II, III, e VII, do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38**, **todos da Lei Municipal 6.209/11 c/c incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1379/72, artigos 28, 34, 169 e 192 da Lei Federal 9.503/97do (Código de Trânsito Brasileiro),** tendo como acusado, **CELIMAR SOARES DIAS,** matrícula 11.961-2, servidor público municipal, efetivo no cargo de motorista de Veículo Pesado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia. Estando o referido servidor sujeita à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33 e artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.

A análise do Processo Administrativo em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na Legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, sendo a Comissão Processante composta por servidores efetivos.
Em consonância com a legislação em vigor, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Seguindo o *iter* procedimental foi ofertada defesa através de advogado legalmente constituído nos autos. Em seguida passou-se para a fase de instrução, momento em que foram ouvidas as testemunhas e o servidor indiciado.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o Relatório Final circunstanciado, pugnando pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** conforme inciso I do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11.
Foi o relatório encaminhado a esta Corregedoria para apreciação e emissão de Decisão Administrativa.
É o breve relatório.
Passo a fundamentar e decidir.

FUNDAMENTAÇÃO.
Da análise do arcabouço probatório constante dos autos, constato que a sugestão da douta Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restaram provados a autoria e materialidade da falta funcional do servidor acusado por infringência os incisos I, II, III e IX, do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38 da Lei Municipal 6.209/11, e ainda, os artigos, 28, 34, 169 e 192, do Código de Transito Brasileiro.
A Comissão Processante realizou todas as diligências necessárias no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. Foram ouvidas 02 testemunhas arroladas pela defesa e em seguida, colheu o depoimento do servidor acusado.
As provas constantes nos autos comprovam de forma robusta o cometimento de falta funcional do indiciado, que não tomou todos os cuidados necessários e indispensáveis para evitar a ocorrência do sinistro, agindo em desacordo às normas legais e regulamentares, demonstrando falta de zelo e lealdade com a instituição.
Não tendo o servidor acusado logrado êxito em desqualificar as acusações das irregularidades funcionais à ele imputadas, mister se faz reconhecer a prática das infrações disciplinares.

CONCLUSÃO:
Pelo exposto, e principalmente adotando o relatório da Comissão Processante como fundamento, reconheço a prática da conduta ilícita do servidor acusado, por inobservância do dever funcional descrito nos incisos nos incisos I, II, III e IX, do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11**,** bem como, dos artigos, 28, 34, 169 e 192, do Código de Transito Brasileiro.
Levando em consideração sua ficha funcional sem qualquer apontamento de antecedente que desabone sua conduta, aplico-lhe a **PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, conforme o inciso I, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11.**
Determino que dê ciência desta decisão ao denunciado e aos denunciantes, fornecendo-lhes cópia de inteiro teor.
Comunique o Setor de Recursos Humanos para as anotações de praxe.

Publique-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 12 de julho de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município
OAB-MG 124.309

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:1F28C0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N°75 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Portaria GM/MS n° 3.636, de 29 de Abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°75/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 35950003/Proposta nº 36000.598553/2024-00. Deputado Federal Lincoln Portela. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:D7CFB08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° 78/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto:Portaria GM/MS n° 4.026, de 23 de Maio de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°78/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 42670009/Proposta nº 36000.613616/2024-00. Senador Cleitinho Azevedo. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de assinatura por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:291B84B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° 79/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto:Portaria GM/MS n° 4.026, de 23 de Maio de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°79/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 42670009/Proposta nº 36000.613587/2024-00. Senador Cleitinho Azevedo. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:46F0A549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° 80/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto:Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de Abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°80/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 39240015/Proposta nº 36000.587230/2024-00. Deputado Federal Junio Amaral. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:7BF7AB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° 82/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto:Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de Abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°82/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 13490004/Proposta nº 36000.590120/2024-00. Deputado Federal Aécio Neves. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:828D62E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° 83/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto:Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de Abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°83/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 42670009/Proposta nº 36000.589654/2024-00. Senador Cleitinho Azevedo. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:3D802DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N° 85/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto:Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de Abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°85/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio n° 44460003/Proposta nº 36000.590127/2024-00. Deputado Federal Pedro Aihara. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta de Reais).Da Vigência: 12 meses.Data da Assinatura: 28/06/2024.
Solicitação de publicação por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:789D61D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **WINSTON FRANKLIN SILVA VANDI ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** CNPJ n**º 18.853.925/0001-40**. Referência: Processo Licitatório nº 120/2023, Inexigibilidade nº 022/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato n°129/2023. **Do Prazo:** O valor do presente Contrato é **R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)** a ser pago à empresa contratada em parcelas mensais de **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais**) e fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de Junho de 2024, findando em 27 de Junho de 2025. **Data da Assinatura**: 24/06/2024.

Teófilo Otoni/MG.
Secretaria Municipal de Saúde –
VIVIANE ASSIS PINHO.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C380A390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **OCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Referência: Processo Licitatório nº 125/2022, Inexigibilidade nº 024/2022, Credenciamento nº 006/2022. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **o aditamento qualitativo** ao Contrato nº 108/2022. **Do Prazo** O prazo de vigência do Contrato nº 108/2022 se dá até 07 de outubro de 2024. **Data da Assinatura**: 04/07/2024. Teófilo Otoni/MG.

VIVIANE ASSIS PINHO DO AMARAL.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3832BB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2024 - Data da Sessão: 27/06/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem por diária no perímetro urbano do município de Teófilo Otoni/MG.** Empresa Vencedora: **HOTEL CAPITAL DAS PEDRAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 187.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BCA58BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2024 no dia 02/08/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de parquinho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:87494C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 058/2024 no dia 02/08/2024, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Artefatos de Cimento.** A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2024.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8DA2D25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales - CNPJ nº: 40.256.168/0001-87, para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Pós produção do filme documental sobre o Autismo, intitulado: “Fora da Caixa”. Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.800/2024 de 07 de maio de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG,16/07/2024 –

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:95BB26BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – O Município de Teófilo

Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos: Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales - CNPJ nº: 40.256.168/0001-87, para o repasse do valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parcela única. Objeto da parceria: Projeto de produção do filme infantil "As Aventuras de Pedrinho". Esta justificativa se faz com base na Lei Autorizativa Municipal nº 7.810/2024 de 27 de junho de 2024 e no Art. 31 – Inciso II da Lei nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2024 –

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:9AF93797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Publica Eletrônica nº 003/2024, no dia 21/08/2024, com recebimento das propostas até às 8:30h na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de demolição e de obras e serviços de fundação com estaca hélice contínua, constituindo a primeira etapa da construção da nova sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 16/07/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B6BF4E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 050/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 050/2024, publicado na Imprensa Oficial do Estado (IOF), do dia 13/07/2024, pagina 10, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3810, do dia 15/07/2027, página 208 e no Diário Oficial do Município, do dia 13/07/2027, pagina 6, nos seguintes termos: **Onde se lê**: Isabela Ferraz de Oliveira Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Leia-se:** Isabela Ferraz de Oliveira Costa - Agente de Contratação. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 16/07/2024.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5A5C562E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº. 227/2023 - Pregão Eletrônico nº. 113/2023. **Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS E BALIZAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços: 102/2023**. **Da Data de Assinatura:** 16/07/2024.

TEÓFILO OTONI –
Secretário Municipal de Planejamento.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS –

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:505ECD69

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.527

DECRETO Nº 8.527 /2024

Dispõe sobre Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso das atribuições de seu cargo e considerando os poderes que lhe são conferidos em razão disso pelo art. 82, incisos I e X da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1.998, que estabelece a Politica Nacional de Medicamentos e define diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde - SUS e, ainda,
CONSIDERANDO que a seleção dos medicamentos que farão parte das relações de medicamentos essenciais, é componente fundamental da Política Nacional de Assistência farmacêutica, a qual possui como eixos norteadores a garantia de acesso e o uso racional de produtos farmacêuticos;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistencia farmacêutica e de outros que tem os medicamentos, suplementos e dietas interais como seus insumos essenciais.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a renovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni/MG, regendo-se nos termos do presente Decreto.
Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada , de carater deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos, dietas e dietas interais.
Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni:
Elaborar a padronização de medicamentos, suplementos e dietas interais;
Estabelecer critérios e aprovar a inclusão e exclusão de medicamentos, suplementos e dietas interais, por iniciativa própria ou por solicitação dos profissionais prescritores;
Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacocinético e quimico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia , eficiência e efetividade terapêutica, como critéri fundamental de escolha, assim como avaliar a farmacoeconomia como mais um critério para a padronização;

Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
Incentivar o uso de nomes dos medicamentos pela denominação comum brasileira (DCB);
Revisar periodicamente as normas de prescição;
Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços e, ainda, validar protocolo de cadastro e dispensação de suplementos e dietas interais.
Art. 4º - A comissão será nomeada, preferencialmente, pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo também serem nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo os membros escolhidos entre as áreas farmacêutica, médica, e de enfermagem, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período.
Art. 5º - A comissão de farmácia e terapêutica de Teófilo Otoni terá a seguinte composição:
02 dentistas – (titular e suplente);
04 farmacêuticos – (02 titulares e 02 suplentes);
01 médico titular (podendo ter médicos colaboradores);
02 enfermeiros (titular e suplente);
01 nutricionista.
Parágrafo Único. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Teófilo Otoni/MG:
I – FARMACÊUTICOS:
Pollyana Ferreira Martins Barbosa (titular) e, Thadeu Ramalho da Silva (suplente);
Gisele Gomes Luiz (titular) e, Fábia Andrade Santos Amaral (suplente).

II – MÉDICOS:
Susy Andréia H. Pascoal (titular);
Moisés Solano e, Daniel Monteiro de Barros Dias (colaboradores).

III – ENFERMEIROS:
Camila Carlech Silva (titular) e, Viviene Vieira Rodrigues (suplente).

IV – DENTISTAS:
Josiane Colen Santos (itular) e, Ivan José Santana Figueira (suplente).

V – NUTRICIONISTA:
Karine R. Da Silva Neumann (titular).

Art. 6º - A comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar seu regimento interno e sua regulamentação, em prazo hábil sugerido de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste decreto.
Parágrafo Único. As reuniões da Comissão deverão ser realizadas em local previamente definido pelo então ocupante da pasta de Secretário (a) Municipal de Saúde.
Art. 7º - A função desempenhada pelos membros nomeados dessa Comissão não será remunerada, mas sim considerada como serviço público relevante.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 7.220, de 25 de fevereiro de 2014 e, o Decreto nº 7.863, de 09 de outubro de 2018, no que couber.

Teófilo Otoni/MG, 10 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:3BB50720

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.528

DECRETO Nº 8.528/ 2024.

"Retifica e ratifica Decreto nº 8.387, de 09 de fevereiro de 2023 que concede pensão por morte de servidor público municipal à dependente NEYDE DOS SANTOS PEREIRA *e, dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na art. 9º e 22 da Lei Municipal nº 4.974/2001, modificada pela Lei nº 5.828/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Municipal nº 8.387, de 09 de fevereiro de 2023 que concedeu pensão por morte do servidor público municipal inativo, Sr. **ADERALDO PEREIRA**, matrícula nº 00189-9, aposentado no cargo de Encarregado de Serviços, nível II, Grau Q, falecido em 03 de dezembro de 2022, à dependente Sra **NEYDE DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 509.313.426-00, nos termos do previsto no Art. 40, §7º, inciso I, CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03 e nos termos do Art. 23, §8º da EC nº 103/2019, a fim de declarar que tal concessão se dá SEM PARIDADE.
Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 8.387, de 09 de fevereiro de 2023, no que não contrarie o disposto no Artigo 1º retro.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09 de fevereiro de 2023.

Teófilo Otoni/ MG, 10 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:71844158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.° 047/2024. PROCESSO N.° 0317/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 047/2024. Processo n.° 0317/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação e palcos para atender eventos realizados pelas secretarias municipais durante o período de doze meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 01/08/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de julho de 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:653C0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.° 045/2024. PROCESSO N.° 0266/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 045/2024. Processo n.° 0266/2024. Objeto: a aquisição de filmes dry di-ht compatível com impressora dry pix lite e cassetes compatível com equipamento fcr prima t2 cr-ir 392ru2 da

fujifilm, para serem utilizados nos atendimentos do setor de raios-x da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 31/07/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de julho de 2024.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:616E05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 037/2024. PROCESSO N.° 0261/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 037/2024. Processo n.° 0261/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva através de um laboratório regional de prótese dentária (lprd), sendo o supracitado uma unidade própria do município, ou empresa privada credenciada por este, que recebe recurso do ministério da saúde. Resolução ses/mg nº 8690, de 18 de abril de 2023. Conta 624017-6. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 01/08/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 16 de julho de 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3B0C1E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE DECISÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Decisão. Processo licitatório nº 0111/2024. Pregão eletrônico nº 010/2024. Ata de registro de preços - termo nº 098/2024. Fornecedor: best comercial e locações ltda. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) para atender às necessidades das secretarias municipais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses - início 10 de abril de 2024 - término 09 de abril de 2025. Decisão. Considerando as atribuições a mim conferidas pelos dispositivos do artigo 131, inciso iv, da lei orgânica municipal, decido: por todo o exposto, com fundamento no inciso iv do artigo 28 e inciso i do artigo 29, todos do decreto federal nº 11.462 de 31 de março de 2023; no item 6.7, alínea "d" da ata de registro de preços — termo 098/2024; no interesse público da garantia do transporte escolar como direito fundamental de acesso à educação; pela conveniência e oportunidade resguardadas pelo princípio da autotutela da administração pública:indefiro o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor best comercial e locação ltda, adotando como razão de decidir a não apresentação de qualquer comprovação de majoração na composição dos custos e encargos da obrigação assumida pelo fornecedor a lhe assegurar alteração proporcional na remuneração correspondente para execução da obrigação, como também exposto no parecer nº 017/2024 da procuradoria geral do município; fica determinado o "cancelamento do registro do fornecedor" best comercial e locações ltda, inscrita no cnpj 11.775.212/0001-67, bem como o "cancelamento total dos preços registrados da ata de registro de preços, termo nº 098/2024". Determino à secretaria municipal de educação, ante a necessidade atual e premente de se garantir o transporte escolar aos alunos das redes públicas deste município, como direito fundamental de acesso à educação, tratando de serviço público contínuo, seja promovida a contratação direta na forma do disposto no inciso viii do artigo 75 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, caracterizada a situação de emergência, pelo menor prazo possível, até o processamento e contratação por licitação própria, nos termos da lei. Determino que a secretaria municipal de educação e a comissão de processo administrativo na execução de contratos promovam os atos necessários para finalizar com a necessária urgência o processo para apuração e aplicação de penalidades que tramita sob o nº 02/2024/seduc, contra o fornecedor best comercial e locações ltda; seja notificada a secretaria municipal de governo, para elaboração e publicação de decreto de situação de emergência pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Publicar e notificar os interessados na forma da lei.

Prefeitura de três corações/mg, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:20161669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Processo Administrativo nº14/2024/Dispensa de Licitação nº 1/2024
Objeto: Aquisição de material de consumo, material de limpeza e higiene pessoal.

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: MOACYR SM COMÉRCIO LTDA, sediada na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.321/0001-91, Centro, em Três Pontas, Minas Gerais, CEP: 37185-090.

Valor total da aquisição: **R$ 2.746,09.**

Três Pontas, 16 de Julho de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:4BF4803E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
REALIZAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES

Processo Administrativo nº 2/2024/Modalidade: Inexigibilidade nº 2/2024

Objeto: Realização do Curso Preparatório para Gestores de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos do RPPS-Avançado, modo Presencial, durante os dias 17,18 e 19 de Junho de 2.024. .

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37185-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: SMI EDUCAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.862.976/0001-86, sediada na Rua Fúlvio Aducci, nº 627, CEU Empresarial, Estreito, Santa Catarina, CEP: 88.075-001.

Valor total: **R$ 17.500,00.**

Três Pontas, 16 de Julho de 2024.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:31AAB54F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024 – PROCESSO N.º 139/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 067/2024 – Processo n.º139/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em12de julhode 2024, referente à**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, Sistema Nacional de Cultura e implantação do citado sistema** com a preparação de toda a documentação referente a finalização do processo de adesão do Município de acordo com o cronograma apresentado do Ministério da Cultura, em favor daempresa:**F.A Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.851/0001-19, sendo o valor total contratado: R$ 24.480,00(vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Três Pontas, 16 de julho de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1A2F9F32

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 139/2024 – PREGÃO E N.º 067/2024 - CONTRATO N.º 084/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, Sistema Nacional de Cultura e implantação do citado sistema.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:F.A Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.860.851/0001-19, sendo o valor total contratado: R$ 24.480,00(vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:**16/07/2024 á 16/07/2025 - **Data:16/07/2024.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:958AD7F6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
COMUNICADO I – ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 094/2024

A Prefeitura do Município de Três Pontas, através do Agente de Contratação, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar da Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 – Processo n.º 094/2024, que tem como objeto a concessão do transporte coletivo de passageiros do Município de Três Pontas/MG para o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, que ocorreu um equívoco no edital, meramente material. Onde se lê "TARIFA DE REMUNERAÇÃO POR QUILOMETRO", leia-se **"TARIFA DE REMUNERAÇÃO POR PASSAGEIRO"**.

Tal equívoco é apenas material e não interfere na formulação das propostas ou nas condições estabelecidas no edital, considerando que a elaboração das propostas já foi amplamente esclarecida no Adendo I. A leitura correta do edital é conforme consta neste comunicado e todas as demais disposições contidas no edital permanecem inalteradas, incluindo a data e horário de abertura.

Três Pontas, 16 de julho de 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:99647440

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 - PROCESSO N.º 322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Vale Comercial Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.336.101/0001-86. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item 115, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unid.	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado
115	PACOTE	59216	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS - PCT C/ 10 UNIDADES ESTERIL	R$ 0,42	R$ 0,44

Data: 16/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:41D3338C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024 – PROCESSO N.º 156/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Peças Automotivas de Reposição.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 29/07/2024. Início da Sessão de Lances: 29/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE JULHO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83E41DC2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024 – PROCESSO N.º 149/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto doPregão Eletrônico n.º 073/2024 – Processo n.º149/2024, cuja sessão de abertura ocorreu em16de julhode 2024, referente àRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de acetileno e gás oxigênio para uso industrial e medicinal, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato,necessários ao abastecimento do Almoxarifado Municipal no que diz respeito a solda a gás, cortes de chapas; necessários ao uso domiciliar em pacientes usuário do Sistema Único de Saúde, com tratamento de oxigenoterapia, e em recargas de cilindros utilizados nas ambulâncias Municipais,em favor da empresa: Comercial Pitia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 573.262,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Três Pontas, 16 de julho de junho de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CA5CA90

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 – PREGÃO N.º 073/2024 – PROCESSO N.º 149/2024

Objeto: Aquisição de acetileno e gás oxigênio.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Comercial Pitia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 573.262,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais).**Vigência:**16/07/2024 á 16/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:978CACC0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023 - PROCESSO N.º 322/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. **Objeto:** Altera-se o valor registrado para o item 87, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNID	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
278	UNIDADE	46875	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE - CAI	R$ 0,25	R$ 0,36
320	UNIDADE	2427	SONDA URETRAL NO 18 - DESCARTAVEL	R$ 0,69	R$ 0,88

Data: 16/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:44D84438

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – DISPENSA ELETRÔNICA N. º 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO - N. º 017/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gás de cozinha para botijões de 13kg, destinado a suprir as necessidades da autarquia,** em favor da empresa **PEDRO E JAQUELINE PIEVE DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.737.746/0001-50** no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Três Pontas – MG, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5B429DFD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – ATA E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – DISPENSA ELETRÔNICA N. º 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO - N. º 017/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gás de cozinha para botijões de 13kg, destinado a suprir as necessidades da autarquia,** em favor da empresa **PEDRO E JAQUELINE PIEVE DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.737.746/0001-50** no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência 17/07/2024 a 16/07/2025.

Três Pontas – MG, 16 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:14BED923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 023/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 023/2024

O Departamento de Licitação e Contratos do Município de Tupaciguara/MG torna público a retificação da Contratação Direta nº. 023/2024, referente ao Processo Licitatório nº. 048/2024 - OBJETO: **Aquisição de itens de enxoval para recém-nascido com o objetivo de montar KITS para atender às gestantes amparadas e acompanhadas no Projeto Social "Mães do Agora" em situação de vulnerabilidade social, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

ONDE SE LÊ NO TÍTULO:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 048/2024
PROCESSO LICIATÓRIO Nº. 023/2024

LEIA-SE:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 023/2024
PROCESSO LICIATÓRIO Nº. 048/202

Portanto, a Contratação Direta é de nº. 023/2024 e o Processo Licitatório é de nº. 048/2024. A numeração estava invertida. Quanto ao recebimento de envio das propostas mantém do dia 17/07/2024 a 22/07/2024.

MEIGNA MACHADO MARTINS
Matrícula: 8029

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2AF0E433

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.322 DE 16 DE JULHO DE 2024.

TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tupaciguara, a obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas em todos os órgãos públicos da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo, visando garantir a autonomia e a mobilidade de pessoas com deficiência, idosos e demais indivíduos que necessitem do equipamento.
Art. 2º Para fins de execução da presente Lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme determina o artigo 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 3º Os órgãos públicos deverão afixar em suas dependências internas, inclusive nos estacionamentos, quando houver, cartazes ou placas indicativas dos locais onde as cadeiras de rodas se encontram disponíveis aos usuários, contendo informação da obrigatoriedade do fornecimento da cadeira de rodas.
Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2263DE92

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 68, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que o Município de Tupaciguara autorizou o uso de um espaço na praça da Liberdade (Rua Floriano Peixoto, nº212, Bairro Paineiras) pelo Sr. Marcos Correia de Souza;
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Tupaciguara, através do ofício de nº 80/2024, requerimento nº122/2024, nos informou sobre as inúmeras reclamações acerca do abandono do local, bem como, que o local foi invadido e estaria sendo utilizado para uso de drogas;
CONSIDERANDO, que o autorizatário foi notificado (notificação nº01/2024) para que no prazo de 30(trinta) dias fosse desenvolvida atividade econômica no local, dando a correta destinação ao bem;
CONSIDERANDO, que decorreu o prazo e o autorizatário manteve-se inerte;
CONSIDERANDO, que a administração públicapoderever seuspróprios atospara adequá-los aos termos da lei e da realidade dos fatos;
DECRETA:
Art.1º Fica revogada a autorização de uso de um espaço público situado na praça da Liberdade (Rua Floriano Peixoto, nº212, Bairro Paineiras) pelo Sr. Marcos Correia de Souza.
Art.2º Autoriza-se a imediata demolição de qualquer construção referente ao espaço objeto da autorização supramencionada.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 16 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C171AB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Setor de Vigilância Sanitária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turmalina/MG que será regido pela Lei **Federal** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 06 de agosto 2024, Data e Horário de Abertura da Sessão: 06/08/2024 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9CE93E32

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n° 031/2023, oriunda do Procedimento Administrativo nº 041/2023 Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto e o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que tem como detentora a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 19.122.936/0001-13, para Aquisição de 04 (quatro) Veículos 7 lugares "VEICULO NOVO 0 KM, 7 lugares, ANO/MOD 2023/2023. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 106 cv de potência", de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 16 de julho de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6CB72481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5582, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, os quais contribuem decisivamente para melhoria da qualidade de vida de nosso povo, na direção de um município saudável, promovendo o processo de transformação social;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, na forma de assistência financeira complementar;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde de nº 1.917/2022 e 2.109/2022, que fixam os pisos salariais dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em 02 (dois) salários mínimos, estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, estabeleceu que o valor do salário mínimo em 2024, é de R$ 1.412,00;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o vencimento inicial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, à quantia de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Fica autorizada a realização do pagamento aos profissionais que recebam vencimento inferior ao valor definido por este Decreto, da diferença salarial apurada desde 1º de janeiro de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:72F26B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, CONFORME ASSEGURADO PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI COMPLEMENTAR 059/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DECRETO Nº 5583, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores efetivos do Município de União, conforme assegurado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 059/2011 e alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 059 de 20/05/2011 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores efetivos, estáveis na forma da lei, integrantes do quadro de pessoal do Município de União de Minas (MG), ficam posicionados nos termos deste Decreto, observando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 059 de 19/12/2013 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. O direito ao posicionamento mencionado no caput deste artigo, não se aplica aos servidores do quadro do magistério, tendo em vista que os mesmos dispõem de regulamento próprio.

Art. 2º. Fica homologado, o Anexo I, parte integrante deste Decreto, elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, comprovando o posicionamento de grau, garantido legalmente o direito a cada servidor, tendo como parâmetro a data de início no efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Único. O Anexo I, deste Decreto, passará a integrar a ficha funcional dos servidores, surtindo seus efeitos a partir da data deste Decreto.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos está autorizado a proceder automaticamente a atualização das progressões, a cada período aquisitivo, tendo como referência a data de admissão dos servidores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:FEAA98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUINDO VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO E DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS POR NATUREZA OU ACE

DECRETO Nº. 5585, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Institui comissão permanente para avaliação de bens móveis, incluindo veículos, maquinários e imóveis para fins de locação e de incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Designar os servidores **Letícia Santos Guimarães**, **Raul Evangelista Neto e Regina Maria Soares Ferreira** para compor a Comissão Permanente para avaliação de bens móveis, incluindo veículos, maquinários e imóveis para fins de locação e de incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

Art. 2°. O Setor de Cadastros e Tributação, ao receber o pedido para emissão da guia para recolhimento do ITBI, deve, preferencialmente no prazo disponibilizado na legislação para a entrega ao contribuinte, analisar o negócio jurídico para apreender, ainda que de maneira superficial, se os valores praticados são compatíveis com os verificados no mercado.

Parágrafo único. A falta de análise do negócio jurídico no prazo da emissão da guia do ITBI não impede a posterior instauração do processo administrativo de avaliação, nos termos do art. 130, §3.º, CTM.

Art. 3º. Havendo indício de que o valor indicado pelo contribuinte é diverso daquele verificado em condições normais de mercado, o Setor de Cadastros e Tributação comunicará a situação ao Secretário de Finanças e Planejamento, que determinará a instauração do processo administrativo de avaliação e comunicará à Comissão Avaliadora.

Art. 4º. A Comissão Avaliadora constituída com esse fim específico será formada por três servidores municipais.
Art. 5º. A comissão ora formada, deverá ser composta por pelo menos um servidor com formação superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia ou Gestão Imobiliária, ou servidor com formação técnica em Edificações, Transações Imobiliárias ou instrução semelhante.

Art. 6º. O trabalho desempenhado na Comissão não constituirá direito à remuneração, mas poderá, a depender do previsto na legislação específica, contar para a avaliação para a análise de progressão de carreira no serviço municipal.

Art. 7º. Instaurado o processo administrativo de avaliação, o contribuinte será comunicado dos atos e notificado da vistoria a ser realizada no imóvel objeto do negócio jurídico.

Art. 8º. O contribuinte poderá acompanhar a vistoria designada, podendo, no mesmo ato, contar com a presença de profissional qualificado a emitir laudos de avaliação imobiliária.

Art. 9º. Será da deliberalidade dos servidores integrantes da Comissão Avaliadora determinar ou não a realização de diligências outras além da vistoria in loco para a conclusão da avaliação do valor de mercado do imóvel.

Parágrafo único. A realização de outras diligências será registrada nos autos administrativos e comunicada ao contribuinte.

Art. 10. A Comissão Avaliadora tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justa justificativa, devendo a ciência da prorrogação ser dada ao Secretário de Finanças e Planejamento e ao contribuinte.

Art. 11. Concluídos os trabalhos, será constituído o crédito tributário tendo como base o laudo produzido pela Comissão de Avaliação, sendo dada a ciência ao contribuinte, que terá até 30 (trinta) dias para impugnar o crédito tributário, caso haja discordância.

Parágrafo único. A impugnação, além do estabelecido no art. 69 e seguintes do CTM, deverá ser acompanhada de ao menos um laudo técnico de avaliação assinado por profissional habilitado.

Art. 12. Apresentada impugnação nos termos do art. 11, o processo administrativo será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento que decidirá pelo acolhimento ou não das razões e do laudo apresentado pelo contribuinte.

Parágrafo único. A decisão administrativa será comunicada ao contribuinte pelos meios anteriormente utilizados.

Art. 13. Decidida a matéria, havendo discordância parcial ou total do contribuinte, esse poderá apresentar recurso voluntário ao Setor de Cadastros e Tributação no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação.

Parágrafo Único. A decisão do mencionado setor será enviada ao contribuinte.

Art. 14. A decisão do Setor de Cadastros e Tributação é definitiva, procedendo-se para todos os efeitos o rito definido no Código Tributário Municipal.

Art. 15. O disposto neste Decreto será aplicado, naquilo que couber, à avaliação de imóveis para dação em pagamento, conforme regulamento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

União de Minas/MG, 1º de março de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:ABD6A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA.

DECRETO Nº. 5590, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregado público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir desta data, o empregado público, abaixo mencionado, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
JOSÉ JUNIOR DIAS COSTA	Assessor de Relações Públicas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 18 de março de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:05158461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - MG ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5591, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o Programa Municipal de Educação Integral no âmbito do Município de União de Minas - MG estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO a o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, na Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº7.083, de 27 de janeiro de 2010, na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei nº 13 .415, de 16 de fevereiro de 2017, e decreto nº 47 .227, de 2 de agosto de 2017 do Estado de Minas Gerais.

Art. 1°.Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de União de Minas - MG, o Programa Municipal de EducaçãoIntegralde Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que visa a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada emtempointegral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

§ 1°. A educação básica emtempointegralassegurará a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, durante todo o período no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos ao ano, compreendendo otempototal em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º. O objeto é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do Ensino na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação da Escola Municipal deTempoIntegral, inicialmente para atendimento do 2º ano do Ensino Fundamental, podendo este ser expandido para outras unidades escolares do município de acordo com as condições de viabilidade, recursos disponíveis e necessidades do município.

Art. 2°. São objetivos específicos do Programa Municipal de EducaçãoIntegral:

I - ampliar otempode permanência dos estudantes na escola para uma jornada escolarIntegralde 09 (nove) horas diárias, compostas por 07tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso, refeições, recreação lazer;

II - garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe Gestora de EducaçãoIntegral, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

III - prover a adequação na infraestrutura física predial, equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para o funcionamento da Escola Municipal deTempoIntegral José Lúcio de Sampaio podendo este ser expandido para outras unidades escolares do município de acordo com as condições de viabilidade, recursos disponíveis e necessidades e planejamento do Município;

IV - garantir a jornada de trabalho de acordo com a lei municipal de criação de cada cargo;

V - planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os diretores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de EducaçãoIntegral;

VI - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas deTempoIntegral;

VII - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Para os fins deste decreto são consideradas ações obrigatórias para o funcionamento da unidade de ensino detempointegralda rede municipal de ensino:

I - Carga Horária Integrada: conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas de atividades e horas de trabalho escolares efetivas exercidas exclusivamente em EscolasTempoIntegral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da sua Parte Diversificada, conforme o currículo e Plano de Ação estabelecido;

II - Grade curricular específica para otempointegralda educação Infantil - Pré-escola: o Currículo da Educação Infantil detempointegralpara crianças de 04 e 05 anos é centrado nos eixos Formação Pessoal e Social e Conhecimento do Mundo e deverá contribuir para prática e vivência pedagógicas plenas de êxito e alegria, culminando com aprendizagem satisfatória e significativa das crianças e fixada por este decreto;

III - Grade curricular específica para otempointegraldo ensino fundamental de 1º ao 5º ano: o Currículo do ensino fundamental detempointegralpara crianças de 1º ao 5º ano é centrado nos eixos da Base Nacional Comum Curricular obrigatório de linguagem nos códigos e suas tecnologias, ciências da natureza, ciências humanas e expandido para a parte diversificada e extensão curricular pedagógica que deverá contribuir para prática e vivência pedagógicas que contribuam na formação pessoal e social dos alunos, culminando com aprendizagem satisfatória e significativa das crianças e fixada por este decreto;

IV - Planejamento ou rotina de atividades diárias: é o registro de planejamento diário ou semanal que cada professor anota as atividades que acontecerão em cada dia na sua classe;

V - Planejamento Anual de Ensino: documento elaborado anualmente pelos professores, para cada um dos componentes curriculares que compõem a grade curricular sob a orientação do supervisor escolar e orientador escolar, destinado ao planejamento curricular e das atividades de docência, de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

VI - O "PPP" - Projeto Político Pedagógico: (PPP) é uma ferramenta de planejamento e avaliação fundamental para definir a identidade da escola e os caminhos que ela irá percorrer para fornecer um ensino de qualidade;

VII - O "PIP" - Plano de Intervenção Pedagógica: é uma interferência através da elaboração e execução de um plano pedagógico "PIP" envolvendo os profissionais da parte pedagógica da escola, sobre o processo de desenvolvimento ou aprendizagem do aluno, o qual no momento apresenta problemas de aprendizagem;

VIII - O regimento escolar: é um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas para na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente;

IX - O colegiado escolar: é um órgão coletivo, consultivo e fiscalizador que atua nas questões técnicas, pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar;

X - Avaliação: considerando o planejamento anual e as atividades desenvolvidas, de acordo com as dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica, o professor realiza periodicamente a avaliação individual através da observação e registra bimestralmente através de relatórios, notas de referências, boletins, conselho de classe e ao final de cada ano letivo descreve e registra a avaliação final do aluno nos documentos oficiais e de arquivo da escola e divulga aos pais e responsáveis por cada aluno.

Art. 4°. É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas Escolas de Pré-Escola e Ensino Fundamental de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos emTempoIntegral, em classes regulares, devendo o Poder Municipal fornecer profissional de apoio para o seu acompanhamento de acordo com a Lei Federal de Nº13.146/2015.

Art. 5°. Fica instituído a educação deTempoIntegralna Educação Infantil CMEI "Maria Garcia Nunes", podendo este ser expandido para outras unidades escolares do Município de acordo com as condições de viabilidade, recursos disponíveis e necessidades do Município.
§ 1º. Cada uma das turmas de pré-escolar I e II detempointegralserá composta por até 15 alunos.
§ 2º. A carga horária diária para as turmas de pré-escolar I e II dotempointegralserão no mínimo de 07 (sete) horas e no máximo de 09 (nove) horas diárias.

§ 3º. A grade curricular com referência na Base Nacional Comum Curricular e na parte diversificada para a educação infantil para o primeiro turno de atendimento serão compostas por 05 (cinco)tempos pedagógicos escolares diários sendo 25 (vinte cinco)tempos pedagógicos escolares semanais obrigatórios com a duração de 50 (cinquenta) minutos cadatempoestruturados com os seguintes eixos de trabalho:

I - Identidade e autonomia – com a finalidade de despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais;

II - Linguagem Oral e escrita – com a finalidade de inserir a criança na participação de práticas sociais, proporcionando a ela a possibilidade de interação com o meio (seja por meio de regras, documentos e notícias) ou com outras pessoas (crianças ou adultos), fazendo com que compreenda e seja compreendida;

III - Movimento – com a finalidade de utilizar o movimento corporal para o conhecimento do próprio corpo, a exploração do ambiente e o desenvolvimento de novas capacidades gestuais para adquirir confiança própria;

IV - Música – com a finalidade de favorecer a linguagem musical que está presente nos eixos da Educação Infantil, pois é capaz de traduzir por sinais sonoros sensações, sentimentos e pensamentos nas crianças;

V - Artes visuais - com a finalidade de desenvolver o trabalho com as Artes Visuais;

VI - Natureza e sociedade - para complementar os eixos da Educação Infantil, as escolas devem aplicar em seus currículos o trabalho sobre os fenômenos naturais e sociais;

VII - Matemática;

VIII - Educação física - com a finalidade de promover a organização da motricidade da criança, por meio de um programa educacional que atenda a seus interesses, buscando a harmonia entre as necessidades individuais e do grupo, por meio de atividades lúdicas, desenvolvendo a consciência corporal, de espaço etempo;

IX - Culturas regionais e locais - com a finalidade de explorar as diferentes culturas regionais, conhecer, valorizar e incentivar a conservação de bens patrimoniais, explorar o calendário culturais e datas comemorativas de maior relevância e respeitar as diversidades culturais em geral.

§ 4º. A grade de extensão curricular para a educação infantil para o segundo turno de atendimento serão compostos por 02 (dois)tempos pedagógicos escolares diários acrescidos de mais 02 (três)tempos para recreação, lazer, brincadeiras, descanso e outras complementações sociais e lúdicas, sendo 20 (vinte)tempos pedagógicos escolares semanais não obrigatórios com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada um comtempos estruturados compostos pelos seguintes campos de integração curricular:

I - Estudo dirigido com a finalidade de reforçar e orientar os alunos para realizar tarefas, atividades pedagógicas e trabalhos escolares e outros relacionados com os eixos trabalhados da BNCC;

II - Jogos e brincadeiras educativas - com a finalidade de desenvolver nos alunos novas habilidades, socializar, estimular o raciocínio, análise, diálogo, trabalho em grupo dentre outros através de jogos e brincadeiras motivadores e que colaborem para o processo de ensino aprendizagem de acordo com cada fase da escolarização;

III - Recreação e brincadeiras livres - com a finalidade de garantir o direito da criança em brincar e se divertir de acordo com suas aptidões;

IV - Teatro, música e dança - com a finalidade de desenvolver habilidades de expressão corporal nos alunos e enriquecer os conteúdos culturais;

V - Projetos pedagógicos - com a finalidade de desenvolver uma metodologia de trabalho educacional que tem por finalidade organizar a construção dos conhecimentos em torno de metas previamente definidas, de forma coletiva, entre alunos e professores;

VI - Aula lúdica e contação de histórias - com a finalidade de promover a experiência completa do momento, associando o ato, o pensamento e o sentimento;

VII - Higiene pessoal e alimentação saudável - com a finalidade de desenvolver habilidades nos alunos que favorecem uma boa alimentação, boa saúde e uma consciência preventiva;

VIII - Dormitório - com a finalidade de conferir um momento de relaxamento e descanso para as crianças menores.

§ 5º. A grade de extensão curricular detempointegralda educação Infantil poderá ser alterada e adaptada através de nova proposta pedagógica aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. As vagas para atendimento de pré-escola dotempointegralserão prioritariamente destinadas aos alunos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Os pais os responsáveis legais apresentarem documento que ateste o trabalho destes durante o período que solicitou a vaga para matrícula;

II - Baixa renda familiar;

III - A criança que se encontrar em vulnerabilidade social comprovada por órgãos competentes (serviço público de Assistência Social ou Conselho Tutelar local).

Art. 6°. Fica instituída a educação detempointegralna Escola Municipal deTempoIntegral"José Lúcio de Sampaio" em União de Minas, com atendimento de turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º Cada uma das turmas de 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental detempointegralserão compostas por até 20 alunos e as turmas de 4º e 5º anos do ensino fundamental detempointegralserão compostas por até 25 alunos.

§ 2º A carga horária diária para as turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental dotempointegralserão no mínimo de 07 (sete) horas e no máximo de 09 (nove) horas diárias de acordo com o Guia oficial do sistema educação detempointegraldo Estado de Minas Gerais.

§ 3º A grade curricular com referência na BNCC e parte diversificada para a 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental serão compostos por 07 (sete)tempos pedagógicos escolares diários, sendo 35 (trinta e cinco)tempos pedagógicos escolares semanais obrigatórios com a duração de 50 (cinquenta) minutos cadatempo, estruturados com os seguintes componentes curriculares e eixos de trabalho:

I - BNCC - LINGUAGEM CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

a) Língua Portuguesa - tem como objetivo desenvolver o domínio da língua, oral e escrita, é fundamental para a participação social efetiva, pois é por meio dela que o homem se comunica, tem acesso à informação, expressa e defende pontos de vista, partilha ou constrói visões de mundo, produz conhecimento. Por isso, ao ensiná-la, a escola tem a responsabilidade de garantir a todos os seus alunos o acesso aos saberes linguísticos, necessários para o exercício da cidadania, direito inalienável de todos;

b) Educação Física - tem como objetivo participar de atividades corporais, estabelecendo relações equilibradas e construtivas com os outros, reconhecendo e respeitando características e de desempenho de si próprio e dos outros, sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais;

c) Redação e expressão - tem como objetivo desenvolver habilidades que permitam que o aluno possa interpretar e produzir diversos tipos de textos e imagens gráficas;
d) Artes - a educação em arte propicia o desenvolvimento do pensamento artístico, que caracteriza um modo particular de dar sentido às experiências das pessoas: por meio dele, o aluno amplia a sensibilidade, a percepção, a reflexão e a imaginação. Aprender arte envolve, basicamente, fazer trabalhos artísticos, apreciar e refletir sobre eles. Envolve, também, conhecer, apreciar e refletir sobre as formas da natureza e sobre as produções artísticas individuais e coletivas de distintas culturas e épocas.

II - BNCC - CIÊNCIAS DA NATUREZA

a) Matemática - tem como objetivo de desenvolver o seu raciocínio lógico e estimular a sua curiosidade. Interligar o estudo da matemática com seu cotidiano, perceber a presença da matemática em tudo que fizermos. Desenvolver e resolver situações-problemas, criando e elaborando técnicas de resolução válidas no encontro das soluções;
b) Ciências - tem como objetivo a formação de um cidadão crítico exige sua inserção numa sociedade em que o conhecimento científico e tecnológico é cada vez mais valorizado. Neste contexto, o papel das Ciências Naturais é o de colaborar para a compreensão do mundo e suas transformações, situando o homem como indivíduo participativo e parte integrante do Universo.

III - BNCC - CIÊNCIAS HUMANAS

a) História e Geografia - Adquirir conhecimentos básicos de Geografia é algo importante para a vida em sociedade, em particular para o desempenho das funções de cidadania: cada cidadão, ao conhecer as características sociais, culturais e naturais do lugar onde vive, bem como as de outros lugares, pode comparar, explicar, compreender e especializar as múltiplas relações que diferentes sociedades em épocas variadas estabeleceram e estabelecem com a natureza na construção de seu espaço geográfico. A aquisição desses conhecimentos permite uma maior consciência dos limites e responsabilidades da ação individual e coletiva com relação ao seu lugar e a contextos mais amplos, de escala nacional e mundial. Para tanto, a seleção de conteúdos de Geografia para o ensino fundamental deve contemplar temáticas de relevância social, cuja compreensão, por parte dos alunos, se mostra essencial para sua formação como cidadão;

b) Ensino Religioso - o objetivo de Ensino Religioso é o sagrado como fenômeno religioso, é o estudo das diferentes manifestações do sagrado no coletivo. Com finalidade de compreender o sagrado no coletivo como cerne da experiência religiosa do cotidiano que contextualiza no universo cultural.

IV - PARTE DIVERSIFICADA - LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

a) Inglês - o principal objetivo de se estudar inglês nos anos finais do fundamental é possibilitar aos alunos ampliarem horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e, nesse sentido, abre novos percursos de acesso, construção de conhecimentos e participação social.

V - PARTE DIVERSIFICADA - EXTENSÃO CURRICULAR

a) Informática - tem como objetivo promover a busca do conhecimento, desenvolvendo o hábito de investigação, do espírito crítico e da busca de soluções, dando condições para estabelecer relações com outras vivências, interpretando a realidade e sendo capaz de aplicar em situações novas;

b) Ética e cidadania - Ética e cidadania nas escolas é de suma importância, pois, a escola ajuda no processo de construção de valores de uma nova sociedade com o intuito de ensinar e preparar as novas gerações para a complexidade do mundo atual. Educar para a vida e para a apreensão humana é pertinência característica da escola;

c) Diversidade cultural - tem como objetivo explorar e respeitar os diversos tipos de culturas e reconhecer a importância de todas elas para a sociedade;

d) Saúde física e mental - tem como objetivo conscientizar os alunos para o direito à saúde sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas prática de promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental;

e) Meio ambiente - tem como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos acerca dos temas que envolvam meio ambiente e cidadania, desenvolvendo a construção de atitudes para a preservação e com o desenvolvimento sustentável;

f) Teatro, música e dança - tem como objetivo favorece a criatividade expressão através do corpo, além de favorecer no processo de construção de conhecimento. Este trabalho tem como objetivo refletir a importância da do teatro, música e dança na escola, como instrumento de socialização, para a formação de cidadãos críticos, participativos e responsáveis.

§ 4º. A grade curricular de extensão com outros componentes dotempoescolar complementar não obrigatório para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental de mais 02 (dois)tempos de atividades complementares, sendo 10 (dez)tempos não obrigatórios com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, estruturados com os seguintes componentes:

I - Estudo dirigido - tem como objetivo reforçar e orientar os alunos para realizar tarefas, atividades pedagógicas, trabalhos escolares e outros relacionados com os eixos trabalhados da BNCC;

II - Jogos e brincadeiras educativas - tem como objetivo desenvolver nos alunos novas habilidades, socializar, estimular o raciocínio, análise, diálogo, trabalho em grupo dentre outros através de jogos e brincadeiras motivadores e que colaborem para o processo de ensino aprendizagem de acordo com cada fase da escolarização;

III - Sala de leitura - tem como objetivo estimular e incentivar a leitura como fonte de conhecimento, cultura e prazer e assim elevar a condição cultural e o vocabulário dos alunos os tornando mais críticos e participativos na sociedade.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0D1B42E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULA PARCIALMENTE VALORES CONSTANTES NOS EMPENHOS QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5592, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Anula parcialmente valores constantes nos empenhos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou a entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados, parcialmente, os valores constantes dos empenhos, não processados, abaixo relacionados:

EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	Valor	Credor
002975	R$ 166,80	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
002981	R$ 230,00	SOMA/MG PRODUTORES HOSPITALARES LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1C2CEAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXONERA, A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 5594, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir do dia 1º de abril de 2024, a pedido, conforme solicitação, o Sr. **Ronivaldo Tomaz de Almeida,** nomeado no cargo de Secretário Municipal de Administração, conforme Lei Complementar nº 153/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 1º/04/2024.

União de Minas/MG, 27 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CEB0D29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, TEMPORÁRIA, DE AGENTE POLÍTICO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

DECRETO Nº. 5595, DE 1º DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre nomeação, temporária, de agente político para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal nº. 110 de 03 de março de 2017 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Administração, Sr. Ronivaldo Tomaz de Almeida.

Considerando a necessidade da continuidade nos serviços da mencionada Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para atender interinamente, ao cargo de **Secretário Municipal de Administração,** o agente político **Edmar Lúcio de Freitas**, portador do CPF: 806.407.886-53.

Art. 2º - O referido agente político fará jus somente à remuneração do seu respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 1º de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5ACF8107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº. 5598, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregada pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
FERNANDA MAIZA GARCIA DO CARMO MAIA	Procuradora Geral

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B41998F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXONERA AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5599, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Exonera Agentes Políticos Municipais que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir desta data, os agentes políticos abaixo mencionados, das respectivas secretarias:

Edmar Lúcio de Freitas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Tony Régis Freitas Nunes	Secretário Municipal de Governo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:CC856299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

DECRETO Nº 5600, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, realizado de acordo com o Edital Processo Seletivo Público Nº 01/2022.

Art. 2° - Faz parte integrante deste Decreto, o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, expedida pela Comissão Organizadora do certame, publicada no Diário Oficial do Município e site oficial do Município: www.uniaodeminas.mg.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 10 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2355B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 5601, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a prevenção de ocorrência de nepotismo no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM:

CONSIDERANDO o art. 101 da Lei Orgânica Municipal de União de Minas promulgada em 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante 13 que diz: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou

de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

CONSIDERANDO o ofício nº 023/2024, recebido do Gabinete da Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Cristina Andrade Melo, referente ao Inquérito Civil nº 056.2022.828, que recomenda ao Município implementar mecanismos de governança para prevenir a ocorrência de nepotismo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como condição para se tomar posse em cargo efetivo, comissionado ou assinar contrato temporário no município de União de Minas, a emissão de declaração, conforme modelos constantes dos ANEXOS I e II, deste Decreto, informando a inexistência ou existência de parentesco do futuro agente público com outros agentes públicos do município, sejam eles servidores efetivos, comissionados ou contratados temporariamente, para fins de evitar a ocorrência de nepotismo.

Parágrafo único. O futuro agente público que omitir parentesco com outro agente público será responsabilizado conforme a lei.

Art. 2º. O departamento de recursos humanos deverá exigir, como requisito prévio de contratação a assinatura da declaração de que trata o art. 1º, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Será submetido a análise do setor de controle interno todas as situações em que for constatado parentesco entre agentes públicos, de modo a permitir que seja examinada eventual existência de nepotismo e providas as devidas consequências ao caso.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 10 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil) inscrito no CPF/MF sob o n. e RG/CI sob o nº....., residente e domiciliado no (endereço), declaro não possuir parentesco com agente público do Município de União de Minas, seja ele efetivo, comissionado ou contratado temporariamente.

Tenho ciência que a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal e que serei responsabilizado, conforme a lei, caso estiver mentindo ou omitindo informações, sobre possíveis relações com agente público, acima descritas.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas/MG, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil) inscrito no CPF/MF sob o n.....e RG/CI sob o nº...., residente e domiciliado no (endereço), declaro possuir parentesco com agente público do Município de União de Minas. O agente público é (nome), ocupante do cargo (descrever o nome do cargo) neste município.
Requeiro, portanto, que a presente declaração seja apreciada a fim de analisar a existência ou não de nepotismo, pela violação do art. 101 da Lei Orgânica Municipal e Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas/MG, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:785EFC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AGENTES POLÍTICOS QUE MENCIONA.

DECRETO Nº. 5602, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação agentes políticos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os agentes políticos, abaixo mencionados, em seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
EDMAR LUCIO DE FREITAS	Secretário Municipal de Administração
TEREZINHA QUEIROZ FREITAS NUNES	Secretária Municipal de Governo
TONY REGIS FREITAS NUNES	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5576921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA O ART. 95, DA LEI 14.133/2.021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

DECRETO Nº 5603, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA O ART. 95, DA LEI 14.133/2.021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos Artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Art. 95, §2º da Lei 14.133/2.021, no âmbito do Poder Executivo do Município de União de Minas-MG.

Art. 2º. A formalização de contratação direta concernente a pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme estabelecido pelo Art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no Art. 75, caput, I ou II, poderá:
I - ter sua formalização simplificada, sendo obrigatório, contudo, a elaboração de documento de formalização de demanda e ter a busca de preços realizada pela administração pública, elaborada nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/2021 e regulamentação interna vigente.
II - ficar dispensada da formalização de instrumento de contrato, devendo este ser substituído por nota de empenho de despesa, à qual se aplicará as disposições do Art. 92, da Lei 14.133/2021, quando couber.
III - ter dispensada, parcialmente, os documentos de habilitação, nos termos do Art. 70, III, da Lei 14.133/2021, restringindo-se tão somente à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista, restrita à:
a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) o cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
IV – ter seus pagamentos ordenados separadamente, em lista classificatória especial, mantida sempre atualizada pela Administração, por ordem cronológica da data de sua exigibilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:67DFB586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE

DECRETO Nº. 5604, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Nomeia membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Leis nº. 1014/2023 e 1018/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, pelo prazo de dois anos, permitida a recondução:

I – BANCADA DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Governo
EFETIVO: Terezinha Queiroz Freitas Nunes – CPF 965.536.776-20
SUPLENTE: Larissa Aparecida Leal Rodrigues – CPF132.308.036-80

b)Representantes do Legislativo Municipal
EFETIVO: Edmárcio Mendonça Freitas – CPF 953.410.216-49
SUPLENTE: Donizete Nunes de Araújo – CPF 517.280.526-83

II – BANCADA DO SETOR EMPRESARIAL
a) Sindicato dos Produtores Rurais
EFETIVO: Evanir Lucio de Freitas – CPF 842.743.956-34
SUPLENTE: Antonio Ricardo Cordeiro – CPF 953.404.406-72

b) Representantes do Comércio Local
EFETIVO: Cleber Gonçalves Mateus – CPF 891.027.206-63
SUPLENTE: Marcos Antonio da Silva – CPF 046.442.946-32

III – BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
EFETIVO: Moacir Alves Patrício – CPF 254.929.346-00
SUPLENTE: José Luis de Oliveira – CPF 742.398.806-53

b) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
EFETIVO: Ailton Real de Arruda – CPF 027.686.936-26
SUPLENTE: Maria Oliveira Carvalho – CPF 032.113.866-02

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 10 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:48E423FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA ART. 1º, DO DECRETO 5561/2024 QUE "ANULA PARCIALMENTE VALORES CONSTANTES NO EMPENHO QUE MENCIONA"

DECRETO Nº 5605, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera Art. 1º, do Decreto 5561/2024 que "Anula parcialmente valores constantes no empenho que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto nº 5561/2024, no qual constou o empenho nº 6088/2023;

Considerando que, equivocadamente, foi informado, pelo Departamento de Contabilidade, o número do empenho a ser anulado, sendo correto o de nº 1438/2023;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 5561/2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam anulados, parcialmente, os valores constantes do empenho, não processado, abaixo relacionado:

EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	*Valor*	*Credor*
001438	*R$ 531,20*	*NOROMIX CONCRETO LTDA*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D32CB397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 5607, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades do "Dia Mundial do Trabalho", no dia 1º de maio;

Considerando a necessidade de contenção de gastos na administração pública municipal, tendo em vista a atual crise financeira assola os pequenos municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 02 (quinta-feira) e 03 (sexta-feira) de maio de 2024, em virtude das festividades alusivas ao feriado do "Dia Mundial do Trabalho".

Art. 2º. As Secretarias Municipais, que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a necessidade para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Parágrafo único. A tramitação dos processos licitatórios publicados ocorrerão normalmente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 30 de abril de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito –

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F10E4AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANULA PARCIALMENTE VALORES CONSTANTES NO EMPENHO QUE MENCIONA.

DECRETO Nº 5612, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Anula parcialmente valores constantes no empenho que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou a entrega dos respectivos produtos/serviços.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados, parcialmente, os valores constantes do empenho, não processado, abaixo relacionado:

EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	Valor	Credor
003952	R$ 10.564,84	MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 16 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AC653EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022.

DECRETO Nº 5614, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Prorroga prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 5314/2022, que Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 01/2022, para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo e Dentista.

Considerando o item 1.7 do Edital Processo Seletivo Nº 01/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, realizado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos e Prefeitura Municipal de União de Minas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 27 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2B133582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇ

DECRETO Nº 5618, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de União de Minas;
II - Âmbito regional - limites geográficos, no raio máximo de até 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de União de Minas.
Limites geográficos do Estado de São Paulo (Fernandópolis/Jales) ou Mato Grosso do Sul (Paranaíba)

III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 14.133/21, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5ºNas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:

I-Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6ºOs órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III-Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;
IV-Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II-Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 15 da Lei nº 14.133/21; e
III-Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de União de Minas;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de União de Minas, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
c)Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;
e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:

I-Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e55 da Lei nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 75, nas quais as obras, serviços e compras deverão ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV docaputdeste artigo; ou
IV-O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos na IN 67/21 e IN 73/2022, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,caput,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de

ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:76A22194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGULAMENTA O CONCEITO DE SEDIADO REGIONALMENTE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 5619, DE 03 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O CONCEITO DE SEDIADO REGIONALMENTE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 060/2011.

CONSIDERANDO a decisão do TCE/MG, na sessão plenária de 03/07/2013, entendeu que "o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a expressão 'regionalmente'. Por esse motivo, entendo que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o sentido e o alcance da citada expressão". Afirmou ainda que o alcance e o conceito da expressão "regionalmente" irão variar de acordo com as peculiaridades de cada licitação. Apontou que, para tanto, "deverão ser levadas em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e os três objetivos do tratamento diferenciado, quais sejam": a) a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; b) a ampliação da eficiência das políticas públicas; c) o incentivo à inovação tecnológica.

CONSIDERANDO ainda que o TCE/MG apresentou orientação da Consultoria Jurídica da União no Estado de Minas Gerais no sentido de que: "o significado da expressão 'regional' deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos". Orientação Normativa CJU/MG nº 60/10.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ao deixar claro que "o próprio conceito de 'âmbito regional' constante da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007 não está expressamente limitado a cada estado da Federação, podendo referir-se, por exemplo, a empresas de uma região geográfica que abranja mais de um estado". (Acórdão nº 2957.49/11, Plenário, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 09/11/11).

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos para que a Administração Pública Municipal possa regulamentar o conceito em cada processo licitatório específico,

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º. Para o estabelecimento de parâmetros básicos para a elaboração de editais de procedimentos licitatórios do Município de UNIÃO DE MINAS, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município de UNIÃO DE MINAS;
II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região, num raio mínimo de 120 (cento e vinte) km do Município de UNIÃO DE MINAS ou conforme estabelecido pelo IBGE; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 1º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 2º. A adoção do critério regional deverá ser justificada no edital do procedimento licitatório, de acordo com a situação concreta, observando ainda:
I - As especificidades do objeto licitado;
II - O princípio da razoabilidade;
III - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
IV - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
V - incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de UNIÃO DE MINAS deverá, sempre que possível:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, conforme conceito produzido no artigo anterior, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão do Município sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:66F15546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DECRETO Nº. 5620, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregada pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
CRISTINA NUNES DE MATOS	Chefe de Setor de Distribuição e Farmácia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 13 de junho de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9F8F1E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXONERA, A PEDIDO, EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA

DECRETO Nº. 5627, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, empregada pública municipal que menciona

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a pedido conforme requerimento, a empregada pública Danubia Oliveira Silva, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

União de Minas/MG, 04 de julho de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:29808358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA".

DECRETO N°. 5628, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a Lei Complementar Municipal n°. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados:

NOME	CARGO
HUGO FREITAS MARQUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
JOÃO NETO FREITAS ARAGÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERGIO LUIS DA SILVA PACHECO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
VALCI JOSE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VILMA MENDES DE FRANÇA	CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL

União de Minas/MG, 04 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8525CEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA".

DECRETO N°. 5629, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregadas públicas que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a Lei Complementar Municipal n°. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir desta data, as empregadas públicas, abaixo mencionadas:

NOME	CARGO
CILIANA FERREIRA BONI	CHEFE DE SETOR DE LAZER E EVENTOS
JOICY CRISTINA DA SILVA COUTO	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

União de Minas/MG, 04 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:935B1226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA".

DECRETO N°. 5630, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de empregados públicos que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a Lei Complementar Municipal n°. 153, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os empregados públicos, abaixo mencionados:

NOME	CARGO
DARIELE APARECIDA DE FREITAS	CHEFE DE SETOR DE PECUARIA
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	CHEFE DE SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE AGUA E ESGOTO
RENAM MOISES DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE SAUDE

União de Minas/MG, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:832C9D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 033/2024 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, Credenciamento nº 008/2024, objeto: **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO,** para Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços avulsos necessários para atender às demandas operacionais de diversas secretarias da prefeitura municipal de Urucuia /MG**,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **AFONSO HENRIQUE MESQUITA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ: 49.501.040/0001-06, Item 06 no valor hora de R$ 8.000,00 (oito mil reais); **PAULO CESAR ALVES JUNIOR** CNPJ: 30.168.031/0001-17, Item 07 no valor hora de R$ 6.000,00 (seis mil reais); **W2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ: 08.387.008/0001-64, Item 02 no valor hora de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **JOSÉ CARLOS CARDOSO 05732592679** CNPJ: 33.369.843.0001/19, Item 04 no valor hora de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **LUCIANO ANTÔNIO DE ANDRADE 57296812168** CNPJ: 34.121.589/0001-06 Item 03 no valor hora de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **RIAN KLINTON DURAES DE SOUZA** CNPJ: 49.768.695/0001-45 Item 01 no valor hora de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais) e Valor Global: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta)**,** com prazo de Vigência até 21 de julho de 2024,nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 16 de junho de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7984DE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 135-2024

EXTRATO CONTRATO 135/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças desarmados, para realização dos eventos durante o ano de 2024, neste Município de Veríssimo. CONTRATADO – A 10 SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Valor do contrato: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F66367B9

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 136-2024

EXTRATO CONTRATO 136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças desarmados, para realização dos eventos durante o ano de 2024, neste Município de Veríssimo. CONTRATADO – CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI - ME. Valor do contrato: R$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:50034B9A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 137-2024

EXTRATO CONTRATO 137/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças desarmados, para realização dos eventos durante o ano de 2024, neste Município de Veríssimo. CONTRATADO – DOM PUB PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. Valor do contrato: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0B6C6CFB

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 138-2024

EXTRATO CONTRATO 138/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças desarmados, para realização dos eventos durante o ano de 2024, neste Município de Veríssimo. CONTRATADO – IDEAL BANHEIROS QUÍMICOS LTDA. Valor do contrato: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Veríssimo/MG, 15 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0298EB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 260/2023 – PE 079/2023

JULGAMENTO. DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R$ 138.040,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 17/07/2024-13:44:16.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D3F6A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 PROCESSO SEI Nº 0941.0.000001252/2024-7 PRC INTERNO N° 1706/2024. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 90017/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevador com capacidade para 8 pessoas (600 kg), 03 (três) paradas, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante 12 (doze) meses (período de garantia), a ser instalado no CMEI Cônego Antônio Mendes, localizado na Rua Misael Lustosa Nº 430 – Bairro Silvestre**,**Viçosa – MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 16 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7D62FB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 090/2024

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Volta Grande-MG, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no exercício de suas atribuições legais, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica para o departamento Municipal de Educação, para assessorar e capacitar a equipe do Departamento Municipal de Educação na elaboração, monitoramento e execução dos programas da Educação, abrangendo o estudo técnico especializado, com vistas a elaboração do Plano Municipal de Educação, além de prestar apoio e formação adequada ao corpo profissional do Departamento Municipal de Educação de Volta Grande, com vistas à boa execução das políticas públicas educacionais e demais peças orçamentárias e de planejamento pertinentes à educação municipal., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, para apresentação dos seguintes artistas, com os seguintes preços:

Empresa: **MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA** CNPJ: 37.658.395/0001-24 – valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

Respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, conforme **Processo licitatório nº 090/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.**

Volta Grande, 01 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:2898B50F

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Defiro o afastamento da servidora pública **ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM**, com manutenção dos seus vencimentos, **a partir do dia 05 de julho de 2024**, na forma prevista no art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990, sob o compromisso de apresentação de ATA DE CONVENÇÃO no prazo de cinco dias após a sua aprovação de candidatura, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Volta Grande, 08 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4E0B194E

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024

PORTARIA Nº 084/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Defiro o afastamento da servidora pública **CLAUDILENA DA SILVA**, com manutenção dos seus vencimentos, **a partir do dia 05 de julho de 2024**, na forma prevista no art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990, sob o compromisso de apresentação de ATA DE CONVENÇÃO no prazo de cinco dias após a sua aprovação de candidatura, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Volta Grande, 08 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:B1AC70BA

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Defiro o afastamento do servidor público **DANIEL LOPES DOS SANTOS**, com manutenção dos seus vencimentos, **a partir do dia 05 de julho de 2024**, na forma prevista no art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990, sob o compromisso de apresentação de ATA DE CONVENÇÃO no prazo de cinco dias após a sua aprovação de candidatura, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Volta Grande, 08 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D6D020AC

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Defiro o afastamento do servidor público **EDUARDO ANDRADE CARVALHO**, com manutenção dos seus vencimentos, **a partir do dia 05 de julho de 2024**, na forma prevista no art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 64/1990, sob o compromisso de apresentação de ATA DE CONVENÇÃO no prazo de cinco dias após a sua aprovação de candidatura, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

Volta Grande, 08 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E2E3937F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.

DECRETO Nº 256, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Abaeté.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 3º - Para fins deste regulamento, considera-se:
I- Área Solicitante: unidade administrativa que possua uma demanda, necessidade ou problema a ser analisado.
II- Área de Contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação.
III- Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela área solicitante esteja associada, podendo também atuar com área solicitante.
IV- Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
V- Contratações interdependentes: aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
VI- Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
VII- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
VIII- Licitações desertas: aquelas em que não surgiram licitantes interessados.
IX- Licitações fracassadas:
a) aquelas em que não foram apresentadas propostas válidas; ou
b) aquelas em as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais

Art. 4º - As licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar.
Parágrafo único. Na instrução da fase preparatória, a elaboração do ETP é dispensada nas hipóteses de:
a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, em especial nos casos de:
1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
c) possiblidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual.
d) soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.
e) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, conforme inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021.
g) contratação de assinaturas de jornais e revistas, inclusive de acesso por meio de plataforma online.
h) contratação de serviços essenciais (tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica; gás), serviços postais e telégrafos e locação de imóveis.
i) contratações de serviços de manutenção de veículo automotores, incluindo o fornecimento de peças, até o limite do valor definido no § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
j) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades.
k) de contratação de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
l) contratações com valor estimado inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por integrantes das áreas solicitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação e será aprovado pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição.
§ 1º - Os integrantes das áreas técnica e solicitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas exigidas para a confecção do documento.
§ 2º - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 6º - O estudo técnico preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:
I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
III- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução.
IV- estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.
VI- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
VIII- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
XI- contratações correlatas e/ou interdependentes.
XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º - O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º - Na elaboração do ETP, sempre que possível, dever-se-á levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 3º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 4º - Na elaboração do ETP, deverá ser analisada a existência de riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registradas possíveis ações que possam mitigá-los.
§ 5º - Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º - Conforme o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superarem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 7º - Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do caput, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V, do art. 6º, será orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:
I- vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
II- ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
III- continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou da prestação de serviço para a administração;
IV- sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
V- incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;
VI- possibilidade de compra ou de locação de bens, a ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
VII- opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
Art. 8º - A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema analisado, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.
Art. 9º - Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
Disposições Finais
Orientações gerais
Art. 10 - As situações previstas neste decreto que demandem justificativas, deverão atentar-se aos requisitos de congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza.
Parágrafo único - Não se considera fundamentada a justificativa ou decisão que:
I- se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com o caso concreto;
II- empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III- invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão.
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá adotar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.
Vigência
Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:95B96549

LICITAÇÃO E RH
ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG

DECRETO Nº 257, DE 15 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este decreto estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Abaeté.
Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:
I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico.
II - conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados.
Art. 3º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e

contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Seção I

Da designação

Art. 4º - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar o gestor e um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º - Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado nos termos do *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 3º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o *caput* e suas respectivas atribuições.

§ 4º - Para a designação de que trata o *caput,* devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 5º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 6º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

§ 7º - Excepcionalmente, servidores em contrato temporário ou ocupantes de cargo em comissão poderão ser designados para o exercício da função de gestor e fiscal do contrato, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 5º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 6º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Seção II

Das atribuições dos gestores de contratos

Art. 7º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais.

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato.

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho.

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato.

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros.

X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto.

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento próprio.

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Seção III

Das atribuições dos fiscais de contratos

Art. 8º - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço.

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens.

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto.

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE GESTÃO

Art. 9º - O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:

I - a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II - as garantias de execução contratual, quando necessário;

III - as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

IV - os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V - os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI - os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;
VII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
X - uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso.
Art. 10 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
VI - a satisfação do público usuário, quando for o caso.
§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 11 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - na hipótese de fornecimento de bens:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 12 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata esse decreto.
Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B94480CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 167/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 40/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Gomes.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 17/12/2024.
Valor: R$ 650,00/mês
Assinatura: 17/06/2024
Vigência: 18/06/2024 a 17/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 135/2023, Dispensa de Licitação nº 40/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:97CB1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 4.060,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 03/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernanda Freitas Canêdo/ Antônio Francisco Neto – Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:59D16F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 142/2022

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 142/2022 firmado com a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, com acréscimo no valor de R$ 10.584,00 (Dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), referente ao acréscimo de 196 inscrições excedentes da franquia inicial, relativos ao Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde.

Astolfo Dutra, 06 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A4678460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 142/2022 firmado com a empresa **INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, prorrogado mediante o Primeiro Termo Aditivo, com acréscimo no valor de R$ 133.974,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais), referente ao acréscimo de 2.481 inscrições excedentes da franquia inicial.

Astolfo Dutra, 18 de outubro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A7FD8B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 704/2024

DECRETO Nº 704, DE 28 JUNHO DE 2024

DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NAS COMEMORAÇÕES DA 56ª FESTA DE SANTANA DE CAMPESTRE, DISTRITO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra,MG, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito e a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, material cortante e perfurante, bem como a utilização de copos ou quaisquer outros tipos de vasilhames de vidro/louça por estabelecimentos comerciais ou ambulantes credenciados pela prefeitura de Astolfo Dutra em toda extensão da Rua Pedro Bonato.

Não será permitido entrada com *coole*r e outros tipos de caixas térmicas.

Haverá revista pessoal nas entradas.

§ 1º - A proibição prevista no caput deste artigo será válida para os dias 5 ao dia 11 de julho do corrente ano.

§ 2º - Entende-se como imediações do logradouro mencionado no caput deste artigo até 100 (cem) metros a partir da entrada oficial da festa, Rua Pedro Bonato, de ambos os lados e após o palco (atrás).

Artigo 2º - Da mesma forma, não será permitida, abertura de quaisquer tipos de comércios não autorizados por alvarás da prefeitura.

Artigo 3º - Constatada a infração a qualquer dispositivo deste decreto, o infrator será imediatamente comunicado pelo poder público, que usará de suas prerrogativas para retirada dos materiais que estiverem em seu poder, retê-los sob guarda ou fechar as portas do estabelecimento.

Parágrafo único – Em caso de não obediência a comunicação prevista no caput deste artigo, poderá ser requisitado a força policial para cumprimento da ordem emanada.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nas redes sociais da prefeitura de Astolfo Dutra afixado em locais de fácil acesso a população da cidade de Astolfo Dutra e distritos.

Artigo 5º - Revogar as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 3 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4FC7F96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 91/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 27/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de locação de software de gestão escolar à Secretaria Municipal de Educação por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 28/06/2024
Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 65/2021 – Dispensa nº 27/2021, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alex da Silva Carvalho - H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:44574237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 122/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Laboratório São Geraldo AD Ltda.
Objeto: Aditamento em até 25% do valor do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS.
Assinatura: 11/07/2024

Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 79/2023 – Credenciamento: nº 06/2023 e inciso § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Guilherme Ghirlinzoni Chagas - Laboratório São Geraldo AD Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2102F7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 123/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.
Objeto: Aditamento em até 25% do valor do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS.
Assinatura: 11/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 79/2023 – Credenciamento: nº 06/2023 e inciso § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fabiano Medeiros Guimarães - Fabiano Medeiros Guimarães e Cia Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:23E9EB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 124/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento 06/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Alves e Bordinhon Ltda.
Objeto: Aditamento em até 25% do valor do contrato de prestação de serviços na área de saúde para realização de exames laboratoriais para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela do SUS.
Assinatura: 11/07/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 79/2023 – Credenciamento: nº 06/2023 e inciso § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Eduardo de Oliveira Bordinhon - Alves e Bordinhon Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:78BCDC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – Processo nº 67/2024 Inexigibilidade nº40/2024.Torna público o Contrato nº 63/2024.Vencedor: DEBORA CRISTINA ILDENCIO - 44.546.263 - CNPJ: 44.546.263/0001-76**.**Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento, aperfeiçoamento de pessoal, capacitação e formação na área da Assistência Social com intuito de atender as ações e atividades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Bela Vista de Minas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 69.000,00.

Bela Vista de Minas, 16 de julho de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:FB32FE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo nº 16/2024, PE SRP nº 4/2024: Aquisição de materiais esportivos e de lazer para a Prefeitura de Bom Despacho. Sessão: 5/8/2024, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

BERTOLINO NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Júlia Gabriely Santos Nascimento
Código Identificador:F29140FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 31,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro APARECIDA**, **denominado "QUADRA 15"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:8B9CCD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 66,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro APARECIDA**, **denominado "QUADRA 37"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na

Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FDF9273C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2024

Contrato/Termo de Credenciamento Nº 077/2024 – Processo Licitatório nº 096/2023 – Credenciamento Nº 007/2023
Partes: Município de Caldas e BASIS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA.
Vigência: 27/06/2024 à 27/06/2025
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 390	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Turismo	Ficha 306	01010.2369500142.027.3390.39.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:A0877D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO - INEXEGIBILIDADE N° 011/2024

Contrato Nº 078/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e ALYSSON E ADYSSON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 079/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e DENILSON DA SILVA SANTOS 03123717640
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 080/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 081/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e CARLOS HENRIQUE BATISTA 05793103619
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 082/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA 04097404628
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 083/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e LUIZ ALBERTO MUNHOZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 084/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e LUIZ GUILHERME WOLF BORGES 49562851672
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 085/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e JOAO MARCOS DOS REIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 086/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e INSTITUTO CULTURAL SUL MINEIRO-CASA DE ARTES E OFICIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 087/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 53.572.457 RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 088/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e DIEGO LORCA GIMENES 0153616650
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 089/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e ROGERIO FRANCO TEIXEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 090/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e MARCELO RANGEL FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 091/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e ALISSON COUTINHO PIRES FORTES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 092/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e SANDRA HELENA DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 093/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e MARCELO MONTEIRO DOS REIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 094/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 52.591.363 JHIVAGO ANGELO PENNACCHI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 095/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 15.111.828 LEANDRO TAVARES BERTOZZI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 096/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 50.739.570 STEFANY CRISTINA LIRA DE LIMA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 097/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 49.969.341 KARINA FONTES RIBEIRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 098/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e JOAO PAULO RODRIGUES DE ALCANTARA 06624343664
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 099/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e CARLOS HENRIQUE DA SILVA EVENTOS E PRODUCOES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0100/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 49.535.496 JOAO GUSTAVO ARRUDA VALVERDE RODRIGUES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0101/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e ALESSANDRO ROBERTO GARCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0102/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e JOAO GUILHERME MENEZES DE ALMEIDA 11667490613
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0103/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e LUCAS EDUARDO DE FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0104/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 21.690.812 JOAO PAULO DE SA MOLIN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0105/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 46.722.150 PATRICIA TEIXEIRA SALMISTRARO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0106/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e IVONETE PADUA DOS SANTOS DORR 91472806700
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0107/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e CINTIA CORREA GOMES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0108/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e 55.518.834 AILTON CEZAR GUIMARAES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 306 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0109/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e JULIO CESAR GARCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0110/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e ANDERSON JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Contrato Nº 0111/2024 – Processo Licitatório nº 0171/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024
Partes: Município de Caldas e PAULO HENRIQUE ROMÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA A 35° FESTA DO BISCOITO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 05, 06, 07,12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 E 28 DO MÊS DE JULHO
Vigência: 27/06/2024 à 27/08/2024
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 305 Dotação 01.010.236.950.014.2.027.3390.36.00 – Fonte 150000000000

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C435C38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144 E 145/2024

Ata de Registro de Preço Nº 0144/2024 – Processo Licitatório nº 0142/2024 – Pregão Eletrônico Nº 022/2024
Partes: Município de Caldas e ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MANILHAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 21/06/2024 à 21/06/2025
Valor: R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 388**	**01.013.154520.012.2.024.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0145/2024 – Processo Licitatório nº 0142/2024 – Pregão Eletrônico Nº 022/2024
Partes: Município de Caldas e ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MANILHAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL.
Vigência: 21/06/2024 à 21/06/2025
Valor: R$ 203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 388**	**01.013.154520.012.2.024.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:21F3E5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0112/2024

Contrato / Termo de Credenciamento Nº 0112/2024 – Processo Licitatório nº 0259/2023 – Credenciamento Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e 55.691.864 MARCOS EDMILSON FERREIRA JONAS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, JARDINEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG
Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:6F360C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0113/2024

Contrato / Termo de Credenciamento Nº 0113/2024 – Processo Licitatório nº 0259/2023 – Credenciamento Nº 016/2023
Partes: Município de Caldas e CLINICA VETERINARIA WILLIAM DE SOUZA SILVA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CALDAS
Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025
Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:C5998C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Processo Adm: Nº 153/2024
Objeto: Aquisição de computadores/peças de informática e relógio biométrico de ponto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: **JOAO FRANCISCO BRAULIO** (27845560000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **BRUNO DO CARMO FERREIRA** (34240500000112) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 26.247,89 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). **JOSE HENRIQUE DA CUNHA 07818352678** (45784536000183) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 5.289,75 (cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 16 de julho de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:1273DF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 037/2021, Pregão n°: 027/2021, contrato n°: 025/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL, EM ANTEDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratada: **EMILIA VITOR MOREIRA 12223547648**- CNPJ Nº 29.416.905/000-29. Vigência: 16/07/2024 à 15/07/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2C1FFD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 104/2024
Processo nº. 019/2024
Inexigibilidade nº. 010/2024
Fundamento: inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: BRUNO SCHORALICK PINTO. CPF n. 086.310.487-80
Representante Legal: O Próprio.

Valor Total: R$ 30.360,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta reais).

Assinatura: 10 de julho de 2024.
Vigência: 10/07/2024 a 09/06/2025

Chiador – MG,10 de julho de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:100145E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO EXTINÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, o Município de Chiador – MG, faz saber que promoveu a seguinte rescisão contratual:

Processo nº. 019/2024
Inexigibilidade nº. 010/2024
Contrato nº 029/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Representante legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratado: BRUNO SCHORALICK PINTO. CPF n. 086.310.487-80.
Representante Legal: O próprio.

Penalidade: Não se aplica.

Base legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assinatura: 01 de julho de 2024.

Chiador – MG, 01 de julho de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:598D8900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento aos ditames da Lei n. 14.133/2024, torna-se público que o município firmou o seguinte TERMO DE APOSTILAMENTO.

Contrato nº. 101/2024
Termo de Apostilamento: 1º/2024
Processo Licitatório nº. 082/2024
Concorrência Presencial nº. 001/2024
Fundamento: Lei n. 14.133/2021. Art. 136, inciso IV.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA MARIANO RIBEIRO - DISTRITO DE PENHA LONGA/ CHIADOR – MG.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ n. 14.237.594/0001-63.
Representante Legal: Patrícia Vasconcelos Corrêa Nasser Marcato – Sócia.

Motivo: mudança de rubrica orçamentária.

Assinatura: 16 de julho de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:83AE868D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº:022/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, que não são supridos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047 1.500.000 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Valor Estimado: R$ 306.705,60 (trezentos e seis mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 17/06/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 29/07/2024, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO: 29/07/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:453635D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 074/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: nº:025/2024

OBJETO: Contratação de empresa de serralheria para a para a execução de fechamento por chapas metálicas e telas em estrutura de cobertura metálica a ser executado no terminal rodoviário.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0026.2.0063- FONTE 1.500.000- Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Valor Estimado: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 18/07/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 23/07/2024, ÀS 07H:30MIN

DATA DE JULGAMENTO: 23/07/2024 ÀS 08H:00

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:3EC3EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 082/2023

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG torna público o CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 082/2023, referente ao Processo Licitatório nº 103/2023, cujo objeto é a contratação de Serviços de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas obras de pavimentação e recapeamento asfáltico. Tal cancelamento decorre da solicitação feia por seu sócio Representante, o Sr Danilo Stefno Hilário

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:076A92F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024
OBJETO:Contratação de Empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição do medicamento "Lenvima 4mg (Lenvatinibe)". Para o Paciente Nilson Luiz da Silva Araújo Franco, atendendo a Ordem Judicial nº 6003055-82.2024.4.06.3823

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 064/2024 e Pregão

Eletrônico nº 020/2024, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 12/07/2024, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-- CNPJ: 26.401.571/0001-21
.Valor Total de R$ 130.117,68 (Cento e trinta mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 12 de julho de 2024.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

Processo Licitatório nº:064/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 020/2024

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-- CNPJ:26.401.571/0001-21

Objeto: Contratação de Empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição do medicamento "Lenvima 4mg (Lenvatinibe)". Para o Paciente Nilson Luiz da Silva Araújo Franco, atendendo a Ordem Judicial nº 6003055-82.2024.4.06.3823

Lotes Vencidos: 1

Valor: R$ 130.117,68 (Cento e trinta mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 16 de julho de 2024

Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:5A6C0B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº52/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2024 – Objetivo: Registro de Preço para futura eventual aquisição de Material de Consumo (material de laboratório, por item) para atender as necessidades do laboratório municipal de análises clínicas do município de Conceição das Pedras/MG.Credenciamento ás 08:00 h do dia 30/07/2024,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 30/07/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6951BCD8

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº53/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2024 – Objetivo: Registro de Preço para futura eventual aquisição de Material de Consumo (material de laboratório, por lote) para atender as necessidades do laboratório municipal de análises clínicas do município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamentoás 13:00 h do dia 30/07/2024,e sua abertura marcada para às 13:30 h do dia 30/07/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:57A58387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2024 – PROCESSO N° 054/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2024

Extrato do Contrato n° 063/2024 – Processo n° 054/2024 – Inexigibilidade n° 024/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Edmilson Galvão de Andrade ME CNPJ nº 15.474.806/0001-99.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da Master Banda Show para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) - Vigência 20/10/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:430A0E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2024. Processo Licitatório Nº 107/2024 – Inexigibilidade Nº 011/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "José Junior e Gabriel", para a realização de show no dia 26/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "José Junior e Gabriel".

CONTRATO Nº 042/2024. Processo Licitatório Nº 108/2024 – Inexigibilidade Nº 012/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico

"Renan Monteiro", para a realização de show no dia 26/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Renan Monteiro".

CONTRATO Nº 043/2024. Processo Licitatório Nº 109/2024 – Inexigibilidade Nº 013/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Gisele Mara Moreira, nome artístico "Edivan e Gisele", para a realização de show no dia 27/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Gisele Mara Moreira, nome artístico "Edivan e Gisele".

CONTRATO Nº 044/2024. Processo Licitatório Nº 110/2024 – Inexigibilidade Nº 014/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Paulo de Sousa, nome artístico "Paulo Souza e Andressa", para a realização de show no dia 27/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Paulo de Sousa, nome artístico "Paulo Souza e Andressa".

CONTRATO Nº 045/2024. Processo Licitatório Nº 111/2024 – Inexigibilidade Nº 015/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Jonathan da Silva Dias, nome artístico "Os Amantes de Amélia", para a realização de show no dia 31/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Jonathan da Silva Dias, nome artístico "Os Amantes de Amélia".

CONTRATO Nº 046/2024. Processo Licitatório Nº 112/2024 – Inexigibilidade Nº 016/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa G.F. de Souza, nome artístico "Os Dois Violeiros", para a realização de show no dia 01/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa G.F. de Souza, nome artístico "Os Dois Violeiros".

CONTRATO Nº 047/2024. Processo Licitatório Nº 114/2024 – Inexigibilidade Nº 018/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa MR2 Produções e Eventos LTDA, nome artístico "The Black Boots", para a realização de show no dia 02/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa MR2 Produções e Eventos LTDA, nome artístico "The Black Boots".

CONTRATO Nº 048/2024. Processo Licitatório Nº 115/2024 – Inexigibilidade Nº 019/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Mateus & Belini Produções Artísticas Ltda, nome artístico "Matheus & Belini", para a realização de show no dia 03/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Mateus & Belini Produções Artísticas Ltda, nome artístico "Matheus & Belini".

CONTRATO Nº 049/2024. Processo Licitatório Nº 116/2024 – Inexigibilidade Nº 020/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Grupo Intimidade", para a realização de show no dia 04/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Grupo Intimidade".

CONTRATO Nº 050/2024. Processo Licitatório Nº 118/2024 – Inexigibilidade Nº 022/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Dani e Danilo", para a realização de show no dia 06/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Muniz Produções Artísticas LTDA, nome artístico "Dani e Danilo".

CONTRATO Nº 051/2024. Processo Licitatório Nº 119/2024 – Inexigibilidade Nº 023/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Banda Tribal's", para a realização de show no dia 28/07/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais). Vigência 09/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Donato Marques Pereira Bueno, nome artístico "Banda Tribal's".

CONTRATO Nº 052/2024. Processo Licitatório Nº 123/2024 – Inexigibilidade Nº 024/2024. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Alexandre Zamat", para a realização de show no dia 04/08/2024 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência 12/07/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Alexandre Zamat".

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:15CEB00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024, na data de 30/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 110/2024, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha e água mineral, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 041/2024. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 16 de julho.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:357A8939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024, na data de 31/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 111/2024, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando futuras e eventuais locações de equipamentos de construção civil, tais como: Compactador de Solo, Placa Vibratória e Betoneira, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Ervália/MG. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio: www.bll.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 16 de julho.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:0A4E20CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA - MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024
DISPENSA Nº 006/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Fama - MG, Antônio Batista Inácio, no uso de suas atribuições, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, art. 75, III, a, torna público que realizou a Ata de registro de preço nª 006/2024, referente ao Processo Administrativo 006/2024, Dispensa 006/2024, conforme informações que seguem: PARTES: Câmara Municipal de Fama – MG e LUCAS JOSE DIAS inscrita no CNPJ sob o Nº 10.821.039/0001-23. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza que restaram desertos/frustrados nos processos administrativos 03/2024 e 04/2024. VALOR TOTAL: R$ 11.689,46 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fama, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:09908863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 029/2024

Extrato de contrato. Contratado: Jada-Pax Assistência Familiar da Funerária São José Ltda. Objeto: Contratação de serviços funerários para concessão de benefício eventual, auxilio funeral, para os usuários da Política de Assistência Social de Florestal/MG. Vigência: 03 (três) meses. R$4.800,00. 15/07/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:1FCCD28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
CNPJ: 33.134.359/0001-00

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla "Ivan e Paulinho" para se apresentar em praça pública neste município, na realização da Tradicional Festa de Agosto no dia 09 de agosto de 2024.

VALOR: R$6.000,00 (Seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: Exclusivo para o dia 09/08/2024

Franciscópolis, 15 de julho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:60C8FAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2024

ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 29.378.067/0001-46

LEIA-SE
CONTRATADA: CRISTHIAN PAULO SILVA DE AZEVEDO
CNPJ: 50.310.078/0001-80

Franciscópolis, 16 de julho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C5CB6D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
REVOGAÇÃO PARTE DOS ITENS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PARTE DOS ITENS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na Cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, por meio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos

interessados, que foi realizado licitação por PREGAO ELETRONICO Nº 04/2024, do tipo MENOR PREÇO ITEM, para **aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do sus atendidos nas unidades municipais de saúde de Franciscópolis/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Como sabido, a revogação ou anulação total ou parcial de atos administrativos em sede de processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de anular atos eivados de vícios ou para melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los ou anulá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue:

Súmula nº 473:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em apreço, melhor analisando o edital do Pregão Eletrônico em questão, especialmente após interposição de recursos administrativos por parte das empresas que participam do certamente, constatou-se que, em razão da celeridade necessária das tramitações internas, a descrição do objeto de alguns itens necessita de maior e melhor qualificação e caracterização para fins de atender com eficiência e efetividade a demanda pública solicitada. Ao analisar as condições em que o processo se encontra, pautado nos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, os vícios eventualmente detectados devem ser declarados nulos, excluídos os itens que não foram devidamente caracterizados para que se garanta a higidez do procedimento.

Após recursos interpostos e contrarrazões protocoladas, obedecendo o tramite legal, realizou-se nova análise minuciosa do processo de PREGAO ELTRÔNICO Nº 04/2024, especialmente do **Termo de Referência** do referido processo, levando-se em consideração as observações feitas pelos LICITANTES PARTICIPANTES quanto à descrição de alguns objetos (itens), foi possível ponderar que as especificações de alguns itens se deram de forma superficial, sem o detalhamento necessário, aumentando, assim, a possibilidade de interpretações diversas, já que algumas caracterizações não foram suficientes para deixar as exigências claras.

Considerando, que alguns itens constantes no termo de referência deixaram de fornecer necessárias informações quanto pertinentes para a caracterização de determinados itens e, com isso, desencadeado imprecisões quanto à interpretação do que se pretendeu para a administração, é pertinente revisar cuidadosamente as especificações técnicas de alguns itens, garantindo que futuras aquisições atendam padrões de qualidade.

Quanto à motivaçãoda declaração de nulidade parcial, é plenamente justificável, conforme razões já mencionadas. Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do Termo de Referência em futuro processo de licitação.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de declarar a nulidade relativa aos itens 11,16,17,19 do processo, para adequações técnicas ao objeto (itens) a ser contratado, pois, da maneira como, até então, está descrito, não há descrição suficiente de alguns itens no sentido de atender o melhor interesse da administração.

O mencionado entendimento sumulado pelo STF (*Súmula nº 473),* esclarece a possibilidade deanulaçãodos itens em questão, máxime no presente caso, que versa sobre declaração de nulidadeabsolutamente excepcional e devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da legalidade, efetividade da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atento também aos princípios da razoabilidade, da moralidade, da economicidadee, ainda,ao princípio da eficiência, prudente a DECLARAÇÃO DE NULIDADEDE DE ALGUNS ITENS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 e todos os atos relativos a tais itens, sendo certo que, após nova reformulação desses itens, os quais devem ser insertos em novo termo de referência, novo edital será publicado, contemplando os itens ora declarados nulos.

Registre-se que, como não houve a homologação, não há, ainda, obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido pela pretensa contratada. Ademais, atos eivados de vícios que os tornam ilegais, não se originam direitos.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental e de tudo quanto mais se analisou, para salvaguardar os interesses da Administração, e em conjunto com o entendimento da Assessoria Jurídica do Município de Franciscópolis, submeto a presente justificativa e sugestão para análise da autoridade superior, e pelas razões expostas em linhas transatas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, pautado também no princípio da legalidade, FICA SUGERIDA A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS ITENS 11,16,17,19 e a posterior homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mantendo-se os itens remanescentes, para que produza os efeitos legais.

Franciscópolis,16 de julho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

DA DECISÃO

RATIFICO os termos apresentados na justificativa do Sr. Pregoeiro, acompanhados pela Assessoria Jurídica do Município de Franciscópolis, e DECLARO A NULIDADE dos Itens 11,16,17,19 do Pregão Eletrônico 004/2024, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5A1D0F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 04/2024

Assunto: Perda superveniente do objeto dos recursos
Referência: Recursos interpostos – Pregão eletrônico n. º 04/2024 – tipo: menor preço

EXTINÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na Cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, por meio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. º 04/2024, do tipo menor preço item, para contratação de empresas para eventual e futura aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas unidades municipais de saúde de Franciscópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contra a classificação de propostas foram interpostos recursos da empresa LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., a qual impugnou o produto adjudicado referente ao **item 11 do edital**, afirmando que o produto oferecido pelo vencedor (ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES) não atendia as exigências nutricionais e legais para alimentação infantil previstas legalmente e no edital.

Já a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. interpôs recurso requerendo a desclassificação do vencedor do item 19 do certame, pois afirma que o produto ofertado pela empresa vencedora (MG2 NUTRIÇÃO, ÓRBITA E DCR RAMOS) não detém registro na ANVISA e seriam meros suplementos, destinados a pessoas saudáveis, portanto, não cumpriria com os requisitos do certame.

Por derradeiro, a empresa NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. interpôs recurso contra os ganhadores **dos 16 e 17 do edital**, afirmando que os produtos ofertados pela empresa vencedora (LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.) não cumpriam com as especificações requeridas no certame.

Contra os recursos da empresa Leone Comércio e Nunes Farma foram apresentadas contrarrazões pelas empresas Astra Medical e MG2, respectivamente, oportunidade em que sustentaram a qualidade e cumprimento das exigências editalícias pelos produtos por elas oferecidos.

Posteriormente adveio decisão do Prefeito Municipal de Franciscópolis – MG declarando a nulidade parcial do objeto da licitação, mais especificamente **dos itens 11, 16, 17 e 19** do processo de licitação n. º 015/2024, pregão eletrônico 04/2024, o que foi feito com base no Princípio da Autotutela e da Legalidade, dada a necessidade de revisão das especificações técnicas dos itens mencionados, garantindo que futuras aquisições atendam aos padrões de qualidade.

Como sabido, as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Importante ainda esclarecer que a revogação ou anulação total ou parcial de atos administrativos em sede de processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de anular atos eivados de vícios ou para melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela e da Legalidade, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los ou anulá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue:

Súmula nº 473:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em apreço, analisando os recursos interpostos, bem como as contrarrazões apresentadas, forçoso foi reanalisar o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico 04/2024, oportunidade em que foi constatado que, em razão da celeridade necessária das tramitações internas, entendeu-se que a descrição dos itens 11, 16, 17 e 19 deveriam ser maiores e melhores caracterizados e qualificados para fins de atenderem com eficiência e efetividade a demanda pública solicitada.

Por tais razões foi declarada a nulidade dos itens mencionados (11, 16, 17 e 19) do edital do Pregão Eletrônico 04/2024, nos termos do artigo 71 da Lei n. º 14.133/2021.

Nesse sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO, VIA RDC, DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA ORLA DA CIDADE. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL E NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVAS DA PREFEITURA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA. REJEIÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS. **ANULAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PELOS GESTORES. REPRESENTAÇÃO PREJUDICADA POR PERDA DO OBJETO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO**. (TCU – RP: 00868320182, Relator: Augusto Sherman, Data de julgamento: 10/08/2018, Plenário)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, respectivamente, também já elucidaram:

EMENTA: DENÚNCIA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REVOGAÇÃO. PERDA DO PROCESSO SEM DE OBJETO. RESOLUÇÃO DE EXTINÇÃO MÉRITO. ARQUIVAMENTO. **Revogado o procedimento licitatório pela administração, opera-se a perda de objeto do feito, impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito**. (Processo nº 1084297, Relator: Cons. José Alves Viana, Data do julgamento: 10/03/2020, Data de publicação: 23/04/2020)

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PERDA DO OBJETO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Deduzido em juízo pedido que se volta ao reconhecimento da ilicitude da habilitação da empresa vencedora na Concorrência Pública, **é certo que a revogação parcial do procedimento licitatório**, desde a Sessão Pública em que decidida a classificação, **importa em perda do objeto** do mandamus por falta de interesse processual superveniente, em virtude de não mais subsistir a discussão voltada à habilitação da licitante vencedora. 2. Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 50067870720178130525, Relator: Des.(a) Corrêa Junior, Data de Julgamento: 05/02/2019, 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 13/02/2019)

Nesse contexto, tem-se que os recursos interpostos e, consequentemente, as contrarrazões, perderam supervenientemente o seu objeto, faltando aos recorrentes interesse de agir.

À luz de todo o expendido, com base nos princípios da autotutela e da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e ainda na jurisprudência colacionada, devidamente assessorada pela Assessoria Jurídica do Município de Franciscópolis, sugere:

Que sejam conhecidos os recursos interpostos pelas empresas LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.; NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., eis que tempestivos e, no mérito, considerando que o Prefeito Municipal anulou parcialmente o objeto doPregão Eletrônico 04/2024 em relação aos itens 11, 16, 17 e 19 (dos quais se tratam os recursos interpostos), resta prejudicada a análise dos recursos em razão da perda superveniente dos respectivos objetos, impondo-se a extinção de tais procedimentos sem resolução de mérito.

Franciscópolis – MG, 16 de julho de 2024.

DA DECISÃO

ACOLHO A SUGESTÃO EM QUESTÃO E AS RAZÕES NELA EXPOSTAS, UTILIZANDO A INTEGRALIDADE COMO RAZÕES DE DECIDIR E, ASSIM, conheço os recursos interpostos no Pregão eletrônico n. º 04/2024, mas julgo todos eles extintos, em razão da perda superveniente dos respectivos objetos.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:092B1CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRIMEIRA ERRATA REF. PROCESSO 53/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar,conforme especificações constantes em edital e anexos.
PRIMEIRA ERRATA
No item 1.6 do edital referente ao processo em epígrafe, **onde se lê:**
1.6.A sessão do pregão ocorrerá às **08:00h. (oito horas) do dia 06 de agosto de 2024 (horário de Brasília),**em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

L E I A – S E :
1.6. A sessão do pregão ocorrerá às **08:00h. (oito horas) do dia 31 de julho de 2024 (horário de Brasília),** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Além da mudança acima, fica definido, conforme designação da Autoridade Superior que o Pregoeiro responsável em conduzir esse processo será – em caráter excepcional – o Sr. Márcio Vieira de Paula. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Original que não expressamente modificadas por este Termo.

Gonçalves, 16 de julho de 2024.

A) MICHEL ROSA GOMES VIEIRA -
Redator

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:55DDA9B1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 111/2024

OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 da Empresa **"IMPACTO EVENTOS E HOTELARIA LTDA**", CNPJ n° 10.347.838/0001-00, para "HOSPEDAGEM PARA VOLUNTÁRIOS DA ONG POR 1 SORRISO DURANTE A 5ª AÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO GRATUITO NO PERÍODO DE 18/08/2024 A 25/08/2024."
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 111/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
AUTORIZO, neste mesmo ato a contratação da mesma, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 16 de julho de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:E394984D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIPREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – PROCESSO Nº 044/2023 - EDITAL Nº 028/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VO-PRC Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 044/2023 - Edital nº 028/2023 - Pregão Presencial nº 028/2023 – Registro de Preços nº 017/2023. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Wayne de Paula04406101683. Objeto: constitui objeto, o registro de preços para a prestação de serviço para FORNECIMENTO DE ATERRO para destinação final de resíduos, os quais são previstos no artigo 3° da Resolução CONAMA nº 307/2002, sendo o aterro denominado CLASSE A - Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras. Contempla os resíduos códigos 17 01 01,17 01 02, 17 01 03, 17 01 07, 17 03 02, 17 05 04, 17 05 06, 17 05 08, 17 06 04 e 17 09 04 conforme IBAMA 13/2012, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 17.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A92C4E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 011/2024, Pregão Presencial Nº 008/2024, Registro de Preços Nº 005/2024. Torna público o edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente, o registro de preços, a medida das necessidades, para a contratação de empresa especializada no fornecimento na prestação de serviços de sinalização urbana, compreendendo todo perímetro urbano do Município e se dará com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em suas respectivas planilhas/projetos, em anexo, observadas as características e demais condições definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP, no Termo de Referência-TR e seus anexos, conforme especificações contidas no Anexo II. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 29.07.2024, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 16.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9558A908

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 081/2024 –Dispensa Nº. 055/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa COMERCIAL JOEL & JOAB LTDA. Objeto: constitui objeto a aquisição de frangos preparados e devidamente assados e embalados prontos para o consumo, que serão utilizados na festa junina da Escola Municipal "Prof. Eunice Elbides de Carvalho Monteiro", no dia 18 de Julho de 2024, no Ginásio Poliesportivo, conforme condições e exigências estabelecidas na RCS. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 16.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:908F8927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando que foi identificada inconsistência no número do Pregão Eletrônico nº 025/2024, no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 077/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Itinga/MG; cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CABINE SIMPLES E CAÇAMBA BASCULANTE.
Considerando que o Processo Licitatório correspondente foi devidamente julgado em 25/06/2024;
Considerando que o princípio da Autotutela da Administração Pública, consagrado pelo ordenamento jurídico brasileiro, permite à Administração rever seus próprios atos para sanar eventuais vícios ou inconsistências, conforme preceituado no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que rege o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente aos estados e municípios;
Considerando que a correção de tais inconsistências é imperativa para assegurar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos, bem como a transparência e a lisura dos procedimentos licitatórios;
RESOLVE:
Proceder à retificação no Edital do número do Pregão Eletrônico nº 025/2024, corrigindo-o para o número 029/2024, a fim de sanar a inconsistência verificada.
Determinar que a retificação do número do Pregão Eletrônico no Edital seja devidamente registrada nos autos do processo licitatório e comunicada a todos os interessados, garantindo a publicidade e a transparência do ato administrativo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CNPJ: 18.348.748/0001-45 – Av. Professora Maria Antônia Gonçalves Reis, 34 – Centro – Itinga/MG
CEP 39.610 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Informar que tal medida não altera os resultados do julgamento do processo licitatório realizado em 25/06/2024, mantendo-se inalteradas as decisões já proferidas, respeitando-se os princípios da segurança jurídica e da continuidade dos serviços públicos.

Itinga – MG, 16 de julho de 2024.

ROBERTO BARBOSA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B45F0346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 45/2023, proveniente da Inexigibilidade de Credenciamento N° 05/2023, objeto: prestação de serviços de profissionais da saúde- NUTRICIONISTA, com a Sra. HELLENA PORTO ZAGO, CPF 059.930.127-90. Fica rescindido o contrato a partir de 01/07/2024, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:5E97F47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 10/2024, Pregão Eletrônico n. 03/2024. Fornecedor Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 01, 02 e 03 referente a aquisição de combustível. Base legal inciso VI e inciso IV do §5º ambos do art. 82 da lei federal 14133/21 e clausulas editalicias. Data da assinatura do termo 11/07/2024. Inicio do Termo Aditivo 12/07/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:4695A9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2021.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da **DEMIZ SANTOS OLIVEIRA** e a retribuição da CONTRATANTE, ao contrato nº 030/2021, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 061/2024. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Jequitinhonha/MG, 16 de julho de 2024.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:7C6B6BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 076/2024
OBJETO: Aquisição de bens permanentes moveis para mobiliar a nova sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n° 076/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 26 de julho de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 16 de julho de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:B928A8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 063/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Registro de Preços de futuras e eventuais aquisições de EPI's, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 17/07/2024. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 01/08/2024. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 01/08/2024. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F6DC612E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 054/2024 – PROCESSO 171/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 054/2024 – PROCESSO 171/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis para a administração pública municipal de Luminárias - MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com o edital e termo de referência, disponibilizado no site: www.luminarias.mg.gov.br e plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 18/07/2024 – 13 (treze) horas
Data final: 23/07/2024 - 13 (treze) horas
Sessão de abertura e lances: 23/07/2024 - 13 (treze) horas e 1 (um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D28F2AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 088/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, TIPO MENOR PREÇO LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e execução de Projeto Elétrico e Climatização do Centro Cirúrgico e dependência da área de ampliação do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", mantido pela Fundação Municipal de Saúde Maria da Fé, MG, com o fornecimento dos materiais, conforme projetos, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar Anexo, em torno de R$ 186.969,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 17/07/2024 até às 12h00min do dia 29/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h00min do dia 29/072024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 29/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1365F7BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 –
CONTRATAÇÃO DIRETA POR IDISPENSA Nº040/2024

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (EXAMES LABORATORIAIS, CONSULTAS E SERVIÇOS AMBULATORIAIS).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS - CNPJ: 01.111.142/0001-99
Valor Total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
DATA: 16/07/2024
BASE LEGAL: 75, IX, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:72846A60

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 122, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Elaine Maria de Campos e Sousa conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 3º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora ELAINE MARIA DE CAMPOS E SOUSA, Mat. E-0492, admitida em 18/06/2009, no Cargo de Professora Municipal, Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:493BD7B5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 123, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à Servidora Juliana Faria Zaroni Batista, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal n° 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4° Quinquênio à Servidora JULIANA FARIA ZARONI BATISTA, Mat. E-1343, admitida por contrato de prestação de serviço nos termos das Leis n° 1.156/2001 e 1.157/2001, no cargo de Enfermeira Padrão, nos períodos de 01/07/2004 a 15/07/2004, de 16/07/2004 a 31/12/2004; de 01/01/2005 a 31/12/2005 e de 02/01/2006 a 31/12/2008, sendo admitida em 02/01/2009 até a presente data, nomeada por aprovação em concurso público pelo Decreto n° 2.420, de 08/01/2009 no Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira Padrão, conforme Anexo II, da Lei Municipal n° 1.295/2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:61D5E44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2024, REFERENTE A ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, ATA Nº 18/2023 E 20/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO DO JEQUITINHONHA – CIMBAJE

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17 282 963/0001-28

Objeto Contratual: ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 ATA 17/2023 18/2023 E 20/2023 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO).

Vigência: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, sendo
15/07/2024 à 31/12/2024.

Valor: R$530.070,00 (quinhentos e trinta mil e setenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7D164114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 616/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: BR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41232069000128

Objeto Contratual: ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 16/07/2024 à 15/07/2025.

Valor: R$ 256.444,19 (duzentos e cinquenta e ses mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:229BFE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 836 267/0001-51

Objeto Contratual: AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (item Papel A4) sobre o quantitativo do contrato, conforme CI da Secretaria de Administração, anexada aos autos. Valor total do termo aditivo: R$ 12.987,07 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8562C4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2022, CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.758.309/0001-73.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) UBS ARAÇAS (LOCALIZADA NA RUA WILTON ELIAS SALOMÃO – BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM MATEUS LEME/MG) E UBS CENTRO (LOCALIZADA NA TRAVESSIA AGENTE JOSÉ FERREIRA ESQUINA COM RUA JOSÉ AGUIAR – BAIRRO CENTRO EM MATEUS LEME/MG) DE TIPOLOGIA T2T EM MODULOS PRE-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAME, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS APROVADAS PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, CONTEMPLADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL E RECURSOS DE FONTE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES. 3.561 DE 2013 E RESOLUÇÃO SES MG 8.158 DE 2022. CONFORME PLANILHA SETOP/SINAPI. Conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 21/07/2024 com vencimento em 20/09/2024.

Fundamentação Legal:O termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C931BA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 548/2022, CONCORRÊNCIA Nº 03/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.758.309/0001-73.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) UBS ARAÇAS (LOCALIZADA NA RUA WILTON ELIAS SALOMÃO – BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM MATEUS LEME/MG) E UBS CENTRO (LOCALIZADA NA TRAVESSIA AGENTE JOSÉ FERREIRA ESQUINA COM RUA JOSÉ AGUIAR – BAIRRO CENTRO EM MATEUS LEME/MG) DE TIPOLOGIA T2T EM MODULOS PRE-FABRICADOS AUTOPORTANTES EM SISTEMA LIGHT STEEL FRAME, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS APROVADAS PELA SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, CONTEMPLADA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL E RECURSOS DE FONTE ESTADUAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES. 3.561 DE 2013

E RESOLUÇÃO SES MG 8.158 DE 2022. CONFORME PLANILHA SETOP/SINAPI. Conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 21/07/2024 com vencimento em 20/09/2024.

Fundamentação Legal:O termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5873A994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2024 REFERENTE A ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, ATA Nº 18/2023 E 20/2023, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO DO JEQUITINHONHA CIMBAJE.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LAGOA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16 940 009/0001-12.

Objeto Contratual: ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 ATA 17/2023 18/2023 E 20/2023 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTI FINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Vigência: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, sendo 15/07/2024 à 31/12/2024.

Valor: R$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3EA90617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº122/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LAGOA NORTE VEICULOS LTDA. CONTRATO nº122/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ESPECIFICAÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO 9432/2024, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) nº11/2024; Valor Global: R$129.700,00; Vigência:15/07/2024 Até:15/01/2025.

MOEDA/MG, 15 de Julho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:EB4C1AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A CUSTODIO MARTINS GOMES 46857869634

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **CUSTODIO MARTINS GOMES 46857869634**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceicao, n° 185, na cidade de Amparo da Serra – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 32.756.533/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Custodio Martins Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 468.578.696-34, residente e domiciliado na cidade de Amparo da Serra – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 082/2022 – pregão n° 070/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve prorrogação de prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 37.500,00 (trinte e sete mil e quinhentos reais), referente ao ajuste de 25% na ultima alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 16 de julho de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

CUSTODIO MARTINS GOMES
Custodio Martins Gomes 46875869634

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:F0F9943B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A LUCIELE ABRANTES ROSSI

CONTRATO 118/2022
PROCESSO 0542022
3º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°01.616836/0001-88, com endereço na Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **LUCIELE ABRANTES ROSSI**, CNPJ/MF n° 26.921.036/0001-00, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 2911, Belmonte, CEP 35.930-293, João Monlevade, Minas Gerais, representada por **LUCIELE ABRANTES ROSSI**, CPF 114.244.296-92, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO
2.1. Não houve alteração do valor atual contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1. As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030, de acordo com o orçamento de 2024**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 12 de julho de 2024.

Contratante	Contratado
Municipio De Oratorios	Luciele Abrantes Rossi
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	***LUCIELE ABRANTES ROSSI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:769C6057

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 052/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2024 - Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Órgão Gerenciador: **Consorcio Multifinalitário Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas. inscrito no CNPJ 12.333.051/0001-14**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Empresa contratada: **CONSORCIO RAVENA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.324.649/0001-24**, sediada na Rua Da Bahia, 2727, LOURDES, Belo Horizonte/MG. CEP: 30160019, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Teixeira – Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº **M – 4.325.957** expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº 683.901.226-34, com valor Global de **R$ 598.750,70 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais, setenta centavos).**
Objeto: Registro de preço de estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos municípios de sua região de abrangência.

Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0024**
DATA DA ATA: 10 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses. **Adesão A Ata De Registro De Preços n° 001/2024, Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023.** Órgão Gerenciador: **Consorcio Multifinalitário Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas.**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:5B0701DB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 052/2024

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**052/2024**, Pregão Eletrônico 027/2024, Adesão nº**007/2024.**
Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2024 - Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023. Órgão Gerenciador: **Consorcio Multifinalitário Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas. inscrito no CNPJ 12.333.051/0001-14**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Objeto:Registro de preço de estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos municípios de sua região de abrangência.
Contrato Nº: **109/2024**. Empresa contratada:**CONSORCIO RAVENA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.324.649/0001-24**, sediada na Rua Da Bahia, 2727, LOURDES, Belo Horizonte/MG. CEP: 30160019, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Teixeira – Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº **M – 4.325.957** expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº 683.901.226-34, com valor Global de **R$ 598.750,70 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais, setenta centavos).**

Data do Contrato:**17 de julho de 2024.**
Vigência:**17 de julho de 2025**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:45D11A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 23/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP - 22 EDITAL Nº: 22/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 23/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP - 22
Edital nº: 22/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA, VISANDO O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, NAS AREAS INTERNAS E ENTORNO DAS EDIFICACOES DA ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU, ETE DO BAIRRO ENEAS F. DE AGUIAR E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 23/2024 a favor da seguintes empresas: **EQUILIBRIO SAUDE AMBIENTAL LTDA** no valor total de R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos quarenta reais) e **MORAIS & LIMA LTDA** no valor total de R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos sessenta reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Julho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F8259309

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 24/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PERP - 23 EDITAL Nº: 23/2024

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico PERP - 23
Edital nº: 23/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 24/2024 a favor da seguinte empresa: **MOTOPATOS LTDA** no valor total de R$ 70.984,00 (Setenta mil novecentos oitenta quatro reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Julho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35E35057

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.745 DE 15 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.745 DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DO PROGRAMA ARTE VIVA.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
SOBRE O PROGRAMA ARTE VIVA

Art. 1º O Programa Arte Viva é instituído no município de Patrocínio, com o objetivo de democratizar o acesso à arte e à cultura, proporcionando uma plataforma inclusiva para a participação de todas as faixas etárias nas mais diversas formas de expressões artísticas e culturais.

Art. 2º O Programa Arte Viva será coordenado pelo Órgão Municipal Gestor de Cultura do município de Patrocínio, responsável por sua execução, gestão e supervisão.

Art. 3º O Órgão Municipal Gestor de Cultura do município de Patrocínio utilizará de recursos próprios da dotação orçamentária, bem como recursos e parcerias com empresas e outras entidades para garantir o funcionamento, sustentabilidade e expansão do Programa Arte Viva no município de Patrocínio.

Art. 4º O Programa Arte Viva oferecerá aulas das seguintes modalidades artísticas:
I – Dança
II – Música
III – Teatro
IV - Circo
V – Musicalização
VI – Artesanato
VII – Cultura Afro
VIII – Artes visuais
IX – Artes Digitais

Parágrafo único. O Programa Arte Viva não se limitará apenas as modalidades artísticas prevista nesta lei, podendo ofertar outras modalidades artísticas e culturais à população Patrocinense.

Capítulo II
DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA ARTE VIVA

Art. 5º O Programa Arte Viva terá como diretrizes:

I – Promover a diversidade cultural, valorizando as manifestações artísticas locais, regionais, nacional e universais;
II – Desenvolver a percepção e habilidades artísticas-culturais, bem como o senso crítico dos alunos e comunidade;
III – Proporcionar lazer, cultura e entretenimento por meio da oferta gratuita de atividades que promovam o bem-estar da população;
IV – Garantir o acesso efetivo às práticas culturais e artísticas locais, regionais e nacionais, possibilitando a participação democrática dos munícipes em suas ações, independentemente de classe social ou de qualquer outro fator discriminatório;
V – Oferecer um atendimento humanizado e condizente com a realidade social vivida por cada participante do programa;
VI – Incentivar à participação da comunidade em atividades culturais, por meio de programas educativos, oficinas, cursos e eventos;

VII – Estimular o diálogo constante com os pais das crianças e adolescentes, e também com os adultos que integram o corpo discente do programa Arte Viva, junto ao Órgão Municipal Gestor de Cultura. Com objetivo de ouvir as suas principais demandas e atendê-las de modo a assegurar no planejamento das práticas de gestão a participação direta do público atendido.
VIII – Valorizar o patrimônio cultural do município, incentivando ações que movimentem e deem vida aos bens culturais materiais e imateriais;
IV – Trabalhar para a integração da cultura com outras áreas, como educação, turismo, meio ambiente e desenvolvimento social, visando o fortalecimento da identidade local e o desenvolvimento sustentável;
X – Promover a cidadania como um todo.

Capítulo III
SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ARTE VIVA

Art. 5º Órgão Gestor de Cultura do município de Patrocínio realizará de forma anual um mapeamento das demandas das aulas oferecidas

pelo Programa Arte Viva para determinar os horários e locais de funcionamento.

§ 1º - O Órgão Gestor de Cultura deverá dar prioridade a locais estratégicos que permita o acesso ao Programa Arte Viva para o máximo de munícipes;

§ 2º - Entidades e estabelecimentos que quiserem ser parceiras do programa Arte Viva poderão solicitar ao setor responsável por essas parcerias do Órgão Gestor de Cultura do município de Patrocínio, podendo ser comtempladas com aulas ofertadas pelo Programa Arte Viva.

§ 3º - As entidades parceiras comtempladas com aulas do Programa Arte Viva deverão se comprometer em seguir as diretrizes e normas do Programa Arte Viva estabelecidos por esta lei e pelo Plano Anual do Programa Arte Viva, bem como ofertar espaço para receber da melhor forma a população e proporcionar o bom andamento das aulas.

Art. 6º O termo de inscrição do Programa Arte Viva deverá conter a autorização do direito de uso de imagem para o fortalecimento institucional do Programa Arte Viva, bem como para fins de impulsionar e divulgar os aspectos artísticos e culturais do nosso povo e atrair turistas para nossa cidade.

Art. 7º As aulas ofertadas pelo Programa Arte Viva seguirão o Plano Anual do Programa Arte Viva estabelecido pelo Órgão Gestor de Cultura.

§1º - O Plano Anual do Programa Arte Viva deverá ser apresentado até o fim do último trimestre do ano anterior ao ano letivo do Programa Arte Viva.

§2º - Para o estabelecer o Plano Anual do Programa Arte Viva, o Órgão Gestor de Cultura deverá considerar os seguintes parâmetros:
I – Avaliar a situação atual do cenário cultural e artístico local, incluindo infraestrutura, recursos humanos, demandas da comunidade e histórico de atividades;
II – Estabelecer objetivos claros e específicos que o plano pretende alcançar, alinhados com as políticas públicas e os interesses da comunidade;
III – Garantir o ensino das especificidades das modalidades artísticas contempladas;
IV – Estabelecer anualmente um tema artístico-cultural a ser trabalhado de forma multidisciplinar entre as modalidades artísticas e culturais contempladas de maneira contextualizada;
V – Programar o calendário de atividades visando a apresentação e expressão artística do aluno no Festival Arte Viva e demais eventos que o Programa Arte Viva participar;
VI – Incluir atividades e eventos que garantam a apreciação, produção e reflexão por parte dos alunos e da comunidade;
VII – Estruturar as atividades de forma condizente aos recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando a execução das atividades estabelecidas no Plano Anual do Programa Arte Viva.

Art. 8º O ano letivo do Programa Arte Viva seguirá as mesmas datas de funcionamento do ano letivo da Rede Pública Municipal de Educação, podendo o Órgão gestor de Cultura do município de Patrocínio fazer as adequações no calendário conforme necessidade do Programa Arte Viva.

Capítulo IV
FESTIVAL ARTE VIVA

Art. 9º O Festival Arte Viva consiste em um festival promovido pelo Órgão Gestor de Cultura do município de Patrocínio, com finalidade de promover a integração dos alunos do Arte Viva com a comunidade, bem como a divulgação e fortalecimento institucional do Programa Arte Viva.

Art. 10 O Festival Arte Viva é realizado anualmente no mês de outubro pelo Órgão Gestor de Cultura do município de Patrocínio, podendo contar com parcerias e ações conjuntas de outros órgãos do poder público, bem como com parcerias da iniciativa privada e outras entidades.

Art. 11 Poderá ser contemplado no Festival Arte Viva atividades artísticas e culturais como:
I – Shows;
II – Feiras;
III – Oficinas;
IV – Apresentações artísticas e culturais;
V – Todas as atividades oferecidas pelo Programa Arte Viva.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Nunes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EB9365B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.746 DE 15 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.746 DE 15 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Patrocínio/MG, o dia da educação inclusiva, a ser comemorado, anualmente no dia 28 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Patrocínio, 15 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F51409C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.747 DE 15 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 5.747 DE 15 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI O DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do Influenciador Digital, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.
Parágrafo único. A data de que trata o caput passará a integrar o calendário de eventos do município de Patrocínio/MG.

Art. 2º No dia do Influenciador Digital serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:
I – demonstração da importância do trabalho do influenciador digital na disseminação de informação e conteúdo de qualidade nas mídias digitais;

II – promoção dos valores que devem nortear as atividades dos influenciadores, por exemplo, a transparência, autenticidade, veracidade da informação, dever de manter uma conduta ética e moral;
III – promoção do pensamento crítico e verificação da veracidade das informações antes de divulga-las;
IV – combate às notícias falsas e à desinformação.

Art. 3º Cada influenciador digital do Município receberá uma moção de aplausos, que após os trâmites legais, será entregue em plenário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Vereador Ricardo Antoni Rodrigues

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BADFA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 168/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 17/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 168/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 17/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, BIBLIOTECA, ÁREA DE CONVIVÊNCIA E QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ROGÉRIO LEONARDO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO ÉNEAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **Vinicius Ferreira de Menezes,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.156.996-25, residente e domiciliado na Rua Tripui, n° 594, Bairro Progresso, Monte Carmelo/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R$ 109.905,64 (cento e nove mil e novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 33.456,93 (trinta e três mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos).

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R$ 2.272.834,21 (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **05 de outubro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo à 05 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.01.12.361.0002.00.1003.4.4.90.51.01001010000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 12 de julho de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70D3250F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 06/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº: 01/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 06/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 01/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

1.2 - Considerando que o reajuste no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- O item **n° 0001 -** ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL TIPO S10 , cujo valor era R$ 5,58 (cinco reais e cinqüenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 16 de julho de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C428A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 191/2023 MODALIDADE: PREGÃO – PERP 50 EDITAL Nº: 127/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 191/2023
Modalidade: Pregão – PERP 50
Edital nº: 127/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 11 de Agosto de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS OU LOCADOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, sediada na Av. Faria Pereira, n° 4460, Distrito Industrial, Patrocínio/MG, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 - Considerando que o reajuste no valor do combustível é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se a presente redução a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica alterado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- O item **n° 002 - GASOLINA TIPO COMUM** , cujo valor era R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 16 de julho de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A7EE9230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.413/2024

Portaria Nº 13.413/2024

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 18.454/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HUGO CESAR LOMBARDI DE ABREU**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 01, a partir de 12/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21E78828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.415/2024

Portaria Nº 13.415/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA PESSOA INDICADA.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.354/2024, nomeou a candidata Karolayne Pereira da Silva e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação da candidata KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA, aprovada em décimo terceiro lugar no concurso público edital nº 01/2022 para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, por não tomar posse no prazo legal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF811BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.416/2024

Portaria Nº 13.416/2024

AMPLIA jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº 18.244/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho do servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05568	ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES	ADVOGADO	08/07/2024 A 15/01/2025	75% DA JORNADA NORMAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de julho de 2.024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A1221870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREFEITURA DE PINTÓPOLIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**24/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **SERGIO VANILSON VIEIRA DO NASCIMENTO** CNPJ:27.181.758/0001-20. Processo licitatório nº 031/2024 pregão eletrônico N°014/2024.objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para locação de 01(um) caminhão ¾, e 1(uma) caminhonete cabine simples e 01(um) caminhão basculante toco, com motorista e combustível, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras do município de Pintópolis-MG, Item 1 e 2.** Valor global de R$: 130.000, 00.assinatura 09/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 0**25/2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **CONSTRUALFA LTDA** CNPJ:29.493.215/0001-73. Processo licitatório nº 031/2024 pregão eletrônico N°014/2024.objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para locação de 01(um) caminhão ¾ e 1(uma) caminhonete cabine simples e 01(um) caminhão basculante toco, com motorista e combustível, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras do município de Pintópolis-MG, Item 3**. Valor global de R$: 96.000, 00.assinatura 09/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato do contrato nº 304/**2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **MAIARA GENEROSA DOS SANTOS** CPF.098.519.556-80 Processo licitatório nº 026/2024 inexigiblidade:007/2024 credenciamento:002/2024.objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Nutricionista para Elaboração do Cardápio da Merenda Escolar, para o ano letivo do ano de 2024, para atender aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor global de R$: 16.281, 00.assinatura 01/07/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:BCEDF3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 059/2024 Pregão eletrônico nº 022/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de cama e banho. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº185/2024, Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda, CNPJ nº 46.766.632/0001-61, com valor global de R$4.981,50, (quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024, Decore Comércio E Indústria Ltda, CNPJ: 47.276.020/0001-53, com valor global de R$7.900,00,(sete mil e novecentos reais);ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2024, Farol Indústria E Comércio Ltda, CNPJ: 49.441.824/0001-96, com valor global de R$47.828,00(quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais); ATA DE EGISTRO DE PREÇO Nº188/2024, H & I Distribuidora Ltda, CNPJ: 47.351.983/0001-74, com valor global R$975,88(novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2024, João E Maria Ateliê Ltda, CNPJ Nº 43.449.716/0001-83, com valor global R$ 29.965,00(vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024, Ra Confecções e Uniformes LTDA, CNPJ: 10.963.837/0001-90, com valor global R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2024, Zenite Comercial Ltda, CNJP: 44.222.010/0001-47, com valor global , R$1.500,00(mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C7E1C493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 083/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

Extrato de Contrato. PROCESSO Nº: 083/2024 – Dispensa Eletrônica nº 022/2024. Objeto: Aquisição de decibelímetro e calibrador. Contratadas: M & R Soluções E Serviços, inscrito no CNPJ sob o nº48.944.202/0001-18, no valor global de R$1.381,26 (um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos); e a empresa 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob Nº48.358.573/0001-18, no valor global de R$2.694,00(dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:68A226D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.635/2024

DECRETO No 13.635/2024

Altera o Decreto n° 12.949/2023 que nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 3.779/2013

RESOLVE:

Art. 1o Fica alterado o Decreto n° 12.949/2023, que nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, no que tange ao período de mandato, sendo outubro/2021 a outubro/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:221794E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 098/2024, dispensa eletrônica nº 024/2024, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal**,** os seguintes servidores:
a) Fiscais:
Vitória Barbosa Martins Vieira, (31) 3817-6852, ceo.semsa@gmail.com
b) Gestor:
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões, (31) 3881-2922, fernandaqsm@yahoo.com.br
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 16 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:197DC5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 7O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 182/2022. PROCESSO Nº: 133/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021

Extrato de 7o Termo de Prorrogação de Contrato nº 182/2022. Processo Nº: 133/2021 – Pregão eletrônico Nº: 051/2021. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de divulgação institucional em Televisão, pelo período de 02 (dois) meses, passando a vigorar até 01 (um) de setembro de 2024. Contratada: FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA, CNPJ: 04.687.533/0001-44.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1AE50676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme. Pregão Eletrônico nº 015/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, na data de 01/08/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de links de internet, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 16/07/2024.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:83D4020C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 64/2023, Pregão Eletrônico nº. 20/2023, torna público que celebrou termo para **Registrar preço de Locação de Equipamentos de Som** com a empresa **55.622.448 ROBERTO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 53.622.448/0001-03**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:437B6630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 169/2021, Pregão Presencial nº. 49/2021, torna

público que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública nas áreas mencionadas no Termo de Referência** com a empresa **PLANEJ ASSICIADOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.284.336/0001-84**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:496C7E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da educação municipal, correspondente ao período de julho a dezembro de 2024, compreendendo as seguintes atividades: Serviços de acompanhamento e monitoramento do SIMEC/PAR, prestação de contas SIMEC/PAR e plataforma +PNE e demais programas do FNDE, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação, cujo prestação de serviços será feito pela empresa JF DOS SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, com sede a Avª João Manoel Gonçalves, Nº13, Bairro, cidade de Riacho Dos Machados, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 34.928.656/0001-90, pelo valor global de R$ 28.350,00 (Vinte Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé De Minas-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Santa Fé de Minas /MG, 16 de Julho de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F04814B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

Licitação n.º 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço por Lote, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme proposta n.º 131290055000123013/2023 e portaria n.º 2959 de 30 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde, Resolução SES n.º 9.186 de 04 de Dezembro de 2.023 do Governo do Estado de Minas Gerais, e para atendimento as Secretárias Municipais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, cuja sessão será no dia 29/07/2024 às 09:00 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br,

Santa Juliana – MG, 16 de julho de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EA5ECCFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2024

Extrato Contrato 116/2024 – Processo 020/2024 – Pregão Eletrônico 02/2024. Objeto: aquisição de um trator agrícola de pneus, novo, potência mínima 75 cv; quantidade mínima de marchas ré são 2, quantidade mínima de marchas para frente são 6, tração 4x4. Convênio MAPA nº 946302/2023 por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e o Município de Santana do Deserto. Contratado: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 29.889.808/0001-53. Valor total: R$ 194.500,00. Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura: 16/07/2024.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6AFE0B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decido por ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Fornecedor: WENERSSON DA SILVA PERPETUO - CNPJ: 47.504.788/0001-37 Valor Total de R$ 98.157,00 (noventa e oito mil e cento e cinquenta e sete reais).

Santa Rita de Ibitipoca, 11 de julho de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9F144F75

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024 CREDENCIAMENTO N° 10/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede à Rua Francisco Novato, 02, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de

Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO N° 10/2024,** visando credenciar **empresas locais especializadas na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições e lanches**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 17/07/2024, através da plataforma portaldecompraspúblicas.com.br.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1BD170D7

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024 CREDENCIAMENTO N° 11/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02 – Centro. Santa Rita de Ibitipoca / MG – CEP: 36.235-000, através da Presidente da Comissão de Contratação, torna público e comunica aos interessados nos termos dos específicos dispositivos **inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/21**, que está instaurando o **PROCESSO n. 069/2024**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para **CREDENCIAMENTO Nº 011/2024,** com a finalidade de **CREDENCIAS OFICINEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21,** segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Data de Início: 17/07/2024.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:100DB0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 087/2024 Processo Nº 150/2024 Pregão Eletrônica Adesão Nº 022/2024. Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços E Locação De Bens Em Geral Para Realização Das Festividades/ Eventos.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 078/2024, Contratada: **EB EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.726/0001-31. Prazo de vigência: 15/07/2024 à 13/05/2025. Valor R$ 786.995,08 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CEF09274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE ESTRATO DE ADITIVO-PREGÃO ELETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2023, Processo Licitatório Nº 287/2023 na modalidade Pregão Eletrônico/Adesão nº 041/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o acréscimo de 25% da ata de registro de preço n°178/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ABC LAVANDERIA LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 11.552.804/001-10. A partir de 26 junho de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1D261D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE ESTRATO DE ADITIVO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2024, Processo Licitatório Nº 144/2024 na modalidade Dispensa nº 003/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 124, Inciso I, alínea b e artigo 125 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o acréscimo de 22,11% do contrato n°085/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **AUTO SOCORRO FH LTDA**, inscrita sob o nº CNPJ: 34.071.813/0001-94. A partir de 16 julho de 2024.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FAF8E87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº048/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2024 REGISTRO DE PREÇO:012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MATERIAIS GRAFICOS. O prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, em respeito aos princípios gerais do direito público e as prescrições da Lei 14.133/2021, assim como o princípio da auto tutela e a súmula 473 do STF, que dispõe a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, procede em nome do Município de Santo Antônio do Grama o encerramento do processo licitatório nº 048/2024, pregão presencial 013/2024. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público. Diante da inviabilidade do

objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra e fica cancelado e arquivado todo o procedimento.

Santo Antônio do Grama, 28 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EC6C8383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DESPACHO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº048/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2024 REGISTRO DE PREÇO:012/2024 OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE MATERIAIS GRAFICOS.

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações 14.1333/21, procedem, em nome do município Santo Antônio do Grama e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2024, uma vez a empresa GRAFICA IGUAÇU LTDA, foi considerada inabilitada pois deixou de apresentar o balanço patrimonial 2023 e a empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA deixou de cumprir a diligência solicitada pela Comissão de Licitação. Sendo assim, todos os licitantes desclassificados, não tendo a administração outra alternativa a não ser o encerramento do certame. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santo Antônio do Grama, 27 de junho de 2024.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro da Equipe de Apoio

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F41C02F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DESPACHO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº028/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2024 REGISTRO DE PREÇO:005/2024

OBJETO :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VOLTADOS A ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG. A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações 14.1333/21, procedem, em nome do município Santo Antônio do Grama e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2024, uma vez que nenhum licitante compareceu, sendo declarado frustrado o certame. Desta forma, a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Santo Antônio do Grama, 06 de junho de 2024.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro da Equipe de Apoio

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro da Equipe de Apoio

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B52E8C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 60

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°022/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº021/2024, nos seguintes termos:
CONTRATADO: Empresa: INDUSTRIA GRAFICA SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº21.656.171/0001-43, com sede na Rua PC Conego Arnaldo, nº 140, Bairro Centro, Santa Margarida/MG, representante legal o Sr (a) ROMEU DE MAGALHAES JUNIOR, portador do documento de CPF sob o nº 129.578.326-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Empresa: 46.541.767 PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 46.541.767/0001-29, com sede no Sitio Cachoerinha, nº 40, casa, zona rural, Abre Campo/MG, representante legal o Sr. PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, portador do documento de CPF sob o nº 091.664.366-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.956,00(nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)
PERÍODO:12 meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 01 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B02009A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
DISPENSA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Locação de Brinquedos para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e a Secretaria de Assistência Social para município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa **Empresa: INDUSTRIA GRAFICA SANTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº21.656.171/0001-43, com sede na Rua PC Conego Arnaldo, nº 140,

Bairro Centro, Santa Margarida/MG, representante legal o Sr (a) ROMEU DE MAGALHAES JUNIOR, portador do documento de CPF sob o nº 129.578.326-66.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)
Empresa: 46.541.767 PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº 46.541.767/0001-29, com sede no Sitio Cachoerinha, nº 40, casa, zona rural, Abre Campo/MG, representante legal o Sr. PROTAZIO JOSE LEAL COELHO, portador do documento de CPF sob o nº 091.664.366-21.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.956,00(nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EFC1CDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

Torna público o contrato 50/2024, Processo administrativo n° 46/2024, Inexigibilidade n° 14/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**. Contratado: 00060158670, MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA.Valor R$ 11.103,67. Vigência: 10/07/2024 a 31/12/2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:06322950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

Torna público o contrato 49/2024, Processo administrativo n° 46/2024, Inexigibilidade n° 14/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**. Contratado: 683.634.516-49, Adair Dias Bittencourt .Valor R$ 20.815,90. Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:09630C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

Torna público o contrato 51/2024, Processo administrativo n° 46/2024, Inexigibilidade n° 14/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**. Contratado: 371.501.386-91, Paulo Moraes Duarte. Valor R$ 6.852,54. Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:89622D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

Torna público o contrato 52/2024, Processo administrativo n° 46/2024, Inexigibilidade n° 14/2024. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**. Contratado: 028.400.106-66, Ronildo Fernandes de Ávila. Valor R$6.316,36. Vigência: 15/07/2024 a 31/12/2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:ECCF90BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONTRATO Nº 25/2023
Data do Contrato: **03/07/2023.**

Data do 1º Termo do Aditivo: 02 de julho de 2024. Vigorando até 01 de julho de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:0CCBE8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 074/2024

Dispensa nº. 036/2024

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Administração pretende contratar empresa para a prestação de serviços de "shows pirotécnicos de baixo ruído", em eventos referentes às festividades de comemoração ao aniversário do Município de Santos Dumont – MG e Exposição Agropecuária 2023.
A realização desses shows demandará a disponibilização, instalação e efetiva queima dos fogos de artifícios, com suas respectivas quantidades:

01 – 04 (quatro) unidades de "girândola com 60 (sessenta) tubos, cores diversas;
02 – 04 (quatro unidades de "torta de 20 mm (vinte milímetros com 25 (vinte e cinco) tubos grande final";
03 – 04 (quatro) unidades de "torta de 20 mm (vinte milímetros) com 100 (cem) tubos cascatinha;
04 – 04 (quatro) unidades de "torta de 20 mm (vinte milímetros) com 120 (cento e vinte) tubos metralhadora;
05 – 04 (quatro) unidades de "torta de 38 mm (trinta e oito milímetros) com 160 (cento e sessenta tubos acústica"

Os shows pirotécnicos serão realizados nos seguintes dias, com as respectivas durações:
- Dia 24/07/2024: Duração de 01 (um) minuto;
- Dia 25/07/2024: Duração de 02 (dois) minutos;
- Dia 26/07/2024: Duração de 03 (três) minutos; e
- Dia 27/07/2024: Duração de 04 (quatro) minutos.

A Prefeitura Municipal pretende efetuar esta contratação pelo valor máximo de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Pelo fornecimento/prestação de serviços acima indicada a Prefeitura Municipal
Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, situado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont - MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Estas propostas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: contrato social ou declaração de microempreendedor individual, documentos de identificação do responsável legal, comprovante de inscrição no CNPJ e certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, pela Justiça do Trabalho e pelo FGTS, alvará de localização e funcionamento, licença de atividade de empresa fornecida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do dia 19/07/2024.

Santos Dumont, 16 de julho de 2024.

RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:D03A2496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 78/2024 - Pregão Eletrônico n. º 20/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa que preste serviços de máquinaspesadas (caminhões e tratores) com operadores, para serem utilizadas nasatividades da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 31/07/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 31/07/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 31/07/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:1D5F80D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 72/2024 - Pregão Eletrônico n. º 18/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de poços artesianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/08/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/08/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 01/08/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:CC83E997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n. º 76/2024 - Pregão Eletrônico n. º 19/2024, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, na aba Licitações. Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de insumos diversos de construção descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus

anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 19/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/08/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 01/08/2024 às 09h:01min. Fase de Disputa de Lances: 01/08/2024 às 09h01min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes, Canal de Suporte: licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:A959A546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato da ata de registro de preçon° 064/2024

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da ata de registro de preço referente ao processo administrativo de n° 031/2024, Pregão Eletrônico n° 008/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.
Contratada:
Ata de R.P 064/2024; EMPRESA: AGNALDO MIRANDA DOS SANTOS; CNPJ: 41.090.411/0001-00; Valor Global: R$ 126.148,00.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:C33FEE39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

PRC 88/2024 – DISPENSA 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, COM OS ENVOLVIDOS NA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTUDO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI, ESTUDO DA PLATAFORMA TRANSFERE GOV., ESTUDO SOBRE OS MODELOS DE EDITAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS ENVOLVIDOS, CONSULTORIA SOBRE O CPF DA CULTURA, MONTAGEM DO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO, CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, CONSULTORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA DE AÇÕES E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA PLATAFORMA.

CONTRATADA: TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA ME **CNPJ N°:** 18.979.549/0001-35.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.725,00 (Dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 15/07/2025.

São Pedro da União-MG, 15 de julho de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:F75DAE5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 012/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 074/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE COLCHÕES DE ESPUMA D18 MEDIDAS 1,50X0,58X0,07, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 22/07/2024 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5E64ED7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2024- TREMG

SEI nº 0000010-47.2024.6.13.8339
Acordo de Cooperação nº 007/2024- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SICELEBRAM A UNIÃO , POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS E O MUNICÍPIO DE SERICITA/MG

A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINASGERAIS , Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av.Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravantedenominado TRE/MG , neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de Jequeri/MG, DoutorLeonardo Guimarães Moreira, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º,da Portaria n.º 05/2023 da Presidência deste Tribunal, de 11/07/2023, e do outro lado MUNICÍPIO DE SERICITA/MG , inscrito no CNPJ sob n.º 19.243.512/0001-84, com sede emSericita, à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, 350, Bairro Centro, doravante denominadoMunicípio, neste ato representado por Arthur Everardo Cruz Valverde, Prefeito Municipal,resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021,mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestadapelo Município de SERICITA/MG

ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização dasEleições de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município de SERICITA/MG
arcará com as obrigações previstas nos itensde número 1(um), 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 6(seis), 7(sete), 8(oito) e 9(nove)abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:
I - ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários,quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votaçãoe realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II - ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnaseletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, deacordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III - auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmenteem feiras e eventos de importância no Município;
IV - disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) paravistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em 16/07/2024, 14:32 SEI/TRE-MG - 5442817 - Termo file:///C:/Users/Usuário/Desktop/Termo de Cooperação TRE 5442817.html 1/4 regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
V - ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso nãoseja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI - ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições,mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outrosfins relacionados às Eleições de 2024;
VII - fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentesàs Eleições de 2024;
VIII - fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos ereuniões referentes às Eleições de 2024;
IX - fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição,desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X - fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação,nos dias das eleições, antes do pleito.
XI - fornecer serviços de vigilância.
Parágrafo Primeiro:
As despesas com conservação e manutenção do veículo,bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo:
A cessão de pessoal deverá observar os termos do art.94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processadade acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de suapublicação até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo dequalquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento,devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, comantecedência mínima de 30 (trinta) dias .
Parágrafo Único:
Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes seobrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisãoassumidas neste ajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesasdiretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidasna Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 emrelação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste,comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especialos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução doajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma 16/07/2024, 14:32 SEI/TRE-MG - 5442817 - Termo file:///C:/Users/Usuário/Desktop/Termo de Cooperação TRE 5442817.html 2/4
de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou paraviabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro:
É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoalrepassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objetoda contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Segundo:
Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24(vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aosdados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambosos partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geralde Proteção de Dados Pessoais.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo deCooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinaturadeste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipessignatárias(os).
CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 daLei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar esteinstrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Municípiode SERICITA/MG e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito Arthur Everardo Cruz Valverde e o Chefe de Cartório da 339ª Zona Eleitoral do TER/MG,ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competentepara dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordoem 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Jequeri, 08 de julho de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
LEONARDO GUIMARÃES MOREIRA
Juiz Eleitoral da 339ª Zona Eleitoral.

16/07/2024, 14:32 SEI/TRE-MG - 5442817 - Termo file:///C:/Users/Usuário/Desktop/Termo de Cooperação TRE 5442817.html 3/4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito do Município de Sericita/MG

TESTEMUNHAS:

José Carlos Vitoriano Lopes Junior
Chefe do Cartório da 339ª Zona Eleitoral

João Henrique Brum Gomes
Auxiliar da Justiça Eleitoral da 339ª Zona Eleitoral

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:4812AEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATO Nº 125/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ENI MARIA DE FREITAS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.472.294/0001-00 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG – QUARTO TERMO ADITIVO: FICA ADITIVADO O ACRESCIMO DE QUANTIDADES NO ITEM 1 E 2 EM 25%.**

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITENS DO CONTRATO Nº 125/2021 ATÉ 06/09/2024, NO VALOR DE R$ 20.706,25 (VINTE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas /MG, 15 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:254B49A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAULO RICARDO BARBOSA 08941307651 ,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **33.804.927/0001-33 ,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 371.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.15000002 – 371 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemológico – Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 059/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Junho de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4D2BEFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 057/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023
CONTRATO N° 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, considerando em efeito global as ações ou atividades que sejam necessárias à execução do respectivo objeto: varrição/varredura, caiação de meio fio e capina/roçada manual e mecânica em vias públicas, do Município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais.

1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: Ecolog Gestão e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.147.121/0001- 80, estabelecida na cidade de Arantina, à Rua Tobia de Carvalho, Bairro Brejinho, CEP:37.360- 000 neste ato legalmente representada pelo Sr. José Rensuk Oka.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
NOVO FIM DE VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2025.

Dou fé,

Tiradentes/MG, 29 de maio de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A3CE6AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

DECRETO 4635 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Revoga o Decreto de nº 3494 de 16 de Julho de 2021 e da outras providências regulamentando a Lei nº 2622 de 20 de Outubro de 2011, que dispõe sobre a realização de eventos no Município de Tiradentes.

O PREFEITO DE TIRADENTES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA.

Art 1° - Considera-se **evento**, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, social, cultural, civil, religiosa ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar conceitos e estabelecer à imagem de organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, nos termos da legislação vigente.

Art.2°-Quanto à dimensão de público, os eventos classificam-se em:

I - Pequeno: até 500 pessoas.
II - Médio: 501 até 2000 pessoas
III- Grande: Acima de 2001 pessoas

§ único - Considera-se, para o disposto neste Decreto, eventos de mínima dimensão aqueles com público estimado em até 500 (quinhentos) participantes, que consistam especialmente em comemorações de datas históricas, de festas juninas, folclóricas, religiosas e comunitárias em geral, podendo ter a montagem de palanques estruturas similares de pequeno porte, devidamente aprovados pela municipalidade.

Art. 3°. O disposto no presente Decreto aplica-se aos eventos de pequeno, médio e grandes **dimensões a se realizarem em logradouro público, em propriedade pública e em propriedade** particular inclusive aos eventos previstos no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município, conforme lei municipal 2622 de 20 de outubro de 2011.

Art. 4° - A realização de eventos no Município de Tiradentes depende de prévio licenciamento, nos termos deste Decreto, não podendo frustrar evento anteriormente marcado para o mesmo local, data e hora, o que deverá ser verificado previamente à apresentação do requerimento de licenciamento junto a Administração Municipal da área de realização do evento, exceto para as empresas devidamente constituídas cuja finalidade de contrato social seja para este fim específico em suas dependências e que não haja a sublocação, isto para eventos que sejam enquadrados até pequeno porte(500 Pessoas),não eximindo das demais responsabilidades.

§ 1°- 0 uso de espetáculo pirotécnico durante a realização de evento, ou isoladamente, depende de licenciamento específico e de prévia comunicação ao Corpo de Bombeiros da Policia Militar de Minas Gerais.

§ 2o- Os eventos classificados de mínimo e pequeno porte, realizados em espaço privado que possuem o alvara de funcionamento e licenças e anuências dos orgãos fiscalizadores para o respectivo endereço de sua sede ou filial, contendo a atividade de realização de eventos em seu contrato social ou CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, ficam isentos de aprovação, devendo comunicar a data do evento e horário, num prazo máximo de 60 dias antes do evento, não eximindo de outras obrigações elecandas neste decreto quanto a mobilidade urbana, segurança pública e privada, descarte e coleta de resíduos, limpeza Urbana.

§ 3° - Todo e qualquer evento, mesmo que em propriedade particular apresentar plano de viabilidade de circulação e arcar com os custos de organização e controle do trânsito com a anuência e supervião da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança para a sua realização:

§ 4° - Todo e qualquer evento, mesmo em propiedade particular deverá arcar com descarte de lixo extra gerado pelo Evento e a limpeza dos logradouros ao entorno do mesmo.

§ 5o -Todo e qualquer evento que estiver no perimetro de tombamento do IPHAN e utilizar qualquer tipo de Estrutura Provisoria deverá enviar o projeto arquitetônico e memorial descritivo das instalações provisórias ao IPHAN; no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento.

§ 6° - Todo e qualquer evento, onde ocorrer a venda de bens/produtos/ serviços, etc, deverá o organizador do evento, cientificar os participantes, inclusive, protocolar no setor de tributação, com antecedência mínima de 05 dias, a relação das empresas, as quais estarão participando com a comercialização de produtos/bens/serviços, todos seus dados (CNPJ, Contrato Social, endereço, contatos do responsável, para providenciarem o recolhimento dos impostos devidos à municipalidade.

§ 7o - Na eventualidade das empresas participantes dos eventos/festividades não recolherem os devidos impostos e, se não houver possibilidade de quantificar os valores devidos, será aplicada multa de 1000 (hum mil) UFM – Unidade Fiscal do Munícipio por empresa participante ficando sob a responsabilidade das respectivas multas o organizador do evento.

Art. 5°-O empreendedor responsável pela realização de qualquer dos eventos relacionados no art. 4°, ambos deste Decreto, fica obrigado a apresentar, junto a Secretaria de Administração Municipal da área de realização do mesmo, os seguintes documentos:

I - Requerimento contendo informações sobre o evento e termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado, mediante a utilização dos modelos constantes do Anexo I ou II deste Decreto, conforme o caso;

II – Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social devidamente registrado na respectiva Junta Comercial ou Estatuto devidamente registrado em Cartório, e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ; se pessoa física, cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, da Carteirade identidade e do comprovante de endereço atualizados e não superior a 90 dias.

III – Cópia de comunicação à Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, solicitando a disponibilidade de policiamento para oevento, no prazo de 30 (Trinta) dias.

VI - Cópia de comunicação de realização do evento à Secretaria Municipal de Saúde, contendo data, horário, local e público estimado, sem prejuízo dasd emais providências cabíveis de responsabilidade do empreendedor para garantir a saúde dos participantes; no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

- Laudo Técnico de Segurança, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinados mediante a utilização dos modelos constantes dos Anexos Ill ou IV, conforme o caso; no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

- Cópia do protocolo de solicitação de Plano Viario Operacional de Trânsito perante o Departamento Municipal de Transportes; no prazo de 45 (quarenta ecinco) dias.

Cópia do projeto arquitetônico e memorial descritivo das instalações provisórias devidamente aprovado no IPHAN; no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Plano de coleta e destinação de resíduos sólidos e estimativa de banheiros químicos; no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em imóvel particular, cópia do contrato para a realização do evento e cópia de certidão negativa do imóvel relativos aos tributos municipais.

Requerimento protocolado junta a Vigilância sanitária informando a quantidade de Stands que trabalharam com alimentos e bebidas; no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2°- Os eventosde porte mínima dimensão, de que trata o parágrafo primeiro do art. 2° deste Decreto, ficam dispensados das exigências constantes nos incisos IV,Ve VI *docput* deste artigo, devendo apresentar o requerimento para licenciamento junto à Secretaria Municipal da área de realização do evento, instruído com as seguintes informações:

I - Medidas de segurança a ser em adotadas;
II - Medidas de limpeza a serem adotadas;

Ill - Medidas previstas junto a PREFEITURA, relativas à organização do trânsito, se necessário;

IV - Informações sobre uso de materiais ou equipamentos como áudio e vídeo, mesas, cadeiras, barracas ou similares.

§ 3° - As passeatas ou manifestações populares e culturais em logradouro público na forma do **Código de Posturas do Município** ficam dispensadas das exigências constantes no *caput* deste artigo e poderão ser realizadas sem prévio licenciamento, desde que:

I –Caso Não haja outro evento previsto para o mesmo local;

II- Tenha sido feita a comunicação oficial ao Secretaria Municipal de Trânsito, Tranporte e Segurança e a Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e lazer informando o dia, local e natureza do evento, com mínimo de 72h (setenta e duas horas) uteis de antecedência;

Ill-Tenha sido feita comunicação oficial a Secretaria de Administração Municipal responsável pelo licenciamento de atividades em logradouros públicos da área de realização do evento, informando dia, local, e natureza do mesmo, com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) uteis de antecedência.

IV-Tenha feito comunicação oficial a PMMG, informando dia, local, e natureza da manifestação ou passeata, com no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência;

V-Não ofereça risco a segurança pública;
VI-Se houver montagem de palco ou congêneres apresente a respectiva documentação técnica.
VII – Fica proibido o uso de carro de som, trio eletrico ou similares de qualquer tipo, em neste tipo de evento.
Art.6°. Todos os empreendedores dos eventos, de qualquer dimensão e/ou natureza, deverão respeitar os níveis máximos de som determinados pela Lei 2405/2009.
Art. 7° - Os licenciamentos para eventos serão analisados em um prazo de até 60 (trinta) dias, devendo estar o requerimento de licenciamento devidamente instruído com a documentação exigida, conforme o art. 5° deste Decreto.
§ 1° - O Executivo poderá rejeitar de pronto, por vicio formal, a análise dos pedidos de licenciamento que não forem apresentados com a documentação exigida e/ou propor adequações em tempo para a realização do evento.
§ 2°- Os eventos previstos na Secretaria de Administração Municipal terão seus documentos e requisições arquivados junto ao órgão competente, e poderão solicitar anualmente o licenciamento, desde que não haja a alteração do projeto inicial, e mediante a revalidação da documentação e da solicitação do empreendedor.
Art. 8° - Não será autorizada a realização de eventos de grande impacto, em fins de semana imediatamente próximos a feriados municipais, estaduais ou federais, salvo os de natureza religiosa ou cívica, Lei nº 2622 de 20 de Outubro de 2011.
Art. 9°. Ficam isentos de pagamento do preço público e dos valores cobrados pelos serviços, pelo uso de bens de uso comum do povo, os seguintes eventos ou atividades:
I - Político-partidários.
II - De assistência social, desde que promovido por entidade declarada de utilida de pública, conforme a legislação em vigor e que tenham sede em Tiradentes;
Ill - Manifestações públicas, por meio de passeatas, desfiles ou concentrações populares.
IV - Manifestações cívicas de notórior e conhecimento social.
V - Eventos promovidos por escolas das redes de ensino municipal e estadual do município de Tiradentes.
VI-Associações de bairros do município.
VII – Manifestções Religiosas
Art.10° A ocupação de área ou início de qualquer evento ou atividade antes do deferimento e emissão da devida autorização e do pagamento dos tributos devidos, sujeitará o infrator a multa prevista na legislação vigente, sem prejuízo do imediato indeferimento do requerimento e desobstrução do local pela autoridade municipal competente, cobrando-seos custos do responsável.
Art. 11°. Serão de exclusiva responsabilidade do organizador ou promotor do evento ou atividade, os reparos da área, via e logradouro eventualmente danificados por ocasião da utilização inadequada e outros fins a que fizer em razão da autorização.
§ 1o. - A manutenção e a limpeza da área, via ou logradouro, bem como das ruas adjacentes que poderão ter impacto direto devido ao evento ficará sob a responsabilidade do organizador, devendo este custear toda limpeza.
§2O. - Não poderá exceder o prazo máximo autorizado para a desocupação do local ao término do evento ou atividade ou mesmo da revogação da autorização.
Art 12° - A tabela de custo dos alvarás considerará o tempo de montagem, realização e desmontagem do evento, sua área de ocupação, numero de participantes e estruturas provisorias .
§ 1o- Deverão ser ainda custeados pelos organizadores, conforme menciona o presente decreto a organização do trânsito, seguranças, assistência médica emergencial, plano de limpeza, coleta e disposição final dos resíduos, e outras despesas que se fizerem necessárias, devendo ter a aprovação da Municipalidade.
§ 2o - A contratação de segurança privada, será conforme o artigo 20 da Lei Federal de nº 7.102 de 20 de junho de 1983, bem como o artigo 32 do decreto federal nº 89.056 de 24 de novembro de 1983 e a portaria federal da Policia Federal nº 18.045 de 17 de abril de 2023, tanto os organizadores dos eventos quanto a empresas contratadas, deverão informar à Policia Federal por qualquer meio hábil em até 1 dias util de antecedência os eventos que prestarão serviços, rementendo copia a Secretaria de Turismo e Policia Militar.
Art. 13°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente o decreto de nº 3494 de 16 de Julho de 2021.

Tiradentes, 16 de julho de 2024

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

REQUERIMENTOPARALICENCIAMENTO 0;1Dados do promotor do Evento	DE	**EVENTOS EM LOGRADOUROS**	**PUBLICOS**
Nome*l*Razão Social	CPF/CNPJ		
Responsável	Insc.Municipal		
Endereço	Telefone Área utilizada		
02 Localizaç	**Doevento**		
Evento			
Logradouro			
Número	Complemento	Bairro	
Trecho **03.Classificaçao do evento** **Natureza:** D Cultural o Polftico DExpositivo DEsportivo o Social o Outros-------- D Entretenimento e Lazer D Religioso **Duração:** Momentâneo Data- *-I-- I- - -* Continua Periodo de--/--/---ate--*I--I*--- Horario de Funcionamento de_horasate_horas **3.3 Dimensao de Publico:** Mínimo - até 500 pessoas, e que consistam especialmente em comemorações de datas históricas, de festas juninas, folclóricas, religiosase comunitárias em geral,no qual não haja amontagemde palcos eou de palanques e ou de estruturas similares,nao haja preparação de alimentos no local,e que não utilize gás lique feito de petróleo. Numero de participantes:_ Pequeno-ate 500 pessoas Medio-de501 ate 2.000 pessoas **Grande-acimade 2.001 pessoas**			

ANEXOI

04.Uso de Publicidade:	**Espetáculo Pirotécnico**	**observações**
Sim não	**Sim não**	
Equipamentos ou apetrechos as ere mutilizados,inclusive aparelhos o noro		
06.fazpartedoCOPE-TI		
SIM NÃO		
07-TIPODELOCAL		
ABERTO-ESPAÇO NÃO EDIFICADO FECHADO-ESPAÇO EDIFICADO		

O REQUERENTE QUE A ESTE SUBSCREVE OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ABAIXO INDICADO:
DECLARA:

QUE TODAS AS INFORMAÇOES E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, E QUE RESPONDERÁ PESSOALMENTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, POR OMISSÕES E FATOS CONTROVÉRSOS QUE VENHAM A SER, POSTERIORMENTE APURADOS.
QUE ESTÁ CIENTE DE QUE A APURAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE IMPLICARÁ NA CASSAÇÃO DA LICENÇA E NA APLICAÇÃO DE MULTAS CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES APLICÁVEIS.

QUESE COMPROMETE,JUNTO A PREFEITURA MUNICPAL DE TIRADENTES, A PROCEDER A LIMPEZA DO LOGRADOURO DURANTE E APÓS O EVENTO E A DAR DESTINAÇÃO ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DECORRENTES DE SUA REALIZAÇÃO, INCLUSIVE OS RELATIVOS A ENGENHOS DE PUBLICIDADE UTILIZADOS NO LOCAL, BEM COMO FAIXAS E MATERIAIS USADOS PARA SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE EVENTUAIS DESVIOS DE TRÁFEGO.

QUE SE COMPROMETE A ZELAR PELO ESTADO DE USO E CONSERVAÇAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS EXISTENTES NO LOGRADOURO ONDE SE REALIZARA O EVENTO, SOB PENA DE RESSARCIMENTO A PBH, DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A SEU PATRIMONIO EM DECORRENCIA DE CULPADO PROMOTOR DO EVENTO.

QUE SE RESPONSABILIZA POR POSSÍVEIS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU A QUAISQUER OUTROS DECORRENTES DO EVENTO NA MEDIDA DAS SUAS OBRIGAÇÕES.

QUE É RESPONSÁVEL PELO PRESENTE TERMO.

TIRADENTES, DE DE

ASSINATURA (RECONHECER FIRMA)

09.Dados do Responsável pelo recebimento da documentação			
nome	bm	assinatura	data

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EVENTOS NA PROPRIEDADE PÚBLICA OU PRIVADA		
01.DADOSDOPROMOTORDOEVENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
ENDEREÇO		TEL:
E-MAIL		INSCMUNICIPAL
02.LOCALIZAÇÃODOEVENTO		
EVENTO		ÁREAUTILIZADA
LOGRADOURO		ÍNDICE CADASTRAL
NÚMERO	BAIRRO	ALVARÁDE LOCALIZAÇAO
03.CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO		

ANEXOII

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EVENTOS NA PROPRIEDADE PÚBLICA OU PRIVADA

NATUREZA: CULTURAL POLÍTICO EXPOSITIVO ESPORTIVO SOCIAL OUTROS ENTRETERIMENTO E LAZER RELIGIOSO **DURAÇÃO:**MOMENTÂNEO CONTÍNUO /./ HORÁRIO DEFUNCIONAMENTODE : HRS ATÉ : HRS.			
3.3DIMENSÃODE PÚBLICO: **MÍNIMO –**Até500pessoas,e que consistames pecialmente em comemorações de datas históricas, de festas juninas, folclóricas, religiosas e comunitárias em geral, no qual não haja a montagem de palcos e ou de palanques ou estruturas similares, não haja preparação de alimentos no local, e que não utilize gás liquefeito de petróleo. Númerode participantes: **PEQUENO-ATÉ500 PESSOAS NÚMERO DE PARTICIPANTES: MÉDIO- DE 501 ATÉ 2.000 PESSOAS GRANDE-ACIMADE2.001 PESSOAS**			
04.atividadesde apoio:		USODE PUBLICIDADE:	ESPETÁCULO PIROTÉCNICO
		SIM NÃO	SIM NÃO
05. fazparte do COPE-TI	SIM	NÃO	
06.TIPO DE LOCAL			
ABERTO–ESPAÇO NÃO EDIFICADO FECHADO – ESPAÇO EDIFICADO		ESTIMATIVADE GERAÇÃO DE RESÍDUOS:	

O REQUERENTE QUE A ESTE SUBSCREVE OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ABAIXO INDICADO.

DECLARA:

QUE TODAS AS INFORMAÇOES E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE EVENTOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, E QUE RESPONDERÁ PESSOALMENTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, POR OMISSÕES E FATOS CONTROVÉRSOS QUE VENHAM A SER, POSTERIORMENTE APURADOS.

QUE ESTÁ CIENTE DE QUE A APURAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE IMPLICARÁ NA CASSAÇÃO DA LICENÇA E NA APLICAÇÃO DE MULTAS CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES APLICÁVEIS.

QUESECOMPROMETE,JUNTOA PREFEITURA MUNICPAL DE TIRADENTES, A PROCEDER A LIMPEZA DO LOGRADOURO DURANTE E APÓS O EVENTO E A DAR DESTINAÇÃO ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DECORRENTES DE SUA REALIZAÇÃO, INCLUSIVE OS RELATIVOS A ENGENHOS DE PUBLICIDADE UTILIZADOS NO LOCAL, BEM COMO FAIXAS E MATERIAIS USADOS PARA SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE EVENTUAIS DESVIOS DE TRÁFEGO.

QUE É RESPONSÁVEL PELO PRESENTE TERMO.

TIRADENTES, DE DE

Assinatura(reconhecer)

08.dados do responsável pelo recebimento da documentação			
Nome	bm	assinatura	data

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:8999C32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**. Objeto:** Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras**: CERÂMICA NILMAR LTDA.EPP,** CNPJ n.º 17.851.973/0001-37**,** Valor Total: **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ nº 41.702.635/0001-18, Valor Total: **R$ 34.460,15** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos). **MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP,** CNPJ nº 02.515.011/0001-30, Valor Total: **R$ 14.418,08** (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos), **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ 10.921.263/0001-97, Valor Total: **R$ 276.835,75** (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Tombos/MG, 12 de julho de 2024**.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:9AFE5CAE

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**. Objeto:** Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tombos e suas Secretarias, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras**: CERÂMICA NILMAR LTDA.EPP,** CNPJ n.º 17.851.973/0001-37**,** Valor Total: **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ nº 41.702.635/0001-18, Valor Total: **R$ 34.460,15** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos). **MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP,** CNPJ nº 02.515.011/0001-30, Valor Total: **R$ 14.418,08** (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos), **MINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ 10.921.263/0001-97, Valor Total: **R$ 276.835,75** (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Tombos/MG, 15 de julho de 2024**.**

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F1FCD20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, tornaa público a abertura do Processo Administrativo nº 079/2024,DISPENSAnº 011/2024, cujo objetoéa aquisição de bomba pipaStvm/110 para o caminhão tanque RFC9B96para atendimentodas demandasda Secretaria Municipal deAgricultura, em atendimento as necessidades daSecretaria Municipal deAgriculturade Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00minàs16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,16dejulho2024.

ELAYNECRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B8329B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADRIANA AZAMBUJA– OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 12/07/2024 – **Vigência:** 11/07/2025
****

CONTRATO Nº 141/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FABÍOLA CRISTINA CÂNDIDO – OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 08/07/2024 – **Vigência:** 07/07/2025

****
CONTRATO Nº 142/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANA CAROLINA SENRA MARTINS – OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 08/07/2024 – **Vigência:** 07/07/2025
****
CONTRATO Nº 143/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JULIANA DE SOUZA IASBIK – OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 08/07/2024 – **Vigência:** 07/07/2025
****
CONTRATO Nº 144/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: WALQUILEIA ABIGAIL DE PAULA – OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 08/07/2024 – **Vigência:** 07/07/2025
****
CONTRATO Nº 156/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRUNO DE OLIVEIRA LOURENÇO– OBJETO: como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços. **Data:** 08/07/2024 – **Vigência:** 07/07/2025
****

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D5CD1394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 – TOMADA DE PREÇOS 014/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – OBJETO – O valor original do contrato que era R$ 99.430,10 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos). Será suprimido o valor de R$2.250,97 (dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) referente à prestação de serviço de engenharia para execução de serviços da praça situada no bairro COHAB II, no Município de Visconde do Rio Branco/MG. **Data:** 08/07/2024**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0D0638B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 – EDITAL DE DISPENSA Nº 021/24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIÁLOGO ARQUITETURA E GESTÃO CULTURAL LTDA – OBJETO: prestação de serviços referentes ao critério ICMS Patrimônio Cultural, durante o exercício de 2024. **Data:** 12/07/2024 – **Vigência:** 12/12/2024
****

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A750E5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo

determinado, o certame Processo licitatório nº 071/2024 - Pregão Eletrônico nº 025/2024 - Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS.

Data de Julgamento: 29/07/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://https:www.licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2603B25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 83/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 02(dois) servidores no curso presencial "Curso Prático de pesquisa de mercado, cotações, estimativa de preços e negociação nas contratações públicas" oferecido pela Plenum Gestão LTDA.

(Inexigibilidade de Licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 83/2024 – Inexigibilidade de Licitação 20/2024. Objeto: Inscrição de 02(dois) servidores no curso presencial "Curso Prático de pesquisa de mercado, cotações, estimativa de preços e negociação nas contratações públicas" oferecido pela Plenum Gestão LTDA. Processo de Dispensa de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Plenum Gestão LTDA – CNPJ: 41.209.777/0001-48, Valor: R$ 2.980,00. Data da ratificação: 15/07/2024.

Pirapora-MG, 15 de julho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:6652A808

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
AQUISIÇÃO DE GRUPOS DE GERADOES

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.220/2023, que regulamento o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2024, visando a "AQUISIÇÃO DE DOIS GRUPOS DE GERADORES" incluindo elaboração de projeto executivo, base em alvenaria e instalação para atender as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, de acordo com Edital e seus anexos, que se realizará no dia **05/08/2024 às 09h00min (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br.
Mais informações pelo telefone (34) 3631-4111 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1134BD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024- – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – PL 003/2024 –SRP 001/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024- – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 – PL 003/2024 –SRP 001/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças para as bombas instaladas em unidades operacionais destinadas à elevação de esgoto (elevatórias) e no sistema de tratamento de esgoto (ETE) do Saae de Itabirito-MG. **Contratada: Pres Brasil Vendas e Manutenção Ltda.** CNPJ:17.818.302/0001-74. Valor Total:324.307,20(trezentos vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).Vigência:31/12/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A434F857

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. n° 75, da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **015/2024**.
Objeto: Aquisição de tubulação e válvulas industriais para tanque de hidróxido de cálcio, visando a manutenção e substituição da tubulação existente. Este projeto tem como objetivo garantir a eficiência operacional e a segurança do sistema, assegurando que todos os componentes atendam aos padrões industriais de qualidade e durabilidade.
Favorecido:HIDRODEMA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ:07.013.388/0001-04
Valor Total:R$ 6.813,30 (Seis mil, oitocentos e treze reais, trinta centavos).
Fundamento Legal: Art. n° 75, da Lei n° 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação**nº 015/2024**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no Art. n° 72, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Passos/MG, 16 de julho de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:CA22C868

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 PROCESSO 045/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 31/07/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 017/2024, cujo objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais hidráulicos para redes de abastecimento de água (Tubo PEAD 20mm de polietilenoe Tubo PEAD 63mm de polietileno),** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CEC718DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024, Processo nº 227/2024, cujo objeto é aquisição de compactador de percussão realizado em 15/07/2024 às 09:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Sul Água Equipamentos Ltda no item único com o valor de R$ 7.494,99.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:13C6E1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 04-2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente termo, a Gerente de Licitações e Contratos, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.
I - ONDE SE LÊ:

	LOTE 03 - PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA					
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	N/A	Ultrassonografia com Doppler Abdominal	Serviço	2.200	R$ 226,36	R$ 497.992,00
2	N/A	Ultrassonografia com Doppler Arterial dos Membros Inferiores ou Superiores (MMI ou MMS) – Duplex Scan - Corresponde apenas a UM MEMBRO	Serviço	18.000	R$ 222,59	R$ 4.006.620,00
3	N/A	Ultrassonografia com Doppler de Aorta e Ilíacas	Serviço	2.200	R$ 299,36	R$ 658.592,00
4	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com Doppler de Vasos Cervicais (Carótidas e Vertebrais) Bilateral – Duplex Scan	Serviço	9.100	R$ 330,49	R$ 3.007.459,00
5	N/A	Ultrassonografia com Doppler Fetal com Mapeamento do Fluxo Obstétrico	Serviço	1.500	R$ 187,88	R$ 281.820,00
6	02.05.01.005-9	Ultrassonografia com Doppler Obstétrico	Serviço	1.500	R$ 228,25	R$ 342.375,00
7	N/A	Ultrassonografia com Doppler Transvaginal (Não Gestante)	Serviço	2.200	R$ 174,30	R$ 383.460,00
8	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores ou Superiores (MMI ou MMS) – Duplex Scan - Corresponde apenas a UM MEMBRO	Serviço	50.000	R$ 216,93	R$ 10.846.500,00
9	02.05.02.007-0	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal (Testículos)	Serviço	3.800	R$ 161,85	R$ 615.030,00
10	N/A	Ultrassonografia da Coluna Cervical	Serviço	2.200	R$ 169,77	R$ 373.494,00
11	02.05.02.012-7	Ultrassonografia da Tireoíde	Serviço	6.500	R$ 152,79	R$ 993.135,00
12	02.05.02.006-2	Ultrassonografia das Articulações e Musculoesquelético	Serviço	49.000	R$ 169,77	R$ 8.318.730,00
13	N/A	Ultrassonografia das Axilas	Serviço	14.000	R$ 164,87	R$ 2.308.180,00
14	02.05.02.009-7	Ultrassonografia das Mamas Bilateral	Serviço	26.500	R$ 152,79	R$4.048.935,00
15	N/A	Ultrassonografia de Abdômen Inferior Feminino e Masculino	Serviço	2.200	R$ 161,85	R$ 356.070,00
16	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	Serviço	2.200	R$ 190,52	R$ 419.144,00
17	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	Serviço	36.000	R$ 190,52	R$ 6.858.720,00
18	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Serviço	15.000	R$ 164,87	R$ 2.473.050,00
19	N/A	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Serviço	15.000	R$ 152,79	R$ 2.291.850,00
20	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	Serviço	6.800	R$ 152,79	R$ 1.038.972,00
21	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	Serviço	2.200	R$ 177,69	R$ 390.9180,00
22	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Endovaginal	Serviço	60.000	R$ 145,24	R$ 8.714.400,00
23	N/A	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal (Até 14 Semanas)	Serviço	3.800	R$ 172,79	R$ 656.602,00
24	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrico	Serviço	35.000	R$ 189,01	R$ 6.615.350,00
25	N/A	Ultrassonografia Obstétrico com Perfil Biofísico Fetal	Serviço	3.800	R$ 190,14	R$ 722.532,00
26	N/A	Ultrassonografia Obstétrico Gestão Múltipla (Cada Feto)	Serviço	760	R$ 187,51	R$ 142.507,60
27	N/A	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico	Serviço	11.400	R$ 237,68	R$ 2.709.552,00
28	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica	Serviço	5.300	R$ 237,68	R$ 1.259.704,00

29	N/A	Ultrassonografia Peniana	Serviço	1.500	R$ 167,88	R$ 251.820,00
30	N/A	Ultrassonografia Renal	Serviço	2.200	R$ 178,82	R$ 393.404,00
31	N/A	Ultrassonografia Transvaginal para Controle de Ovulação (Inclui Abdômen Inf. Feminino)	Serviço	1.500	R$ 179,67	R$ 269.505,00
32	02.04.03.018-8	Mamografia Digital Bilateral	Serviço	220.000	R$ 43,86	R$ 9.649.200,00
						R$ 81.895.622,60

LEIA-SE:

	LOTE 03 - PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA					
ITEM	**CÓDIGO SUS**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	N/A	Ultrassonografia com Doppler Abdominal	Serviço	2.200	R$ 226,36	R$ 497.992,00
2	N/A	Ultrassonografia com Doppler Arterial dos Membros Inferiores ou Superiores (MMI ou MMS) – Duplex Scan - Corresponde apenas a UM MEMBRO	Serviço	18.000	R$ 222,59	R$ 4.006.620,00
3	N/A	Ultrassonografia com Doppler de Aorta e Ilíacas	Serviço	2.200	R$ 299,36	R$ 658.592,00
4	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com Doppler de Vasos Cervicais (Carótidas e Vertebrais) Bilateral – Duplex Scan	Serviço	9.100	R$ 330,49	R$ 3.007.459,00
5	N/A	Ultrassonografia com Doppler Fetal com Mapeamento do Fluxo Obstétrico	Serviço	1.500	R$ 187,88	R$ 281.820,00
6	02.05.01.005-9	Ultrassonografia com Doppler Obstétrico	Serviço	1.500	R$ 228,25	R$ 342.375,00
7	N/A	Ultrassonografia com Doppler Transvaginal (Não Gestante)	Serviço	2.200	R$ 174,30	R$ 383.460,00
8	02.05.01.004-0	Ultrassonografia com Doppler Venoso dos Membros Inferiores ou Superiores (MMI ou MMS) – Duplex Scan - Corresponde apenas a UM MEMBRO	Serviço	50.000	R$ 216,93	R$ 10.846.500,00
9	02.05.02.007-0	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal (Testículos)	Serviço	3.800	R$ 161,85	R$ 615.030,00
10	N/A	Ultrassonografia da Coluna Cervical	Serviço	2.200	R$ 169,77	R$ 373.494,00
11	02.05.02.012-7	Ultrassonografia da Tireoíde	Serviço	6.500	R$ 152,79	R$ 993.135,00
12	02.05.02.006-2	Ultrassonografia das Articulações e Musculoesquelético	Serviço	49.000	R$ 169,77	R$ 8.318.730,00
13	N/A	Ultrassonografia das Axilas	Serviço	14.000	R$ 164,87	R$ 2.308.180,00
14	02.05.02.009-7	Ultrassonografia das Mamas Bilateral	Serviço	26.500	R$ 152,79	R$4.048.935,00
15	N/A	Ultrassonografia de Abdômen Inferior Feminino e Masculino	Serviço	2.200	R$ 161,85	R$ 356.070,00
16	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	Serviço	2.200	R$ 190,52	R$ 419.144,00
17	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	Serviço	36.000	R$ 190,52	R$ 6.858.720,00
18	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	Serviço	15.000	R$ 164,87	R$ 2.473.050,00
19	N/A	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Serviço	15.000	R$ 152,79	R$ 2.291.850,00
20	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	Serviço	6.800	R$ 152,79	R$ 1.038.972,00
21	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	Serviço	2.200	R$ 177,69	R$ 390.9180,00
22	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Endovaginal	Serviço	60.000	R$ 145,24	R$ 8.714.400,00
23	N/A	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal (Até 14 Semanas)	Serviço	3.800	R$ 172,79	R$ 656.602,00
24	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrico	Serviço	35.000	R$ 189,01	R$ 6.615.350,00
25	N/A	Ultrassonografia Obstétrico com Perfil Biofísico Fetal	Serviço	3.800	R$ 190,14	R$ 722.532,00
26	N/A	Ultrassonografia Obstétrico Gestão Múltipla (Cada Feto)	Serviço	760	R$ 187,51	R$ 142.507,60
27	N/A	Ultrassonografia Obstétrico Morfológico	Serviço	11.400	R$ 237,68	R$ 2.709.552,00
28	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica	Serviço	5.300	R$ 237,68	R$ 1.259.704,00
29	N/A	Ultrassonografia Peniana	Serviço	1.500	R$ 167,88	R$ 251.820,00
30	N/A	Ultrassonografia Renal	Serviço	2.200	R$ 178,82	R$ 393.404,00
31	N/A	Ultrassonografia Transvaginal para Controle de Ovulação (Inclui Abdômen Inf. Feminino)	Serviço	1.500	R$ 179,67	R$ 269.505,00
32	02.04.03.018-8	Mamografia Digital Bilateral	Serviço	220.000	R$87,71	R$ 19.296.200,00
						R$91.542.622,60

II - ONDE SE LÊ:
O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$ 193.967.844,80 (Cento e noventa e três milhões, novecentos seiscentos e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

O presente Credenciamento tem o valor estimado de R$203.614.844,80 Duzentos e três milhões seiscentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta- feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 16 de julho de 2024

SUELEN CRISTINA RODRIGUES
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:51DF1417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06						
Representante: Letícia Zamboni						
Telefone:(32) 9990-9250						
E-mail:comercialpelltda@gmail.com						
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
14	20,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	MEDEIROS	R$ 9,61	R$ 192,20
26	311,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável;Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro.	VITALEX	R$ 81,90	R$ 25.470,90
31	145,00	UN	ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	YAZY	R$ 9,50	R$ 1.377,50
32	5,00	UN	ESPÁTULA PARA BOLO INOX - Espátula para Bolo, fabricado em aço inox, com serra cook permitindo cortar e servir bolos e sobremesas. Design moderno, super eficaz, fácil manuseio, simples de usar e em material de alta resistência. Composição: Aço Inoxidável. Dimensão: 26,5 cm.	MIMO	R$ 10,50	R$ 52,50
33	195,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto.	YALY	R$ 5,79	R$ 1.129,05
41	143,00	UN	FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente.	ERCA	R$ 4,00	R$ 572,00
45	31,00	UN	FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML;	BRISSA	R$ 13,00	R$ 403,00
70	72,00	UN	PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM.	BRIZY	R$ 9,00	R$ 648,00
R$ 29.845,15						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B8CC6456

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDACNPJ: 31.993.633/0001-71						
Representante: Rebeca de Fátima Cabral de Oliveira Campos						
Telefone:(85) 2180-3901						
E-mail:licitacao@casadopasa.com.br						
Endereço:R DOUTOR RAIMUNDO MAIA, 71 - MONDUBIM, Fortaleza - Ceará - 60761-520						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
43	258,00	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE.	NACIONAL	R$ 54,90	R$ 14.164,20
Total R$ 14.164,20						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D8AB7E30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10						
Representante: Marcio Couto Teixeira de Carvalho Barbosa						
Telefone:(22) 9927-1977						
E-mail:jmvlicitacao@gmail.com						
Endereço:AV 10 DE JUNHO, 79 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
4	10,00	UN	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm.	qualita	R$ 2,63	R$ 26,30
11	195,00	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100% puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm.	qualita	R$ 139,50	R$ 27.202,50
20	340,00	UN	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido nº12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm.	qualita	R$ 25,30	R$ 8.602,00
29	115,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura;	qualita	R$ 109,90	R$ 12.638,50
48	181,00	UN	GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno.	qualita	R$ 79,90	R$ 14.461,90
53	285,00	UN	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML.	qualita	R$ 10,05	R$ 2.864,25
54	75,00	JG	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; Jogo com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L	qualita	R$ 32,10	R$ 2.407,50
55	102,00	UN	LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa.	qualita	R$ 27,00	R$ 2.754,00
64	74,00	UN	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros.	qualita	R$ 109,90	R$ 8.132,60
71	76,00	UN	PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM.	qualita	R$ 15,40	R$ 1.170,40
72	4,00	KIT	PÉ UNIVERSAL PARA FOGÃO FREEZER GELADEIRA - kit - Pés para Fogão, freezer, geladeira, máquina de lavar com rodinhas de fácil instalação. Compatível com todos os modelos: Universal. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura: 8.5 cm x 8.5 cm x 8.5 cm. Diâmetro: 8.5 cm. Material: Plástico Polipropileno resistente. Embalagem com 04 unidades (kit).	qualita	R$ 18,77	R$ 75,08
73	5,00	UN	PORTA GUARDANAPO DE ACRÍLICO - Porta guardanapo de acrílico, Forma: Retangular, corte a laser, ótimo acabamento e durabilidade. Dimensões aproximadas: 12 cm comprimento x 3 cm largura x 8 cm altura.	qualita	R$ 17,33	R$ 86,65
76	25,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 5,6 L - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 5,6 L; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	qualita	R$ 19,24	R$ 481,00
79	1.918,00	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	qualita	R$ 4,86	R$ 9.321,48
83	66,00	UN	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios.	qualita	R$ 32,00	R$ 2.112,00
84	2,00	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N° 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Aluminio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade.	qualita	R$ 48,93	R$ 97,86
86	106,00	UN	TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande.	qualita	R$ 37,30	R$ 3.953,80
Total R$ 96.387,82						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CCD05B8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LICITEC DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 47.208.666/0001-01
Representante: Alessandra Cristina Barbos
Telefone:(34) 9927-8347

E-mail:licitecdistribuidora@hotmail.com

Endereço:R SANTA CRUZ, 58 - SAO FRANCISCO, Patos de Minas - Minas Gerais - 38702-042

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	10,00	UN	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA COLHER AÇO INOX; .	Boom Import	R$ 24,90	R$ 249,00
5	145,00	UN	AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8	top util	R$ 15,50	R$ 2.247,50
34	6,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas (Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira.	Haüskraft	R$ 13,90	R$ 83,40
58	10,00	UN	PALITEIRO - Matéria-prima: Vidro Temperado; tampa em Aço Inox; Formato Redondo.	propria	R$ 22,50	R$ 225,00
74	6,00	UN	PORTA PAPEL TOALHA PARA MESA - Porta Papel Toalha para mesa. Composição: Aço cromado. Dimensões: 13 cm x 13 cm x 24 cm (C-L-A).	dolce home	R$ 18,00	R$ 108,00
75	25,00	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS - POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS	propria	R$ 34,00	R$ 850,00
82	97,00	UN	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional.	stolf	R$ 14,90	R$ 1.445,30
Total R$ 5.208,20						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F8ECD4D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70

Representante: Erika Cerqueira Zamboni Senra

Telefone:(32) 3466-1481

E-mail:mecatacadista@hotmail.com

Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
6	220,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS.	ARQ	R$ 4,80	R$ 1.056,00
18	980,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM DE BOA QUALIDADE	BELLO	R$ 2,55	R$ 2.499,00
22	10.910,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100ºC; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades,	COPOBOM	R$ 3,50	R$ 38.185,00
24	563,00	DZ	COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm:) 6,7cm.	NADIR	R$ 15,00	R$ 8.445,00
27	850,00	PCT	CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso.	TOTAL	R$ 1,80	R$ 1.530,00
37	160,00	PCT	FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES	BELLO	R$ 2,80	R$ 448,00
39	210,00	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral.	ARARY	R$ 60,00	R$ 12.600,00
51	3.990,00	PCT	GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades.	SAO GERALDO	R$ 1,00	R$ 3.990,00
57	50,00	CX	Marmitex – Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	TOTAL	R$ 27,00	R$ 1.350,00
62	15,00	UN	PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM	ARARY	R$ 70,00	R$ 1.050,00
67	1.382,00	UN	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M	MELLO	R$ 5,16	R$ 7.131,12
Total R$ 78.284,12						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:568C955F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68
Representante: Neuza Marly Pocidonio Pereira
Telefone:(22) 2537-1671
E-mail:sjadistribuidora@gmail.com
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
23	3.210,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100º; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades.	PLAST	R$ 1,90	R$ 6.099,00
42	810,00	CX	FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas.	GABOARDI	R$ 2,75	R$ 2.227,50
50	500,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades.	BRASIPEL	R$ 2,30	R$ 1.150,00
66	2.555,00	UN	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	ART	R$ 2,37	R$ 6.055,35
68	1.785,00	PCT	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM	BELICHEF	R$ 3,50	R$ 6.247,50
77	760,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	PLAST	R$ 1,15	R$ 874,00
78	860,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	PLAST	R$ 3,30	R$ 2.838,00
Total R$ 25.491,35						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:09FB9D0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDACNPJ: 37.730.284/0001-81
Representante: Yuri De Carvalho Drumond
Telefone:(31) 9966-7500
E-mail:palmiralicitacao@hotmail.com
Endereço:R BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL, Timóteo - Minas Gerais - 35181-678

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
12	430,00	UN	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas.	GOLDEN INOX	R$ 1,35	R$ 580,50
15	310,00	UN	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm.	GOLDEN INOX	R$ 0,77	R$ 238,70
17	295,00	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros.	GOLDEN INOX	R$ 11,39	R$ 3.360,05
19	1.460,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm.	GOLDEN INOX	R$ 1,39	R$ 2.029,40
35	176,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS (APROX. 20CM); Lamina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto.	GPINOX	R$ 9,89	R$ 1.740,64
36	1.080,00	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: ACO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	GOLDEN INOX	R$ 1,47	R$ 1.587,60
38	226,00	UN	FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: ACO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca.	GOLDEN INOX	R$ 7,27	R$ 1.643,02

46	1.444,00	UN	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	GOLDEN INOX	R$ 1,29	R$ 1.862,76
69	118,00	UN	PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: ACO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM.	GOLDEN INOX	R$ 5,99	R$ 706,82
Total R$ 13.749,49						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F1AB5210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante: Elton Menezes da Silva
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	10,00	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	LUME	R$ 8,95	R$ 89,50
13	355,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	BEAUTY	R$ 4,25	R$ 1.508,75
16	10,00	UN	COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM	STORF	R$ 4,70	R$ 47,00
49	74,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	SOPRANO	R$ 19,70	R$ 1.457,80
R$ 3.103,05						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:127507EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VOGAS MAGAZINE LTDACNPJ: 02.345.977/0001-76
Representante: Ailton Custodio
Telefone:(22) 2531-1215
E-mail:vogasmagazine@gmail.com
Endereço:R DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, 26 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
7	194,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 9,00	R$ 1.746,00
28	75,00	UN	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais.	ARARY	R$ 72,00	R$ 5.400,00
40	125,00	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm	EIRILAR	R$ 43,55	R$ 5.443,75
52	72,00	UN	JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML;	ALTIMIX	R$ 19,00	R$ 1.368,00
63	12,00	UN	PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros;	ARARY	R$ 87,00	R$ 1.044,00

R$ 15.001,75						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4BFC14D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de **COPA E COZINHA** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba , 10 de Julho de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43
Representante: Nathalia Fonseca Gonçalves
Telefone:(31) 3786-7322
E-mail:vendas@wtradebrasil.com
Endereço:RUA JACSON PASSOS, 88 - GOIANIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31960-400

1. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	136,00	UN	ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G.	JC	R$ 2,15	R$ 292,40
8	6,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura.	HOME	R$ 28,40	R$ 170,40
9	217,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura.	HOME	R$ 32,29	R$ 7.006,93
10	6,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria/Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças: Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm.	HOME	R$ 49,90	R$ 299,40
25	212,00	DZ	COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	NADIR	R$ 5,99	R$ 1.269,88
30	105,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais.	CONTINENTAL	R$ 101,70	R$ 10.678,50
47	370,00	PCT	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades.	BELICOPO	R$ 4,89	R$ 1.809,30
56	95,00	UN	LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa.	SEARA	R$ 41,70	R$ 3.961,50
59	30,00	UN	PALITO DE DENTES ; EMB. C/100 UNID.	GINA	R$ 1,55	R$ 46,50
60	135,00	UN	PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM.	SEARA	R$ 112,00	R$ 15.120,00
61	95,00	UN	PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM.	SEARA	R$ 199,90	R$ 18.990,50
65	12,00	UN	PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros.	CONTINENTAL	R$ 52,35	R$ 628,20
80	105,00	UN	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces.	ALUMINIO	R$ 14,92	R$ 1.566,60
85	20,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades.	AURI	R$ 41,92	R$ 838,40
R$ 62.678,51						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6B10955B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 059/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA 03863912624,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.574/0001-98,que tem por objeto Contratação de profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar aulas teóricas e práticas inerentes **a prática da Dança(Ballet, Jazz, Hip-Hop, Zumba) - (SME), Karatê , Skate** para o publico atendido na

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhar e registrar frequência, o profissional também devera atuar no fortalecimento de vinculo social e comunitário.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 16 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2025.**
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 94.997,76 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado.

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0002	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR/OFICINAEIRO PARA OFICINA DE KARATÊ - (SME)	H/A	416	R$ 49,32	R$ 20.517,12
0005	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR/ OFICINEIRO PARA OFICINA DE DANÇA (BALLET, JAZZ, HIP-HOP, ZUMBA) - (SME)	H/A	416	R$ 50,16	R$ 20.866,56
0006	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE DANÇA - (SCELT)	H/A	416	R$ 50,16	R$ 20.866,56
0011	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE SKATE - (SCELT)	H/A	416	R$ 37,47	R$ 15.587,52
0015	PROFESSOR DE OFICINA - INSTRUTOR / OFICINEIRO PARA OFICINA DE ZUMBA - (SCELT)	H/A	416	R$ 41,25	R$ 17.160,00

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.06.00.13.392.0023.2.0077.3.3.90.39-Oficinais e eventos artísticos e culturais, 02.04.00.12.361.0004.2.0038.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental.
Data: .Além Paraíba, 11 de Julho de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:418C264F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00095/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00065/2024 - Pregão Eletrônico nº 00018/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Inovamax Teleinformatica Ltda.** – CNPJ N° 07.055.987/0001-90 - Rua Alcino Guanabara , 1570 - Hauer - Curitiba - PR - 81630-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Bruna Carvalho**, CPF n° 047.113.379-54, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Governo	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL**	**01**	**UN**	**Canon**	**5.130,00**	**5.130,00**

Valor Total da Ata R$ 5.130,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

BRUNA CARVALHO
Inovamax Teleinformatica LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F96944BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00096/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00065/2024 - Pregão Eletrônico nº 00018/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Point Comércio e Engenharia Ltda** - CNPJ n° 35.189.911/0001-93 - Rua 208-B - Setor Leste Vila Nov - Goiânia - GO - 74635-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Murilo Lira Miranda**, CPF n° 021.315.851-52, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Governo	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CÂMERA DE FILMAGEM DIGITAL	01	UN	CANON	11.510,00	11.510,00

Valor Total da Ata R$ 11.510,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 16 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MURILO LIRA MIRANDA
Point Comércio e Engenharia LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B8EAA6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024 - PROCESSO Nº 206/2023 - INEX. Nº 31/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–**CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico Extrato do do Contrato nº 0212/2024 - Processo Licitatório nº 0206/23 – Modalidade: Inexigibilidade nº 031/2023.***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TV NOS MODELOS DE TECNOLOGIA CFTV-ANALÓGICO E CFTV-IP** Contratada: CAMILLA MENDES RIBEIRO ME, CNPJ/MF sob nº. 45.064.634/0001-46**Valor Estimado :R$ 39.875,00**

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	15055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS	HR	500	79,75	39.875,00

Campanha/MG, 16 de Julho de 2024

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:33D3A4A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 091
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSELITO DA ROCHA SOUSA, ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OBRA DE ARTE, SENDO TR~ES ESTÁTUAS NO CEMITÉRIO MADRE PAULINA ANEXO II A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS*

Fornecedor : JOSELITO DA ROCHA SOUSA 44898436668 - 37.447.251/0001-29										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	--	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSELITO DA ROCHA SOUSA, ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OBRA DE ARTE, SENDO TRÊS ESTÁTUAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL MADRE PAULINAANEXO II A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS										
Subtotal Lote							R$ 15.000,00			
Subtotal Adjudicado						R$ 15.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 15.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 15.000,00			R$ 15.000,00			0,0000 %		0,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 15 de Julho de 2024

CARLOS DE ASSIS BONFIM
Gestor Departamento De Esportes E Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:59CDD493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 091

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER do(a) MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 16/2024 referente à *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSELITO DA ROCHA SOUSA, ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OBRA DE ARTE, SENDO TR~ES ESTÁTUAS NO CEMITÉRIO MADRE PAULINA ANEXO II A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JOSELITO DA ROCHA SOUSA 44898436668 - 37.447.251/0001-29										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSELITO DA ROCHA SOUSA, ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE OBRA DE ARTE, SENDO TRÊS ESTÁTUAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL MADRE PAULINAANEXO II A SERVIÇO DO SETOR DE OBRAS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 15.000,00				R$ 15.000,00			0,0000 %	0,00		

Conquista - Minas Gerais, 15 de Julho de 2024

CARLOS DE ASSIS BONFIM
Gestor Departamento De Esportes E Lazer

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D586E040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO -

Balanço Financeiro - Anexo 13		Exercício de 2024	
		Período de: Junho à Junho	
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS		Despesa: Paga	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.810.265,84**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**199.324,46**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**8.810.265,84**	**Vinculada**	**199.324,46**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.352.799,22	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	35.348,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	457.466,62	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	163.976,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.372.099,97**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.372.099,97	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**9.679.283,65**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.617.386,70**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	200,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.424,79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.617.186,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários	9.676.858,86	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
SALDOS ANTERIORES	**582.286.341,67**	**SALDOS ATUAIS**	**602.331.279,97**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	9,00	CONTAS CORRENTES	9,00
APLICAÇÕES	582.286.332,67	APLICAÇÕES	602.331.270,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**606.147.991,13**	**TOTAL**	**606.147.991,13**
Nota(s) Explicativa(s):			

AGUINALDO H. FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora - CRC MG-077273/O-6

PATRICIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A93385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 04/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Jose Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espírito Santo – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-240
(37) 3229-6660 – rh.semsur@divinopolis.mg.gov.br

PORTARIA SEMSUR-RH Nº 04/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **JULHO/2024**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçament o poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado na Feira Porto Velho e Planalto	Vias sem as devidas manutenções tornam- se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	Ferias

1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	01/07/2024 a 31/07/2024
99038017 /1	Bianca Rafaela Maia Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/07/2024 a 31/07/2024
99014860	Daniel Ribeiro Teixeira	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMAG	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	23/07/2024 a 31/07/2024
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação aos frequentadores da Feira Bairro Niterói e Esplanada	Se trata de serviço de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99014861	Deivison Kilder dos Santos	Serviço prestado na Mecânica, em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2037460	Donizete de Alcantara Pereira	Serviço prestado de pintor letrista em prédios públicos e equipamentos	O não cumprimento dificulta a acessibilidade e identificação em edificações e bens públicos	01/07/2024 a 31/07/2024
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/07/2024 a 31/07/2024
2030368	Edimilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
99035606	Elberte da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	01/07/2024 a 31/07/2024
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não cumprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por bactérias	02/07/2024 a 31/07/2024
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/07/2024 a 31/07/2024
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçament o poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99042574	Flavio Bragança Esteves	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	Ferias
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
1006904	Hamilton Carlos de Freitas	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	16/07/2024 a 31/07/2024
99039826 /1	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 14/07/2024
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	08/07/2024 a 31/07/2024
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99042994 /1	Jessica Felizardo Matozinhos Ferreira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2035309	Jose Carlos Teixeira	Serviço prestado de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99037869	Jhonatan Guilherme Alves da Silva	Serviço prestado de pintura para manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024

2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/07/2024 a 31/07/2024
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99042339	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado no Setor de Mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99021331	Júlio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos e serviço prestado na Feira Livre Bairro Niteroi	Se trata de manutenção em prédios públicos, falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	20/07/2024 a 31/07/2024
99043192 /1	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2014036	Marcio Jose Rosa	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	Ferias
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99015861	Nelmon Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99020788	Patrick Lorran Faria	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	Licença Medica
99025160	Paulo Ricardo Gois	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99036387	Ricardo Silva Brittis	Serviço prestado em atendimento funeral no Setor de Cemitérios	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	23/07/2024 a 31/07/2024
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99036924	Rodrigo Luiz Pereira	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
2022233	Sebastião Antônio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/07/2024 a 31/07/2024
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/07/2024 a 31/07/2024
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conserv ação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	Licença Medica
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o	01/07/2024 a 31/07/2024

			não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/07/2024 a 31/07/2024
99037890	Willian Santos Rocha	Serviço prestado manutenção e conservação sistema elétrico em prédios públicos e equipamentos	Se trata de manutenção e conservação de prédios públicos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de julho de 2024 (assinado digitalmente)

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F434296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH NO 19 DE JULHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG
Rua Jose Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espirito Santo – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-240
(37) 3229-6660 – rh.semag@divinopolis.mg.gov.br
PORTARIA SEMAG-RH Nº 19 DE JULHO DE 2024
Ao Senhor
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
Av. Paraná, 2.601, sala311, São Jose
CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:
Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de julho/2024:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 14/07/2024
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770- 25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigação de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/07/2024 a 31/07/2024
99035124	Eduardo Vilela Paulino	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 11/07/2024
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/07/2024 a 31/07/2024
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/07/2024 a 31/07/2024
1030929	Ilson Alves Bueno	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/07/2024 a 31/07/2024
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/07/2024 a 31/07/2024
99015176	Jose Adão dos Reis	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/07/2024 a 31/07/2024
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/07/2024 a 31/07/2024
2014737	José Marcos de Jesus	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 31/07/2024
2014745	José Maria Inácio	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 31/07/2024
99035626	Jurandir Lopes Araújo	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 31/07/2024
99015682	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/07/2024 a 31/07/2024
2015652	Marcio Antônio Horácio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/07/2024 a 31/07/2024
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/07/2024 a 31/07/2024
1033138	Mozaíres Pinto de Sousa	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/07/2024 a 31/07/2024
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/07/2024 a 31/07/2024
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/07/2024 a 31/07/2024
99021266	Ricardo	Servidor está realizando o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de	Não realização do cadastro pode causar danos ao Município como	01/07/2024 a 31/07/2024

	Rodrigues	água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município.	cobrar as taxas de abastecimentos Rural.	
99015860	Thiago Jose Marques	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural, serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 31/07/2024
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 31/07/2024
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/07/2024 a 31/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F15FD46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 129/2024, JULHO DE 2024. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99035868	PRISCILA MOREIRA LOPES	Técnico de Laboratório	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS - Laboratório de Análises Clínicas	Secretaria Municipal de Saúde -Diretoria de Saúde Mental	05/07/2024
II (NR)	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99043056	RAISSA APARECIDA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde -Gerência de Regulação	05/07/2024
III (NR)	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99042017/1	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Médico Generalista - P.S.F (04 hs)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São José/Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - E.A.P Nações	05/07/2024
IV (NR)	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99043117/1	JOSIKELLY RODRIGUES DE PAULA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	05/07/2024
V (NR)	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99021558	PATRICIA FERNANDA ZANATTA COSTA	Publicitário	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Policlínica	05/07/2024
VI (NR)	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99042025/1	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Tietê	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria da Policlínica	05/07/2024
VII (NR)	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99040119/1	VANESSA MONTEIRO NEVES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (SRT)	05/07/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá

informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36A10541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 130/2024, JULHO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – CEMAS - Central de Esterelização	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	04/07/2024
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99030965	DANIELA CRISTINA PEDROSA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	05/07/2024
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	**99033717/1 (NR)**	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Copacabana	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere	03/06/2024
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	**99039808/1 (NR)**	JAMILA WIERMANN BRAGA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	04/07/2024
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	**99040083/1 (NR)**	SUELEN MARQUES INHOTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria Serviço Residencial Terapêutico	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS I Infanto-Juvenil	05/07/2024
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99036688	ALINE VASCONCELOS DE FARIA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I Infanto-Juvenil	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	04/07/2024
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99035412	ANNA KARENINA MARTINS DO AMARAL	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Djalma Dutra	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque I	05/07/2024
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99039560	DANILO LUCIO ROSA BARRROS	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Djalma Dutra	05/07/2024
IX	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99035629	MARIA APARECIDA FONSECA DE PAULA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Candidés	05/07/2024
X	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99042468	FABRICIA CRISTINA SILVEIRA CORTEZ	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São José/ Catalão	04/07/2024
XI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	**99032777/1 (NR)**	MARCIA NORMANDIA CASTRO	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga I	05/07/2024
XII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF C.S.U. 01	Secretaria Municipal de Saúde - SAD – Serviço de Atenção Domiciliar	05/07/2024
XIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 129/2024	99023748	PATRICIA CABARAL PIRES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SAD - Serviços de Atenção Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	05/07/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EADE05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 292/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
22	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP.	ABBOTT	325000		0,21	68.250,00
41	HALOPERIDOL 5 MG COMP	UNIAO QUIMICA	264000		0,08 2	21.120,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A6C9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 293/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
40	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	MEDQUIMICA	10000		0,035	350,00
43	90014936-IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML	NATULAB	1200		1,750 2.	2.100,00
47	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO MÍNIMO 60 ML	IFAL	1800		2,000	3.600,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D140162F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 295/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
17	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	APSEN / RETEMIC	30000	un	0,734	22.020,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F4F34F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 296/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
12	90015419-LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP.	HIPOLABOR	100000	Um	0,5462	54.620,00
14	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA 10g	PRATI	4.300	Tubo	1,8900	8.127,00
34	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	CRISTALIA	106000	Um	0,2940	31.164,00
37	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g com aplicadores	HIPOLABOR	1.000	Un	9,4500 9	9.450,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:701D6E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 297/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90, inscrita no CNPJ sob o nº 46.388.826/0001-70. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
50	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 250ML INJ.SIST.FECH	FRESENIUS	96000	Frasco	3,80	364.800,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E77632A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 298/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
21	ACICLOVIR 200 MG COMP.	CIMED	43500	Um	0,1600	6.960,00
55	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 20MG/ML DE Fe III, USO EV NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO.AMPOLA DE 5 ML	BLAU	500	Un	9,8993	4.949,65

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A7E9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 299/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
13	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO FRASCO 30ml	BELFAR	1600	Frasco	1,529	2.446,40
30	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	Biolab	219000	Un	0,190	41.610,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FED9F8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 300/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
19	90017604-TOPIRAMATO 25 MG COMP.	EMS	195000	Um	0,139 2	27.105,00
38	FLUOXETINA 20 MG CP	HIPOLABOR	786000	Un	0,068	53.448,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D9781B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 308/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.388.826/0001-70. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
02	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	SANOFI/MEDLEY	531		0,05	26.550,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A50B1337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 307/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554.0001-59, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
36	90014004-DIGOXINA 0,25 MG COMP.	TEUTO	19000	Un	0,155	2.945,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78DCA8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 306/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
16	90080030-NORFLOXACINO 400MG COMP	PHARMASCIENCE	20000	un	0,29	5.800,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52F9F49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 305/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	AMINOFILINA 100 MG COMP.	HIPOLABOR	Um	15000	0,05	750,00
39	FUROSEMIDA 40 MG COMP	PRATI	Um	10000	0,05	500,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	CIMED	Um	10000	0,02	200,00
44	90015472-LIDOCAINA CLORIDRATO (S/VASOCONSTRITOR) 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML	HYPOFARMA	Frasco	300	3,90	1.170,00
45	90050090-NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 2 MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	UNIÃO QUIMICA	Um	200	1,78	356,00
52	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 M	FARMACE	Un	2800	0,75	2.100,00
54	90014739-GENTAMICINA 80 MG/2 ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	HIPOLABOR	500	0,92	460,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76D0BFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA REG 304/24, PREG ELET 67/24, PL 109/24

– SÍRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16. Objeto: aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.32.00 - Distribuição gratuita. Ass: 12/07/24. Condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
32	CLARITROMICINA 500 MG COMP.	PHARLAB	10000		1,51	15.100,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F7356D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.778.759/0001-00. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL. MATERIAL: MADEIRA. FORMATO ESPÁTULA, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 14 CM. LARGURA: APROXIMADAMENTE 1,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3000	4,00	12000,00
17	CONJUNTO PARA EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO TAMANHO GRANDE - CONJUNTO PARA EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO TAMANHO GRANDE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FÁCIL ABERTURA CONTENDO: 1 PAR DE LUVAS, 1 LÂMINA, 1 ESPÉCULO, 1 ESPÁTULA, 1 ESCOVINHA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AVENT CARE	CJ	10000	3,10	31000,00
18	CONJUNTO PARA EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO TAMANHO MÉDIO - CONJUNTO PARA EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO TAMANHO MÉDIO. ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FÁCIL ABERTURA CONTENDO: 1 PAR DE LUVAS, 1 LÂMINA, 1 ESPÉCULO, 1 ESPÁTULA, 1 ESCOVINHA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AVENT CARE	CJ	15000	2,90	43500,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 60 CM X 100M - PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO. DIMENSÕES:5800 60 CM X 100 M. CONSTITUÍDO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BILAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, TRIPLAMENTE SELADO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA. COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO E A VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. COM INDICADOR DE VIRAGEM: MUDANÇA DA COLORAÇÃO ROSA PARA MARROM EM ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE A VAPOR E DE AZUL PARA MARROM EM ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO. MARCA: HARBO 60 CM X 100 M ANQING KANGMINGNA	RL	300	233,50	70050,00
48	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE COM 15 METROS – TUBO HOSPITALAR. MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 15 METROS. DIÂMETRO EXTERNO:	UN	500	73,10	36550,00

	CERCA DE 10 MM. DIÂMETRO INTERIOR: CERCA DE 6 MM. APLICAÇÃO: USO EM BALA DE OXIGÊNIO. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 15 METROS. MARCA: SEROPLAST SILICONE				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A9918CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	ATADURA CREPOM DE 08 CM - ATADURA TIPO 1 CREPOM MEDINDO8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR 14.056 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA: AMED/JADE	PCT	10000	3,86	38600,00
11	CATETER PERIFÉRICO VENOSO Nº 14 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE OMBRO NEM PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA. TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FÁCIL ABERTURA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA:DESCARPACK	UN	500	0,47	235,00
12	CATETER PERIFÉRICO VENOSO Nº 16 CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE OMBRO NEM PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA. TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE. PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FÁCIL ABERTURA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SEVEN	UN	500	0,47	235,00
13	CATETER PERIFÉRICO VENOSO Nº 24 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CONSTITUÍDO DE CÂNULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL NA AGULHA E QUE NÃO APRESENTE OMBRO NEM PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO. AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA. TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE.PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FÁCIL ABERTURA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SEVEN	UN	10000	0,49	4900,00
14	CATETER PERIFÉRICO VENOSO TIPO ESCALPE 23 G – CATETER PERIFÉRICO VENOSO TIPO ESCALPE/SCALP. DISPOSITIVO COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. DIÂMETRO: 23 G. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. MARCA: CRAL	UN	7000	0,17	1190,00
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: DESCARPACK	CX	50	18,43	921,50
34	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 – MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO RESPIRADOR CLASSE PFF2 E N95 OU SIMILAR. PRODUTO CONFECCIONADO DE MODO A OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS. VÁLVULA DE EXALAÇÃO: NÃO VALVULADO. TAMANHO: REGULAR. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS. PRODUTO COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA, OU SEJA, 99% CONTRA BIOAEROSSÓIS, BACTÉRIA, VÍRUS E FUNGOS GERADOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO DO RESPIRADOR E QUE PODEM ESTAR CONTAMINADOS, PROTEGENDO ASSIM O EXTERIOR DA MÁSCARA. PODE SER UTILIZADO COMO MÁSCARA CIRÚRGICA EM PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DO CAMPO ESTÉRIL. GRAMPO DE AJUSTE NASAL QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO ADEQUADA SOBRE A FACE. DESCARTÁVEL. CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, SELO DO INMETRO INDIVIDUAL E CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VIGENTE). EM CONFORMIDADE COM A NR EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCA: SUPERSAFETY	UN	100000	0,46	46000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8F94F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: MMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.240.147/0001-69. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA DE ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM (18 G X 1 1/2) - AGULHA ESTÉRIL, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE DE FORMA QUE	UN	2000	5,50	11000,00

	NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: DESCARPACK				
49	UMIDIFICADOR PARA GASOTERAPIA - CONJUNTO UMIDIFICADOR PARA GASOTERAPIA COMPOSTO DE FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML, EXTENSOR E MÁSCARA. DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIAS AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. TAMANHO: ADULTO. MARCA: VENTCARE	UN	700	18,70	13090,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4E393B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001-57. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
40	SERINGA DE 20 ML - SERINGA DE 20 ML ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUERSLIP, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVASAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SALDANHA RODRIGUES	UN	50000	0,30	15000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB0BD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 04.890.798/0001-45. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	COMPRESSA TIPO GAZE 7,5 CM X 7,5 CM - COMPRESSA TIPO GAZE. MATERIAL: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: CERCA DE 7,5 CM X 7,5 CM. GRAMATURA: 13 FIOS/ CM². COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. TRAMA UNIFORME, SEM IMPUREZAS (AMIDO, CORANTES, ALVEJANTES) E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTE ESTÉRIL COM 5 UNIDADES DE FÁCIL ABERTURA E ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE (NO MÍNIMO DE 24 MESES APÓS A ENTREGA), DATA DE FABRICAÇÃO E PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À NBR 13.843 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA: ORTOFEN	PCT	1000000	0,26	260000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9395FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2024 – PL 74/2024

– Pregão Eletrônico 42/2024. Empresa: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 41.990.236/0001-08. Objeto: Aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para manutenção do atendimento assistencial da atenção primária. Prazo: 01 ano. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Ass: 11/07/2024. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM (22 G X 1) - AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: DESCARPACK 25X7.0 COM 100	UN	7000	5,53	38710,00
19	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR E PRESERVATIVO - DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSOR E PRESERVATIVO. EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. PRESERVATIVO CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MEDSONDA N. 06 TAMANHO GREG	UN	25000	1,34	33500,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A1C729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2024 DISPENSA ELETRONICA: 004/2024

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº 004/2024, Processo 033/2024, que tem por objeto a aquisição de Materiais Esportivos e Premiações para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14133/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em favor das empresas abaixo relacionadas.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1.	**TROFÉU CAMPEÃO** Material: Polipropileno Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo Material Base: Madeira Altura: mínima 120 CM Cor: Dourada Formato: De Acordo Projeto Características Adicionais: **TOPO CAMPEÃO** **Marca: IRMOSSI**	UN	2	239,00	478,00	ANTONIO WELLINGTON CAMPO CNPJ 09.415.379/0001-75
2.	**TROFÉU VICE CAMPEÃO** Material: Polipropileno Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo Material Base: Madeira Altura: mínima 100 CM Cor: Prateada Formato: De Acordo Projeto Características Adicionais: **TOPO HONRA AO MÉRITO** **Marca: IRMOSSI**	UN	2	229,00	458,00	ANTONIO WELLINGTON CAMPO CNPJ 09.415.379/0001-75
3.	**TROFÉU CHUTEIRA** Material: Polipropileno Acabamento Superficial: Metalização Brilhante Material Base: Polipropileno Altura: 30 CM Cor: Prata/Dourada Formato: De Acordo Projeto (**CHUTEIRA)** **Marca: IRMOSSI**	UN	4	29,00	116,00	ANTONIO WELLINGTON CAMPO CNPJ 09.415.379/0001-75
4.	**TROFÉU GOLEIRO** Material: Polipropileno Acabamento Superficial: Metalização Brilhante Material Base: Polipropileno Altura: 30 CM Cor: Prata/Dourada Formato: De Acordo Projeto **(LUVA/GOLEIRO)** **Marca: IRMOSSI**	UN	4	29,00	116,00	ANTONIO WELLINGTON CAMPO CNPJ 09.415.379/0001-75
5.	**TROFÉU BARALHO - CAMPEÃO** Material: Polipropileno Acabamento Superficial: Metalização Brilhante Material Base: Polipropileno Altura: 30 CM Cor: dourado c/ detalhe colorido Formato: De Acordo Projeto **(BARALHO/CARTAS)** **Marca: IRMOSSI**	UN	3	39,99	119,97	RADICAL CALÇADOS E ESPORTES EIRELI CNPJ Nº 28.220.800/0001-37
6.	**TROFÉU BARALHO – VICE CAMPEÃO** Material: Polipropileno Acabamento Superficial: Metalização Brilhante Material Base: Polipropileno Altura: mínima 20 CM Cor: dourado c/ detalhe colorido Formato: De Acordo Projeto (**BARALHO/CARTAS)** **Marca: IRMOSSI**	UN	6	44,99	269,94	RADICAL CALÇADOS E ESPORTES EIRELI CNPJ Nº 28.220.800/0001-37
7.	**TROFÉU CAMPEONATO XADREZ** Material: Acrílico Material Base: Acrílico Altura: minima 20 CM Cor: Dourado/Prateado Formato: De Acordo Projeto (XADREZ) **Marca: IRMOSSI**	UN	6	47,99	287,94	RADICAL CALÇADOS E ESPORTES EIRELI CNPJ Nº 28.220.800/0001-37
8.	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO** Material: Metal Cor: Dourada/Prateada/Bronze - a definir na hora da compra. Diâmetro: 55 MM Finalidade: Honra Ao Mérito Características Adicionais: Com Fita Azul **Marca: CRESPAR**	UN	450	4,90	2.205,00	EVANILDA PEREIRA CANUTO CNPJ 41.886.945/0001-30
9.	**BOLA FUTSAL** Tipo de Costura: fusionada, acabamento texturizado, composição 100% TPU Material: 100% Termoplástico Poliuretano Peso Cheia: 420 A 440 G Circunferência: 61 A 63 CM Modelo: Futsal 1000 Ref. Igual ou Superior a Topper e Penalty	UN	10	-	-	ITEM CANCELADO
10.	**BOLA FUTEBOL CAMPO** Construção: Costurada a mão Material: 100% Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo Oficial Ref. Igual ou Superior Nike e Penalty **Marca: PENALTY STORM XXIII**	UN	10	90,00	900,00	ADRIANA RIBEIRO ALVES CNPJ 31.374.474/0001-27
VALOR GLOBAL: R$ 4.950,85						

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:65DE5BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 021/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E NUTRICIONAIS PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS MÉDICAS E NUTRICIONAIS DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 49.823.063/0001-37					
1	Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica padrão para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.2 Kcal/mL, normoglicídica, normoproteíca (entre 14% e 17% de proteína predominantemente de alto valor biológico), normolipídica, com fibras (no mínimo 1,5 g por 100 ml), isenta de lactose, glúten e sacarose. Oferecer aproximadamente 1200Kcal, 44g de proteína e 17g de fibras em 1 litro de dieta. Atender DRI em até 1.800 calorias. Sabor baunilha ou sem sabor. Sugestão: Isosourse Soya Fiber 1.2 kcal/ml. **Modelo: Isosource Soya Fiber 1L** **Marca: Nestlé**	Tetra pack 1l	1.500	R$ 21,28	R$ 31.920,00
Total					**31.920,00**
MG2 NUTRIÇÃO LTDA - 39.935.073/0001-00					
2	Dieta nutricionalmente completa (adulto) - Fórmula polimérica hipercalórica para dieta enteral ou oral, líquida, com densidade calórica de 1.5 Kcal/mL. Sugestão: Isosourse 1.5 kcal/ml. **Modelo: Trophic Soya** **Marca: Prodiet**	Tetra pack 1l	1.500	R$ 28,00	R$ 42.000,00
Total					**R$ 42.000,00**
CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.088.996/0001-40					
4	Dieta nutricionalmente completa pediátrica para dieta enteral ou oral, em pó, indicada para crianças de até 10 anos de idade, com densidade calórica de 1.0 Kcal/mL normoglicídica, normoproteíca (até 15% de proteína), normolipídica, isenta de glúten. Sabor baunilha. Oferecer aproximadamente 57g de carboidratos, 14g de proteínas e 17g de gorduras por 100g. Sabor baunilha. Sugestão: Fortini Complete.1.0 Kcal/ml. **Modelo: Fortini Complete 400g** **Marca: Danone**	Lata de 400g	600	R$ 40,00	R$ 24.000,00
6	Fórmula infantil de partida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: 100% lactose. Para lactentes nos 6 primeiros meses de vida. Oferecer aproximadamente 53g de carboidratos, 9,8g de proteína, 26g de gorduras totais, 52mg de ácido docosahexaenóico (DHA), 91 mg de ácido araquidônico (ARA), 0,6g de fruto-oligossácarídeos (FOS) e 5,2g de galacto-oligossacarídeos (GOS) por 100g. Sugestão: Apatmil 1 . **Modelo: Aptamil 1 - 800g** **Marca: Danone**	Lata de 800g	150	R$ 59,00	R$ 8.850,00
7	Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: lactose acrescido ou não de maltodextrina. Para lactentes de 6 a 12 meses de vida. Oferecer aproximadamente 55g de carboidratos, 9,6g de proteína, 21g de gorduras totais, 43mg de ácido docosahexaenóico (DHA), 48 mg de ácido araquidônico (ARA), 8,2mg ácido eicosapentaenóico (EPA), 0,5g de fruto-oligossácarídeos (FOS) e 4,9g de galacto-oligossacarídeos (GOS) por 100g. Sugestão: Aptamil 2. **Modelo: Aptamil 2 - 800g** **Marca: Danone**	Lata de 800g	150	R$ 59,87	R$ 8.980,50
8	Fórmula infantil indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gástrico, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, e enriquecida com vitaminas e minerais. Fonte de carboidrato: lactose acrescido ou não de maltodextrina. Para lactentes de 0 até 12 meses de vida. Sugestão: Aptamil AR. **Modelo: Aptamil RR - 800g** **Marca: Danone**	Lata de 800g	60	R$ 75,22	R$ 4.513,20
9	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 36 meses de vida com proteínas a base de soja, isenta de proteínas lácteas, acrescida de óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas e minerais. Oferecer aproximadamente 60g de carboidratos, 12g de proteína, 25g de gorduras totais, 45mg de ácido docosahexaenóico (DHA), 50 mg de ácido araquidônico (ARA), 10mg ácido eicosapentaenóico (EPA) por 100g. Sugestão: Aptamil Soja 2. **Modelo: Aptamil Soja - 800g** **Marca: Danone**	Lata de 800g	80	R$ 79,77	R$ 6.381,60
11	Fórmula infantil hidrolisada indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV) e a proteína de soja, com proteína extremamente hidrolisada, isenta de proteína de soja, lactose e glúten, hipoalergênica e nutricionalmente completa com DHA, ARA e Nucleotídeos. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestão Pregomin Pepit. **Modelo: Pregomin Pepti - 400g** **Marca: Danone**	Lata de 400g	200	R$ 98,00	R$ 19.600,00
13	Suplemento pediátrico em pó de nutrição oral e enteral nutricionalmente completo à base de aminoácidos livres, com prebiótico, com aproximadamente 1,3 Kcal/ml, indicado para criança de até 12 anos com alergias alimentares, como alergia às proteínas do leite e infecções intestinais. Sugestão: Neoforte. **Modelo: Neoforte - 400g** **Marca: Danone**	Lata de 400g	100	R$ 158,44	R$ 15.844,00
Total:					**R$ 88.169,30**
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39					
5	Suplemento nutricional em pó enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, com fibras e isento de lactose e glúten, com densidade calórica de 1.0 Kcal /ml. Oferecer aproximadamente 10g de carboidratos, 10g de proteínas, 4g de gorduras por 100g Sem sabor. Indicado para adultos e idosos em risco nutricional. Sugestão: Nutren 1.0. **Modelo: Probene Sustap Soya com Fibras 400g** **Marca: Probene Sustap Soya com Fibras 400g**	Lata de 370 a 400g	250	R$ 34,60	R$ 8.650,00

Total					**R$ 8.650,00**

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.127.150/0001-36					
10	Fórmula infantil elementar indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada, a base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa com DHA e ARA. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestão Neocate LCP. Reserva de cota do item 15 **Modelo: Nucitec Lata 400g** **Marca: Alphapro Amino**	Lata de 400g	150	R$ 114,32	R$ 17.148,00
15	Fórmula infantil elementar indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (ALPV), a proteína de soja e a proteína hidrolisada, a base de aminoácidos livres, isenta de proteína do leite, proteína de soja, proteína hidrolisada, sacarose, lactose e glúten, não alergênica e nutricionalmente completa com DHA e ARA. Para crianças de 0 a 12 meses de vida. Sugestão Neocate LCP.Cota principal do item 15 **Modelo: Nucitec Lata 400g** **Marca: Alphapro Amino**	Lata de 400g	450	R$ 114,32	R$ 51.444,00
Total					**R$68.592,00**

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11					
12	Fórmula infantil para lactentes de primeira infância, hipercalórica com 1.0 Kcal/ml, para necessidades dietoterápicas específicas, tais como: Desaceleração do crescimento e ganho de peso insuficiente. Sugestão: Infantrini. **Modelo: Infantrini** **Marca: Danone**	Lata de 400g	350	R$ 130,31	R$ 45.608,50
Total					**R$45.608,50**

COMERCIAL OTTO LTDA - 31.374.156/0001-66					
14	Suplemento em pó de nutrição oral e enteral nutricionalmente completo, com TGF beta 2, com aproximadamente 1,0 Kcal/ml, indicado para doenças inflamatórias gastrointestinais, como doença de Crohn. Sugestão: Modulen. **Modelo: Eremix - Megacare 400g** **Marca: Eremix - Megacare 400g**	Lata de 400g	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
Total					**R$ 24.075,00**

Término da Ata de Registro de Preços: 15 de julho de 2025.
Data da Ata de Registro de Preços: 16 de julho de 2024.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 16 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:9822FFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 012/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para a aquisição de formula adaptada de nutrição enteral para atender a secretaria municipal de saúde, ordens judiciais e solicitações do ministério público de natureza continua - Data da assinatura: 10/07/2024. Parte: **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.823.063/0001-37**.

FORNECEDOR REGISTRADO**: TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**	CNPJ: **49.823.063/0001-37**

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	144	LT	Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. **Ingredientes:** Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN.PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISOSOURCE SOYA 1.5 Kcal/ml ou TROPHIC SOYA 1.5 Kcal/ml OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 1 LITRO	ISOSOURCE 1.5 NESTLE	R$ 30,31	R$ 4.364,64
02	168	LT	Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico sup>1. Distribuição energética:Proteínas: 14%, Carboidratos: 56%, Gorduras: 30%, Osmolalidade:360 mOsm/kg água. Apresentação:Tetra Square 1L. Sabor:Artificial de Baunilha **Ingredientes:**água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio,	ISOSOURCE SOYA NESTLE	R$ 20,52	R$ 3.447,36

			bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, estabilizantes mono e diglicerídios de ácidos graxos e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum..NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISOSOURCE SOYA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 1 LITRO			
03	168	LT	Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Distribuição energética: Proteínas:14% Carboidratos:55% Lipídeos:31% Osmolalidade: 320 mOsm/kg de água. Fonte de fibras:17g/L; 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. Apresentação:Tetra Square 1L Sabor:Artificial de Baunilha - **Ingredientes:**água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISOSOURCE FIBER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE – 1 LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLE	R$ 22,04	R$ 3.702,72
TOTAL ESTIMADO R$ 11.514,72						

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:395B991B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 049/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 049/2024 referente à *Contratação de empresa no ramo de execução de eventos recreativos para realização de atividades e oferecimento de espaço infantil para realização da colônia de férias municipal 2024.,* que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARCOS LOPES CABRAL 99552558620 - 17.580.387/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.475,00	R$ 4.475,00	R$ 4.775,00	R$ 4.775,00	6,2827 %	R$ 300,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECRETATIVAS E BRINCADEIRAS COM AS 70 CRIANÇAS PARTICIPANTES DA COLONIA DE FÉRIAS MUNICIPAL 2024, COM OFERTA DE ESPAÇO, ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO. O ESPAÇO DEVERÁ CONTER: CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, GIRA PLAY, VIDEO GAMES, COMPUTADORES, PEBOLIM, PISTA DE AUTORAMA, BRINQUEDÃO ESCORREGADOR, TOBOGÃ, ESPAÇO DE BOATE, 10 MESAS, 70 CADEIRAS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA PASSEIO. DEVERÁ SER OFERTADO O SERVIÇO DE 10 MONITORES, DOIS PERSONAGENS INFANTIS PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS DURANTE TODO EVENTO E PASSEIO DE TRENZINHO DAALEGRIA, OFICINA DE PINTURA/TATUAGEM, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE DURANTE TODO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 24/07/2024 DO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 16:00									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.475,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.775,00**	**6,2827 %**	**R$ 300,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 4.475,00	R$ 4.775,00	6,2827 %	300,00

Japaraíba - Minas Gerais, 01 de Julho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:DD947D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº000021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No usode suas atribuições legais eem conformidade com a legislação vigente constante nopreâmbulo do Editalde Dispensa nº000021/2024,Processo Administrativo nº000082/2024,após análise,conferência e deliberação,resolve HOMOLOGAR o procedimento emepígrafe,nosseguintes termos:

Objeto: Aquisição de LEITOR DERADIOFREQUÊNCIA para leitura de microchip eidentificação animal,visando atender a necessidade de Secretaria deMeio Ambiente para a leitura dosanimais microchipados.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
JERFFELCOMERCIOCONSULTORIALTDA-48.570.633/0001-61 jerffelltda@gmail.com-(37)99839-8596	1.800,00	1.598,00	202,00 Proveito(11,22%)
Totais	**1.800,00**	**1.598,00**	**202,00 Proveito(11,22%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição deAutoridade Competente Homologou o(s) lote(s)emfavor de:

Fornecedor:JERFFELCOMERCIOCONSULTORIALTDA-CPF/CNPJ:48.570.633/0001-61					
Lote **1**		**Data**/Hora da **Homologação**-**16/07**/2024 1**4:56:**15			
Lote 00001 LEITOR DE RADIOFREQUÊNCIA AT02 NET para identificação de animais. faz a leitura de todas as marcas de microchips compatíveis com iso 11784 e 11785 fdx-b.					
Descrição **Item**		Quantidade	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
LEITOR DE RADIOFREQUÊNCIA AT02 NET para idenificação deanimais.Faz a leitura de todas as marcas de microchips compatíveis com ISO11784E11785FDX-B.		2,00	UND	799,00	1.598,00
Marca: TRIPUÍ MED	Fabricante:TRIPUÍMED	Modelo:TRIPUÍMED			
Proposta.pdf			Inserido **em:**15/07/202421:36		

João Monlevade, 16 de Julho de 2024

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:339CB923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.351, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 30, da Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 30**. (...)*

***III** - nos modelos de assentamento MA-4, MA-6 MA-13 e MA-15, para efeito do cálculo da área líquida edificada, não serão computadas as áreas destinadas às garagens situadas no subsolo, a circulação coletiva, a casa de máquinas, a subestação, as caixas d'água e os pilotis, sendo que as varandas da unidade residencial não serão computadas para efeito da área edificada e ocupada;"*

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.862, de 2008, conforme disposições constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º Nas Áreas de Diretrizes Especiais (ADE's) poderão ser aplicados todos os modelos de assentamento estabelecidos na Lei Municipal nº 2.862, de 2008, exceto quando os usos forem incompatíveis.

Art. 4º A outorga onerosa prevista no art. 147, da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.225, de 22 de dezembro de 2023, somente incidirá nas Áreas de Diretrizes Especiais (ADEs), não incidindo nas demais zonas do município, onde será aplicado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 5º Fica revogada a alínea "b", do inciso III, do art. 29, da Lei Municipal nº 2.862, de 2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.107, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 2.862, de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE ASSENTAMENTO

Variáveis	Área do Lote	Taxa de Ocupação	Coeficiente de Aproveitamento	Frente do Lote	Afastamento Lateral	Afastamento de Fundo	Afastamento Frontal	Área de Estacionamento
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

MA-4	360	0.60	1.80 quando legislação específica não autorizar maior C.A.	12.00	2,30m até 11.00m altura 3.00m para alturas acima de 11.00m	2,30m até 11.00m altura 3.00m para alturas acima de 11.00m	3.00	De acordo com legislação vigente
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Para o cálculo dos afastamentos laterais e de fundos, a altura da edificação é medida a partir da laje de cobertura de cada piso até a laje de piso do primeiro pavimento situado acima da cota altimétrica média do passeio lindeiro ao alinhamento do lote, incluindo-se *pilotis* e subsolo. No caso de lotes de esquina, será referência para a medida da altura da edificação a média aritmética do ponto médio de cada uma das testadas.

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:2459C682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 20/06/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 20/06/2024.
Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Tânia Mara Nery Martins (ausente), José dos Santos Costa (presente) e Anelisa Dutra Glória (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Felix Augusto Silva Falcão (presente), Isabele Cardoso de Morais (presente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Felix Augusto Silva Falcão (membro suplente), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), José dos Santos Costa (membro suplente) e Isabele Cardoso de Morais (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros paravoto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de abril e maio de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de abril e maio de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de abril e maio de 2024; 4 – Pagamento da 1ª parcela (50%) do 13º 2024 aos aposentados e pensionistas. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de abril e maio de 2024**: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de abril e maio de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo a abril e maio de 2024:** o consultor financeiro recomenda para o mês de abril de 2024, a estratégia de investimentos que considera que apesar do juro estar em queda, as taxas no mercado secundário ainda estão elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Em abril, Alguns fatores têm levado aos agentes a reprecificar o ciclo de queda da taxa de juros. O risco fiscal voltou a pesar sobre as expectativas e o posicionamento do Banco Central. Neste sentido, o presidente do Banco Central voltou a destacar que a deterioração fiscal eleva o risco de pressão nos núcleos de inflação. No orçamento, o governo revisou a meta de resultado primário para os próximos anos, prolongando a trajetória de estabilização da dívida pública. Desta forma, a mudança da meta fiscal tende a impactar o andamento da política monetária, diante do aumento da incerteza. Em resposta, a mediana das expectativas da Selic - final de ano passou de 9,25% para 9,75% em 2024 e 8,50% para 9,00% em 2025, de acordo com o Focus – Banco Central. A perspectiva mais cautelosa em relação à trajetória de juros nos EUA impactou a curva de juros lá fora, o que levou a um fortalecimento do Dólar. Consequentemente, houve uma depreciação na taxa de câmbio de diversos países, incluindo o Brasil. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de - 1,61%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 1,70%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,89%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento negativo de -4,16%, enquanto o dólar teve valorização de 3,53% no mês, com a cotação de R$ 5,19.3. Em relação a abril de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7373% em face da meta atuarial de 0,7761%. Para o mês de maio/junho de 2024, a estratégia de investimentos que considera uma possível estabilização da SELIC e inflação elevadas. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Ao longo das últimas semanas de maio, o contexto macroeconômico tem gerado uma crescente incerteza em relação às taxas de juros, tanto em escala global quanto doméstica. Internamente, a última ata do Copom indicou um cenário prospectivo mais desafiador para a inflação, refletido no aumento das projeções do mercado para o IPCA, que se encontram em 3,86% para 2024 e 3,75% para 2025, acima da meta de 3%. Diversos fatores contribuíram para esse quadro, incluindo o impacto ascendente decorrente da calamidade no Rio Grande do Sul, a desencorajem das expectativas e a política monetária restritiva dos Estados Unidos. Em resposta, as expectativas da Selic estão em 10% para 2024 e 9,00% para o final de 2025, de acordo com o Focus – Banco Central. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,33%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,04%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,83No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 4,8%, enquanto o dólar teve valorização de 1,07% no mês, com a cotação de R$ 5,25. Em relação a maio de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7526% em face da meta atuarial de 0,8564%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de abril e maio de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em relação ao Comprev, foi registrado o recebimento em abril de 2024, R$ 8.439,39, em maio de R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Pagamento da 1ª parcela (50%) do 13º 2024 aos aposentados e pensionistas:** versa a a proposição do pagamento acima descrito com previsão para 10/07/2024. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:53 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

ISABELE CARDOSO DE MORAIS

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I – PRESTAÇÃO CONTAS DE ABRIL E MAIO DE 2024

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM ABRIL/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.051.959,09**	**13.428.270,63**
1.2	**Contribuições**	**1.371.397,47**	**6.159.581,32**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.371.397,47**	**6.159.581,32**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.371.397,47**	**6.159.581,32**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.368.118,41**	**6.148.431,22**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.248.516,37**	**5.694.506,56**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.248.516,37**	**5.694.506,56**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.246.528,75**	**5.686.907,65**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.434,91	59.746,39
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	960.473,47	4.583.429,28
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	232.049,43	908.179,68
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	33.216,74	127.553,17
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.354,20	7.999,13
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.987,62	7.598,91
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**118.136,05**	**447.073,86**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	118.136,05	447.073,86
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**6.850,80**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	6.850,80
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.279,06**	**11.150,10**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.279,06**	**11.150,10**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.279,06**	**11.141,64**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.279,06	11.141,64
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.671.796,23**	**7.226.855,38**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.671.796,23**	**7.226.855,38**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.671.796,23**	**7.226.855,38**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.854,46**	**9.503,30**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**1.854,46**	**9.503,30**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.854,46	9.503,30
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.669.941,77**	**7.217.352,08**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.605.556,76	6.884.596,36
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	64.385,01	332.755,72
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.765,39**	**41.833,93**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**326,00**	**912,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**326,00**	**912,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**736,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**736,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	736,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**176,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**176,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	176,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**40.921,77**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**40.921,77**
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**40.921,77**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	40.921,77

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM ABRIL/2024 - RESUMIDO
Código Descrição Arrecadado Períod Arrecadado An

TOTAL - Receitas Correntes

3.051.959,09

13.428.270,63

TOTAL GERAL DA RECEITA 3.051.959,09 13.428.270,63

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM ABRIL/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.783.398,56**	**12.735.177,71**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.732.959,15**	**7.906.157,13**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.677,21**	**78.553,09**
7.2.1.5.02.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.677,21	78.553,09
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.337.803,67	6.384.975,24
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	323.212,11	1.264.965,49
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	46.266,16	177.663,31
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.050.439,41**	**4.829.020,58**
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.564,33	61.824,57
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	810.914,40	3.870.276,95
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	195.916,25	766.763,69
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	28.044,43	130.155,37
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.783.398,56**	**12.735.177,71**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.835.357,65**	**26.163.448,34**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM ABRIL/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	914,89	3.789,43
02.007	Gêneros de alimentação	914,89	2.867,11
02.015	Material de expediente	0,00	110,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	8.724,21	30.914,69
03.001	Condomínios	648,64	1.958,40
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.381,80	1.381,80
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	1.560,00
03.007	Estagiários	1.815,00	6.900,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	1.995,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	14.215,08
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.080,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	14.919,36	41.003,43
04.008	Manutenção de software	9.090,75	28.870,17
04.011	Locação de softwares	3.700,90	4.003,60
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	810,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	1.540,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.545,29	4.514,81
04.030	Serviços de água e esgoto	81,65	325,10
04.043	Serviços de telecomunicações	117,87	502,05
04.064	Serviços bancários	33,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	239,70
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	407,47	1.447,47
06.002	Restituição	407,47	1.447,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.544,17	7.632,51
13.002	Inss patronal	2.544,17	7.632,51
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	1.800,00
17.018	Contribuições	1.200,00	1.800,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.400,73	93.936,97
23.001	Serviço de Consultoria	24.400,73	93.936,97
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.805.923,03	22.672.498,90
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.408.166,68	21.065.950,34
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	397.756,35	1.564.734,83
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	41.813,73
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.859.033,86**	**22.896.993,34**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/04/2024 ATÉ 30/04/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/03	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/04/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	79.957.866,53	6.235.504,07	7.223.741,40	78.969.629,20
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.071.472,83	22.211,47	58.003,23	3.035.681,07
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.952.858,09	46.486,06	0,00	7.999.344,15
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	204.267,76	9.633,39	0,00	213.901,15

70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.255.715,34		202.319,64	0,00	30.458.034,98
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	36.465.259,83		345.470,42	0,00	36.810.730,25
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	52.379.538,17		418.455,39	0,00	52.797.993,56
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	317.260,03		1.854,46	0,00	319.114,49
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.636.131,02		47.810,49	0,00	2.683.941,51
RESUMO FINANCEIRO						
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.329.745,39	7.281.744,63	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			213.240.369,60	12.032.273,30	12.080.274,06	213.288.370,36
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			104.994.873,57	11.009.735,84	12.032.273,30	103.972.336,11
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			108.245.496,03	1.070.538,22	0,00	109.316.034,25
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	213.240.369,60	19.362.018,69	19.362.018,69	213.288.370,36
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.329.745,39	7.281.744,63	213.288.370,36
DISPONÍVEL (R=D+I)						103.972.336,11

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até abril	2.647.491,26	222.338,23	8,40	11.035.025,22

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.098.966,64**	**16.527.237,27**
1.2	**Contribuições**	**1.374.652,69**	**7.534.234,01**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.374.652,69**	**7.534.234,01**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.374.652,69**	**7.534.234,01**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.366.282,88**	**7.514.714,10**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.243.876,82**	**6.938.383,38**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.243.876,82**	**6.938.383,38**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.241.936,75**	**6.928.844,40**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	17.978,28	77.724,67
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	937.573,41	5.521.002,69
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	251.214,98	1.159.394,66
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.872,20	160.425,37
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.297,88	10.297,01
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.940,07	9.538,98
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**120.940,07**	**568.013,93**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	120.940,07	568.013,93
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**8.316,79**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	8.316,79
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**8.369,81**	**19.519,91**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.200,63**	**14.350,73**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.200,63**	**14.342,27**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.200,63	14.342,27
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**5.169,18**	**5.169,18**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	5.169,18	5.169,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.715.724,56**	**8.942.579,94**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.715.724,56**	**8.942.579,94**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.715.724,56**	**8.942.579,94**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**2.425,79**	**11.929,09**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**2.425,79**	**11.929,09**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	2.425,79	11.929,09
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.713.298,77**	**8.930.650,85**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.628.621,19	8.513.217,55

1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	84.677,58	417.433,30
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**50.423,32**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**1.062,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**1.062,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**886,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**886,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	886,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**49.361,16**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**49.361,16**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**49.361,16**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	49.361,16
TOTAL - Receitas Correntes		**3.098.966,64**	**16.527.237,27**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.098.966,64**	**16.527.237,27**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM MAIO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.773.248,75**	**15.508.426,46**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.726.639,51**	**9.632.796,64**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.041,18**	**103.594,27**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.041,18	103.594,27
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.305.905,12	7.690.880,36
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	349.906,98	1.614.872,47
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.786,23	223.449,54
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.046.609,24**	**5.875.629,82**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.178,81	77.003,38
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	791.579,44	4.661.856,39
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	212.097,46	978.861,15
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.753,53	157.908,90
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.773.248,75**	**15.508.426,46**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.872.215,39**	**32.035.663,73**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM MAIO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	527,77	4.317,20
02.007	Gêneros de alimentação	273,77	3.140,88
02.015	Material de expediente	254,00	364,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	812,32
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	7.214,73	38.129,42
03.001	Condomínios	520,96	2.479,36
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	1.381,80
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	1.950,00
03.007	Estagiários	1.815,00	8.715,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	2.660,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	17.768,85
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.350,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	10.392,58	51.396,01
04.008	Manutenção de software	6.402,91	35.273,08
04.011	Locação de softwares	1.300,90	5.304,50
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	1.080,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	2.310,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.367,74	5.882,55
04.030	Serviços de água e esgoto	81,65	406,75
04.043	Serviços de telecomunicações	119,48	621,53
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	319,60
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	496,00	1.943,47
06.002	Restituição	496,00	1.943,47

13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	10.315,85
13.002	Inss patronal	2.683,34	10.315,85
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	2.400,00
17.018	Contribuições	600,00	2.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.400,73	118.337,70
23.001	Serviço de Consultoria	24.400,73	118.337,70
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.875.236,62	28.547.735,52
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.460.474,28	26.526.424,62
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	400.424,96	1.965.159,79
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	14.337,38	56.151,11
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**5.921.551,77**	**28.818.545,11**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/05/2024 ATÉ 31/05/2024

Bco	**Descrição**	**Saldo Até 30/04**	**Depósito/Resgate**	**Retirada/Aplicaçã**	**Saldo Em 31/05/2024**
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	78.969.629,20	6.290.278,88	7.749.981,92	77.509.926,16
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.035.681,07	469.663,21	65.051,48	3.440.292,80
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	7.999.344,15	60.808,16	0,00	8.060.152,31
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	213.901,15	10.065,45	0,00	223.966,60
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.458.034,98	235.718,99	0,00	30.693.753,97
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	36.810.730,25	324.064,75	0,00	37.134.795,00
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	52.797.993,56	407.400,74	0,00	53.205.394,30
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	319.114,49	2.425,79	0,00	321.540,28
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.683.941,51	22.468,64	0,00	2.706.410,15
RESUMO FINANCEIRO					
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.822.894,61	7.815.033,40	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		213.288.370,36	16.401.421,52	16.409.282,73	213.296.231,57
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		103.972.336,11	15.409.183,27	16.401.421,52	102.980.097,86
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		109.316.034,25	1.000.099,46	0,00	110.316.133,71
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	213.288.370,36	24.224.316,13	24.224.316,13	213.296.231,57
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.381.646,07	7.373.784,86	213.296.231,57
DISPONÍVEL (R=D+I)					102.980.097,86

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até maio	2.647.491,26	282.990,76	10,69	11.500.445,11

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV
CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CA0B1BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	R$ 51.242,23
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48	R$ 19.548,58
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	21.747.056/0001-84	R$ 6.955,55
Dimave Equipamentos Medicos Ltda	06.316.353/0001-81	R$ 25.950,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	20.776.241/0001-34	R$ 2.850,00
DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	10.651.667/0001-08	R$ 31.433,00
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	27.417.234/0001-95	R$ 46.029,60
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	08.697.852/0001-91	R$ 2.529,92
HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	16.589.779/0001-62	R$ 213,00
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	39.346.590/0001-44	R$ 852,00
KIENTRO BRASIL LTDA	19.717.870/0001-04	R$ 765,96
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	R$ 2.039,64
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	16.586.871/0002-50	R$ 50.222,35
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	R$ 20.179,20
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 24.176,18

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material de consumo médico hospitalar para manter a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 40/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 15/2024. Valor total homologado: R$ 284.987,21. Vigência: de 16/07/2024 até 15/07/2025. Assinatura: 15/07/2024.

Paineiras/MG, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6E08729E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DA "36ª FESTA DO PEÃO" DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresas as **conforme** descrito abaixo:

Sequ.	Descrição do ítem	Un	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
1	022086 - 1 (UMA) ARQUIBANCADA PARA PÚBLICO: - DISPONIBILIZAR 1 (UMA) ARQUIBANCADA INSTALADA PARA USO DA POPULAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO RODEIO, A MESMA DEVERÁ TER NOMÍNIMO DE MEDINDO NO MÍNIMO 30 METROS COM 12 A 16 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE 1,20 MTS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TABUAS DE 2,30MTS X 1,10MTS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS; 03 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30MTS X 0,55MTS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARAPEITO) NO MÍNIMO DE1,30MTS NA FRENTE E 1,70MTS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), CORRIMÃOS LATERAIS DE NOMÍNIMO 1,10MTS; FORMATO FERRADURA SEM EMENDA, INCLUSIVE NAS CURVAS, EM ESTRUTURATUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTOE PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30MTS DECOMPRIMENTO X 2MTS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 13, ASSENTOSCONFECCIONADOS COM ENRIJECIDAS 50CM X 30CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇAEMINTERVALO MÁXIMO DE 20CM COM UNS 20CM X 30CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. NO FUNDO E NAS LATERAIS FECHAMENTOS EM LONA ESPECIAL, SEM DEFORMAÇÃO. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES:CORPODE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS	UN	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

	GERAIS, DEFESA CIVIL, ENTRE OUTROS.				
2	022096 - 250 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO COM MEDIDAS 2,20 X2.30	UN	250,00	R$ 30,00	R$ 7.500,00
3	022094 - BANHEIRO QUÍMICO PARA CAMAROTE: DISPONIBILIZAR 16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 8 (OITO) MASCULINO E 8 (OITO) FEMININO, COM LIMPEZA DIÁRIA.	UN	16,00	R$ 600,00	R$ 9.600,00
4	022089 - CAMAROTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DISPONIBILIZAR 1 (UM) CAMAROTE MEDINDO 2,25 METROS X 4,50 METROS AO LADO DA ARENA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.	UN	1,00	R$ 3.183,50	R$ 3.183,50
5	022088 - CAMAROTE, COBERTURA E ACESSO PARA CAMAROTE PRIME - DISPONIBILIZAR 48 (QUARENTAEOITO) CAMAROTES VIP SENDO 2,25 DE FRENTE X 3,75 DE PROFUNDIDADE, COM VISTA PARAORODEIO ÁREA PRIME E VISTA PARA O SHOW; COM	UN	48,00	R$ 1.362,49	R$ 65.399,52
6	022087 - DISCIPLINADORES: DISPONIBILIZAR 100 (CEM) DISCIPLINADORES PARA PORTARIA E PALCODE 2,00 METROS CADA	UN	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
7	022075 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) ASSESSOR DE ARENA COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO PROFISSIONAL, COM COBERTURA MÍNIMA DE R$ 130.000,00 (CEM E TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	022073 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) COMENTARISTA DE RODEIO COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO PROFISSIONAL, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
9	022074 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LOCUTOR DE RODEIO, COM TREINAMENTO E CAPACITADO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS	SV	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
10	022076 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) PORTEREIROS (ABRIDORES DE PORTEIRAS PARA SAÍDA DOS TOUROS COM PEÕES EM SEU LOMBO), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO PROFISSIONAL, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	2,00	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
11	022077 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE JUÍZES DE RODEIO, SENDO: 1 JUIZ DE BRETE, 1 JUIZ DE ARENA COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02	SV	2,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	022072 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVA-VIDAS, SENDO: 2 (DOIS) SALVA VIDAS COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	2,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
13	022082 - DISPONIBILIZAR ARENA COMPLETA PARA RODEIO CONTENDO: 6 (SEIS) BRETES ESTRELA AMERICANA, 40 (QUARENTA) PAINÉIS DE FRENTE COM 3 (TRÊS) METROS CADA, 70 (SETENTA) PAINÉIS DE FUNDO COM 2 (DOIS) METROS CADA E 1 (UM) EMBARCADOR MÓVEL	SV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14	022081 - DISPONIBILIZAR ART DE TODA ESTRUTURA DE RODEIO, JÁ INCLUSO A ONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA EMISSÃO DA ART	SV	1,00	R$ 266,75	R$ 266,75
15	022079 - DISPONIBILIZAR SEGURO DE TODA EQUIPE DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO EVENTO	SV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
16	022084 - DISPONIBILIZAR SERVIÇO TÉCNICO EM MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS	SV	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
17	022078 - FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) RAIDERS DE TOUROS PARA RODEIO, SENDO CADA RAIDER 15 (QUINZE) TOUROS PERFAZENDO UM TOTAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS PARA O RODEIO PROFISSIONAL EM FESTA DE PEÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, ÁGUA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS). OS ANIMAIS UTILIZADOS NO EVENTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, E DEVERÃO SER TRATADOS COM RAÇÃO BALANCEADA, SENDO-LHES DISPONIBILIZADO O ACESSO À BEBEDOUROS DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO	SV	45,00	R$ 200,00	R$ 9.000,00
18	022091 - GERADOR: DISPONIBILIZAR 1 (UM) DE GERADOR TRIFÁSICO 250 KVA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA	UN	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
19	022090 - PAINEL DE LED PARA SHOW DISPONIBILIZAR 1 (UM) PAINEL DE LED 4 X 4, P6 COM TODAESTRUTURA, PARA SHOW A SER INSTALADO AO LADO DO PALCO	UN	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
20	022083 - PREMIAÇÃO DO 1ª AO 5ª LUGAR (R$15.000,00 REAIS DIVIDIDO ENTRE O 1ª E 5ª COLOCADO)	SV	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
21	022080 - RECOLHIMENTO DE INSS E DEMAIS TAXAS CASO EXISTA PARA TODA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS NO EVENTO	SV	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
22	022092 - SEGURANÇA: DISPONIBILIZAR EQUIPE DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR 25 (VINTE E CINCO) SEGURANÇAS E 6 (SEIS) BRIGADISTA PARA OS 4 (QUATRO) DIAS DE EVENTO, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER HABILITADOS PARA PERMANECEREM NO RECINTO DA FESTA, INICIANDO OS TRABALHOS 40 MINUTOS ANTES DA ABERTURA DOS PORTÕES PERMANECENDO NO LOCAL ATÉ UMA HORA APÓS O TERMINO DA FESTA, A DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURANÇAS SE DARÁ ENTRE: - CONTROLE DE ACESSO; - SEGURANÇA DOS ARTISTAS; - SEGURANÇA DO PÚBLICO PARTICIPANTE DA FESTA; - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL E DE TODO O PATRIMÔNIO FÍSICO E TECNOLÓGICO; - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ENTORNO DE ISOLAMENTO PARA COIBIR TENTATIVAS DE ULTRAPASSAGEM CLANDESTINA. TODOS OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, COM DISTINTIVO QUE FACILMENTE OS DISTINGAM, E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO;	SV	31,00	R$ 250,00	R$ 7.750,00
23	022085 - SOM E LUZ PARA RODEIO PROFISSSIONAL – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS A SONORIZAÇÃO DO RODEIODEVERÁ SER PA 12 X 8 COM ESTÚDIO PARA DJ SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR -ESPECIFICAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 24 TRIVIAS LINE ARRAY FLY 12X2/ TI, 24 SUB SB 1000,AMPLIFICAÇÃO DO P.A. LINHA TIP TECHVOX, PERIFÉRICOS P.A., 01 MESA M7CL DIGITAL48COM NO MÍNIMO 4 CANAIS (SUGESTÃO YAMAHA), 01 EQUALIZADOR 2031A, 01 COMPRESSOR DBX1066, 02 PROCESSADORES, 01 ULTRACURVE DSP8000, 12 CANAIS COMPRESSORES, 12CANAIS GATE, 02 PROCESSADORES DE EFEITO SPX990, 01 PROCESSADOR DE EFEITO REV500,01 PRO CESSADOR DE EFEITO SPX900, 01 FURMAN, 01 CD XE500, 01 MD JE520, 01 MULTI-CABOBALANCEADO 48 VIAS, 01 MULTI-CABO BALANCEADO 10 VIAS, PALCO SIDE 2X2 COM SISTEMAFLY, 04 SUB SB850, 04 TRIVIAS KF850, 08 MONITORES ELETRO VOICE FM1502, 08MONITORES MOD. ELETRO VOICE, 02 SIDE DRUMS MOD. T53 ELETRO VOICE, 01 SUB DRUM SB850 EAW, AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX, PERIFÉRICOS DE PALCO,01 MESA M7CL DIGITAL 48+4 CANAIS, 01 PROCESSADOR, 01 COMPRESSOR DBX 266XL,01 EQUALIZADOR 2031ª, 01 ULTRACURVE DSP8000, 06 EQUALIZADORES 2031B, 12 CANAISCOMPRESSOR,12CANAIS GATE, 01 PROCESSADOR DE EFEITO PX90, 01 PROCESSADOR DE EFEITO REV100, 01 PROCESSADOR DE EFEITO PROR3, 01	UN	1,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00

	FURMAN, 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PALCO/P. A., AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR 8100, 01AMPLIFICADOR 800, 01 CAIXA GALLIEN KRUEGER 1X15, 01 CAIXA 4X10, 14 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2, 01 MICROFONE D112, 08 MICROFONES SHURE SM58, 08 MICROFONES SM57, 02MICROFONES SM81, 02 MICROFONES SM58 BETA S/ FIO, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 10 GARRASCLAMP LP,01 CD XE500, 01 MD JE520. AS CONFIGURAÇÕES DO MESMO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SE CASOSE FAÇA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE QUALIDADEDO SOM, E ASALTERA ÇÕES DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE SOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. LOCAÇÃO DE SOME LUZ PARA RODEIO PROFISSIONAL 12 X 8 4 MICROFONE SEM FIO 12 MOVING BEAN 7R 2 PAINÉIS DE LED3 X 4 10 MAXI BRUT CONTENDO 6 LÂMPADAS DE 6000WATTS CADA 12 REFLETORES DE KGI DE 2000 WATTS CADA 2 CÂMARAS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE RODEIO AO VIVOESTAS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO MÁXIMO CINCO DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, SOB PENA DE MULTA.				
24	022093 - SOM PARA SHOW PROFISSIONAL: DISPONIBILIZAR SOM PARA SHOW PROFISSIONAL, SISTEMA FLY, PA MÍNIMO DE 8 X 8, QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA OS SHOWS DE JOÃO BOSCO E VINICIUS, DIEGO E ARNALDO E HUMBERTO E RONALDO. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GERAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: A INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVE SER DE NÍVEL PROFISSIONAL E DE AMPLO ALCANCE, COM CAPACIDADE DE COBERTURA DO EVENTO, CONTENDO: 02 (DUAS) TORRES DE SOM PAS. MONTADOS NAS LATERAISAO PALCO (L E R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE", CONTENDO: 24(VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS MODELO "LINE" PROFISSIONAIS. 04 (QUATRO) RACKSEM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS ACÚSTICAS DE PA. (L E R)ACIMA, CONTENDO CADA, NO MÍNIMO. 01 (UM) AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA GRAVES COMPOTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000W RMS COM CARGA DE 2, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃOFORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. 01 (UM) AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000W RMS COM CARGA DE 2, CLASSE AB, VARIÁVEL H,COMVE NTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. 01 (UM) AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA MÉDIOS E AGUDOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000W RMS COM CARGA DE 2 , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.; 01 (UM) SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, DEVENDO CADA LADO DO PATER16 CAIXAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES WOOFER DE “18” DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W RMS TOTAL; 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEADE 04POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. 04 (QUATRO) RACKSEM MAD EIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OSAMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER ACIMA, CONTENDO CADA, NO MÍNIMO: 02 (DOIS) AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUB-WOOFERCOM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000W RMS COM CARGA DE 2 , CLASSE H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; 01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA COM(MIC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48V, , INSERT,) POR CANAL / 08 CANAIS DE ENTRADASDE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA /1 FILTRO DE GRAVES (HI-PASSVARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / TOUCH-SCREEN NA TELA / 01 COMPRESSORDINÂMICOEM TODOSOS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 24MIX AUXI LIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA/ 08 GRUPOS DE MUTE/ 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA ECOM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTERL E R, BALANCEADAS / 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS /04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE / 300 MEMÓRIAS DE CENAS PROGRAMÁVEIS, 02 (DOIS) CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3DE OITAVAS (31 BANDAS), SLIDERS DE 45MM, COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE+ E - 15DB,COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; COMO SUGESTÃO: BSS FCS966, KLARKTECKNIK DN370, TC ELECTRONIC TC1128/6032 E OUTRAS SIMILARES 02 (DOIS) CANAIS DEPROCESSADORESDIGITAIS OU DECROSSOVERS ATIVO COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEISCOM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MÉDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AES/EBU, DISPLAY COLORIDO QVGA, FILTROS LINKWITS-RILEY DE 24DB/8° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEISDE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA. EX.: DBX4800; BSS FDS 366T; EAW MX800I; KLARK TECKNIK; DOLBY LAKE E OUTROS SIMILARES, 01(UM) APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3, ENTRADA USB, BLUETOOTH; 01 (UM) APARELHO DE REPRODUÇÃOE GRAVAÇÃO DE MD, SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO 06(SEIS) SISTEMAS DE MONITORES IN-EAR, SEM FIO, COM FREQÜÊNCIAS INDEPENDENTES ENTRE SI, CONTENDO:06 TRANSMISSORES COM ENTRADAS XLR BALANCEADAS, CONTROLE DE VOLUME DE ENTRADA, 02 FREQUÊNCIAS DE RF NA FAIXA DE UHF, 100W DE POTÊNCIA DE SAÍDA, OPÇÃO DE USO EM MONOOU ESTÉREO E ANTENAS DE TRANSMISSÃO / 06 RECEPTORES COM CONTROLE DE VOLUME E BA LANÇO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO DE 3,5MM, 02WDE POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA A 16 OHMS, 02 FREQUÊNCIAS DE RF NA FAIXA DE UHF, OPÇÃO DE USO EM MONO OU ESTÉREO, CHAVE DE EQUALIZAÇÃO, 0DB OU +6DB EM 10KHZ, CHAVEDE LIGA/DESLIGALIMITER, ANTENAS DE RECEPÇÃO.06 FONES DE OUVIDO INTRA-ARTICULAR, ESTÉREO, DE BAIXA MASSA, 02 VIAS LOW/MID-HI COM 122DB SPL/MW, 110OHMS, CONECTOR COM PLUG P2., 06 PARES DE ADAPTADORES DE SILICONES FLEXÍVEIS PARA OUVIDO, 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAYMONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA,TRATADA (COMPENSADO N AVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTESAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDOCADA: 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 12´´ DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL/ 01 (UM) DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 0´´,GARGANTA DE 02´´ E CORNETA DE 90O X 40O DEDIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIADE NO MÍNIMO 75W RMS; 02 (DOIS) CONECTORES PARA PAINEL FÊMEA DE 04 PÓLOS DE METAL E OU TERMOPLÁSTICODE ALTA RESISTÊNCIA, 0 2 (DOIS) RACKS EM MADEIRA PRENSADA,TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTODAS 12 CAIXAS ACÚSTICASMONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE: 06 (SEIS)CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS COM CARGA DE 4, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM V ENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS	UN	1,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

	BALANCEADAS; E OS DEVIDOSPROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 01 (UM) SISTEMA DE FRONT FILL CONTENDO NO MÍNIMO: 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAL COM GABINETE EMMADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OUMATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTESAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, ATIVAS OU PASSIVAS, FULLRANGE COM RESPOSTA PLANA E D E BOA QUALIDADE POSICIONADAS NA FRENTE E NA LATERALDO PALCO, SENDO SEU CONTROLE FEITO VIA MATRIX OU AUXILIARNA MESA DO PA. E TENDOTAMBÉM CONTROLE DE DELAY, CONTENDO CADA: 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 12`` DE ALTAPERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NOMÍNIMO 800W RMS TOTAL / 01 (UM) DRIVER C				
25	022095 - TENDAS: DISPONIBILIZAR 2 (DUAS) TENDAS 3X3 METROS A SEREM INSTALADAS NOS ACESSOSDO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E 1 (UMA) TENDA 5X5 METROS A SER INSTALADA NO ACESSO DO CAMAROTE VIP.	UM	3,00	R$ 1.133,41	R$ 3.400,23
				TOTAL	R$ 229.000,00
DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS					

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º deste artigo.

Pedrinópolis-MG,01 de Julho de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3F226ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.
PROCESSO Nº 031/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PROMOÇÃO, EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA DA "36ª FESTA DO PEÃO" DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE 01 a 03 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 12, inc. XI, do Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, e Leis nºs 10.520/02 e 14.133/2021 e Decreto Federal nº 3.555/2000, declara adjudicado o objeto da presente licitação aos proponentes nos seguintes termos:

Sequ.	Descrição do ítem	Un	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
1	022086 - 1 (UMA) ARQUIBANCADA PARA PÚBLICO: - DISPONIBILIZAR 1 (UMA) ARQUIBANCADA INSTALADA PARA USO DA POPULAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO RODEIO, A MESMA DEVERÁ TER NOMÍNIMO DE MEDINDO NO MÍNIMO 30 METROS COM 12 A 16 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE 1,20 MTS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TABUAS DE 2,30MTS X 1,10MTS EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS; 03 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30MTS X 0,55MTS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARAPEITO) NO MÍNIMO DE1,30MTS NA FRENTE E 1,70MTS NO ÚLTIMO DEGRAU (ATRÁS), CORRIMÃOS LATERAIS DE NOMÍNIMO 1,10MTS; FORMATO FERRADURA SEM EMENDA, INCLUSIVE NAS CURVAS, EM ESTRUTURATUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTOE PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30MTS DECOMPRIMENTO X 2MTS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 13, ASSENTOSCONFECCIONADOS COM ENRIJECIDAS 50CM X 30CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇAEMINTERVALO MÁXIMO DE 20CM COM UNS 20CM X 30CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. NO FUNDO E NAS LATERAIS FECHAMENTOS EM LONA ESPECIAL, SEM DEFORMAÇÃO. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES:CORPODE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFESA CIVIL, ENTRE OUTROS.	UN	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2	022096 - 250 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO COM MEDIDAS 2,20 X2.30	UN	250,00	R$ 30,00	R$ 7.500,00
3	022094 - BANHEIRO QUÍMICO PARA CAMAROTE: DISPONIBILIZAR 16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 8 (OITO) MASCULINO E 8 (OITO) FEMININO, COM LIMPEZA DIÁRIA.	UN	16,00	R$ 600,00	R$ 9.600,00
4	022089 - CAMAROTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DISPONIBILIZAR 1 (UM) CAMAROTE MEDINDO 2,25 METROS X 4,50 METROS AO LADO DA ARENA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.	UN	1,00	R$ 3.183,50	R$ 3.183,50
5	022088 - CAMAROTE, COBERTURA E ACESSO PARA CAMAROTE PRIME - DISPONIBILIZAR 48 (QUARENTAEOITO) CAMAROTES VIP SENDO 2,25 DE FRENTE X 3,75 DE PROFUNDIDADE, COM VISTA PARAORODEIO ÁREA PRIME E VISTA PARA O SHOW; COM	UN	48,00	R$ 1.362,49	R$ 65.399,52
6	022087 - DISCIPLINADORES: DISPONIBILIZAR 100 (CEM) DISCIPLINADORES PARA PORTARIA E PALCODE 2,00 METROS CADA	UN	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
7	022075 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) ASSESSOR DE ARENA COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO PROFISSIONAL, COM COBERTURA MÍNIMA DE R$ 130.000,00 (CEM E TRINTA MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
8	022073 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) COMENTARISTA DE RODEIO COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO PROFISSIONAL, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
9	022074 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LOCUTOR DE RODEIO, COM TREINAMENTO E	SV	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

	CAPACITADO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS				
10	022076 - DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) PORTEREIROS (ABRIDORES DE PORTEIRAS PARA SAÍDA DOS TOUROS COM PEÕES EM SEU LOMBO), COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DO PROFISSIONAL, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	2,00	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
11	022077 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE JUÍZES DE RODEIO, SENDO: 1 JUIZ DE BRETE, 1 JUIZ DE ARENA COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02	SV	2,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
12	022072 - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVA-VIDAS, SENDO: 2 (DOIS) SALVA VIDAS COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA TAL FUNÇÃO COM RECONHECIMENTO REGIONAL, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), PARA CADA UM, NOS TERMOS DAS LEIS 10.220/01 E 10.519/02.	SV	2,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
13	022082 - DISPONIBILIZAR ARENA COMPLETA PARA RODEIO CONTENDO: 6 (SEIS) BRETES ESTRELA AMERICANA, 40 (QUARENTA) PAINÉIS DE FRENTE COM 3 (TRÊS) METROS CADA, 70 (SETENTA) PAINÉIS DE FUNDO COM 2 (DOIS) METROS CADA E 1 (UM) EMBARCADOR MÓVEL	SV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14	022081 - DISPONIBILIZAR ART DE TODA ESTRUTURA DE RODEIO, JÁ INCLUSO A ONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA EMISSÃO DA ART	SV	1,00	R$ 266,75	R$ 266,75
15	022079 - DISPONIBILIZAR SEGURO DE TODA EQUIPE DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO EVENTO	SV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
16	022084 - DISPONIBILIZAR SERVIÇO TÉCNICO EM MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE RODEIO, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS	SV	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
17	022078 - FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) RAIDERS DE TOUROS PARA RODEIO, SENDO CADA RAIDER 15 (QUINZE) TOUROS PERFAZENDO UM TOTAL DE 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS PARA O RODEIO PROFISSIONAL EM FESTA DE PEÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, ÁGUA, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS). OS ANIMAIS UTILIZADOS NO EVENTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, E DEVERÃO SER TRATADOS COM RAÇÃO BALANCEADA, SENDO-LHES DISPONIBILIZADO O ACESSO À BEBEDOUROS DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO	SV	45,00	R$ 200,00	R$ 9.000,00
18	022091 - GERADOR: DISPONIBILIZAR 1 (UM) DE GERADOR TRIFÁSICO 250 KVA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA	UN	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
19	022090 - PAINEL DE LED PARA SHOW DISPONIBILIZAR 1 (UM) PAINEL DE LED 4 X 4, P6 COM TODAESTRUTURA, PARA SHOW A SER INSTALADO AO LADO DO PALCO	UN	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
20	022083 - PREMIAÇÃO DO 1ª AO 5ª LUGAR (R$15.000,00 REAIS DIVIDIDO ENTRE O 1ª E 5ª COLOCADO)	SV	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
21	022080 - RECOLHIMENTO DE INSS E DEMAIS TAXAS CASO EXISTA PARA TODA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS NO EVENTO	SV	1,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
22	022092 - SEGURANÇA: DISPONIBILIZAR EQUIPE DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR 25 (VINTE E CINCO) SEGURANÇAS E 6 (SEIS) BRIGADISTA PARA OS 4 (QUATRO) DIAS DE EVENTO, JÁ INCLUSO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER HABILITADOS PARA PERMANECEREM NO RECINTO DA FESTA, INICIANDO OS TRABALHOS 40 MINUTOS ANTES DA ABERTURA DOS PORTÕES PERMANECENDO NO LOCAL ATÉ UMA HORA APÓS O TERMINO DA FESTA, A DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURANÇAS SE DARÁ ENTRE: - CONTROLE DE ACESSO; - SEGURANÇA DOS ARTISTAS; - SEGURANÇA DO PÚBLICO PARTICIPANTE DA FESTA; - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL E DE TODO O PATRIMÔNIO FÍSICO E TECNOLÓGICO; - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ENTORNO DE ISOLAMENTO PARA COIBIR TENTATIVAS DE ULTRAPASSAGEM CLANDESTINA. TODOS OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, COM DISTINTIVO QUE FACILMENTE OS DISTINGAM, E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO;	SV	31,00	R$ 250,00	R$ 7.750,00
23	022085 - SOM E LUZ PARA RODEIO PROFISSSIONAL – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS A SONORIZAÇÃO DO RODEIODEVERÁ SER PA 12 X 8 COM ESTÚDIO PARA DJ SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR -ESPECIFICAÇÃO DE SONORIZAÇÃO: 24 TRIVIAS LINE ARRAY FLY 12X2/ TI, 24 SUB SB 1000,AMPLIFICAÇÃO DO P.A. LINHA TIP TECHVOX, PERIFÉRICOS P.A., 01 MESA M7CL DIGITAL48COM NO MÍNIMO 4 CANAIS (SUGESTÃO YAMAHA), 01 EQUALIZADOR 2031A, 01 COMPRESSOR DBX1066, 02 PROCESSADORES, 01 ULTRACURVE DSP8000, 12 CANAIS COMPRESSORES, 12CANAIS GATE, 02 PROCESSADORES DE EFEITO SPX990, 01 PROCESSADOR DE EFEITO REV500,01 PRO CESSADOR DE EFEITO SPX900, 01 FURMAN, 01 CD XE500, 01 MD JE520, 01 MULTI-CABOBALANCEADO 48 VIAS, 01 MULTI-CABO BALANCEADO 10 VIAS, PALCO SIDE 2X2 COM SISTEMAFLY, 04 SUB SB850, 04 TRIVIAS KF850, 08 MONITORES ELETRO VOICE FM1502, 08MONITORES MOD. ELETRO VOICE, 02 SIDE DRUMS MOD. T53 ELETRO VOICE, 01 SUB DRUM SB850 EAW, AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX, PERIFÉRICOS DE PALCO,01 MESA M7CL DIGITAL 48+4 CANAIS, 01 PROCESSADOR, 01 COMPRESSOR DBX 266XL,01 EQUALIZADOR 2031ª, 01 ULTRACURVE DSP8000, 06 EQUALIZADORES 2031B, 12 CANAISCOMPRESSOR,12CANAIS GATE, 01 PROCESSADOR DE EFEITO PX90, 01 PROCESSADOR DE EFEITO REV100, 01 PROCESSADOR DE EFEITO PROR3, 01 FURMAN, 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PALCO/P. A., AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR 8100, 01AMPLIFICADOR 800, 01 CAIXA GALLIEN KRUEGER 1X15, 01 CAIXA 4X10, 14 DIRECT BOX WIRLWIND IMP2, 01 MICROFONE D112, 08 MICROFONES SHURE SM58, 08 MICROFONES SM57, 02MICROFONES SM81, 02 MICROFONES SM58 BETA S/ FIO, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 10 GARRASCLAMP LP,01 CD XE500, 01 MD JE520. AS CONFIGURAÇÕES DO MESMO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES SE CASOSE FAÇA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE QUALIDADEDO SOM, E ASALTERA ÇÕES DEVERÁ SER CUSTEADA PELA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE SOM PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. LOCAÇÃO DE SOME LUZ PARA RODEIO PROFISSIONAL 12 X 8 4 MICROFONE SEM FIO 12 MOVING BEAN 7R 2 PAINÉIS DE LED3 X 4 10 MAXI BRUT CONTENDO 6 LÂMPADAS DE 6000WATTS CADA 12 REFLETORES DE KGI DE 2000 WATTS CADA 2 CÂMARAS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE RODEIO AO VIVOESTAS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO MÁXIMO CINCO DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, SOB PENA DE MULTA.	UN	1,00	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
24	022093 - SOM PARA SHOW PROFISSIONAL: DISPONIBILIZAR SOM PARA SHOW PROFISSIONAL, SISTEMA FLY, PA MÍNIMO DE 8 X 8, QUE ATENDA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA OS SHOWS DE JOÃO BOSCO E VINICIUS, DIEGO E ARNALDO E HUMBERTO ERONALDO. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GERAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: A INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVE SER DE NÍVEL PROFISSIONAL E DE AMPLO ALCANCE, COM CAPACIDADE DE COBERTURA DO EVENTO, CONTENDO: 02 (DUAS) TORRES DE SOM PAS. MONTADOS NAS LATERAISAO PALCO (L E R), OBRIGATORIAMENTE COM MONTAGEM EM SISTEMA "LINE", CONTENDO: 24(VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS MODELO "LINE" PROFISSIONAIS. 04 (QUATRO) RACKSEM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS ACÚSTICAS DE PA. (L E R)ACIMA, CONTENDO CADA, NO MÍNIMO. 01 (UM)	UN	1,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

	AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA GRAVES COMPOTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000W RMS COM CARGA DE 2, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃOFORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. 01 (UM) AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA MÉDIOS GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3000W RMS COM CARGA DE 2, CLASSE AB, VARIÁVEL H,COMVE NTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS. 01 (UM) AMPLIFICADOR ESTÉREO PARA MÉDIOS E AGUDOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000W RMS COM CARGA DE 2 , CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS.; 01 (UM) SISTEMA DE "SUB-WOOFER" CONTENDO NO MÍNIMO: 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, DEVENDO CADA LADO DO PATER16 CAIXAS, CONTENDO CADA: 02 ALTO-FALANTES WOOFER DE “18” DE ALTA PERFORMANCE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000W RMS TOTAL; 02 CONECTORES PARA PAINEL, FÊMEADE 04POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. 04 (QUATRO) RACKSEM MAD EIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OSAMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER ACIMA, CONTENDO CADA, NO MÍNIMO: 02 (DOIS) AMPLIFICADORES ESTÉREO PARA SUB-WOOFERCOM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000W RMS COM CARGA DE 2 , CLASSE H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; 01 (UMA) CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 56 (CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE ENTRADA COM(MIC/LINE, GANHO, PAD 20 DB, 48V, , INSERT,) POR CANAL / 08 CANAIS DE ENTRADASDE LINHA ESTÉREO/ VOLTA DE EFEITOS / 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIÁVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA /1 FILTRO DE GRAVES (HI-PASSVARIÁVEL), EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / TOUCH-SCREEN NA TELA / 01 COMPRESSORDINÂMICOEM TODOSOS CANAIS DE ENTRADA / 01 NOISE GATE EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA / 24MIX AUXI LIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS COM Q VARIÁVEL DE 04 BANDAS / LPF E HPF AJUSTÁVEL POR CANAL / PHANTON POWER POR CANAL / DELAY DINÂMICO POR CANAL DE ENTRADA E EM TODAS AS VIAS DE SAÍDA/ 08 GRUPOS DE MUTE/ 08 CONTROLES DE VCA / 08 SAÍDAS DE MATRIX BALANCEADAS E COM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MASTER L, C, R, BALANCEADAS E COM04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA MÁSTER L E R, BALANCEADA ECOM 04 EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS / 01 SAÍDA AUX. MÁSTERL E R, BALANCEADAS / 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS, ENDEREÇÁVEIS /04 MULTI EFEITOS PROGRAMÁVEIS/ 01 CONTROLE DE SOLO IN PLACE / 300 MEMÓRIAS DE CENAS PROGRAMÁVEIS, 02 (DOIS) CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3DE OITAVAS (31 BANDAS), SLIDERS DE 45MM, COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE+ E -15DB,COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; COMO SUGESTÃO: BSS FCS966, KLARKTECKNIK DN370, TC ELECTRONIC TC1128/6032 E OUTRAS SIMILARES 02 (DOIS) CANAIS DEPROCESSADORESDIGITAIS OU DECROSSOVERS ATIVO COM 04 VIAS DE ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COMPATÍVEISCOM AS CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB-WOOFER, GRAVES, MÉDIOS GRAVES E AGUDOS, CONTENDO: ENTRADAS E SAÍDAS DE SINAL BALANCEADAS E AES/EBU, DISPLAY COLORIDO QVGA, FILTROS LINKWITS-RILEY DE 24DB/8° COM CORTES VARIÁVEIS, AJUSTES INDIVIDUAIS DE NÍVEISDE ENTRADAS E SAÍDAS, AJUSTES DE FASE E DE MICRO-DELAY EM CADA SAÍDA. EX.: DBX4800; BSS FDS 366T; EAW MX800I; KLARK TECKNIK; DOLBY LAKE E OUTROS SIMILARES, 01(UM) APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3, ENTRADA USB, BLUETOOTH; 01 (UM) APARELHO DE REPRODUÇÃOE GRAVAÇÃO DE MD, SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO 06(SEIS) SISTEMAS DE MONITORES IN-EAR, SEM FIO, COM FREQÜÊNCIAS INDEPENDENTES ENTRE SI, CONTENDO:06 TRANSMISSORES COM ENTRADAS XLR BALANCEADAS, CONTROLE DE VOLUME DE ENTRADA, 02 FREQUÊNCIAS DE RF NA FAIXA DE UHF, 100W DE POTÊNCIA DE SAÍDA, OPÇÃO DE USO EM MONOOU ESTÉREO E ANTENAS DE TRANSMISSÃO / 06 RECEPTORES COM CONTROLE DE VOLUME E BA LANÇO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO DE 3,5MM, 02WDE POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA A 16 OHMS, 02 FREQUÊNCIAS DE RF NA FAIXA DE UHF, OPÇÃO DE USO EM MONO OU ESTÉREO, CHAVE DE EQUALIZAÇÃO, 0DB OU +6DB EM 10KHZ, CHAVEDE LIGA/DESLIGALIMITER, ANTENAS DE RECEPÇÃO.06 FONES DE OUVIDO INTRA-ARTICULAR, ESTÉREO, DE BAIXA MASSA, 02 VIAS LOW/MID-HI COM 122DB SPL/MW, 110OHMS, CONECTOR COM PLUG P2., 06 PARES DE ADAPTADORES DE SILICONES FLEXÍVEIS PARA OUVIDO, 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS MODELO TWO-WAYMONITORAS PROFISSIONAIS COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA,TRATADA (COMPENSADO N AVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTESAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, COM NO MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDOCADA: 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 12´´ DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS TOTAL/ 01 (UM) DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 0´´,GARGANTA DE 02´´ E CORNETA DE 90O X 40O DEDIRECTIVIDADE CONSTANTE, COM POTÊNCIADE NO MÍNIMO 75W RMS; 02 (DOIS) CONECTORES PARA PAINEL FÊMEA DE 04 PÓLOS DE METAL E OU TERMOPLÁSTICODE ALTA RESISTÊNCIA, 0 2 (DOIS) RACKS EM MADEIRA PRENSADA,TRATADA (COMPENSADO NAVAL OU MDF), PARA ACONDICIONAR OS AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, PARA FUNCIONAMENTODAS 12 CAIXAS ACÚSTICASMONITORAS ACIMA, COMPOSTO CADA UM, MÍNIMO DE: 06 (SEIS)CANAIS DE AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS COM CARGA DE 4, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM V ENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOSPROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES, SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 01 (UM) SISTEMA DE FRONT FILL CONTENDO NO MÍNIMO: 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAL COM GABINETE EMMADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OUMATERIAIS COMPOSTOS (FIBER GLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTESAS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, ATIVAS OU PASSIVAS, FULLRANGE COM RESPOSTA PLANA E D E BOA QUALIDADE POSICIONADAS NA FRENTE E NA LATERALDO PALCO, SENDO SEU CONTROLE FEITO VIA MATRIX OU AUXILIARNA MESA DO PA. E TENDOTAMBÉM CONTROLE DE DELAY, CONTENDO CADA: 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 12`` DE ALTAPERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NOMÍNIMO 800W RMS TOTAL / 01 (UM) DRIVER C				
25	022095 - TENDAS: DISPONIBILIZAR 2 (DUAS) TENDAS 3X3 METROS A SEREM INSTALADAS NOS ACESSOSDO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E 1 (UMA) TENDA 5X5 METROS A SER INSTALADA NO ACESSO DO CAMAROTE VIP.	UM	3,00	R$ 1.133,41	R$ 3.400,23
				TOTAL	R$ 229.000,00
DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS					

TOTAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 – R$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais).

A entrega e pagamento serão conforme descrito no Edital do Pregão 001/2024. Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos legais, assino.

Pedrinópolis-MG, 01 de julho de 2024.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6A2A40FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GRW8015	09/07/2024	13/09/2023	DF-967/2023	P300005608	NÃO ACOLHIDA
RVO7654	10/07/2024	14/03/2024	DF-382/2024	AG08706120	NÃO ACOLHIDA
EPM4B03	10/07/2024	14/03/2024	DF-755/2024	AG08706937	NÃO ACOLHIDA
FCY0F63	10/07/2024	04/03/2024	DF-739/2024	P300022317	NÃO ACOLHIDA
FCY0F63	10/07/2024	04/03/2024	DF-738/2024	P300022316	NÃO ACOLHIDA
RFF2F39	10/07/2024	09/03/2024	DF-729/2024	P300022715	NÃO ACOLHIDA
CWI2D29	10/07/2024	11/03/2024	DF-672/2024	AG08707135	NÃO ACOLHIDA
CWI2D29	10/07/2024	11/03/2024	DF-671/2024	AG08707136	NÃO ACOLHIDA
NYF2C27	10/07/2024	13/03/2024	DF-613/2024	AG08707168	NÃO ACOLHIDA
QOJ7649	10/07/2024	21/09/2023	DF-40/2024	P300005985	NÃO ACOLHIDA
RUJ4B46	10/07/2024	28/09/2023	DF-11/2024	P300006543	NÃO ACOLHIDA
EEP0220	10/07/2024	25/09/2023	DF-1001/2023	P300006269	NÃO ACOLHIDA
OLY1598	10/07/2024	16/09/2023	DF-987/2023	L002934632	NÃO ACOLHIDA
HDF2469	10/07/2024	25/09/2023	DF-980/2023	L002935808	NÃO ACOLHIDA
PZC0562	15/07/2024	20/10/2023	DF-49/2024	L002938127	ACOLHIDA
RUN5F13	15/07/2024	20/10/2023	DF-90/2024	L002938126	ACOLHIDA
ECO7I70	15/07/2024	23/10/2023	DF-943/2023	L002938370	ACOLHIDA
QQD6616	15/07/2024	19/03/2024	DF-412/2024	AG08707213	ACOLHIDA
HNO0130	15/07/2024	15/03/2024	DF-484/2024	AG08705272	ACOLHIDA
EQV5J17	15/07/2024	04/10/2023	DF-26/2024	L002936667	ACOLHIDA
RUM8I90	15/07/2024	21/09/2023	DF-1017/2023	L002935194	ACOLHIDA
RVA2G52	15/07/2024	21/10/2023	DF-1008/2023	L002938233	ACOLHIDA
OXJ8342	15/07/2024	09/05/2024	DF-758/2024	AG08712850	ACOLHIDA
RNI8J91	15/07/2024	29/03/2024	DF-781/2024	AG08707873	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 15 de julho de 2024

MARCIO ELI BAEBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:76C28FD5

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 13/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 13/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4980.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HGL1221	L002924370	10/05/2023	7625-2
SYH9C67	P300031545	09/06/2024	6050-3
PXS0C76	P300031563	09/06/2024	7455-0
SYL3F27	P300031566	09/06/2024	7455-0
SYS4D05	P300031615	09/06/2024	7455-0
OLV1546	P300031548	09/06/2024	6050-3
HMN1H04	P300031617	09/06/2024	7471-0
GXF5481	P300031618	09/06/2024	7455-0
GRW7954	P300031621	09/06/2024	7463-0
OZD2915	P300031622	09/06/2024	7463-0
HJT1338	P300031623	09/06/2024	7455-0
EFB9648	P300031625	09/06/2024	7455-0
GFO8C73	P300031626	09/06/2024	7455-0
RVD3J95	P300031630	09/06/2024	7455-0
OXJ7647	P300031550	09/06/2024	6050-3
FSS0598	P300031551	09/06/2024	6050-3
OWL5345	P300031632	09/06/2024	7455-0
GWK4486	P300031553	09/06/2024	6050-3
PZS1758	P300031554	09/06/2024	6050-3
EQW7B86	P300031555	09/06/2024	6050-3
DFK1387	P300031557	09/06/2024	6050-3
HJT4704	P300031558	09/06/2024	6050-3
RMV6C89	P300031559	09/06/2024	6050-3
RUA6F67	P300031633	09/06/2024	7455-0
OQS1E83	P300031560	09/06/2024	6050-3
CSM0F35	P300031636	09/06/2024	7455-0
DMR1768	P300031637	09/06/2024	7455-0
DJA4F36	P300031638	09/06/2024	7455-0
QXR3D43	P300031639	09/06/2024	7455-0
SYN6A78	P300031561	09/06/2024	6050-3
HBU5G48	P300031562	09/06/2024	6050-3
SYJ4D04	P300031641	09/06/2024	7455-0
GFK1A12	P300031642	09/06/2024	7455-0
QXY5F86	P300031643	09/06/2024	7455-0
HDF0305	P300031645	09/06/2024	7455-0
HMN1H04	P300031646	09/06/2024	7471-0
DIQ1688	P300031647	09/06/2024	7455-0
HOV9670	P300031649	09/06/2024	7455-0
CZM3A03	P300031650	09/06/2024	7463-0
OKQ4435	P300031651	09/06/2024	7455-0
SII4I31	P300031652	09/06/2024	7455-0
FCC7H32	P300031653	09/06/2024	7455-0
SIT2I33	P300031655	09/06/2024	7455-0
HDF1D46	P300031656	09/06/2024	7455-0
QMY9G23	P300031659	09/06/2024	7455-0
LTU4J15	P300031660	09/06/2024	7455-0
EQZ8741	P300031661	09/06/2024	7455-0
LRL0071	P300031663	09/06/2024	7455-0
QOU3536	P300031664	09/06/2024	7455-0
SHG5B90	P300031668	09/06/2024	7455-0
EOP5D87	P300031669	09/06/2024	7455-0
PZC8558	P300031670	09/06/2024	7455-0
FTX6584	P300031671	09/06/2024	7455-0
PRB8B28	P300031672	09/06/2024	7455-0
DSD2G74	P300031674	09/06/2024	7455-0
PUH7H65	P300031675	09/06/2024	7455-0
DSD1C29	P300031677	09/06/2024	7455-0
DLM3442	P300031679	09/06/2024	7455-0
SJF7D96	P300031680	09/06/2024	7455-0
DXF7H40	P300031681	09/06/2024	7463-0
OLT4D10	P300031682	09/06/2024	7463-0
QWT8277	P300031683	09/06/2024	7471-0
HIV0I36	P300031684	09/06/2024	7455-0
DSN6019	P300031685	09/06/2024	7455-0
OXD9I41	P300031686	09/06/2024	7455-0
RNZ1C36	P300031687	09/06/2024	7455-0
QPY2725	P300031688	09/06/2024	7455-0
JPY0A13	P300031689	09/06/2024	7455-0
PZG8160	P300031690	09/06/2024	7455-0
LRF3C45	P300031691	09/06/2024	7455-0
EES8175	P300031692	09/06/2024	7455-0
PXK7J92	P300031694	09/06/2024	7463-0
MER9B06	P300031696	09/06/2024	7455-0
GYY6J94	P300031698	09/06/2024	7455-0
HCT6E54	P300031699	09/06/2024	7455-0
QXY5F86	P300031700	09/06/2024	7463-0
EVC9J90	P300031701	09/06/2024	7455-0
OLO6C71	P300031702	09/06/2024	7455-0
CXT2797	P300031703	09/06/2024	7455-0
GZO8495	P300031704	09/06/2024	7455-0
GQI3544	P300031706	09/06/2024	7463-0
JHL7E72	P300031707	09/06/2024	7455-0
RNT6H85	P300031708	09/06/2024	7455-0
ERQ5A71	P300031709	09/06/2024	7455-0
RKP2B90	P300031710	09/06/2024	7455-0

FCC7H32	P300031712	09/06/2024	7455-0
ORY5F69	P300031714	09/06/2024	7463-0

RCF6A18	P300031715	09/06/2024	7463-0
GEQ9A03	P300031716	09/06/2024	7471-0
PVY4264	P300031720	09/06/2024	7455-0
DCH9206	P300031721	09/06/2024	7463-0
PYG8357	P300031723	09/06/2024	7463-0
HLR0E74	P300031726	09/06/2024	7471-0
GZM8709	P300031729	09/06/2024	7471-0
QUR1B03	P300031731	09/06/2024	7455-0
GWZ9898	P300031567	10/06/2024	6050-3
KCG5491	P300031568	10/06/2024	6050-3
CWW3I68	P300031569	10/06/2024	6050-3
HGY2931	P300031570	10/06/2024	6050-3
PVW3869	P300031571	10/06/2024	6050-3
GYX9915	P300031572	10/06/2024	6050-3
QWX1D09	P300031733	10/06/2024	7455-0
HJD8E04	P300031734	10/06/2024	7463-0
EVL3A48	P300031735	10/06/2024	7455-0
OQM6423	P300031736	10/06/2024	7455-0
HGC7H91	P300031738	10/06/2024	7455-0
RVZ8C65	P300031740	10/06/2024	7455-0
PZX9389	P300031576	10/06/2024	6050-3
SYP9J99	P300031741	10/06/2024	7455-0
HND2550	P300031577	10/06/2024	6050-3
HMI0130	P300031742	10/06/2024	7455-0
QXS5D96	P300031746	10/06/2024	7455-0
HHK8771	P300031748	10/06/2024	7463-0
RMP5B24	P300031749	10/06/2024	7455-0
QQC5247	P300031751	10/06/2024	7455-0
OWJ6G54	P300031754	10/06/2024	7463-0
OWJ6G54	P300031756	10/06/2024	7455-0
EQN5185	P300031757	10/06/2024	7463-0
FQL3C72	P300031758	10/06/2024	7455-0
GYS2425	P300031760	10/06/2024	7455-0
HOB9833	P300031761	10/06/2024	7463-0
PUO9H68	P300031762	10/06/2024	7455-0

CGV5A25	P300031763	10/06/2024	7455-0
QNG7G18	P300031764	10/06/2024	7455-0
ELS5J51	P300031765	10/06/2024	7455-0
SWH3A69	P300031767	10/06/2024	7455-0
QUQ5503	P300031768	10/06/2024	7455-0
SWF4I48	P300031769	10/06/2024	7455-0
RNS8A22	P300031770	10/06/2024	7455-0
GRR4C98	P300031772	10/06/2024	7455-0
EKG6E82	P300031774	10/06/2024	7455-0
FTG3D34	P300031777	10/06/2024	7455-0
BVR6D12	P300031779	10/06/2024	7455-0
SIO4H72	P300031781	10/06/2024	7463-0
HJT1G10	P300031782	10/06/2024	7455-0
KLV3F43	P300031783	10/06/2024	7455-0
ALT8297	P300031784	10/06/2024	7455-0
RVE2I08	P300031785	10/06/2024	7463-0
RNC1A51	P300031786	10/06/2024	7455-0
QUE5B64	P300031787	10/06/2024	7455-0
QTN2D77	P300031788	10/06/2024	7455-0
AYS1491	P300031789	10/06/2024	7455-0
FYW5D55	P300031790	10/06/2024	7463-0
DCZ9193	P300031791	10/06/2024	7455-0
DFK1387	P300031792	10/06/2024	7455-0
HHD1429	P300031793	10/06/2024	7455-0
HGZ5F80	P300031794	10/06/2024	7455-0
RBT7C29	P300031797	10/06/2024	7455-0
QQZ3B77	P300031799	10/06/2024	7455-0
GZV5930	P300031800	10/06/2024	7455-0
GRE9D96	P300031801	10/06/2024	7455-0
OQT1496	P300031802	10/06/2024	7455-0
GRW6855	P300031803	10/06/2024	7455-0
GAF0880	P300031804	10/06/2024	7455-0
HOB8751	P300031805	10/06/2024	7455-0
CMA0J50	P300031807	10/06/2024	7455-0
ESO9B30	P300031808	10/06/2024	7455-0

HOB0J35	P300031809	10/06/2024	7455-0
RVZ8C65	P300031810	10/06/2024	7455-0
SYK8D06	P300031812	10/06/2024	7455-0
PVU1288	P300031580	11/06/2024	6050-3
GXU4813	P300031582	11/06/2024	6050-3
RTN5B22	P300031583	11/06/2024	6050-3
BOH1396	P300031820	11/06/2024	7455-0
HME0120	P300031821	11/06/2024	7455-0
OQW0806	P300031823	11/06/2024	7455-0
PZV5889	P300031825	11/06/2024	7455-0
OXE9159	P300031826	11/06/2024	7455-0
FME2F78	P300031828	11/06/2024	7455-0

JKJ8822	P300031829	11/06/2024	7455-0
SYF2C26	P300031830	11/06/2024	7455-0
OPM8F47	P300031834	11/06/2024	7463-0
OLQ1F02	P300031585	11/06/2024	6050-3
RNI3E96	P300031586	11/06/2024	6050-3
SYC8J33	P300031815	11/06/2024	7455-0
HOB2H71	P300031588	11/06/2024	6050-3
RFY9F21	P300031589	11/06/2024	6050-3
MEU2B65	P300031817	11/06/2024	7455-0
DBI8E30	P300031818	11/06/2024	7455-0
RVB5B58	P300031819	11/06/2024	7455-0
GRW8023	P300031835	11/06/2024	7455-0
GST9197	P300031836	11/06/2024	7463-0
FZA3B48	P300031837	11/06/2024	7455-0
MSU6372	P300031838	11/06/2024	7455-0
AVN8I51	P300031839	11/06/2024	7455-0
DNN3I71	P300031840	11/06/2024	7455-0
PWD9A20	P300031841	11/06/2024	7455-0
HAG8334	P300031842	11/06/2024	7463-0
PWU0J66	P300031843	11/06/2024	7455-0
RFE5D75	P300031844	11/06/2024	7455-0
DSO6J29	P300031845	11/06/2024	7455-0
RTO5H66	P300031846	11/06/2024	7455-0

RKV4H79	P300031847	11/06/2024	7463-0
HHH7100	P300031849	11/06/2024	7455-0
GZE8049	P300031850	11/06/2024	7455-0
BKO2642	P300031851	11/06/2024	7455-0
GRI2C05	P300031854	11/06/2024	7455-0
RXR7D90	P300031855	11/06/2024	7455-0
QOS3I30	P300031856	11/06/2024	7463-0
FXD2C22	P300031857	11/06/2024	7455-0
SYL0I02	P300031858	11/06/2024	7455-0
FHI8869	P300031860	11/06/2024	7455-0
HAA9E06	P300031861	11/06/2024	7455-0
EKG6E82	P300031862	11/06/2024	7471-0
HER4H08	P300031863	11/06/2024	7471-0
BKO2642	P300031864	11/06/2024	7455-0
HES4319	P300031865	11/06/2024	7455-0
HJD8940	P300031866	11/06/2024	7455-0
PWK6G52	P300031867	11/06/2024	7455-0
SIH8H51	P300031868	11/06/2024	7455-0
QUT9B08	P300031871	11/06/2024	7455-0
PYN1I24	P300031872	11/06/2024	7455-0
PUO8E74	P300031873	11/06/2024	7455-0
EOP5D87	P300031874	11/06/2024	7455-0
RFN6H56	P300031876	11/06/2024	7455-0
GXF4G52	P300031877	11/06/2024	7455-0
RFQ6G71	P300031878	11/06/2024	7455-0
RTL6H52	P300031879	11/06/2024	7463-0
HBW8D08	P300031880	11/06/2024	7455-0
HOG2276	P300031881	11/06/2024	7455-0
HIA9621	P300031883	11/06/2024	7463-0
OPY0767	P300031884	11/06/2024	7455-0
IOI9H86	P300031885	11/06/2024	7455-0
HAK7205	P300031886	11/06/2024	7455-0
HMH2C52	P300031887	11/06/2024	7455-0
SIH0J51	P300031891	11/06/2024	7463-0
PWU4C35	P300031892	11/06/2024	7455-0

RNL0I40	P300031893	11/06/2024	7455-0
SYU7B88	P300031894	11/06/2024	7455-0
ETW4536	P300031895	11/06/2024	7463-0
SHP6I64	P300031896	11/06/2024	7455-0
SYA6C72	P300031897	11/06/2024	7463-0
GKD0G03	P300031903	11/06/2024	7455-0
RUF9H90	P300031901	11/06/2024	7455-0
SYE0G77	P300031900	11/06/2024	7463-0
FTK0995	P300031899	11/06/2024	7455-0
HCM5913	P300031983	12/06/2024	7455-0
ECG2J98	P300031989	12/06/2024	7455-0
EVN9H79	P300031992	12/06/2024	7455-0
RMV0H72	P300031982	12/06/2024	7455-0
KXB9C31	P300031985	12/06/2024	7463-0
GAF0880	P300031578	12/06/2024	6050-3
HHD9J58	P300031604	12/06/2024	6050-3
CIE3102	P300031910	12/06/2024	7455-0
DGA8J22	P300031914	12/06/2024	7455-0
BOY4J92	P300031915	12/06/2024	7455-0
HOB2H71	P300031916	12/06/2024	7455-0
ELK8B55	P300031917	12/06/2024	7455-0
PHH7J69	P300031591	12/06/2024	6050-3
QQN3417	P300031919	12/06/2024	7455-0
OQC7I02	P300031922	12/06/2024	7455-0
DFM6780	P300031924	12/06/2024	7455-0
PXA4G12	P300031928	12/06/2024	7463-0
COJ2988	P300031925	12/06/2024	7455-0
QOQ6283	P300031929	12/06/2024	7455-0

DZH4092	P300031930	12/06/2024	7455-0
QUS6006	P300031932	12/06/2024	7455-0
MWF3C25	P300031935	12/06/2024	7455-0
OQS7E77	P300031936	12/06/2024	7455-0
AVR7I18	P300031937	12/06/2024	7455-0
FGZ3823	P300031938	12/06/2024	7455-0
CMY4681	P300031939	12/06/2024	7463-0

PUS3H69	P300031940	12/06/2024	7455-0
GZO8C45	P300031942	12/06/2024	7455-0
RKP2B90	P300031943	12/06/2024	7455-0
IXF0G78	P300031944	12/06/2024	7455-0
PZQ1C93	P300031946	12/06/2024	7455-0
SYP9J99	P300031949	12/06/2024	7455-0
FCT1G82	P300031950	12/06/2024	7455-0
RVB2A99	P300031951	12/06/2024	7455-0
PYN1I24	P300031953	12/06/2024	7455-0
EOP5D87	P300031954	12/06/2024	7455-0
NYB8266	P300031955	12/06/2024	7455-0
DEW9119	P300031956	12/06/2024	7455-0
HLO6542	P300031957	12/06/2024	7455-0
SYA1C93	P300031959	12/06/2024	7455-0
OMF5H53	P300031960	12/06/2024	7455-0
EGO8885	P300031961	12/06/2024	7455-0
RNP2J32	P300031963	12/06/2024	7455-0
NYD0763	P300031964	12/06/2024	7455-0
CEC7336	P300031966	12/06/2024	7455-0
EES6I79	P300031967	12/06/2024	7455-0
DEN0788	P300031968	12/06/2024	7455-0
CKC8887	P300031969	12/06/2024	7455-0
EVE1D31	P300031970	12/06/2024	7455-0
FNZ9667	P300031971	12/06/2024	7463-0
FZX0G89	P300031973	12/06/2024	7455-0
PVT2966	P300031974	12/06/2024	7455-0
HMH2C52	P300031975	12/06/2024	7455-0
OVJ2172	P300031977	12/06/2024	7455-0
RFB4J47	P300031978	12/06/2024	7455-0
OPO6185	P300031980	12/06/2024	7455-0
RTF7C84	P300031608	13/06/2024	6050-3
HHL3312	P300031945	13/06/2024	7455-0
RUE5B19	P300031609	13/06/2024	6050-3
EFC3303	P300031611	13/06/2024	6050-3
SIT2I33	P300031993	13/06/2024	7455-0

DGZ4F26	P300031994	13/06/2024	7455-0
HIN8G44	P300031996	13/06/2024	7455-0
QXX9B85	P300031997	13/06/2024	7455-0
ERR4D65	P300031998	13/06/2024	7455-0
CRN9J40	P300031999	13/06/2024	7455-0
LNO3976	P300031593	13/06/2024	6050-3
PVC0631	P300031594	13/06/2024	6050-3
HME0E63	P300031596	13/06/2024	6050-3
FDW8C37	P300032000	13/06/2024	7455-0
PZQ1C93	P300032001	13/06/2024	7455-0
PZZ2F08	P300032002	13/06/2024	7455-0
PVT8E91	P300032003	13/06/2024	7455-0
RMV7C01	P300032004	13/06/2024	7455-0
DEB4975	P300032005	13/06/2024	7455-0
PXA4G12	P300032009	13/06/2024	7455-0
CIE2472	P300032010	13/06/2024	7455-0
EIN1I34	P300032011	13/06/2024	7455-0
ERR4D65	P300032013	13/06/2024	7455-0
EVD2520	P300032015	13/06/2024	7455-0
QPD3508	P300032016	13/06/2024	7471-0
DWP4G90	P300032017	13/06/2024	7463-0
HDU6100	P300032019	13/06/2024	7455-0
PJU7J79	P300032020	13/06/2024	7455-0
FIP5G16	P300032021	13/06/2024	7455-0
LSL7C67	P300032022	13/06/2024	7463-0
GEO9B97	P300032023	13/06/2024	7455-0
PUK1944	P300032024	13/06/2024	7455-0
HDG6D29	P300032026	13/06/2024	7455-0
RVC4J75	P300032027	13/06/2024	7455-0
BBP0C97	P300032028	13/06/2024	7455-0
EVS7443	P300032029	13/06/2024	7455-0
HFH4333	P300032030	13/06/2024	7455-0
HFI9892	P300032032	13/06/2024	7455-0
SIP1I37	P300032033	13/06/2024	7463-0
GJT3I98	P300032034	13/06/2024	7455-0

KVO5I48	P300032036	13/06/2024	7463-0
EKL5J32	P300032038	13/06/2024	7463-0
HES4565	P300032039	13/06/2024	7455-0
PZU8C67	P300032040	13/06/2024	7463-0
QXC8332	P300032041	13/06/2024	7455-0
DWA9938	P300032042	13/06/2024	7455-0
PYN1I24	P300032047	13/06/2024	7455-0

RUT7D76	P300032048	13/06/2024	7455-0
QQG6A47	P300032049	13/06/2024	7455-0
SYK5H32	P300032050	13/06/2024	7455-0
DAQ1156	P300032052	13/06/2024	7455-0
RUK3H77	P300032053	13/06/2024	7455-0
MLK8H76	P300032055	13/06/2024	7455-0
GJZ4A04	P300032056	13/06/2024	7463-0
EGT7616	P300032057	13/06/2024	7455-0
HAT2246	P300032058	13/06/2024	7455-0
HCM5913	P300032065	13/06/2024	7455-0
JJI8021	P300032060	13/06/2024	7455-0
ETL5J50	P300032061	13/06/2024	7455-0
GNJ3A82	P300032062	13/06/2024	7455-0
FLQ0524	P300032070	13/06/2024	7455-0
QUS6006	P300032071	13/06/2024	7455-0
RVK4J20	P300032064	13/06/2024	7455-0
HBY2J01	P300032063	13/06/2024	7455-0
NYC2924	P300032155	14/06/2024	7471-0
GIZ9G37	P300032165	14/06/2024	7455-0
SIW1C31	P300032166	14/06/2024	7463-0
QXV6H30	P300032168	14/06/2024	7455-0
QSI1B87	P300032169	14/06/2024	7455-0
PXL5D59	P300032163	14/06/2024	7455-0
QQT5C29	P300032162	14/06/2024	7455-0
LVD0912	P300032159	14/06/2024	7463-0
OQK8G19	P300032158	14/06/2024	7463-0
QNZ6D31	P300032157	14/06/2024	7455-0
FGN4H31	P300032156	14/06/2024	7455-0

PXI6883	P300031612	14/06/2024	6050-3
RVR7B12	P300031613	14/06/2024	6050-3
OPF3756	P300032074	14/06/2024	7455-0
QUY9H68	P300032075	14/06/2024	7455-0
SIT2I33	P300032076	14/06/2024	7455-0
JKJ4557	P300032077	14/06/2024	7463-0
BSH6I75	P300032078	14/06/2024	7463-0
DDV6848	P300032079	14/06/2024	7455-0
GIQ9C94	P300032080	14/06/2024	7463-0
RTM7E82	P300032083	14/06/2024	7463-0
QNJ7071	P300032084	14/06/2024	7455-0
FMH7H71	P300032085	14/06/2024	7455-0
QUY9H68	P300032086	14/06/2024	7455-0
KQQ6578	P300032087	14/06/2024	7463-0
HAT0850	P300032088	14/06/2024	7455-0
HHS8C04	P300032089	14/06/2024	7455-0
KXY3G22	P300032090	14/06/2024	7455-0
DSX8837	P300032092	14/06/2024	7455-0
HJD8B45	P300032093	14/06/2024	7455-0
QQV9334	P300032095	14/06/2024	7455-0
QQN3417	P300032096	14/06/2024	7455-0
HOF5332	P300032097	14/06/2024	7455-0
GIQ9C94	P300032099	14/06/2024	7455-0
RTJ5F49	P300032100	14/06/2024	7455-0
GSW4B22	P300032101	14/06/2024	7463-0
HOB9808	P300032103	14/06/2024	7455-0
MGE8E80	P300032105	14/06/2024	7455-0
QOL8H61	P300032108	14/06/2024	7455-0
SHW2I71	P300032109	14/06/2024	7455-0
CHJ4870	P300032110	14/06/2024	7455-0
DKB4250	P300032112	14/06/2024	7455-0
QQT5C29	P300032113	14/06/2024	7455-0
EIM8621	P300032115	14/06/2024	7455-0
CHN6A62	P300032116	14/06/2024	7455-0
EXR6I66	P300032117	14/06/2024	7455-0

QOF7D52	P300032118	14/06/2024	7471-0
PYV8563	P300032121	14/06/2024	7455-0
DSZ1939	P300032124	14/06/2024	7455-0
QOV6C23	P300032125	14/06/2024	7471-0
DKA0680	P300032126	14/06/2024	7455-0
OQZ4715	P300032129	14/06/2024	7455-0
FLL9F77	P300032133	14/06/2024	7455-0
QPP2032	P300032137	14/06/2024	7455-0
GRR1890	P300032138	14/06/2024	7455-0
DQE8A98	P300032139	14/06/2024	7455-0
GJQ6F65	P300032140	14/06/2024	7455-0
GBS7H81	P300032142	14/06/2024	7455-0
HGZ5E45	P300032143	14/06/2024	7455-0
HMQ1178	P300032144	14/06/2024	7455-0
GSW4B22	P300032145	14/06/2024	7455-0
GIQ9C94	P300032146	14/06/2024	7455-0
HOV9670	P300032147	14/06/2024	7455-0
FFT3E52	P300032149	14/06/2024	7455-0
HJT3843	P300032150	14/06/2024	7455-0
HIJ8249	P300032170	15/06/2024	6050-3
HNY7B45	P300032171	15/06/2024	6050-3
GWU3I73	P300032172	15/06/2024	6050-3
RML9G70	P300032174	15/06/2024	7463-0

PFA8732	P300032175	15/06/2024	7455-0
ESD9071	P300032176	15/06/2024	7455-0
EDP6087	P300032178	15/06/2024	7455-0
OQQ2209	P300032179	15/06/2024	7455-0
JKJ4557	P300032182	15/06/2024	7463-0
CMO8285	P300032183	15/06/2024	7455-0
DKN0884	P300032184	15/06/2024	7455-0
FUG7A74	P300032185	15/06/2024	7455-0
QQL0H98	P300032186	15/06/2024	7455-0
SHM1J67	P300032187	15/06/2024	7455-0
FMX4J40	P300032188	15/06/2024	7455-0
PVY4970	P300032189	15/06/2024	7455-0

DSJ0I10	P300032190	15/06/2024	7455-0
HDT7114	P300032192	15/06/2024	7455-0
KRS5B28	P300032193	15/06/2024	7455-0
SJE1D96	P300032196	15/06/2024	7455-0
HDF0457	P300032198	15/06/2024	7455-0
CRJ5321	P300032199	15/06/2024	7463-0
HJT0131	P300032200	15/06/2024	7455-0
SYP4F59	P300032201	15/06/2024	7455-0
DSX6268	P300032202	15/06/2024	7455-0
FOZ9560	P300032203	15/06/2024	7455-0
LRL0071	P300032204	15/06/2024	7455-0
DPJ6D61	P300032205	15/06/2024	7455-0
GBI0G14	P300032206	15/06/2024	7455-0
FRJ8933	P300032207	15/06/2024	7455-0
DKA0680	P300032208	15/06/2024	7455-0
QPE1757	P300032210	15/06/2024	7455-0
DNB7685	P300032211	15/06/2024	7455-0
LSA6E14	P300032214	15/06/2024	7455-0
DUO2C72	P300032215	15/06/2024	7463-0
CYJ2F28	P300032216	15/06/2024	7455-0
EUS9B13	P300032217	15/06/2024	7463-0
QXS3B55	P300032219	15/06/2024	7463-0
OPS7D00	P300032220	15/06/2024	7455-0
PYA3235	P300032221	15/06/2024	7455-0
HDF1623	P300032222	15/06/2024	7455-0
GCY1E68	P300032223	15/06/2024	7455-0
OXD7576	P300032224	15/06/2024	7455-0
RTQ2D06	P300032226	15/06/2024	7471-0
CIU1B15	P300032227	15/06/2024	7455-0
SHK2A88	P300032228	15/06/2024	7455-0
GBH7239	P300032229	15/06/2024	7455-0
PZD7A67	P300032230	15/06/2024	7455-0
OMF0021	P300032231	15/06/2024	7455-0
EBR1A46	P300032232	15/06/2024	7455-0
LQV3B36	P300032234	15/06/2024	7455-0

RFC0E08	P300032237	15/06/2024	7455-0
QWS5711	P300032239	15/06/2024	7455-0
DNA9H31	P300032240	15/06/2024	7455-0
BOY4J92	P300032241	15/06/2024	7463-0
QXY3C33	P300032254	15/06/2024	7455-0
QNV6B57	P300032252	15/06/2024	7455-0
RMH8A84	P300032251	15/06/2024	7463-0
PZI5755	P300032250	15/06/2024	7455-0
OPP0D18	P300032249	15/06/2024	7455-0
LLW1H56	P300032248	15/06/2024	7471-0
DLU0602	P300032246	15/06/2024	7463-0
CRM7C73	P300032245	15/06/2024	7455-0
QOC5221	P300032243	15/06/2024	7455-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 15 de julho de 2024 - Total de registros: 485

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:9BE8C41C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 14/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
CAD3300	N800002568	27/06/2024	5002-0
ONP8A60	N800002569	27/06/2024	5002-0
RFC6J68	N800002570	27/06/2024	5002-0
RTN3H72	N800002571	27/06/2024	5002-0
RTP1B86	N800002572	27/06/2024	5002-0
QXJ7427	N800002573	27/06/2024	5002-0
RQR6I74	N800002574	27/06/2024	5002-0
SHF8B52	N800002575	27/06/2024	5002-0
RNL6G63	N800002576	27/06/2024	5002-0
BRF3C73	N800002577	27/06/2024	5002-0

RTD9D05	N800002578	27/06/2024	5002-0
GBF4B82	N800002579	27/06/2024	5002-0
LQX8909	N800002580	27/06/2024	5002-0
PWY1955	N800002581	27/06/2024	5002-0
OMD5J47	N800002582	27/06/2024	5002-0
PRI7H90	N800002583	27/06/2024	5002-0
RUA3D36	N800002584	27/06/2024	5002-0
PZF6109	N800002585	27/06/2024	5002-0
SHV1A72	N800002587	27/06/2024	5002-0
HEM6031	N800002588	27/06/2024	5002-0
FIS9F86	N800002589	27/06/2024	5002-0
RTK9H19	N800002590	27/06/2024	5002-0
QXD3719	N800002591	27/06/2024	5002-0
PZA6489	N800002592	27/06/2024	5002-0
QUF8D11	N800002594	27/06/2024	5002-0
OQZ6E54	N800002596	27/06/2024	5002-0
FMD5657	N800002597	27/06/2024	5002-0
OOW5380	N800002598	27/06/2024	5002-0
BCU9I68	N800002599	27/06/2024	5002-0
GBF4B82	N800002601	27/06/2024	5002-0
FLK2F00	N800002602	27/06/2024	5002-0
PBF5D22	N800002603	27/06/2024	5002-0
QNS7J87	N800002605	27/06/2024	5002-0
RFX7D18	N800002606	27/06/2024	5002-0
OOY7493	N800002607	27/06/2024	5002-0
FLK2F00	N800002608	27/06/2024	5002-0
FTK3777	N800002610	27/06/2024	5002-0
RTK3F85	N800002611	27/06/2024	5002-0
IRM4155	N800002612	27/06/2024	5002-0
RNA1A31	N800002613	27/06/2024	5002-0
RNA1A31	N800002614	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002615	27/06/2024	5002-0
FNT6F17	N800002616	27/06/2024	5002-0
ELT7J64	N800002617	27/06/2024	5002-0
RVD6I36	N800002618	27/06/2024	5002-0
GAW5B85	N800002619	27/06/2024	5002-0
FNT6F17	N800002620	27/06/2024	5002-0
DJC6500	N800002621	27/06/2024	5002-0
RVD6I36	N800002622	27/06/2024	5002-0
QUO1587	N800002623	27/06/2024	5002-0
GWH5986	N800002624	27/06/2024	5002-0
GIQ8I07	N800002625	27/06/2024	5002-0
DJC6500	N800002626	27/06/2024	5002-0
QNA8I93	N800002627	27/06/2024	5002-0
GAW5B85	N800002629	27/06/2024	5002-0
PXQ5932	N800002630	27/06/2024	5002-0
PXA0B30	N800002631	27/06/2024	5002-0
LSH9451	N800002632	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002633	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002636	27/06/2024	5002-0
JQG6D25	N800002637	27/06/2024	5002-0
SHT4H54	N800002638	27/06/2024	5002-0
EST0E45	N800002639	27/06/2024	5002-0
PQE4J46	N800002640	27/06/2024	5002-0
PUM2C96	N800002641	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002642	27/06/2024	5002-0
GJI3D90	N800002643	27/06/2024	5002-0
RTH9D35	N800002644	27/06/2024	5002-0
SIC2B25	N800002645	27/06/2024	5002-0
PVK9168	N800002646	27/06/2024	5002-0
EQF4627	N800002647	27/06/2024	5002-0
PYX7231	N800002648	27/06/2024	5002-0
CTS6D32	N800002649	27/06/2024	5002-0
RUS6F73	N800002650	27/06/2024	5002-0
EIG6258	N800002651	27/06/2024	5002-0
DER5H29	N800002652	27/06/2024	5002-0
PVU5G05	N800002653	27/06/2024	5002-0
PAK3I39	N800002654	27/06/2024	5002-0
RUI6G76	N800002655	27/06/2024	5002-0
SHF5H10	N800002656	27/06/2024	5002-0
EZB6J67	N800002657	27/06/2024	5002-0
SIK0E30	N800002658	27/06/2024	5002-0
BAZ6459	N800002659	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002660	27/06/2024	5002-0
SDW7B22	N800002661	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002662	27/06/2024	5002-0
RNH9C19	N800002663	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002664	27/06/2024	5002-0
PWG5183	N800002665	27/06/2024	5002-0
CMX6599	N800002666	27/06/2024	5002-0
QUV9375	N800002667	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002668	27/06/2024	5002-0
QMT5B14	N800002669	27/06/2024	5002-0
PRA1H41	N800002670	27/06/2024	5002-0
FKZ0434	N800002671	27/06/2024	5002-0
SIT2I33	N800002672	27/06/2024	5002-0
QXI5006	N800002673	27/06/2024	5002-0
SHX2H86	N800002677	27/06/2024	5002-0
HOF2I18	N800002678	27/06/2024	5002-0

HAT4536	N800002679	04/07/2024	5002-0
HAT4536	N800002680	04/07/2024	5002-0
FUJ6D37	N800002681	04/07/2024	5002-0
SIU4B13	N800002682	04/07/2024	5002-0
SHF3A92	N800002683	04/07/2024	5002-0
RUM2E79	N800002685	04/07/2024	5002-0
SIT2I33	N800002686	04/07/2024	5002-0
BAZ6459	N800002687	04/07/2024	5002-0
RFY3F60	N800002688	04/07/2024	5002-0
DXT3D08	N800002690	04/07/2024	5002-0
KQN5766	N800002691	04/07/2024	5002-0
LOI3J85	N800002692	04/07/2024	5002-0
FNT6C95	N800002693	04/07/2024	5002-0
ETV4H22	N800002694	04/07/2024	5002-0
BYW0A15	N800002695	04/07/2024	5002-0
SIT2I33	N800002696	04/07/2024	5002-0
PRA1H41	N800002698	04/07/2024	5002-0
QXY9D36	N800002700	04/07/2024	5002-0
SDZ9E96	N800002703	04/07/2024	5002-0
FHO7272	N800002704	04/07/2024	5002-0
DWT8792	N800002705	04/07/2024	5002-0
KOS2854	N800002706	04/07/2024	5002-0
HCT5241	N800002708	05/07/2024	5002-0
EOZ0D43	N800002709	05/07/2024	5002-0
HAM7798	N800002710	05/07/2024	5002-0
HAM7798	N800002711	05/07/2024	5002-0
RHJ3J91	N800002712	05/07/2024	5002-0
ITJ4B08	N800002713	05/07/2024	5002-0
RNN8J51	N800002714	05/07/2024	5002-0
RUS3J50	N800002716	05/07/2024	5002-0
HIP6763	N800002717	05/07/2024	5002-0
DVT1E02	N800002718	05/07/2024	5002-0
GUP6448	N800002719	05/07/2024	5002-0
FRV0345	N800002720	05/07/2024	5002-0
OLX6583	N800002721	05/07/2024	5002-0
QQN4878	N800002722	05/07/2024	5002-0
FTE8J74	N800002723	05/07/2024	5002-0
RVA2G67	N800002725	05/07/2024	5002-0
FSA5963	N800002727	05/07/2024	5002-0
QND7327	N800002728	05/07/2024	5002-0
DSW4988	N800002729	05/07/2024	5002-0
GER0G56	N800002730	05/07/2024	5002-0
QOY4H09	N800002732	05/07/2024	5002-0
LPT1G79	N800002734	05/07/2024	5002-0
RTI7D69	N800002735	05/07/2024	5002-0
PZL8047	N800002736	05/07/2024	5002-0
HOF2I18	N800002737	05/07/2024	5002-0
EWH4B49	N800002738	05/07/2024	5002-0
SIT2I33	N800002739	05/07/2024	5002-0
SIT2I33	N800002740	05/07/2024	5002-0
EWJ3A04	N800002741	05/07/2024	5002-0
EGK6B06	N800002743	05/07/2024	5002-0
HHK7353	N800002744	05/07/2024	5002-0
SIT2I33	N800002745	05/07/2024	5002-0
CTM1C72	N800002746	05/07/2024	5002-0
PZJ5B22	N800002747	05/07/2024	5002-0
HOF2I18	N800002748	05/07/2024	5002-0
FIW5I07	N800002749	05/07/2024	5002-0
FVQ5255	N800002750	05/07/2024	5002-0
MKK3G45	N800002751	05/07/2024	5002-0
QNU5805	N800002752	05/07/2024	5002-0
FFA3B47	N800002753	05/07/2024	5002-0
PVX3225	N800002756	05/07/2024	5002-0
EXY6220	N800002758	05/07/2024	5002-0
CRM7C73	N800002759	05/07/2024	5002-0
QOA0369	N800002760	05/07/2024	5002-0
RTP7I99	N800002761	05/07/2024	5002-0
PXW0392	N800002762	05/07/2024	5002-0
PVS6C88	N800002763	05/07/2024	5002-0
PZU5506	N800002764	05/07/2024	5002-0
GZV5712	N800002765	05/07/2024	5002-0
RNX5C22	N800002766	05/07/2024	5002-0
PZT2J33	N800002767	05/07/2024	5002-0
SIW6H91	N800002768	08/07/2024	5002-0
EQJ7H63	N800002769	08/07/2024	5002-0
HBE4500	N800002770	08/07/2024	5002-0
RFZ6F46	N800002771	08/07/2024	5002-0
PVK0E61	N800002772	08/07/2024	5002-0
PVS7D16	N800002773	08/07/2024	5002-0
QXV6G50	N800002774	08/07/2024	5002-0
RFJ2J76	N800002775	08/07/2024	5002-0
SYE4G12	N800002776	08/07/2024	5002-0
AQS6638	N800002777	08/07/2024	5002-0
QUH9623	N800002779	08/07/2024	5002-0
QPS6E83	N800002780	08/07/2024	5002-0
GWH5986	N800002781	08/07/2024	5002-0
HOB9956	N800002782	08/07/2024	5002-0
FDC2047	N800002783	08/07/2024	5002-0
OQT2561	N800002784	08/07/2024	5002-0

APB0588	N800002785	08/07/2024	5002-0
FBJ6I55	N800002786	08/07/2024	5002-0
RTL7C95	N800002787	08/07/2024	5002-0
FBX5B42	N800002790	08/07/2024	5002-0
RTP7I99	N800002791	08/07/2024	5002-0
RFU8J12	N800002792	08/07/2024	5002-0
RMP2G43	N800002793	08/07/2024	5002-0
AWN0G59	N800002794	08/07/2024	5002-0
DUI6J44	N800002795	08/07/2024	5002-0
FGT0G36	N800002796	08/07/2024	5002-0
SIO4E26	N800002797	08/07/2024	5002-0
QUJ6B77	N800002798	08/07/2024	5002-0
CJE5I60	N800002799	08/07/2024	5002-0
GXP5576	N800002800	08/07/2024	5002-0
QPX6981	N800002801	08/07/2024	5002-0
QPN2C84	N800002802	08/07/2024	5002-0
NOX9H99	N800002803	08/07/2024	5002-0
RTR6B34	N800002804	08/07/2024	5002-0
QOL6938	N800002805	08/07/2024	5002-0
MOX2843	N800002806	08/07/2024	5002-0
DQO7H89	N800002807	08/07/2024	5002-0
AUK7G17	N800002809	08/07/2024	5002-0
BAZ6459	N800002810	08/07/2024	5002-0
HNM4498	N800002811	08/07/2024	5002-0
HHF6891	N800002812	08/07/2024	5002-0
HIM3D93	N800002813	08/07/2024	5002-0
FIH9603	N800002814	08/07/2024	5002-0
RFM4D82	N800002815	08/07/2024	5002-0
RFO5H89	N800002816	08/07/2024	5002-0
CUI5A58	N800002817	08/07/2024	5002-0
RFT8B26	N800002818	08/07/2024	5002-0
RFN8J77	N800002819	08/07/2024	5002-0
DJC6500	N800002820	08/07/2024	5002-0
FZV8G15	N800002821	08/07/2024	5002-0
RFR1H56	N800002822	08/07/2024	5002-0
HEM6031	N800002824	08/07/2024	5002-0
BXP2J21	N800002825	08/07/2024	5002-0
FKA1H10	N800002826	08/07/2024	5002-0
SJA2D08	N800002827	08/07/2024	5002-0
QPF8C02	N800002828	08/07/2024	5002-0
HKW0807	N800002830	08/07/2024	5002-0
HMN3B11	N800002831	08/07/2024	5002-0
AMN0I97	N800002832	08/07/2024	5002-0
ETI8142	N800002834	08/07/2024	5002-0
HBR5B30	N800002835	08/07/2024	5002-0
SIT2I33	N800002838	08/07/2024	5002-0
SWM5D10	N800002839	08/07/2024	5002-0
QQF6021	N800002840	08/07/2024	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 15 de julho de 2024 - Total de registros: 236

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6F0DC2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024 **Processo Administrativo nº 100/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação para prestação de serviços de arbitragem para realizado de Campeonato de Futebol de Campo- 2024, e do Campeonato de futsal-2024 realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Pratinha/MG. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**17/07/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**22/07/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**23/07/2024**
Hora	**13:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.

LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F8B6AE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	IDADE APROXIMADA	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
	Equídeo	SRD	M	Adulto	Pelagem tordilho, crina e cauda claras, rodopio na fronte	1164/24	Rua Raimundo Nonato de Souza - Centro
	Equídeo	SRD	F	Adulto	Pelagem Alazão	1165/24	Praça da Bandeira - Santa Marta

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ-LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26A87444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
EDITAL Nº 034/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 044/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 023/2024, Edital nº 034/2024, que tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e vans, por quilometragens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Esportes e de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 29.136.745/0001-64				TOTAL	69.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407046	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, CD/SOM, TV/DVD E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	4.000,00	KM	4,4900	17.960,00
2	407047	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) SERVICO DE LOCAÇÃO DE VAN, POR QUILOMETRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS , COM BANCOS ESTOFADOS, CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVE ESTAR COM O SEU INTERIOR E EXTERIOR LIMPOS. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES).	10.000,00	KM	5,1600	51.600,00

Rodeiro, 16 de julho de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C1BD2470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato Nº 032/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e 55.730.125 Rubens Rodolfo Pereira, cnpj nº 55.730.125/0001-69
Objeto: Credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 16/07/2024 à 22/08/2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
4	402937	BANDA LOCAL /REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 06 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00
6	402935	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 16/07/2024
Signatário: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e 55.730.125 Rubens Rodolfo Pereira - 55.730.125 RUBENS RODOLFO PEREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:AAEEF375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 EDITAL Nº 029/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
EDITAL Nº 029/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e instalação de padrão 200A com fornecimento de itens no Centro de Saúde Farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

RAZÃO SOCIAL		BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA CNPJ/CPF:26.282.457/0001-20			TOTAL	14.990,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO 200A						**14.990,00**
1	407010	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020 , PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE , APLICAÇÃO: ISOLADOR ROLDANA TIPO PESADO , TIPO: REX DE 4 LINHAS , TIPO FIXAÇÃO: PARAFUSO PORCA E ARRUELA (CÓDIGO CATMAT: 419029)	1,00	UNID.	20	20,00
2	406992	BUCHA ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO ,BITOLA: 4 PO (CÓDIGO CATMAT: 415304)	2,00	UNID.	20,0000	40,00
3	406989	CABEÇOTE ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO , BITOLA: 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ENTRADA DE ENERGIA , APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO (CÓDIGO CATMAT: 397036)	2,00	UNID.	29,0000	58,00
4	407000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248 , COR DA COBERTURA: AZUL , SEÇÃO NOMINAL: 50 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , CLASSE ENCORDOAMENTO: 5 (CÓDIGO CATMAT: 402007)	15,00	M	40,0000	600,00
5	406999	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO , NORMAS TÉCNICAS: NBR13248 , COR DA COBERTURA: PRETA , SEÇÃO NOMINAL: 95 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE , MATERIAL	40,00	M	90,0000	3.600,00

		ISOLAMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (LSHF), NÃO HALOGENADO , CLASSE ENCORDOAMENTO: 4 (CÓDIGO CATMAT: 483331)				
6	406998	CABO ELÉTRICO NÚ COBRE TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MEIO-DURO , APLICAÇÃO: SISTEMA DE ATERRAMENTO , FORMAÇÃO CONDUTOR: 7 FIOS , SEÇÃO NOMINAL: 50 MM2, DIÂMETRO NOMINAL: 3 M (CÓDIGO CATMAT: 432011)	10,00	M	40,0000	400,00
7	406995	CAIXA INSPEÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS , MATERIAL: CONCRETO , DIMENSÕES: 20 X 20 X 20 C (CÓDIGO CATMAT: 471939)	3,00	UNID.	50,0000	150,00
8	406987	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #18 , COMPRIMENTO: 900 MM, LARGURA: 300 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAVIDADE PARA DISJUNTOR ATÉ 200 A, MOD CM 200, PIN ,TIPO: SOBREPOR (CÓDIGO CATMAT: 362566)	1,00	UNID.	1.400,0000	1.400,00
9	406996	CAIXA PASSAGEM MATERIAL: CONCRETO , TIPO: EXTERNA , COMPONENTES: TAMPA E FUNDO COM BRITA , DIMENSÕES : 60 X 60 X 70 CM, MODELO: PADRÃO (CÓDIGO CATMAT: 454090)	1,00	UNID.	400,0000	400,00
10	407007	CLAMPER DE PROTEÇÃO (DPS) 175V 30KA	3,00	UNID.	70,0000	210,00
11	406993	CONECTOR ATERRAMENTO MATERIAL: LIGA COBRE , CONEXÃO: CABO A HASTE , TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO(COBREADO) , CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: 1 CABO 16-70MM2 , FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR GRAMPO U, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO , MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO ZINCADO A QUENTE (CÓDIGO CATMAT: 486723)	3,00	UNID.	18,0000	54,00
12	407008	CONECTOR COMPRESSÃO HH 50X50MM	3,00	UNID.	14,0000	42,00
13	406991	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90° , TIPO: ROSCÁVEL , MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150 ,DIÂMETRO NOMINAL: 4 PO (CÓDIGO CATMAT: 349676)	1,00	UNID.	44,0000	44,00
14	406990	CURVA EM S GALVANIZADA A FOGO 4 POL	1,00	UNID.	170,0000	170,00
15	407001	DISJUNTOR CAIXA LARGA 3/200A	1,00	UNID.	580,0000	580,00
16	407009	ELETRODUTO MATERIAL: PVC , TIPO: RÍGIDO , BITOLA: 4 POL, COR: PRETA , TIPO FIXAÇÃO: ROSCADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCÁVEL E NÃO INFLAMÁVEL COM PAREDE DE ESPESSURA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150/80 , COMPRIMENTO: 3 M, ACESSÓRIOS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	1,00	UNID.	100,0000	100,00
17	406994	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: COBRE , COMPRIMENTO: 2.40 MM, DIÂMETRO: 5/8 POL	3,00	UNID.	90,0000	270,00
18	407011	ISOLADOR ELÉTRICO MATERIAL: PORCELANA , APLICAÇÃO: USO EXTERNO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLDANA 72X72 , TIPO: AR 11 , COR: MARROM (CÓDIGO CATMAT: 336944)	1,00	UNID.	20,0000	20,00
20	406997	MASSA CALAFETAR COR: CINZA , CONSISTÊNCIA: MASSA MALEÁVEL , TIPO BASE: ELASTÔMEROS E FIBRAS SINTÉTICAS , TIPO RESISTÊNCIA: ÁGUA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOA ADERÊNCIA, NÃO SECA/ NÃO SE TORNA QUEBRADIÇO, , APLICAÇÃO:VEDAÇÃO (CÓDIGO CATMAT: 352971) EMBALAGEM COM 1 KG	1,00	UNID.	15,0000	15,00
19	407013	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE 200A E INSTALAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	SERVIÇO	5.036,0000	5.036,00
21	407006	PARAFUSO MATERIAL: GALVANIZADO , TIPO: CABEÇA SEXTAVADA , COMPRIMENTO: 250 MM, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO , TIPO ROSCA: SOBERBA (CÓDIGO CATMAT: 369299)	10,00	UNID.	2,1000	21,00
22	406986	POSTE CONCRETO TIPO: DUPLO T , APLICAÇÃO: LINHA FORÇA ALTA TENSÃO , ALTURA: 10.000 MM, COMPRIMENTO TOPO: 110 MM, COMPRIMENTO BASE: 310 MM, LARGURA TOPO: 140 MM, LARGURA BASE: 420 MM, PESO: 900 K (CÓDIGO CATMAT: 217088)	1,00	UNID.	1.000,0000	1.000,00
23	407002	TERMINAL COMPRESSAO 95MM	6,00	UNID.	14,0000	84,00
24	407003	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM	2,00	UNID.	8,0000	16,00
26	407004	TERMINAL TCM PINO LONGO MACISSO 95MM	6,00	UNID.	30,0000	180,00
25	407005	TERMINAL TCM PINO LONGO MACIÇO 50MM	2,00	UNID.	15,0000	30,00
27	406988	TUBO GALV 3 METROS C/ROSCA 4"	1,00	UNID.	450,0000	450,00

Rodeiro, 16 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F4BD868D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO Nº 031 /2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 EDITAL Nº 029/2024

Extrato de instrumento contratual
TERMO DE CONTRATO Nº 031 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
EDITAL Nº 029/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço gráficos, confecção de revista, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 16/05/2024
Vigência: Até 31/12/2024
Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.301.047.2150.33903900.

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA CNPJ/CPF:26.282.457/0001-20			TOTAL	14.990,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO 200A						**14.990,00**
1	407010	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020 , PROTEÇÃO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE , APLICAÇÃO: ISOLADOR ROLDANA TIPO PESADO , TIPO: REX DE 4 LINHAS , TIPO FIXAÇÃO: PARAFUSO PORCA E ARRUELA (CÓDIGO CATMAT: 419029)	1,00	UNID.	20	20,00

2	406992	BUCHA ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO ,BITOLA: 4 PO (CÓDIGO CATMAT: 415304)	2,00	UNID.	20,0000	40,00
3	406989	CABEÇOTE ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO , BITOLA: 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ENTRADA DE ENERGIA , APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO (CÓDIGO CATMAT: 397036)	2,00	UNID.	29,0000	58,00
4	407000	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248 , COR DA COBERTURA: AZUL , SEÇÃO NOMINAL: 50 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , CLASSE ENCORDOAMENTO: 5 (CÓDIGO CATMAT: 402007)	15,00	M	40,0000	600,00
5	406999	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO , NORMAS TÉCNICAS: NBR13248 , COR DA COBERTURA: PRETA , SEÇÃO NOMINAL: 95 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (LSHF), NÃO HALOGENADO , CLASSE ENCORDOAMENTO: 4 (CÓDIGO CATMAT: 483331)	40,00	M	90,0000	3.600,00
6	406998	CABO ELÉTRICO NÚ COBRE TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, TÊMPERA CONDUTOR: MEIO-DURO , APLICAÇÃO: SISTEMA DE ATERRAMENTO , FORMAÇÃO CONDUTOR: 7 FIOS , SEÇÃO NOMINAL: 50 MM2, DIÂMETRO NOMINAL: 3 M (CÓDIGO CATMAT: 432011)	10,00	M	40,0000	400,00
7	406995	CAIXA INSPEÇÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS , MATERIAL: CONCRETO , DIMENSÕES: 20 X 20 X 20 C (CÓDIGO CATMAT: 471939)	3,00	UNID.	50,0000	150,00
8	406987	CAIXA MEDIÇÃO MATERIAL: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #18 , COMPRIMENTO: 900 MM, LARGURA: 300 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAVIDADE PARA DISJUNTOR ATÉ 200 A, MOD CM 200, PIN ,TIPO: SOBREPOR (CÓDIGO CATMAT: 362566)	1,00	UNID.	1.400,0000	1.400,00
9	406996	CAIXA PASSAGEM MATERIAL: CONCRETO , TIPO: EXTERNA , COMPONENTES: TAMPA E FUNDO COM BRITA , DIMENSÕES : 60 X 60 X 70 CM, MODELO: PADRÃO (CÓDIGO CATMAT: 454090)	1,00	UNID.	400,0000	400,00
10	407007	CLAMPER DE PROTEÇÃO (DPS) 175V 30KA	3,00	UNID.	70,0000	210,00
11	406993	CONECTOR ATERRAMENTO MATERIAL: LIGA COBRE , CONEXÃO: CABO A HASTE , TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO(COBREADO) , CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: 1 CABO 16-70MM2 , FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR GRAMPO U, PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO , MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO ZINCADO A QUENTE (CÓDIGO CATMAT: 486723)	3,00	UNID.	18,0000	54,00
12	407008	CONECTOR COMPRESSÃO HH 50X50MM	3,00	UNID.	14,0000	42,00
13	406991	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90° , TIPO: ROSCÁVEL , MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150 ,DIÂMETRO NOMINAL: 4 PO (CÓDIGO CATMAT: 349676)	1,00	UNID.	44,0000	44,00
14	406990	CURVA EM S GALVANIZADA A FOGO 4 POL	1,00	UNID.	170,0000	170,00
15	407001	DISJUNTOR CAIXA LARGA 3/200A	1,00	UNID.	580,0000	580,00
16	407009	ELETRODUTO MATERIAL: PVC , TIPO: RÍGIDO , BITOLA: 4 POL, COR: PRETA , TIPO FIXAÇÃO: ROSCADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCÁVEL E NÃO INFLAMÁVEL COM PAREDE DE ESPESSURA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6150/80 , COMPRIMENTO: 3 M, ACESSÓRIOS: COM ROSCA GÁS EM AMBAS AS EXTREMIDADES	1,00	UNID.	100,0000	100,00
17	406994	HASTE ATERRAMENTO MATERIAL: COBRE , COMPRIMENTO: 2.40 MM, DIÂMETRO: 5/8 POL	3,00	UNID.	90,0000	270,00
18	407011	ISOLADOR ELÉTRICO MATERIAL: PORCELANA , APLICAÇÃO: USO EXTERNO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLDANA 72X72 , TIPO: AR 11 , COR: MARROM (CÓDIGO CATMAT: 336944)	1,00	UNID.	20,0000	20,00
20	406997	MASSA CALAFETAR COR: CINZA , CONSISTÊNCIA: MASSA MALEÁVEL , TIPO BASE: ELASTÔMEROS E FIBRAS SINTÉTICAS , TIPO RESISTÊNCIA: ÁGUA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOA ADERÊNCIA, NÃO SECA/ NÃO SE TORNA QUEBRADIÇO, , APLICAÇÃO:VEDAÇÃO (CÓDIGO CATMAT: 352971) EMBALAGEM COM 1 KG	1,00	UNID.	15,0000	15,00
19	407013	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE 200A E INSTALAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	SERVIÇO	5.036,0000	5.036,00
21	407006	PARAFUSO MATERIAL: GALVANIZADO , TIPO: CABEÇA SEXTAVADA , COMPRIMENTO: 250 MM, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO , TIPO ROSCA: SOBERBA (CÓDIGO CATMAT: 369299)	10,00	UNID.	2,1000	21,00
22	406986	POSTE CONCRETO TIPO: DUPLO T , APLICAÇÃO: LINHA FORÇA ALTA TENSÃO , ALTURA: 10.000 MM, COMPRIMENTO TOPO: 110 MM, COMPRIMENTO BASE: 310 MM, LARGURA TOPO: 140 MM, LARGURA BASE: 420 MM, PESO: 900 K (CÓDIGO CATMAT: 217088)	1,00	UNID.	1.000,0000	1.000,00
23	407002	TERMINAL COMPRESSAO 95MM	6,00	UNID.	14,0000	84,00
24	407003	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM	2,00	UNID.	8,0000	16,00
26	407004	TERMINAL TCM PINO LONGO MACISSO 95MM	6,00	UNID.	30,0000	180,00
25	407005	TERMINAL TCM PINO LONGO MACIÇO 50MM	2,00	UNID.	15,0000	30,00
27	406988	TUBO GALV 3 METROS C/ROSCA 4"	1,00	UNID.	450,0000	450,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e João Batista de Oliveira Ferreira - BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5BD82477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024

Processo: 089/2024
Pregão Eletrônico: 037/2024
Objeto: Aquisição de testes e instrumentos psicológicos para o "Projeto Real e o Possível", a serem utilizados pela equipe de psicologia do município sob a forma de entrega integral proporcionando um atendimento de qualidade a todos os estudantes com necessidades da rede regular de ensino do município de Santa Bárbara/MG.

Fornecedor: ARTESA EDITORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.813.768/0001-72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 – Cód. Int. 35565 - COLEÇÃO WNV - ESCALA WECHSLER NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA	1,00	UNIDADE	2.600,00	2.600,00

Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON **Modelo:** WNV KIT COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 2 – Cód. Int. 35174 - Coleção WASI Escala Wechsler Abreviada De Inteligência	2,00	UNIDADE	1.530,00	3.060,00
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON **Modelo:** WASI KIT COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 – Cód. Int. 35566 - WASI PROTOCOLO DE REGISTRO - R-2	50,00	UNIDADE	27,49	1.374,50
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 – Cód. Int. 35172 - Coleção WISC-IV Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	1,00	UNIDADE	3.250,00	3.250,00
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON **Modelo:** WISC IV KIT COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 8 – Cód. Int. 35570 - COLEÇÃO PROLEC	1,00	UNIDADE	360,00	360,00
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON **Modelo:** PROLEC KIT COMPLETO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 22 – Cód. Int. 35586 - COLEÇÃO PIRÂMIDES COLORIDAS	1,00	UNIDADE	655,00	655,00
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON **Modelo:** PFISTER INFANTIL				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 23 – Cód. Int. 35587 - PFISTER INFANTIL	8,00	UNIDADE	51,00	408,00
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 27 – Cód. Int. 35205- SSRS Kit Reposição -Blocos + Formulários - Crianças, Pais E Professores	1,00	UNIDADE	280,00	280,00
Marca: EDITORA PEARSON **Fabricante:** EDITORA PEARSON **Modelo:** SSRS KIT REPOSIÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 42 – Cód. Int. 35181 - PROLEC Caderno De Resposta - 3ª Edição	20,00	UNIDADE	17,00	340,00
Marca: PEARSON Fabricante: PEARSON Modelo: PROLEC CADERNO DE RESPOSTA 3 EDIÇÃO				
Total do Fornecedor: ARTESA EDITORA LTDA: R$ 12.327,50 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)				

Fornecedor: Applicar Solucoes Em Saude Educacao E Psicologia Ltda **- CPF/CNPJ:** 33.212.941/0001-48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 5 – Cód. Int. 35176 - R-2 Livro bloco de resposta	25,00	UNIDADE	37,66	941,50
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 – Cód. Int. 35567- BPA-2 CONJUNTO DE APLICAÇÃO (AC/AD/AA)	10,00	UNIDADE	86,67	866,70
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 – Cód. Int. 35180- RAVLT Livro De Aplicação VOL. 2	2,00	UNIDADE	39,90	79,80
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 10 – Cód. Int. 35571- TDE II - TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR II	4,00	UNIDADE	809,85	3.239,40
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 12 – Cód. Int. 35573- TDE II LIVRO DE APLICAÇÃO SUBTESTE ARITMÉTICA	30,00	UNIDADE	17,60	528,00
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 13 – Cód. Int. 35574- TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE LEITURA	6,00	UNIDADE	49,04	294,24
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 – Cód. Int. 35188- TDE II Composto De Pranchas Aritméticas	2,00	UNIDADE	18,50	37,00
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 15 – Cód. Int. 35575 - TDE II PRANCHA DE ESTÍMULOS LEITURA	2,00	UNIDADE	14,29	28,58
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 16 – Cód. Int. 35576 - TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA	6,00	UNIDADE	48,57	291,42
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 17 – Cód. Int. 35577- TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ESCRITA	6,00	UNIDADE	49,00	294,00
Marca: Vetor Editora **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 18 – Cód. Int. 35578- TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO SUBTESTE ARITMÉTICA	6,00	UNIDADE	48,77	292,62
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 19 – Cód. Int. 35579- TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL	15,00	UNIDADE	48,91	733,65
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 20 – Cód. Int. 35209- TESTE INFORMATIZADO Combo Cognição II	25,00	UNIDADE	27,58	689,50
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 – Cód. Int. 35584- TDE II LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA SUBTESTE ESCRITA	6,00	UNIDADE	48,82	292,92
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 24 – Cód. Int. 35588 - EPQ - J	6,00	UNIDADE	200,00	1.200,00
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 25 – Cód. Int. 35589- NEO PI-R	4,00	UNIDADE	159,23	636,92
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 26 – Cód. Int. 35204 - Coleção SSRS - Inventário De Hab.Sociais, Problemas De Comportamento E Competências Acadêmicas Para Crianças	1,00	UNIDADE	220,57	220,57
Marca: Pearson **Fabricante:** Hogrefe - CETEPP **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 28 – Cód. Int. 35206 - Coleção IDADI	1,00	UNIDADE	718,90	718,90
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 30 – Cód. Int. 35212 - Coleção PROTEA-R -Sistema PROTEA-R De Avaliação Do Transtorno Do Espectro Autista	1,00	UNIDADE	378,00	378,00
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 40 – Cód. Int. 35225 - VETOR - Tipos: A Diversidade Humana	1,00	UNIDADE	105,00	105,00

Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 41 – Cód. Int. 35605- NEO - PI-R	5,00	UNIDADE	32,67	163,35
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 43 – Cód. Int. 35184- TDE II Livro De Aplicação Subteste Escrita - 1 Ao 9 Ano VOL.3	21,00	UNIDADE	48,92	1.027,32
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 44 – Cód. Int. 35193 - TDE II Livro De Aplicação Subteste Aritmética - 6 A 9 Ano VOL.11	75,00	UNIDADE	17,94	1.345,50
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 45 – Cód. Int. 35194 - TDE II Livro De Avaliação Subteste Leitura - 5 A 9 Ano VOL.13	6,00	UNIDADE	50,03	300,18
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 46 – Cód. Int. 35195 - TDE II Prancha De Estímulos Leitura - 5 A 9 Ano	2,00	UNIDADE	13,28	26,56
Marca: Vetor **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 47 – Cód. Int. 35196 - TDE II Livro De Avaliação Subteste Escrita - 5 Ao 9 Ano VOL.9	6,00	UNIDADE	49,00	294,00
Marca: Vetro **Fabricante:** Vetor Editora **Modelo:** Teste Psicológico				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 48 – Cód. Int. 35198- TDE II Livro De Avaliação Subteste Aritmética - 6 A 9 Ano VOL.12	15,00	UNIDADE	48,82	732,30
Marca: Vetor	Fabricante: Vetor Editora		Modelo: Teste Psicológico	
Valor Total do Fornecedor: Applicar Solucoes em Saude Educacao e Psicologia Ltda : R$15.757,93 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e tres cenatvos)				

Total do Processo: R$ 28.085,43 (vinte e oito mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
---Pregoeiro(a)

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:782815E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte do escolar da rede pública da localidade, residente em área rural do Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIO ROBERTO DO SANTOS CNPJ: 07.894.624/0001-49	CLASSIFICADA (ITEM 01) VALOR DA PROPOSTA (R$ 141.520,00)
ANTÔNIO ROBERTO DO SANTOS CNPJ: 07.894.624/0001-49	CLASSIFICADA (ITEM 02) VALOR DA PROPOSTA (R$ 96.900,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B4680C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO Nº 090/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.658.395/0001-24, localizada na Rua Quinze de Novembro 293, - APT 101 - bairro Centro; cidade de Uba/ MG - CEP 36.500-027.
Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica para o departamento Municipal de Educação, para assessorar e capacitar a equipe do Departamento Municipal de Educação na elaboração, monitoramento e execução dos programas da Educação, abrangendo o estudo técnico especializado, com vistas a elaboração do Plano Municipal de Educação, além de prestar apoio e formação adequada ao corpo profissional do Departamento Municipal de Educação de Volta Grande, com vistas à boa execução das políticas públicas educacionais e demais peças orçamentárias e de planejamento pertinentes à educação municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica para o departamento Municipal de Educação, para assessorar e capacitar a equipe do Departamento Municipal de Educação na elaboração, monitoramento e execução dos programas da Educação, abrangendo o estudo técnico especializado, com vistas a elaboração do Plano Municipal de Educação, além de prestar apoio e formação adequada ao corpo profissional do Departamento Municipal de Educação de Volta Grande, com vistas à boa execução das políticas públicas educacionais e demais peças orçamentárias e de planejamento pertinentes à educação municipal..	mês	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

Valor Global: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 - 1.500.000 - Gestão da Secretaria da Educação.
Data da Assinatura: 01 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:57B76F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

Ata de Registro de Preço Nº 0146/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e CARTUCHO.COMLTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 16.134,00 (dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0147/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 29.308,50 (vinte e nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**

Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0148/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 28.359,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0149/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0150/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0151/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÃ‡OS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**

Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 0152/2024 – Processo Licitatório nº 0153/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Partes: Município de Caldas e NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS, PARA A MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência: 12/07/2024 à 12/07/2025
Valor: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 115** **Ficha 127**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 143** **Ficha 174**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 207**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 300**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 340**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 366** **Ficha 380** **Ficha 388** **Ficha 404**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 446** **Ficha 484** **Ficha 530**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000**

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:D15EDD45

